



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Terça-feira, 18 de Junho de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.798

150 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

NOTÍCIAS DESTAQUES

VARIAÇÃO POSITIVA



Foto: Marcos Vicenti/Secom

Puxada pela soja, estimativa da safra no Acre salta para mais de 188,5 mil toneladas em maio

ENTRETENIMENTO



Foto: Divulgação

Expoacre 2024 terá dois shows gratuitos durante o rodeio em Rio Branco

DIREITOS HUMANOS



Foto: José Caminha/Secom

Estado conscientiza população sobre os direitos da pessoa idosa

MAIOR ALCANCE



Foto: Felipe Freire/Secom

Governo do Estado e Ifac assinam protocolo de intenções para ampliar benefícios do programa Mulheres Mil

Escola Verde: a educação ambiental no ensino público do Acre

Por Aberson Carvalho de Sousa*

A sociedade atual possui desafios gigantes trazidos pelo consumo desenfreado, e temos vivenciado cada vez mais as consequências disso ao nosso planeta, como o advento das mudanças climáticas e, por consequências, tragédias ambientais. E, como instituição responsável pela gestão do ensino público, como podemos enfrentar isso? Acreditamos que a educação é o vetor de transformação e, devido sua abrangência social, pode incorporar conceitos por meio da construção de comportamentos desde a raiz. Entendemos ser a chave para mudar o futuro. O Acre, um estado protagonista na agenda ambiental, tem a bandeira como prioridade, liderada pelo governador Gladson Cameli.



Foto: Arquivo/Secom

O governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado, Educação, Cultura e Esportes (SEE), plantou a primeira semente que almeja uma grande colheita no futuro. A Escola Zuleide Pereira, em Rio Branco, foi a escola escolhida para servir de piloto na implantação do Programa de Educação Ambiental Escola Verde, uma iniciativa que visa integrar práticas de educação ambiental no cotidiano escolar, promovendo a sustentabilidade na gestão socioambiental das escolas.

O programa, que teve sua criação e desenvolvimento durante o ano de 2023, é fruto de uma orientação do governador Gladson Cameli para que nossas autoridades, como ele chama nossas crianças, tivessem uma educação ambiental acessível, com sua devida urgência. O programa representa um passo significativo para promover uma mudança de comportamento ao longo dos anos em nossas escolas.

É preciso pontuar que a mobilização social, principalmente uma que visa a manutenção e sobrevivência de nosso planeta, é um processo de convocação de vontades (e necessidades) para uma mudança de realidade, ocorrendo quando um grupo de pessoas, uma comunidade, ou no caso, uma escola, decide e age com um objetivo comum,

alinhando ações do cotidiano, em busca de resultados alinhados a uma ideia inicial.

Com a educação ambiental como pilar central, a mobilização social em nossas escolas transcende a uma simples reunião de alunos para fazer exercícios de uma matéria específica durante sessenta minutos semanais. Ela exige um acordo mais amplo, com a definição de objetivos alinhados à sustentabilidade e ao respeito ao meio ambiente.

O Programa Escola Verde desenvolve estratégias comunicativas, não apenas para atrair a atenção da mídia, mas para convocar nossas crianças e adolescentes para o início do debate de preservação de nosso planeta.

O chão da escola tem um papel fundamental nesse processo. É nele que poderemos cultivar o respeito ao ambiente, para que seja levada essa consciência ambiental para nossas relações diárias. São mudanças de costumes e o ensino da preocupação ambiental desde os primeiros debates já na educação dos anos iniciais, apontando o potencial que o Acre tem de se tornar um exemplo para o mundo em termos de consciência ambiental. Mas, além disso, os próximos anos serão dedicados a ações de preservação ambiental em nossas escolas, adotando soluções cada vez mais alinhadas às medidas de preservação ambiental.

*Aberson Carvalho de Sousa é professor e secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre.

JUNHO VERMELHO

JUNHO  = 
VERMELHO

MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DE SANGUE

**Seja vida
na vida de
alguém!**

#DOESANGUE





ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 18 de Junho de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.798

150 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	10
SECRETARIAS DE ESTADO	11
AUTARQUIAS	48
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	62
EMPRESAS PÚBLICAS	65
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	65
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	66
MINISTÉRIO PÚBLICO	66
MUNICIPALIDADE	66
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	145
DIVERSOS	145

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.498, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto nº 11.489, de 4 de junho de 2024, que estabelece a estrutura organizacional básica da Representação do Governo em Brasília - REPAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.489, de 4 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

...
IX-A - ordenar e prever despesas, podendo executar todos os atos relativos à execução financeira e orçamentária, nos termos das normas e regulamentos vigentes;

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de maio de 2024.

Rio Branco - Acre, 17 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.080-P, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0068.001042.00569/2024-70,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC a servidora PATRÍCIA REINALDO DAMASCENO, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

Rio Branco - Acre, 13 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.103-P, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GUSTAVO SILVA SAID do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 2.834-P, de 29 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.104-P, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVANDRO COELHO LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.105-P, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CELIO ARAUJO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.106-P, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDRO SILVA GONÇALVES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.107-P, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ERONIO MELO DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 1.403-P, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2024.

Rio Branco - Acre, 17 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.108-P, DE 17 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.475, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a Comissão Organizadora dos eventos Expoacre 2024 e Expoacre Juruá 2024, instituída pelo Decreto nº 11.475, de 13 de maio de 2024, os seguintes Coordenadores:

- I - Coordenador-Geral: Jonathan Xavier Donadoni;
- II - Coordenadora Adjunta - Expoacre: Taiane Belarmino dos Santos;
- III - Coordenador Adjunto - Expoacre Juruá: Mario Vieira da Silva Neto;
- IV - Supervisor: Júlio César Moura de Farias;
- V - Coordenadores Setoriais:

- a) Eixo de Agronegócio: José Luís Schafer;
- b) Eixo de Turismo, Empreendedorismo e Cultura: Marcelo Messias de Carvalho;
- c) Eixo de Indústria e Comércio: Assurbanípal Barbary de Mesquita;
- d) Eixo de Infraestrutura: Ítalo Almeida Lopes;
- e) Eixo Institucional - Expoacre: João Victor Casas Lopes;
- f) Eixo Institucional - Expoacre Juruá: Cicero Muniz Neto.

§ 1º As funções de que tratam os incisos I a IV serão exercidas exclusivamente por seus titulares.

§ 2º Os suplentes para as funções de que trata o inciso V serão indicados por seus respectivos titulares, por meio de expediente encaminhado ao Coordenador-Geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.109-P, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo, simbologia FCPE - 12, à servidora ROSANGELA BARDALES DA CRUZ para exercer a função de Diretora Executiva da Representação do Governo em Brasília - REPAC.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.917, de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de maio de 2024.

Rio Branco - Acre, 17 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

PORTARIA CASMIL Nº 76, DE 14 DE JUNHO DE 2024
"Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato".

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.058-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 14/2024, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa J. B. V. ALBUQUERQUE - LTDA, CNPJ nº 00.432.870/0001-30, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de condicionador de ar com serviço de instalação incluso, para atender as necessidades da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I - Gestor titular: José Maria da Silva Melo - Matrícula: 9294759-1;

II - Gestor substituto: Marcelo Grangeiro Vieira Filho - Matrícula: 9542710-2;

III - Fiscal titular: Ivonilson da Costa Dias - Matrícula: 9120416-2;

IV - Fiscal substituto: Máximo de Moraes Fontenele - Matrícula: 9123512-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Araujo da Silva - TC PM
Chefe da Casa Militar

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO Nº 12/2024/CGE - DIRAF

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024/CGE – DIRAF

A Controladoria-Geral do Estado do Acre, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda da CGE/AC. As propostas de preços poderão ser enviadas através do e-mail: diraf.cge@ac.gov.br, conforme abaixo descrito:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho de TV com tamanho de tela 75 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, preparado para Google Assistente, Amazon Alexa e Apple Home Kit, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões (no mínimo 3 entradas HDMI, 2 entradas USB e 1 entrada RF, recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets.	und	01			
02	Cadeira escritório presidente na cor preto, giratória, capacidade de suportar 120 kg ou mais .	und	01			
03	Cadeira escritório secretaria na cor preto, giratório, com Braço reguláveis, capacidade de suportar 120 kg ou mais.	und	10			
04	Cartão de Memoria SanDisk Cartão 256GB Extreme PRO® microSD™ UHS-I com adaptador C10, U3, V30, A2, 200MB/s leitura 140MB/s escrita SDSQXCD-256G-GN6MA.	und	01			
05	Microfones Lapela Sem Fio + Adaptador OTG Tipo C Suporta iPhone E Android Compatível los Duplos.	und	02			
06	Microfone Sem Fio Duplo (1 Base Receptora + 2 Transmissores de Mão - Microfones) Base Receptora: Frequência: UHF Homologada pela ANATEL - 614 MHz a 698 MHz; Antenas: 2; Desvio de Frequência: Máximo 50Hz; Relação Sinal/Ruído: >85dB; Rejeição de Espúrios: >70dB; Resposta de Frequência: 40Hz a 20KHz; Alimentação: 127v e 220v – automático ou selecionável; Conectores de saída: 2 balanceadas (XLR) e 1 desbalanceada (P10); Display informativo em LCD para cada transmissor. Transmissores – Microfones: 2 Transmissores de mão – microfones; Frequência de Trabalho: UHF – 614MHz a 698MHz; Emissão de Espúrios: <40dB; Cápsula: Super cardioide; Display indicador de carga de bateria, canal em operação e frequência de trabalho; Chave liga/desliga; Alcance: 40 metros da base receptora; Alimentação: Pilhas tamanho AA. Referência: TSI BR-8000UHF, Staner SRW-48D/HT 48 ou similar.	Und	01			
07	Tripé Profissional Semi-Hidraulica 180cm, Com Três Monopes e Trava	und	01			
08	Estabilizador Portátil de 3 eixos com tripé de aderência para celular	und	01			
09	Carregador Portátil para celular com as seguintes características ou superior: (Power Bank) Ultra Rápido 20000mAh Power Delivery 20W Universa.	un	01			
10	Ring Light led 2cm/10 polegadas, 3 cores E 10 níveis de intensidade, Potência 20w max 1000lm Temperatura da cor: 3200 – 5600 Alimentação: 5v USB, com tripé 2,10 metros, rotação de 360 graus.	und	01			
	VALOR TOTAL					

Quaisquer informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: diraf.cge@ac.gov.br.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Acre.

As propostas poderão ser encaminhadas por e-mail: diraf.cge@ac.gov.br ou presencialmente no endereço: Rua Benjamin Constant, nº 907, 3º Andar, Bairro Centro, Rio Branco/AC, de segunda-feira a sexta-feira no horário as 07:00hs às 14:00hs.

Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth
Agente de Contratação
Portaria CGE nº 07/2024

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PRES/CSPGE Nº 003, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, bem como na Resolução/CSPGE nº 17, de 16 de junho de 2015; Considerando os termos do Parecer nº 1/2024/PGE - CSPGECLIV-01/PGE - CSPGE/PGE - OS, exarado no Processo Administrativo SEI nº 0056.000984.00101/2024-85, e; Considerando a deliberação unânime do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre em reunião ordinária realizada em 14 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o Procurador Pedro Augusto França de Macedo para a Classe IV da Carreira de Procurador do Estado do Acre, com efeitos a partir de 12 de junho de 2024, por haver preenchido os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, conforme disciplinado na Resolução/CSPGE nº 17, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

Rio Branco, 14 de junho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Presidente do CSPGE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 563, DE 14 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00470/2024-72; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de desempenho, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de desempenho do(a) servidor(a) Altenira Galvão Maia, matrícula nº 9564527-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 568, DE 14 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00472/2024-61; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de desempenho, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de desempenho do(a) servidor(a) Anderson Lima Shockness, matrícula nº 9564438-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência.

Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 562, DE 14 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00468/2024-01; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de desempenho, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de desempenho do(a) servidor(a) Danielle Furtado Zaire, matrícula nº 9308393-2, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 565, DE 14 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00481/2024-52; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de desempenho, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de desempenho do(a) servidor(a) Francisco Moreira Soares, matrícula nº 9565035-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 567, DE 14 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00479/2024-83; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de desempenho, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de desempenho do(a) servidor(a) João Paulo de Mendonça Souza, matrícula nº 9565876-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 566, DE 14 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00469/2024-48; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de desempenho, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de desempenho do(a) servidor(a) José Adonias Gomes dos Santos, matrícula nº 9565221-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 564, DE 14 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00471/2024-17; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de desempenho, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de desempenho do(a) servidor(a) Manoelito Vasquez Torres filho, matrícula nº 9565647-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 571, DE 17 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64/1990 e o disposto no artigo 131, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993; CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/97 e Emenda Constitucional nº 107/2020; CONSIDERANDO a MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 54/2024/PCAC e Despacho nº 634/2024/PCAC - GABINDG;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0064.014530.00111/2024-37;

CONSIDERANDO a decisão do Delegado Geral da Polícia Civil, que deferiu a concessão de licença para atividade política pleiteada pelo servidor Antônio Márcio Souza da Silva, matrícula 9246819-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, que norteiam o exercício das atividades administrativas, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, também, os da autotutela administrativa e da segurança jurídica, dos atos jurídicos perfeitos.

RESOLVE: Art.1º CONCEDER licença para atividade política ao servidor Antônio Márcio Souza da Silva, matrícula 9246819-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, a partir de 06 de julho de 2024, com a garantia de todos os direitos inerentes ao cargo, inclusive com a percepção de todas as vantagens que integram os seus vencimentos, com fulcro na legislação em vigor e de acordo com os precedentes da PGE/AC, tendo em vista sua pretensão de candidatura nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/07/2024.

José Henrique Maciel Ferreira Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

Polícia Civil
Gabinete do Delegado Geral

PORTARIA PCAC Nº 557, DE 14 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Prorrogar a designação do servidor DPC RAFAEL FERNANDES TÁVORA, para exercer suas funções na DEAM até o dia 25/06/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 560, DE 14 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00480/2024-16; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de desempenho, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de desempenho do(a) servidor(a) Raifanny da Silva Oliveira dos Santos, matrícula nº 9255710-3, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 561, DE 14 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto

nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00473/2024-14; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de desempenho, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de desempenho do(a) servidor(a) Raimundo Temoteo de Moura Junior, matrícula nº 9440291-5., na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 559, DE 14 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00476/2024-40; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de desempenho, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de desempenho do(a) servidor(a) Roanes Souza Santos, matrícula nº 9565817-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 572, DE 17 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00474/2024-51; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de desempenho, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de desempenho do(a) servidor(a) Webber Xavier D' Avila Lucena, matrícula nº 9565159-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 573, DE 17 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar a DPC Jade Dene para responder pela Regional do Purus no período de 18 a 24 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 570, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção; RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do(a) servidor(a) PATRIC ARMS-TRON DE SOUSA SAMPAIO, matrícula 9290079-1, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00467/2024-59, lotado

na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 20/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 574, DE 17 DE JUNHO DE 2024

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 976, de 17 de Agosto de 2023 que lotou o Delegado de Polícia Civil Ricardo Castelo Rodrigues Casas para exercer suas funções na Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Fazendários-DEFAZ

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 575, DE 17 DE JUNHO DE 2024

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, órgão da administração direta do Poder Executivo do estado do Acre, permanente do Poder Público, dirigido por Delegado de Polícia de carreira, organizado de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, a apuração das infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil, bem como gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, ao teor do Art. 8º, inc. I e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;

CONSIDERANDO que a lotação de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de lotar um delegado de polícia na Corregedoria, para auxiliar na condução de procedimentos investigativos, de natureza administrativa e criminal, de atribuição daquela unidade correccional, porquanto tais feitos devem ser concluídos em prazo razoável, com o cumprimento das solenidades legais pertinentes, o que requer pessoal suficiente para tal;

CONSIDERANDO que, no processo de alocação de pessoal, é necessário verificar qual a medida mais conveniente e oportuna a ser tomada, para atender a necessidade unidade de pessoal de determinada unidade administrativa ou operacional, mediante transferência de servidores, sem prejudicar o funcionamento e a continuidade do serviço de outra;

CONSIDERANDO que, para atender a necessidade de pessoal para auxiliar a Corregedoria-Geral da Polícia Civil, é possível a remoção de um dos delegados atuantes na Delegacia de Polícia Civil de Tarauacá, sem detrimento da continuidade dos serviços desta; CONSIDERANDO que, em tal caso, se utilize o critério de antiguidade, isto é, remanejando o servidor mais antigo para a capital, para atender à demanda da referida unidade correccional; CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público;

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2019, que lotou o Delegado de Polícia Civil VALDINEI SOARES DA COSTA para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil de Tarauacá-AC;

II – LOTAR, o servidor acima nominado, mediante REMOÇÃO, para exercer suas funções na Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Estado do Acre, na forma do artigo 85, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

IV – ATRIBUIR ajuda de custo ao servidor ora removido, a qual fixo no valor da remuneração do servidor, correspondente a um mês, na forma dos artigos 86-A e 86-C, ambos da LOCP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao servidor remanejado; ao DPCI; à Coordenadoria de Recursos Humanos; e, ao Delegado de Polícia que permanecerá na Delegacia de Tarauacá-AC.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – IDAF

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2023 - IDAF

PROCESSO SEI Nº 0064.016163.00054/2024-83

DOOBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância eletrônica através de SISTEMADIGITALDE CÂMERAS DE

MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO VIA IP (INTERNET PROTOCOL) E SISTEMA DE ALARMES, com vistoria de prontos e postos por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço de instalação e configuração gratuita (comodato), destinados a segurança das dependências da Polícia Civil. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT. POR POSTO (R\$)	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR ANUAL POR POSTO (R\$)
01	SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO VIA IP (INTERNET E PROTOCOL), E SISTEMA DE ALARMES, DVR (GRAVADOR DE VÍDEO FULL HD) PARA GRAVAR 24 CÂMERAS E 25 SENSORES INFRAVERMELHOS PARA ÁREA INTERNA	PONTO	12	R\$ 2.150,00	R\$ 12.900,00	R\$ 154.800,00

DO PREÇO O valor total do presente contrato é de 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos reais) seu preço fixo e irrevogável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Programa de Trabalho: 451 001 06183228621450000;

Elemento de Despesas: 33.90.39.00;

Fonte: 15000100;

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura;

O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da CONTRATADA, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira pela CONTRATANTE e o Anselmo Ribeiro do Nascimento LTDA, pela CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO ACRE

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2024

Objeto: A aquisição de quadriciclos para Polícia Civil justifica-se no aumento da eficiência operacional, fortalecer a segurança pública e adaptar-se às necessidades emergentes, garantindo assim um serviço policial mais eficaz e abrangente.

Data: 17/06/2024

1. Objetivo: O presente documento tem por objetivo colher, manifestações de interesse de fornecedores para a participação no futuro processo de Registro de Preço para atender a demanda das unidades administrativas e operacionais da Polícia Civil do Estado do ACRE.

2. Especificações do Objeto:

A aquisição de quadriciclos para Polícia Civil justifica-se no aumento da eficiência operacional, fortalecer a segurança pública e adaptar-se às necessidades emergentes, garantindo assim um serviço policial mais eficaz e abrangente.

3. Prazo para Manifestação de Interesse:

Os fornecedores interessados deverão manifestar seu interesse em até 8 (oito) dias úteis a contar da publicação, enviando as informações necessárias para o e-mail: compras.sepc@gmail.com ou entregando na sede de administrativa da Polícia Civil, localizada no endereço Av. Getúlio Vargas, 2137, Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69900-607 (próximo à praça do Juventus)

4. Informações Requeridas:

Os fornecedores interessados devem fornecer as seguintes informações:

Razão social

CNPJ

Endereço completo

Nome do responsável

Telefone e e-mail para contato

Certificações e autorizações pertinentes

Referências comerciais

Cotação para o fornecimento do seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MINIMA	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	VEÍCULO QUADRICICLOS 4X4 – CARACTERIZADO Quadriciclo caracterizado com grafismo da instituição e sistema visual; Com tração e redução nas quatro rodas e potência máxima de no mínimo 25 HP a 6.200 RPM; Motor: OHV monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida e cilindrada mínima 400cc; Aro das rodas no mínimo 24 x 10 x 11 em modelo recomendado pelo fabricante; Freio dianteiro/diâmetro: A disco/190mm, Freio traseiro/diâmetro: A tambor/160mm; Sistema de suspensão: Suspensão dianteira/curso - Tipo bifurcação dupla/170mm e Suspensão traseira/curso: Tipo "Trailing"/170mm; Capacidade máxima de carga do veículo: No mínimo 220kg; Acento: Em couro sintético ou similar para 01 passageiro; Tipo de combustível: À gasolina; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica; Sistema de partida: elétrica; Transmissão: 5 (cinco) velocidades mais marcha a ré; Capacidade do tanque de combustível (mínimo): 13.3 litros (reserva mínima 3,7 litros); Ano de fabricação: Ano vigente; Modelo: Ano vigente ou superior; Garantia mínima de 06 (seis) meses.	UND	10	0,00%	R\$ 676.666,67
PREÇO TOTAL R\$					R\$ 676.666,67

Admite-se taxa negativa, para fins de cotação.

5. Critérios de Participação:

Somente serão consideradas as manifestações de interesse que atenderem aos seguintes critérios:

Regularidade fiscal e jurídica

Capacidade técnica comprovada

Experiência anterior na prestação de serviços ou

6. Considerações Finais:

A participação neste processo de intenção de registro de preço não obriga a administração pública a realizar a licitação com os fornecedores que manifestarem interesse, nem garante a contratação futura. Este procedimento visa apenas à obtenção de informações para a elaboração do edital.

7. Contato: Para mais informações, entre em contato com Gabriel Santana de Souza pelo e-mail: gabriel.santana@ac.gov.br

Atenciosamente,

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES**CORPO DE BOMBEIROS**

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLFP

PORTARIA CBMAC Nº 267, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Nomeação de Fiscal e Gestor de Contrato

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o n.º 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.712-P, de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal no processo de contratação direta da empresa para a aquisição de SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO, com a Ordem de Entrega (0011221908), com previsão de entrega para 07/07/2024, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e a empresa, conforme a seguir: J. E. R. DA SILVA, com o CNPJ 07.179.318/0001-20 e Ordem de Empenho nº 6096320644/2024 do dia 24/05/2024, com valor total de R\$ 58.865,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Gestor Titular: CAP QOBMEC Felipe Santiago Rosas da Costa - Matrícula: 9376828-2;

Gestor Substituto: 3º SGT QOBMEC Andre Barcelos da Rocha Brasileiro - Matrícula: 9376089;

Fiscal Titular: 3º SGT QOBMEC Paulo Souza De Almeida Freira - Matrícula: 9378200-1

Fiscal Substituto: 1º TEN QOBMEC Luciano Alencar da Rocha - Matrícula: 9269037-2.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal de que trata esta Portaria, fiscalizar a execução, relatando a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter os dados do processo que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da assinatura da nota de Empenho.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC
Decreto 2.712-P, de 27/03/2023
(assinatura eletrônica)

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: I Termo Aditivo

Nº DO CONTRATO: 006/2023

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC E A EMPRESA F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio técnico, administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Agente Administrativo(a) Supervisor(a).

VALOR: R\$ 915.469,20 (novecentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre o CBMAC e a aludida empresa, para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e supervisor administrativo para atender ao expediente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de prorrogação contratual está amparado na lei nº 8.666/93 – Artigo 57, inciso II, de acordo com previsão editalícia para prorrogação; (Termo de Referência, constante no EDITAL 6662648), bem como detalhado no Contrato nº 006/2023 na CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Da VIGÊNCIA:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a duração de 60 meses”.

Art. 57, § 2º, da Lei de Licitações, preceitua: “toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência estipulada na Cláusula Décima Segunda – Da vigência: 12 (doze) meses, a contar de 4º/07/2024 até 3º/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a duração de 60 meses, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor anual do Contrato é de R\$ 915.469,20 (novecentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme III Termo de Apostilamento - Repactuação 2024 (0010989978).

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica resguardo o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos limites da Lei nº 8.666/93 e outros regramentos legais que tratam do tema.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NOVA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOBMEC CARLOS BATISTA DAC OSTA, e o Senhor Francisco Janio da Costa Aguiar, contratado.

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 753, DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTORES E FISCALIS DE CONTRATO A DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir e nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO CUSD Nº 1304/2021, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Processo SEI nº 0044.011995.00050/2021-48, cujo objeto é a contratação de serviços prestados pela empresa CONTRATADA, necessários para o funcionamento da Base Comunitária do Centro - “SGT PM Paulo Maia de Andrade”. Onde se lê:

I - Gestor Titular: Cristiane Lima Moraes - TEN PM - Matrícula: 9083421-1

II - Gestor Substituto: Elins Miguel Nascimento Silva - 3º SGT PM - Matrícula: 9404961-1

III - Fiscal Titular: Nayara Araújo da Costa Santos - 3º SGT PM - Matrícula: 9292829-1

IV - Fiscal Substituto: Alexandre de Souza Solon - 3º SGT PM - Matrícula: 9294120-1

Leia - se

I - Gestor Titular: Elins Miguel Nascimento Silva - 3º SGT PM - Matrícula: 9404961-1

II - Gestor Substituto: Gercleinsio Furtado do Nascimento - 3º SGT PM - 9404082-1

III - Fiscal Titular: Nayara Araújo da Costa Santos - 3º SGT PM - Matrícula: 9292829-1

IV - Fiscal Substituto: Alexandre de Souza Solon - 3º SGT PM - Matrícula: 9294120-1

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir o “Item 16.6 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO” do Termo de Referência (nº sei 1556860) na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Substituição e se encerra após o final da vigência dos contratos, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e

causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 12 de junho de 2024.

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 756 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Pensão Policial Militar por Falecimento”

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº. 391, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0066.006420.00817/2024-06, que encontra-se regularmente instruído;

Considerando o Parecer nº 364/2024/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO, e Considerando o falecimento do EX 2º TENENTE PM R4 FRANCISCO GOMES DA SILVA, Matrícula 59080-2, RG 45273 SEPC/AC e CPF 024.914.272-49 ocorrido em 14 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento (0601), a GEILDA ALVES GOMES DA SILVA, na condição de conjuge na modalidade vitalícia, a contar de 14 de abril de 2024, no percentual de 100% (cem por cento), nos termos do art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, “a” e § 8º do art. 37, da Constituição Estadual do Acre; Art. 24 - “B”, inc. III do Decreto-Lei 667/69; alínea “d” do inc. do art. 7º da Lei nº 3.765/60; art. 46, da LC nº 164/06; art. 7º, inciso I, § 2º, Arts. 8º, 9º, Art. 33, I e II da Lei Complementar nº 04/81, alterada pela Lei Complementar nº 324/2016 e 36, todos da Lei Complementar nº 04/81, e art. 105 da Lei nº 1.236/97.

Parágrafo Único - A pensão será reajustada na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, com base no artigo 6º, §1º e §2º Lei Complementar nº 391/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Dias Fonseca - CEL PM
Comandante-Geral da PMAC
Decreto Estadual. nº 2.847-P, 29/03/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 746, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº. 391, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0044.003360.00054/2024-99, que encontra-se regularmente instruído; Considerando o Parecer nº 271/2024/PMAC –ASSJUR/PMACSUBCO/PMAC-COMGE; e Considerando o Parecer nº 481/2024/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO Considerando o falecimento do EX 3º SARGENTO REFORMADO Manoel Francisco Pires de Moura, falecido em 14 de abril de 2024, Matrícula 9016074-1, RG 129201953-6 PM/AC e CPF 123.079.712-20 ocorrido em 14 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento (0601) a MARIA RODRIGUES MACIEL, na condição de conjuge na modalidade vitalícia, a contar de 14 de abril de 2024, no percentual de 100% (cem por cento), nos termos do art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, “a” e § 8º do art. 37, da Constituição Estadual do Acre; Art. 24 - “B”, inc. III do Decreto-Lei 667/69; alínea “d” do inc. do art. 7º da Lei nº 3.765/60; art. 46, da LC nº 164/06; art. 7º, inciso I, § 2º, Arts. 8º, 9º, Art. 33, I e II da Lei Complementar nº 04/81, alterada pela Lei Complementar nº 324/2016 e 36, todos da Lei Com-

plementar nº 04/81, e art. 105 da Lei nº 1.236/97.

Parágrafo Único - A pensão será reajustada na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, com base no artigo 6º, §1º e §2º Lei Complementar nº 391/2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Dias Fonseca - CEL PM
Comandante-Geral da PMAC
Decreto Estadual. nº 2.847-P, 29/03/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 752, DE 12 DE JUNHO DE 2024

“Pensão Policial Militar por Falecimento”

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº. 391, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0066.006420.00975/2024-58, que encontra-se regularmente instruído; Considerando o Parecer nº 477/2024/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO, e Considerando o falecimento do EX CORONEL SERGIO EDUARDO DA ROCHA MESQUITA, Matrícula 9009850-2, RG 128600985-8 PM/AC e CPF 407.736.397-72 ocorrido em 18 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento (0601), a MARIA JOSE DA SILVA MESQUITA, na condição de conjuge na modalidade vitalícia, a contar de 18 de maio de 2024, no percentual de 100% (cem por cento), nos termos do art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, “a” e § 8º do art. 37, da Constituição Estadual do Acre; Art. 24 - “B”, inc. III do Decreto-Lei 667/69; alínea “d” do inc. do art. 7º da Lei nº 3.765/60; art. 46, da LC nº 164/06; art. 7º, inciso I, § 2º, Arts. 8º, 9º, Art. 33, I e II da Lei Complementar nº 04/81, alterada pela Lei Complementar nº 324/2016 e 36, todos da Lei Complementar nº 04/81, e art. 105 da Lei nº 1.236/97.

Parágrafo Único - A pensão será reajustada na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, com base no artigo 6º, §1º e §2º Lei Complementar nº 391/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Dias Fonseca - CEL PM
Comandante-Geral da PMAC
Decreto Estadual. nº 2.847-P, 29/03/2023

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

ESTADO DO ACRE CASA CIVIL

Processo nº 4002.016042.00034/2024-18

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024/CASACIVIL O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamiento contido no Parecer Nº 40/2024/CASACIVIL-SAJ (0011234029), que opinou pela viabilidade jurídica da contratação direta, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de dispensa de licitação tratada no Processo SEI nº 4002.016042.00034/2024-18, cujo objeto é a aquisição de Bandeira do Estado do Acre, de 10 panos, visando atender as necessidades do Escritório de apoio ao Gabinete do Governador em Cruzeiro do Sul, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, autorizando a contratação da empresa: VIDEBAND IND E COM DE CONFECÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 03.574.465/0001-44 com sede na Rodovia SC 355, 511, Sala 101 102, Videira - SC, com valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 041222286221270000; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 15000100.
Rio Branco, 14 de junho de 2024.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 547, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD

Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 741/2024/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD/DEJUR, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.015263.00036/2024-56 RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do art. 138, da Lei Complementar nº 39/1993, concedida através da Portaria SEAD nº. 615, de 11.04.2023, para o servidor FERNANDO ALFREDO FERREIRA QUADROS, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº. 9311386-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, e conceder seu retorno às atividades laborais, com efeitos a contar da data de 02.05.2024.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 590, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 799/2024/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD/DEJUR, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.015240.00143/2024-05 RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor JADSON RAGO JUNIOR, matrícula nº. 9144013-2, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, com efeitos a contar da data de 02.04.2024 a 31.03.2025.

Art. 2º Torna-se sem efeito a Portaria SEAD nº. 490, de 17.05.2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 13.779, de 21.05.2024.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 594, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o DESPACHO DECISÓRIO Nº 555/2024/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0056.000995.00031/2024-54 e considerando a Sentença de Mérito em Mandado de Segurança nº. 0718252-03.2023.8.01.0001, proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do art. 139, §§ 1º da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público estadual PEDRO HENRIQUE RESENDE TEIXEIRA CAMPOS, matrícula nº. 9290052-1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre, para exercer a função de Diretor de Prerrogativas da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Judiciária - ADPJ, com efeitos a contar de 01.11.2023 a 01.02.2025.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 596, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 817/2024/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE,

da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.014516.00301/2024-79.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, pelo período de 02 (dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015, alterada pela Lei nº 4.079, de 04 de janeiro de 2023, c/c com o disposto na Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para a servidora KICIANE ARAÚJO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 9095713-5, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre, para 20 (vinte) horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 20 de junho de 2024 a 20 de junho de 2026.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 597, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 818/2024/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.014606.00021/2024-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, pelo período de 02 (dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015, alterada pela Lei nº 4.079, de 04 de janeiro de 2023, c/c com o disposto na Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para a servidora ATAMI TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Necropsia, matrícula nº 9564802-1, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre, para 20 (vinte) horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 20 de junho de 2024 a 20 de junho de 2026.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

EDITAL Nº 034 SEAD/SEE, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00284/2024-81, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROFESSOR PNS - P2 - TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - RIO BRANCO – URBANA

21; 2304000894; LUCIANE ARAÚJO DOS SANTOS; 16 / 22; 2304001572; JOSE LUIZ DA SILVA ROCHA; 16.

ENSINO REGULAR

PROFESSOR PNS - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA - RIO BRANCO - URBANA

25; 2304035389; DANIEL DIOGO DE ALMEIDA; 16 (RECLASSIFICADO).

PROFESSOR PNS - P2 – FÍSICA - RIO BRANCO - URBANA

26; 2304006751; ANA BEATRIZ LEITE SILVA; 15 (RECLASSIFICADA).

PROFESSOR PNS - P2 – HISTÓRIA - CRUZEIRO DO SUL – URBANA

29; 2304012517; INGRID PEREIRA DA CRUZ; 15.

PROFESSOR PNS - P2 – HISTÓRIA - RIO BRANCO - URBANA

81; 2304019709; JOELMA LIMA DE SOUZA MONTEIRO; 19.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA INGLESA - RIO BRANCO – URBANA

58; 2304035490; JOHNY ELIAQUIM SANTIAGO REIS; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA - CRUZEIRO DO SUL – URBANA

10; 2304004345; JACKELINE VALENTE SOARES; 17.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA - RIO BRANCO - URBANA 78; 2304020199; MARIA ERONDINA VALE MARTINS; 15 (RECLASSIFICADA) / 79; 2304011559; ANA KELLY DA SILVA MENEZES; 15 (RECLASSIFICADA).

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 28 de junho de 2024, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços abaixo:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	Núcleo de Educação

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
- Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Professor de Educação Física (original e uma cópia);
- Certificado de proficiência em Libras, ou certificado de Curso de formação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, mínimo de 120h, para o cargo de Professor Tradutor Interprete de Libras - P2 (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consulta-cadastral.inss.gov.br/>);
- Declaração de Antecedentes;
- Declaração de Aptidão Legal;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Herdeiros;
- Declaração de Dependentes;
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/>.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR NÍVEL 2, 25 HORAS POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER AO ENSINO REGULAR.

EDITAL Nº 039/SEAD/SEE/REGULAR, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00284/2024-81, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor nível 2, 25 horas por análise de títulos para atender ao Ensino Regular.

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1.1 Convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, nome do candidato e nota:

MATEMÁTICA
EPITACIOLÂNDIA – URBANA
13º; JOVANE ANTONIO DA SILVA E SILVA; 0.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, o candidato deverá comparecer até o dia 28 de junho de 2024, das 07h30min às 13h30min, ao Núcleo de Educação situado na Avenida Santos Dumont nº 1180, Centro - Epitaciolândia.

2.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consulta-cadastral.inss.gov.br/>);
- Declaração de Antecedentes;
- Declaração de Aptidão Legal;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Herdeiros;
- Declaração de Dependentes;
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://estado.ac.gov.br/servidor-publico/orientacoes-e-formularios/declaracoes/>.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio dos telefones: (68) 3213-2331 / 3213-2332.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 007 SEAD/DETRAN, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e o Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, tornam público o resultado final das inscrições deferidas no concurso público, de acordo com o Edital de abertura 001/2024 - SEAD/DETRAN, de 08 de abril de 2024, nos seguintes termos:

1 DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

1.1 Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de Deferimento das Inscrições, fica ALTERADO o deferimento das inscrições contidos no Anexo I e Anexo II, do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgado no site do Instituto AOCP: www.institutoaocp.org.br na aba "Publicações" na data de 10 de junho de 2024.

1.2 O deferimento das inscrições pós-recursos será divulgado no site do Instituto AOCP: www.institutoaocp.org.br na aba "Publicações" na data prevista de 18 de junho de 2024.

1.3 Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão consultar a resposta do recurso por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na aba "Links".

1.4 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao concurso público por meio do Edital nº 001 SEAD/DETRAN, de 08 de abril de 2024, seus anexos e demais editais publicados.

2.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone

(44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, de segunda a sexta-feira úteis, das 8h às 17h (horário de Brasília) ou também por meio do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Taynara Martins Barbosa
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2020 PROCESSO SEI Nº 0006.016609.00085/2024-70 DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Comodato nº 01/2020, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD (Sub-rogado) e a empresa FENIXSOFT GESTÃO DE SOFTWARE E CONSIGNADO LTDA, que tem como objeto o compartilhamento da cessão dos direitos de uso, para a gestão e automatização totalmente via WEB (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável dos servidores, no momento da aquisição de empréstimos, compras no comércio, crédito imobiliário e cartões de crédito, junto a Instituições Financeiras, Administradores de Cartões, Estabelecimentos Comerciais e Sindicato, doravante denominado Nconsig. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 01/2020 fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, a contar do dia 30/06/2024 até 30/06/2028. DO FUNDAMENTO LEGAL

Este aditivo possui como fundamento o art. 579 do Código Civil, bem como na própria cláusula segunda do contrato originário.

Rio Branco, acre. 14/06/2024

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
COMODATÁRIA
ALBÉRICO RODRIGUES DA SILVA
FENIXSOFT GESTÃO DE SOFTWARE E CONSIGNADO LTDA
COMODANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 – COMPRASGOV Nº 90084/2024 – IEPTEC
SEI Nº 2817.013067.00018/2024-21

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a realização de cursos de qualificação profissional na área de produção alimentícia/gastronomia, ofertados pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica/IEPTEC de Cruzeiro do Sul e Tarauacá.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 03/07/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 17 de Junho de 2024.

ASS Francisco InácioCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 – COMPRASGOV Nº 90087/2024 – IEPTEC
SEI Nº 2817.013067.00014/2024-43

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de insumos de manicure e pedicure para a realização de cursos de qualificação profissional, ofertados pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica/IEPTEC.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do

dia 18/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 03/07/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 17 de Junho de 2024.

ASS Janaina Vasconcelos CunhaCAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 - COMPRASGOV Nº 90044/2024 – SECC SEI Nº 4002.004002.00007/2024-61

Objeto: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços em organização e decoração de eventos, locação de peças decorativas, montagem cenários e arranjos, com fornecimento de flores, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e Gabinete do Governador em Rio Branco e Cruzeiro do Sul.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 05/07/2024 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em razão de SANABILIDADE DO ALERTA LICON.

Rio Branco-AC, 17 de Junho de 2024.

ASS Francisco InácioCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 – COMPRASGOV Nº 90082/2024 – SEAGRI
SEI Nº 0853.012664.00044/2024-03

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, para mecanização de solo em áreas rurais no Estado do Acre, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 05/07/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 17 de Junho de 2024.

ASS Joelson Queiroz Souza AmorimCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 – COMPRASGOV Nº 90085/2024 – SEMULHER
SEI Nº 0762.017052.00037/2024-43

Objeto: Aquisição de material de consumo, abrangendo produtos de higiene, limpeza e material descartável, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 03/07/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 17 de Junho de 2024.

ASS Sandra Maria Nunes BarbosaCAR Pregoeira

SEASDH

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
– SEASDH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024
PROCESSO SEI Nº 0860.012968.00004/2024-02
VALIDADE: 06 (Seis) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e a empresa POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Servente de Limpeza, estando incluso o fornecimento de materiais sanitizantes e equipamentos de proteção individual.

O valor mensal da contratação é de R\$ 107.305,84 (cento e sete mil trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual total de R\$ 643.835,04 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: (19/04/2024).

ASSINAM: JOELMA DOS SANTOS PONTES SANTOS e o Sr(a) OSEIAS GOMES DA ROCHA representante da empresa acima mencionada.

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 119, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023. Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.013720.00168/2022-13; Considerando o Termo de Apostilamento (0010754440).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais da parte que cabe a execução da Emenda nº 17198/2024 - Apoio à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI (Construção de Tanques), no Programa de Trabalho - 753.001.8028.5208, no âmbito do Contrato nº 50/2023 (7794487) celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa Goldi Serviços e Administração LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.217.208/0001-74.

I - Gestora Titular: Nayane Cavalcante Lima, matrícula funcional nº 9508791-3;

II - Fiscal Titular: Jorge Ney Pontes Araújo, matrícula funcional nº 94707000-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

PORTARIA SEAGRI Nº 120, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 027/2024/SEAGRI (0011292842), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.378.106/0001-87.

Gestor Titular: Kevin Gabriel da Costa Salvati, matrícula funcional nº. 9616225-1;

Gestor Substituto: Nilton César de Souza, matrícula funcional nº. 9249362-2;

Fiscal Titular: Cláudio Luiz de Oliveira Malveira, matrícula funcional nº. 2757788-2.

Fiscal Substituto: Josicley de Souza Azevedo, matrícula funcional nº. 9094393-3.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício

do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023 - DOE nº 13.467

PORTARIA SEAGRI Nº 121, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 028/2024/SEAGRI (0011294011), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 845.769.285/0001-68.

Gestor Titular: Kevin Gabriel da Costa Salvati, matrícula funcional nº. 9616225-1;

Gestor Substituto: Nilton César de Souza, matrícula funcional nº. 9249362-2;

Fiscal Titular: Cláudio Luiz de Oliveira Malveira, matrícula funcional nº. 2757788-2.

Fiscal Substituto: Josicley de Souza Azevedo, matrícula funcional nº. 9094393-3.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC. I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023 - DOE nº 13.467

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/SEAGRI Nº 38/2023

PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00040/2023-34

Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SERINGAL CAPATARÁ, inscrita no CNPJ nº 14.094.756/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do Termo de Colaboração/SEAGRI nº 38/2023, registrado e publicado no D.O.E. nº 13.685, pag. 13 de 04 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A vigência do contrato antes com fim previsto para 18/06/2024, fica alterada para 30/09/2024, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de junho de 2024.

Assinam: CONTRATANTE - JOSÉ LUIS SCHAFFER, (SEAGRI) e pela CONTRATADA, ABILIO CAETANO DE BRITO (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA UNIÃO PROJ. TOCANTINS - APROTAC).

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2024 - SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PROCESSO SEI Nº: 0853.013719.00213/2023-14

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Programa de trabalho: 753.001.1079.00.00;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 00;

Fonte de Recursos: 15000100;

Nota de Empenho: 7530010330/2024.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: A vigência contratual será da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro, observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 14 de junho de 2024.

Assinam: CONTRATANTE - JOSÉ LUIS SCHAFFER (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, DORIVAL DA SILVA (COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA).

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2024 - SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PROCESSO SEI Nº: 0853.013719.00213/2023-14

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 45.769.285/0001-68.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Programa de trabalho: 753.001.1079.00.00;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 00;

Fonte de Recursos: 15000100;

Nota de Empenho: 7530010331/2024 e 7530010332/2024;

Valor: R\$ 134.264,47 (cento e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: A vigência contratual será da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro, observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 14 de junho de 2024.

Assinam: CONTRATANTE - JOSÉ LUIS SCHAFFER (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, LENILSO LUIS DA SILVA (REDNOV FERRAMENTAS LTDA).

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1548, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 324/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa CR3 COMERCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP, que tem por objeto aquisição de equipamentos de sonorização para atender às necessidades da Assessoria de Eventos, na realização de soleni-

dades demandadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em auditório próprio e para a realização de eventos externos desta secretaria, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 (SEI Nº 0014.013896.00335/2023-04), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ANTONIO FERREIRA GOMES – Matrícula: 215619-1;

II – Gestor Substituto: EDILSE MARIA MARQUES DE ALBUQUERQUE – Matrícula: 9149481-1

III – Fiscal Titular: MIRIAM GUEDES CAMPOS - Matrícula: 2381761

IV – Fiscal Substituto: EVANDRO SOUZA QUEIROZ - Matrícula: 2754746-01 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resul-

tado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1550, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 327/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa EURO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Estadual João de Deus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 022/2023 - CPL/SELIC - SEE (SEI Nº 0014.015386.00116/2023-66), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-8.

II – Gestor Substituto: MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA – Matrícula: 9564888-1.

III – Fiscal Titular: MAURÍCIO DA SILVA SOUZA – Matrícula: 94832009-1

IV – Fiscal Substituto: GLAUBER DA SILVA SARAIVA – Matrícula: 9172904-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência

da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1551, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 330/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa STAR COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (material esportivo), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, para realização de atividades esportivas e recreativas dos programas e projetos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes nos municípios do Estado do Acre, com entrega no município de Rio Branco/AC, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

133/2022 (SEI Nº 0014.013896.00904/2023-11), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Glauber Feitoza Maia - Matrícula 92244271-02

II – Gestor Substituto: Sandra de Noronha Vidal - Matrícula – 9241337-1

III – Fiscal Titular: Shirlei Sousa Lessa - Matrícula 2383128-1

IV – Fiscal Substituto: Raket Tompson Gonçalves Abud - Matrícula - 9330119-10

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao pros-

seguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1552, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 331/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa STAR COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (material esportivo), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, para realização de atividades esportivas e recreativas dos programas e projetos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes nos municípios do Estado do Acre, com entrega no município de Rio Branco/AC, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2022 (SEI Nº 0014.008953.00158/2024-59), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLEYCEKELE BARBOSA FIGUEIREDO - Matrícula 9569707

II – Gestor Substituto: OSLENO FREITAS DA SILVA - Matrícula – 9067477

III – Fiscal Titular: MARIA EVA DA COSTA ARAÚJO - Matrícula 9621962

IV – Fiscal Substituto: THARSON MOISÉS SOUZA D'AVILA - Matrícula - 9588795

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1554, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 333/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa R. S. MIRANDA LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (material esportivo), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, para realização de atividades esportivas e recreativas dos programas e projetos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes nos municípios do Estado do Acre, com entrega no município de Rio Branco/AC, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2022 (SEI Nº 0014.013896.00903/2023-69), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Glauber Feitoza Maia - Matrícula 92244271-02

II – Gestor Substituto: Sandra de Noronha Vidal - Matrícula – 9241337-1

III – Fiscal Titular: Shirlei Sousa Lessa - Matrícula 2383128-1

IV – Fiscal Substituto: Raket Tompson Gonçalves Abud - Matrícula - 9330119-10

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 376/2024

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.

Considerando a Resolução CEE/AC nº 02/2003 que fixa normas gerais para a organização dos registros escolares e do arquivamento dos documentos escolares, da desativação e de atividades escolares e mudanças de nomeação, sede e/ou mantenedora dos estabelecimentos públicos ou privados;

Considerando o Processo nº 352 de 30 de junho de 2023 pleiteando a autorização para mudança de endereço provisória da Escola de Ensino Infantil e Fundamental – SESC Bosque face à construção da nova escola na sede SESC;

Considerando os relatórios de vistoria "in loco" deste conselho datados em 27/06/2023, 10/10/2023 e 21/05/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Escola de Ensino Infantil e Fundamental – SESC Bosque, a pedido da mantenedora Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Acre – SESC – AR/AC, por um prazo de dois anos a contar de 2023 a 2024, funcionar de forma provisória, nas instalações localizadas na Rua Lauro Julião, nº 185, Bairro Vila Ivonete, Rio Branco-Acre, considerando que a escola comprovou através da documentação elencada no inciso II e suas alíneas do art. 19 da Resolução CEE/AC nº 02/2003, os documentos necessários.

Parágrafo único - Caso haja a necessidade de prorrogação de prazo, a mantenedora poderá apresentar manifestação acompanhada das peças do presente artigo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Rio Branco-AC, 03 de junho de 2024.

Consª. Elisete Silva Machado

Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 456/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2017 – CPL 02

PROCESSO Nº 0003948-6/2017

SEI Nº 0014.011108.00434/2021-84

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência por excepcionalidade do CONTRATO/SEE Nº 456/2017, referente à contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Senador Guiomard/AC, nos termos do Art. 57, § 4º da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, tudo em conformidade com os PARECER Nº 330/2024/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: O prazo para prorrogação é pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de junho de 2024, com término em 08 de junho de 2025.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 106.380,00 (cento e seis mil, trezentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fontes: 1.500.1001 e 1.553.0200; 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 1.540.0300.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 07 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

José Ribamar de Amorim - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo, o 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 456/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 164/2017 – CPL 02 (SEI Nº 0014.011108.00434/2021-84), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor JOSÉ RIBAMAR DE AMORIM, cujo objeto é a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Senador Guiomard/AC, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

[...]

ITEM	UNIDADE DE ENSINO / ROTA	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	KM DIÁRIO	QTD DE KM - REF. A 200 DIAS	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
1	ESCOLA MARIA JOSE BEZERRA DOS REIS, NA ROTA RAMAIS DO 32, 35 E 37 COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 90KM.	CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MOD. I/TOYOTA HILUX CS4X4, ANO FAB/MOD. 2007/2007, COR PREDOMINANTE PRATA, PLACA: JYV 5061.	90	18.000	R\$ 5,91	R\$ 106.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 106.380,00

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

[...]

ITEM	UNIDADE DE ENSINO / ROTA	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	KM DIÁRIO	QTD DE KM - REF. A 200 DIAS	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
1	ESCOLA MARIA JOSE BEZERRA DOS REIS, NA ROTA RAMAIS DO 32, 35 E 37 COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 90KM.	CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/ MOD. I/TOYOTA HILUX CS4X4, ANO FAB/MOD. 2007/2007, COR PREDOMINANTE PRATA, PLACA: JYV 5A61.	90	18.000	R\$ 5,91	R\$ 106.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 106.380,00

Rio Branco-AC, 13 de junho de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 234/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00067/2022-08
ATA SRP Nº 095/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 234/2022, referente à locação de caminhonetes adaptadas (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 344/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de junho de 2024, com término em 20 de junho de 2025.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fontes: 1.500.1001 e 1.553.0200; 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300."

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 327/2024
CONCORRÊNCIA Nº 022/2023 - CPL/SELIC - SEE
PROCESSO SEI Nº 0014.015386.00116/2023-66

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de Engenharia para Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Escola Estadual João de Deus.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.972.467,45 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Nota de empenho Nº 7170012430/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1041.0000 - Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação - SEE; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de Vigência do Contrato será de 10 (Dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Maikon Barros Pereira Euro Construções LTDA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 324/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
SEI Nº 0014.013896.00335/2023-04
ATA SRP Nº 160/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de sonorização para atender às necessidades da Assessoria de Eventos, na realização de solenidades demandadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em auditório próprio e para a realização de eventos externos desta secretaria.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), conforme a Nota de Empenho nº 7170012261/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DA VIGÊNCIA; A vigência contratual será contada da data de sua assinatura, até o encerramento do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Cristiano Batista de Avila Reis - Cr3 Comercio Eletrônico LTDA - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2022
SEI Nº 0014.013896.00904/2023-11
ATA SRP Nº 259/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (material esportivo), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, para realização de atividades esportivas e recreativas dos programas e projetos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes nos municípios do Estado do Acre, com entrega no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 133/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Nota de empenho nº 7170012293/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.8028.5313 – Emenda nº 12/2023 - Apoio a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes (Aquisição de Equipamentos Esportivos); Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Leandro Fontenele Calixto - Star Comércio Ltda - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 331/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2022
SEI Nº 0014.008953.00158/2024-59
ATA SRP Nº 259/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (material esportivo), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, para realização de atividades esportivas e recreativas dos programas e projetos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes nos municípios do Estado do Acre, com entrega no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 133/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais). Nota de empenho nº 7170012400/2024 e 7170012412/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2089.0000 – Promoção e Incentivo à Prática de Atividades Esportivas Estudantis; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 1.500.1001;

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Leandro Fontenele Calixto - Star Comércio Ltda - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 333/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2022
SEI Nº 0014.013896.00903/2023-69
ATA SRP Nº 258/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de

consumo (material esportivo), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, para realização de atividades esportivas e recreativas dos programas e projetos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes nos municípios do Estado do Acre, com entrega no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 133/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 13.289,96 (treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). Nota de empenho nº 7170012320/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.8028.5313 – Emenda nº 12/2023 - Apoio a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes (Aquisição de Equipamentos Esportivos); Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Richard De Souza Miranda - R. S. Miranda Ltda – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SEE Nº 04/2024/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FEDERAÇÃO ACREANA DE CICLISMO.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto Prorrogar a vigência do Termo de Fomento/SEE-DICON/SEE Nº 04/2024

por mais: 46 dias, considerando o atraso do repasse do recurso financeiro acordado no Termo referido.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único do Art. 55 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014;

Parágrafo primeiro, inciso I do Art. 46 do Decreto Estadual Nº 11.238, de 02 de maio de 2023.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Início da Vigência: 21/03/2024

Termino da vigência atual: 30/10/2024.

Termino da vigência após o presente aditivo: 16/12/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento/SEE-DICON/SEE Nº 04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2024.

ASSINA: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SEE Nº 06/2024/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto Prorrogar a vigência do Termo de Fomento/SEE-DICON/SEE Nº 06/2024

Por mais: 46 dias, considerando o atraso do repasse do recurso financeiro acordado no Termo referido.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único do Art. 55 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014;

Parágrafo primeiro, inciso I do Art. 46 do Decreto Estadual Nº 11.238, de 02 de maio de 2023.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Início da Vigência: 21/03/2024

Termino da vigência atual: 30/06/2024.

Termino da vigência após o presente aditivo: 15/08/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento/SEE-DICON/SEE Nº 06/2024.

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2024.

ASSINA: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 26/2024/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO DO OBJE-

TO: Este Termo de Fomento tem por objeto Fomento na realização de torneios nas regionais do Município de Rio Branco, bem como aquisição de materiais esportivos, medalhas, troféus e contratação de profissionais conforme Emenda Parlamentar nº 10.165/2024.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028 5265

CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Rafael Antonio do Vale Israel – presidente da Federação Acreana de Futebol de Salão.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 9/2024/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A FEDERAÇÃO ACREANA DE CICLISMO - FAC.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto Apoiar o desenvolvimento do ciclismo acreano, fomentando a realização de provas nas modalidades de ciclismo de estrada e de mountain bike nos municípios do Estado do Acre.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 2096.0000

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até o dia 30 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Tuxauá Marques de Oliveira – Presidente da Federação Acreana de Ciclismo - FAC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 27/2024/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO ACREANA DE BOXE, JUDÔ, JIUJITSU, SUBMISSION WRESTLING, LUTAS ASSOCIADAS, MMA, TAEKWONDO, MUAY THAI E LUTA DE BRAÇO

DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto ministração de Aulas de Jiujiutsu para Crianças e Adolescentes no Estado do Acre conforme Emenda Parlamentar nº 11.750/2024.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028 5297

CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00/ 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Leonardo Vidal Calid – presidente da Associação acreana de boxe, judô, Jiujiutsu, submission wrestling, lutas associadas, mma, Taekwondo, Muay thai e luta de braço

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO Nº 16/2024/SEE – DELIC

PROCESSO Nº: 0014.008989.00163/2024-36

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 01/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 69.388.361/0001-63, representada pelo Sr. Flávio Henrique Silva Campos, no âmbito do Contrato/SEE nº 450/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações pertencentes a esta secretaria, abrangendo todo o Estado do Acre, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.

Rio Branco-AC, 14 de junho de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, em Exercício
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO GOVERNADOR HUGO CARNEIRO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Governador Hugo Carneiro, através do Comitê Executivo Governador Hugo Carneiro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item.

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Governador Hugo Carneiro.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (Processamento de dados, expediente, copa e cozinha, esportivo e elétrico eletrônico e itens de capital/permanente (Mobiliário em geral, equipamentos para áudio e processamento de dados) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Governador Hugo Carneiro, localizada à Rua Sergipe, nº 51 – Bairro Centro, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 19.356,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta e seis reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Cadeira executiva giratória para escritório com regulagem de altura, braços de apoio regulável, em tecido courvin	Und	2
2	Caixa de som amplificada com 550W RMS de potência e alto falante de 12 polegadas, entradas para microfone, pendrive, bluetooth, controle remoto, bateria interna, bivolt.	Und	1
3	Estante multiuso em aço, com 91cm de largura, 2m de altura, 42cm de profundidade, 5 bandejas reforçadas. Chapa de aço da bandeja: n 22 espessuras: 0,75mm. Chapa de aço da coluna: n 16 espessuras: 1,5mm.	Und	4

4	Impressora multifuncional, jato de tinta, sistema de impressão colorido, USB, bivolt, impressão em papel comum e fotográfico, resolução de 720 x720 DPI, Velocidade 9 ISO ipm em preto e 4.8 ISO ipm em cores.	Und	1
5	Cartucho de toner TN-3472 para impressora Brother (original)	Und	25
6	Tinta preta para recarregar pincel de quadro branco (500ml)	Und	8
7	Pincel preto para quadro branco recarregável (1x12)	Cx	6
8	Cartolina 150gr (50x66cm), cores variadas	Und	100
9	E.V.A (40x60cm), cores variadas	Und	100
10	Papel cartão encerado (50x66cm), cores variadas	Und	80
11	Cola isopor 90g 1x12	Cx	3
12	Papel para certificado texturizado branco A4(210x297mm), pacote com 50 folhas	Pct	8
13	Funil em aço inox, com alça. Dimensões: 28cm de diâmetro x 32cm de altura.	Und	1
14	Bola de vôlei em couro costurada, peso: 260g, tamanho 5	Und	2
15	Bola de handebol em couro costurada, circunferência 58-60cm, peso: 425 - 475g	Und	1
16	Descascador manual de laranja, lâmina em aço inoxidável, cabo plástico, eixo de aço de carbono niquelado, corpo de alumínio fundido.	Und	1
17	Triturador de alimentos manual com 3 lâminas de aço inoxidável, recipiente em prolipropileno.	Und	1
18	Extensão elétrica 05m, bivolt 110/220V, tripolar, 5 estradas, 10A	Und	1
19	Carregador de pilhas AA e AAA, bivolt 110/220V	Und	1
20	Filtro de linha extensão régua, 5 tomadas, 10A, 2 USB, cabo 1,8m	Und	2
21	Escorredor de pratos e louças em aço inox 430 para 48 pratos, com 3 andares. Altura 57cm, largura 29cm, comprimento 51cm.	Und	2
22	Papel A4 500 folhas 1x10(resmas)	Cx	10

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Governador Hugo Carneiro, no dia: 21/06/2024 às 8h30min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Governador Hugo Carneiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pela servidora responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Esta-

do, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta. .

Cruzeiro do Sul Acre-14 de junho de 2024

Rosineide Pereira dos Santos

Tesoureiro do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO ITAMARATY, LÍDIA GUIOMARD DOS SANTOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Lídia Guiomard dos Santos, através do Comitê Executivo Consórcio Itamaraty torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Consórcio Itamaraty.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo gás de Cozinha (cozinha), Cantina/ Cozinha e itens de capital/permanente (mobiliários) Materiais de manutenção para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Lídia Guiomard dos Santos no Rio Muru, Seringal 18 Praia, – neste município de Tarauacá/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 69.660,87(Sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Escola Lídia Guiomard dos Santos - sede

Lote I: Gás de Cozinha

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Recarga de gás de Cozinha 13 KG	und	70

Lote II Material de Cantina/ Cozinha

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Caçarola de Alumínio: tipo Hotel; número 24; c/ cap. Para 4,9 litros; medindo (24cm) diâmetro; (11cm de altura; e com asa e tampa em alumínio).	und	5
2	Caçarola c/ tampa- em alumínio; cap. 10 litros; cabo tipo alça lateral; em alumínio; 30 cm de diâmetro 30,6 de largura x 14,00 cm alturax2,7 7 mm espessura	und	5
3	Bacia em polipropileno redonda, c/ cap. p/ 30 litros confeccionado em material plástico de alta resistente.	und	10
4	Borracha anel de vedação p/ panela de pressão nos tamanhos 4,5 litros	und	10
5	Balde de plástico tipo pedreiro, capacidade de 20 litros, confeccionado em material, plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe, c/ diâmetro mínimo de 30 cm.	und	15
6	Caixa térmica de isopor 24 litros	und	1
7	Cesto de Lixo, c/ capacidade p/ 40 litros - de plástico e c/ tampa.	und	2
8	CALDEIRÃO em alumínio c/ tampa 101. Altura diâmetro: 23cmX24cm. Espessura 1,70 mm	und	1
9	Facão (Tipo Terçado) c/ lâmina em aço carbono 22 ou nº 128, c/ fio liso; cabo de madeira fixado por pregos de alumínio e arame trançado em alumínio esmaltado (95 JK) (2 SGI) (12CEM) (4CEC). Médio 12 polegadas	und	8
10	Panela de pressão em alumínio polido, fechamento externo, c/ dispositivo de segurança, válvula de silicone. Com capacidade de 7 litros	und	5
11	Cuscuzeira polida em aço inoxidável nº 22 com 22 cm de diâmetro	und	5
12	Pano de Copa p/ Cozinha, resistente, 90% algodão no mínimo, em cores claras, medindo 40X63cm.	und	15
13	Escorredor de macarrão grande em alumínio cabo tipo alça lateral; em alumínio; dimensões ALTURA 30x5x52,50 largurax1,50MM espessura.	und	10
14	Garrafa térmica p/ Café 2 Litros ampola de vidro, base de rosca; corpo em polipropileno liso; tampa em polipropileno c/ sistema de bombeamento do líquido que ne, corpo c/ alça retrátil cor preta;	und	3

15	Isqueiro descartável a gás tamanho grande, c/ corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faisca) em contato c/ os gás, e em conformidade c/ o regulamento pelo INMETRO. Cartela contendo 12 unidades.	Cartela	2
16	Panela de pressão em alumínio polido, fechamento externo, c/ dispositivo de segurança, válvula de silicone, c/ capa. De 4, 5 LT	und	6
17	Relógio de botija de gás Completo	und	15
18	Garrafa térmica de água 5 Litros	und	3
19	Garrafa Térmica para água 10 Lts.	und	2
20	Balde de plástico 50 Litros c/ tampa	und	3
21	Caldeirão em alumínio 40 Litros c/ tampa	und	5
22	Bacia plástica grande - redonda reforçada capacidade para 50 litros"	und	4
23	Colher de mesa em aço inox.	und	50
24	Colher p/ Cozinha em aço inox; dimensões altura 19 cm x 2mm de espessura	und	10
25	Copo Plástico descartável 180 ml composto em polipileno cor branco, p/ água, suco. Embalagem plástica pct. c/ 100 unidades. Caixa de papelão c/ 25 pcts.	cx	6
26	Tábua de plástico polipropileno Branco/ corte de carnes; frutas-pães e afins; dimensões de 40,6X10X260 mm; com variação admitida de 10% em cada medida especificada	und	8
27	Tacho em alumínio medindo 10 Litros c/ alças.	und	2
28	Leiteira em alumínio -100% puro; c/ padrão de qualidade; cabo tipo alça; c/ revestimento em baquelite; cap. Aproximada de 4,5 litros	und	4
29	Concha em alumínio volume 100 ml, compr. X diâmetro 20cm X 8 cm	und	15
30	Prato em vidro, fundo, transparente temperadas dimensões X altura: 22, 2 cm X 3,2.	und	50
31	Caneca plástica para merenda escolar de polietileno (PP), 350 ml.	und	45
32	Faca de corte de carne, lâmina em aço inox, c/ 8 , cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, c/ medidas apro. De 1,9x8,1,5cm.	und	12

Lote III Material Permanente

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Impressora Eco tank- L3250i Impressor de tanque de tinta multifuncional WI Fi A4 impressão, digitalização, cópia e fax, w i-fi e W i-fi Direct, Apple Airprint e Mopria Service, cor preta	und	1

Lote II: Material para manutenção e pequenos reparos na unidade escolar:

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Prego c/ cabeça 2X11	kg	10
2	Prego 1,5X 10 c/ cabeça	kg	10
3	Prego 2,5X 11 c/ cabeça	kg	6
4	Prego 3,0X 10 c/ cabeça	kg	10
5	Prego 3,5X 10 c/ cabeça	kg	10
6	Prego 0,5 X8 c/ cabeça p/ forro PVC	kg	10
7	Grampo Galvanizado Tipo U Gerdau	kg	6
8	Tela alambrado Galvanizado Fio 16 malhas 50m m X 2,0 m de altura	metro	50
9	Nilhas de alumínio p/ cobertura	kg	10
10	Fechadura cromada externa maçaneta alavanca-portas de madeira	und	20
11	Ferrolho trinco 500, 2,5 aços Inox Zincado	und	25
13	Dobradiça galvanizada 3.1/2 c/3	und	30
14	Dobradiça galvanizada 2.1/2 c/3	und	30
15	Pincel p/ pintura 50,8 mm	und	10
16	Rolo de lã p/ pintura 23 cm c/ o suporte	und	10
17	Telha de alumínio AA ondulada 244X66X0,02cm	und	40
18	Tinta látex acrílica semi brilho 18L branca neve	und	6
19	Vaso sanitário cx descarga elevada 9L c/ tubo descida espude engate	und	2
21	Pia Lavatório plástico 5 LTS+ Torneira+ Engates + válvula	und	2
22	Tubos de PVC de 25mm	und	11
23	Tubos de PVC de 50mm	und	5
24	Fio cabo Flexível 6mm rolo de 100m	Rolo	1
25	Luva eletroduto roscavel 3"	und	9
26	Bucha de Redução 3X1.1/2	und	8
27	Mangueira piscina 50mm 30m az	metro	6
28	Forro de PVC 6m - Branco Gelo	und	120
29	Torneira p/ pia slim Abs Branca	und	3

30	Joelho Soldável de 25mm PVC	und	18
31	Tee soldável 25mm ou 3/4 marrons	und	15

lote V Material para manutenção e pequenos reparos na unidade escolar:

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
32	Tabuas de lei de parede de mulateiro	Dúzia	10
33	Tabuas de lei de mulateiro de açoalho	Dúzia	10
34	Pinos de canto de lei de mulateiro	UND	8
35	Pinos de lei de mulateiro	Dúzia	10
36	Vigas de madeira 10X05	Metro	20
37	Vigas de madeira 20X6	Metro	20
38	Ripões de madeira 3X10	Metro	20
39	Toucos de madeira de 20X20 de 3 MT	Metros	10
40	Estacas p/ cerca	UND	20

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas no núcleo de Educação no dia 21/06/2024 às 08h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoarifado da Escola Lídia Guiomar dos Santos na Rua Justiniano de Serpa S/Nº _no prazo máximo de cinco(05) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Os serviços serão executados na parte física da Escola _____ no prazo de ____ (____) dias úteis (citar caso seja sala, pátio banheiros... manutenção hidráulica, elétrica, ar condicionados...) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
- 7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;

7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);
8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).
Tarauacá/AC, 17 de junho de 2024

Maria Auxiliadora Cruz de Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO ITAMARATY, REYDINER HILÁRIO DE MATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Reidiner Hilário de Matos, através do Comitê Executivo Consórcio Itamaraty torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Consórcio Itamaraty.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo: Higiene/ Limpeza) e itens de capital/permanente (mobiliários) para o funcionamento da escola Reidiner Hilário de Matos localizada no Rio Muru, Seringal Itamaraty, Colônia São Sebastião, neste município de Tarauacá/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 4.395,13(Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e treze centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Escola Reidiner Hilário de Matos

Lote I: Material de Higiene/Limpeza

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Sabão em pó 400 gramas-Detergente em pó, de uso doméstico, solúvel em água, granulo lavagem perfeita 24X400G	cx	1
2	Desinfetante para uso geral, ação germicida, fragrância limão, eucalipto, floral e lavanda/ cx. c/ 24 unidade de 500ml	c x	2
3	Desodorizador de ar tipo Spray, aerossol, ão contenha CFC (não agride a camada de ozônio) fragrância do tipo flores do campo, jasmim, lavanda, peso líquido 360 ml, c/ validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Cx c/ 12 unidades.	c x	1
4	Desinfetante Concentrado-uso domiciliar c/ embalagem c/ 140 ml. Fragrância Alecrim, eucalipto, Erva doce, lavanda c/ 24 unidades.	c x	3
5	Detergente líquido, tipo lava louças, c/ maior rendimento, c/ validade mínima de 12(doze) meses a contar a data de fabricação; acondicionado em frasco plástico transparente resistente; fragrância: neutro, maça e coco; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: frasco de 500 ml. Caixa c/ 24 unidades.	c x	4
6	Flanela de algodão -medindo 40X60-cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlok-cor laranja.	und	5
7	Espunja lã de aço composto de aço carbono, produto 100% ecológico; acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades; c/ peso líquido de 60 gramas; embalado em papelão reforçado, fardo contendo 14 pacotes (14/8); produto sujeito a verificação no ato de entrega	und	1
8	Limpa alumínio 500 Gramas- Limpa alumínio; tipo líquido, c/ validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação; embalagem plástica transparente, contendo 500 ml embalado em caixa de papelão reforçado; comp. Básica; dodeilbenzeno sulfônico, seuqstrante e água. Produto sujeito e verificação no ato de entrega; embalagem frasco c/ 500 ml. caixa c/ 24 unidades.	fardo	1
9	Luva p/ Limpeza- látex hipoalérgicos, cor amarela. Pacote com 1 par, a no tamanho G. Composição; 100% látex natural e flocos de algodão, com superfície externa forrada antiderrapante, conforme NBR-13393.	par	7

10	Vassoura Piaçava- Vassoura com cerdas em piaçava, tipo leque, compri. Total de 30(trinta) cm. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta p/ rosquear c/ facilidade na base da vassoura e c/ gancho na outra.	und	5
11	Vassoura de cipó -com cerdas de cipó, c/ 16 furros, medindo aprox. 9 cm de comprimento, polida sem pintura.	und	7
12	Escovão c/ cabo, para limpeza em geral, cerdas de nylon, mínimo de 4 carreiras de tufo preenchendo toda a base, base em madeira e dimensões mínimas de 23cm x 4, 5 cm, cabo inclinado em madeira polida e tratada sem pintura medindo aproximadamente 1,20m.,	und	4
13	Rodo médio para piso em plástico c/ cabo de madeira rosqueável revestido em plástico, c/ 02 borachas resistentes, dimensão aprox. 50x160cm.	und	1
14	Saco em plástico transparente - boca aberta, solda fundo, fáceis de separar e abrir, produzidos a partir de 100% material virgem, capac. p/ 30KG. Pacote de 1KG.	pct	2
15	Pano p/ limpeza de chão- tipo esfregão, flanelado med. Aprox. 60X 90 CM	und	9
16	Papel Higiênico Comum- Folha simples, de alta qualidade, grofrado, picotado, 100% fibra celulósicas, em rolo c/ no mínimo 10cm de largura e 30m de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm. Pacote c/ 4 unidades. Fardo c/ 64 unidades.	fardo	2
17	Soda caustica em escamas, c/ a seguinte composição: teor de pureza em NaOH: 96%, embalagem plástica de 500g.	und	2
18	SABÃO EM BARRA 200 Gramas - Sabão em barra, multiuso, p/ limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Embalagem c/ 5 unidades c/ nome do fabricante; data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 10 KG-%X1. CX COM 10 KG	cx	1
19	Escova pequena -oval para esfregão p/ lavagem de roupa c/ base em madeira, c/ cerdas em polipropileno resistentes e duráveis. Pacote c/ 1 dúzia	dz	1
20	Inseticida Spray- eficaz contra moscas, mosquitos, e baratas-frasco 400 ml-inofensivo para a camada de ozônio.Ingredientes ativos: emulsificantes, antioxidante, solvente e propelentes. Caixa c/ 12 unidades.	cx	1
21	Espunja multiuso-Espunja p/ limpeza multiuso, tipo dupla face; medindo 99x69x19mm; em formato retangular na cor verde/amarela; embalada individualmente; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: c/01 unidade. Caixa c/ 30x1 unidades.	cx	2
22	Saco reforçado p/ lixo - 30 lt. Pact/ c/ 10 unidades	pct	10
Lote II: Material Permanente			
1	Quadro Branco Tela confeccionada em chapa dura de alta densidade c/ pintura branca UV de alta qualidade, que aceita escrita c/ marcadores p/ quadro branco moldura confeccionada em alumínio. Tamanho 2,00X 1,20M	UND	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
- 4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços: As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas no núcleo de Educa-

ção no dia 21/06/2024 às 09h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoarifado da Escola Reydiner Hilário de Matos na Rua Justiniano de Serpa S/Nº no prazo máximo de cinco(05) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Os serviços serão executados na parte física da Escola _____ no prazo de ____ (____) dias úteis (citar caso seja sala, pátio banheiros... manutenção hidráulica, elétrica, ar condicionados...) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;

7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);

8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

Tarauacá/AC, 17 de junho de 2024

Maria Auxiliadora Cruz de Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO CORA CORALINA

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola CORA CORALINA, através do Comitê Executivo CORA CORALINA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo CORA CORALINA.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola CORA CORALINA, localizada na BR 364 KM 86 PROJETO SANTA LUZIA neste município de CRUZEIRO DO SUL/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 4.082,09(quatro mil oitenta e dois reais e nove centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE I

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e pequenos reparos nas pias da cozinha da escola c/ substituição de 1 sifão duplo safonado cromado e 2 torneiras flexíveis inóx para parede 2 canos de pvc de 25mm material, fornecido pela empresa.	Und	1

02	Serviço de manutenção e pequenos reparos no lavatório da área de serviço com substituição de 02 torneiras inóx, 03 canos de pvc de 50mm, 01 sifões duplo, 01 curvas de 50mm utilizando-se de 01 tubo de cola cano de 75g, material fornecido pela empresa	Und	1
03	Serviço de manutenção e pequenos reparos nas pias dos banheiros com troca de 02 sifões simples, 02 torneiras inóx, 02 válvulas, material fornecido pela empresa.	und	1
04	Serviços de manutenção e pequenos reparos em 16 portas e 19 janelas da escola, c/ ajustes, troca de 12 fechaduras com trincos, 72 dobradiças, 48ferrolhos, 01 duela medindo 1,85 x 0,80m, material fornecido pela empresa.	und	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação

Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

Deverá ser apresentada também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola CORA CORALINA, no dia: 21/06/2024 +às 8:00h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para a execução dos serviços e forma de pagamento

Os serviços serão executados na parte física da Escola CORA CORALINA no prazo de 08 (oito) dias úteis na cozinha, área de serviços, banheiros, portas de janelas com manutenção na parte hidráulica, e carpintaria, que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8 Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC (no caso da ECF, apresentar o CRC Ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica);

7.9 Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)

7.10 Declaração do Simples Nacional (caso a empresa não seja optante, apresentar o comprovante de recolhimento ao INSS – DARF);

Cruzeiro do Sul Acre, 17 de junho de 2024.

Antônio Andrez Osório de Souza
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE
COMITÊ EXECUTIVO ESTER MAIA DE OLIVEIRA

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02 /2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

1. Descrição do objeto A Escola Ester Maia de Oliveira, através do Comitê

Executivo Ester Maia de Oliveira torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê TERMO Executivo Ester Maia de Oliveira. Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Ester Maia de Oliveira, localizada à Avenida Jorge Cardoso, Quadra 6, S/N – Bairro Cidade do Povo, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 15.000,00(quinze mil reais.)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE. 01

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Gravador Digital De Vídeo Mhdx P/ 16 Câmeras	unidade	01
02	Disco Rígido 1tb P/ Gravador Digital	unidade	01
03	Mini Rack Montado 3u	unidade	01
04	Conversor Automático AC/DC 12, 8v 10A	unidade	01
05	Câmera de Tv P/ Sistema de Segurança VHD Dome Alcança uma distância de até 20 metros no escuro; Instalação: Secretaria escolar, Biblioteca, Laboratório de Informática, Laboratórios de Biologia, Laboratório de Química, quadra de esporte, Laboratório de Matemática, Cantina, Sala dos Professores e sala do AEE	unidade	09
06	Câmera de Tv P/ Sistema de segurança Vhd Bullet Alcança uma distância de até 30 metros no escuro; local de instalação: quadra de esporte, Laboratório de Física e Área Externa dos Fundos	unidade	03
07	Cabo Coaxial Rf 0,4/2,5 Dbl + 2x26 Awg Cx. C/ 100 Metros	unidade	12
08	Caixa Plástica de Passagem Cftv p/ Câmera	unidade	11
09	Detector de metais manual Md303b	unidade	01
10	Mouse S/ Fio 700 Dpi	unidade	1
11	Cabo Hdmi 1,5m	unidade	1
12	Smart Tv Led 43", Saídas Hdmi, Usb	unidade	1
13	Serviço de Instalação Sistema de segurança e Monitoramento da escola, com Material e mão de obra inclusos	serviço	1
14	Conector Bnc com Mola e Parafusos	Unidade	33

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Ester Maia de Oliveira, no dia: 21/06/2024 às 15h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Ester Maia de Oliveira no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra. Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rio Branco/AC, 14 de junho de 2024

SUELEN SANTIAGO MOTA

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO GOVERNADOR HUGO CARNEIRO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Governador Hugo Carneiro, através do Comitê Executivo Governador Hugo Carneiro, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Governador Hugo Carneiro.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de gás de cozinha (Gás liquefeito de Petróleo- GLP) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Governador Hugo Carneiro, localizada à Rua Sergipe, nº 51 – Bairro centro, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$3.384,00 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Recarga de gás de cozinha GLP (13kg)	Und	24

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Governador Hugo Carneiro, no dia: 21/06/2024 às 10h30min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Governador Hugo Carneiro, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pela servidora responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra. Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais

emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8 Certificado de Revenda GLP- Gás Liquefeito de Petróleo
Cruzeiro do Sul Acre, 14 de junho de 2024.

Rosineide Pereira dos Santos
Tesoureiro do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO CORA CORALINA

TERMO DE REFÊRENCIA Nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola CORA CORALINA, através do Comitê Executivo CORA CORALINA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo CORA CORALINA.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de Expediente para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola CORA CORALINA, localizada na BR 364 KM 86 PROJETO SANTA LUZIA neste município de CRUZEIRO DO SUL/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 582,08 (quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE I

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Papel A4 - 210mm x 297mm (1x 10) 500 fls	cx	1
02	Reabastecedor para quadro branco 20ml (azul, preto, vermelho)	Und	3
03	Cartolina cores variadas 50 X 66 cm	Und	74
04	E.V.A estampado de cores variadas tamanho 40 x 60cm	Und	50
05	Lápis preto nº 02 (1 x 144)	cx	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, ou valor unitário e total por lote obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola CORA CORALINA, no dia: 21/06/2024 às 08h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola CORA CORALINA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de

pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Cruzeiro do Sul Acre, 17 de junho de 2024.

Antônio Andrez Osório de Souza

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO GOVERNADOR HUGO CARNEIRO

TERMO DE REFÊRENCIA Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Governador Hugo Carneiro, através do Comitê Executivo Governador Hugo Carneiro, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação

Simplificada – Dispensa de Licitação nº 03/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item.

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Governador Hugo Carneiro.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Governador Hugo Carneiro, localizada à Rua Sergipe, nº 51 – Bairro centro, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$20.185,00(Vinte mil centos e oitenta cinco reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Serviço de manutenção em 14 computadores, incluindo limpeza interna, instalação e atualização de sistemas operacionais, instalação e atualização de antivírus e antispayware	UND	1
2	Serviço de manutenção em 5 impressoras, incluindo limpeza e lubrificação dos mecanismos internos, alinhamentos dos mecanismos de impressão e dos cartuchos.	UND	1
3	Serviço de manutenção 5 cadeiras executivas giratórias das salas administrativas, com reparos na regulagem de altura e de braços de apoio.	UND	1
4	Serviço de manutenção e reparo em 3 data-show, com limpezas de peças e acessórios, além de trocas das lâmpadas e dos capacitores eletrolíticos (material fornecido pela empresa).	UND	1
5	Serviço de manutenção em 02 caixas de som da escola, usadas para fins didáticos, com substituição de 1 cometa e 02 capacitores (material fornecido pela empresa)	UND	1
6	Serviço de substituição das 6 portas em madeira dos banheiros dos alunos que estão danificadas (material fornecido pela empresa)	UND	1
7	Serviço de restauração de 14 mesas e 35 bancos do refeitório, com lixamento e aplicação de verniz, além de reposição de peças de madeira danificadas (material fornecido pela empresa)	UND	1
8	Serviço de manutenção na cozinha, com quebra da parede para sanar vazamentos das pias da cozinha, substituindo a tubulação interna, 02 canos de PVC de 50mm, 02 sifões e 03 torneiras inox, utilizando 2 sacas de cimentos e 01 metros de areia (material fornecido pela empresa)	UND	1
9	Serviço de roçagem na área verde da escola medindo 1500m ²	UND	4
10	Serviço de manutenção em 11 condicionadores de ar split HI-WALL 220V de 30.000 btus das salas de aula, secretaria e biblioteca, com limpeza e troca de gás. (Material fornecido pela empresa)	UND	1

11	Serviço de manutenção em 04 condicionadores de ar split HI-WALL 220V de 9.000 btus na direção, coordenação, sala dos professores, e sala do AEE da escola, com limpeza e troca de gás. (material fornecido pela empresa)	UND	1
12	Serviço de manutenção hidráulica nos banheiros da escola, com substituição de 06 vasos sanitários com descargas comuns, (material fornecido pela empresa)	UND	1
13	Serviço de limpeza na caixa d'água da escola, medindo 2,75 x 3,50 x 2,20m; e serviço de limpeza na cisterna, medindo, 2,75x 3,50 x 2,20m	UND	1
14	Serviço de limpeza no bebedouro industrial, com a limpeza interna dos filtros, e troca de um motor que está queimado (material fornecido pela empresa)	UND	1
15	Serviço de conserto nas portas de 4 armários das salas de aulas, trocando as portas de MDF que estão danificadas, e colocar as fechaduras. (Material fornecido pela empresa)	UND	1
16	Serviço de substituição de 10 fechaduras completas, com maçanetas, das portas das salas de aulas. (Material fornecido pela empresa)	UND	1
17	Serviço de reparo na tampa de 02 cisternas da escola, medindo 2,75x3,50x2,20m, com inserção de ferro e cimento. (Material fornecido pela empresa)	UND	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

Deverá ser apresentado também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Governador Hugo Carneiro, no dia: 21/06/2024 às 10h00min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos/ serviços e forma de pagamento

Os serviços serão executados na parte física da escola Governador Hugo Carneiro no prazo de 10(dez) dias úteis (computadores, impressoras, cadeiras, data-show, caixas de som, banheiros, refeitório, cozinha, área verde, ar-condicionados, hidráulica, caixa d'água, bebedouro, armários, portas das salas, cisterna), que após o recebimento das ordens de serviços pelos contratantes e será recebido juntamente com as notas fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação dos serviços, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e ordem de serviços.

Depois de conferida a entrega do serviço e da nota fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS); \

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8-Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC (no caso da ECF, apresentar o CRC ativo do contador e o CRC ativo do escritório (Pessoa jurídica)

7.9- Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)

7.10 Declaração do Simples Nacional (caso a empresa não seja optante, apresentar o comprovante de recolhimento ao INSS-DARF; Cruzeiro do Sul Acre, 14 de junho de 2024.

Rosineide Pereira dos Santos

Tesoureiro do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO CORA CORALINA

TERMO DE REFÊNCIA Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola CORA CORALINA, através do Comitê Executivo CORA CORALINA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 03/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo CORA CORALINA.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de gás de cozinha (Gás liquefeito de Petróleo- GLP) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola CORA CORALINA, localizada na BR 364 KM 86, PROJETO SANTA LUZIA neste município de CRUZEIRO DO SIUL/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
------	--------------------------------------	---------	------------

01	Recarga de gás de cozinha 13 kg (GLP)	und	25
----	---------------------------------------	-----	----

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola CORA CORALINA, no dia: 20/06/2024 às 8:00h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoarifado da Escola CORA CORALINA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do proces-

so de contratação direta.

7.8 Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).
Cruzeiro do Sul Acre, 17 de junho de 2024.

Antônio Andrez Osório de Souza
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 9/2024/SEE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2023
PROCESSO SEI Nº 0014.014315.00040/2024-49
VALIDADE DA ATA: 10/11/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC
CONTRATANTE/ADERENTE: Secretaria De Estado De Educação, Cultura E Esportes - SEE

FORNECEDOR: KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS

DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2023/SECC, referente à futura e eventual locação de equipamentos de sonorização, projeção, vídeo e iluminação, tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

DO VALOR: O valor deste termo é de R\$ 1.538.210,06 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil duzentos e dez reais e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessa despesa estão consignados no seguinte Programa de Trabalho:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
717 / 001	2089.0000	33.90.39.00	1.500.1001

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo coincide com a da ARP Nº 54/2023, contada da data da assinatura deste Termo.
Rio Branco (AC), 12 de junho de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2024/SEE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2023
PROCESSO SEI Nº 0014.014315.00040/2024-49
VALIDADE DA ATA: 10/11/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC
CONTRATANTE/ADERENTE: Secretaria De Estado De Educação, Cultura E Esportes - SEE

FORNECEDOR: T ARAUJO DA MOTA LTDA

DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2023/SECC, referente à futura e eventual locação de equipamentos de sonorização, projeção, vídeo e iluminação, tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

DO VALOR: O valor deste termo é de R\$ 965.076,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e setenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessa despesa estão consignados no seguinte Programa de Trabalho:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
717 / 001	2089.0000	33.90.39.00	1.500.1001

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo coincide com a da ARP Nº 55/2023, contada da data da assinatura deste Termo.
Rio Branco (AC), 12 de junho de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2024/SEE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2023
PROCESSO SEI Nº 0014.014315.00040/2024-49

VALIDADE DA ATA: 10/11/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC

CONTRATANTE/ADERENTE: Secretaria De Estado De Educação, Cultura E Esportes - SEE

FORNECEDOR: HAPPY COMERCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA

DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2023/SECC, referente à futura e eventual locação de equipamentos de sonorização, projeção, vídeo e iluminação, tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

DO VALOR: O valor deste termo é de R\$ 69.240,80 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessa despesa estão consignados no seguinte Programa de Trabalho:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
717 / 001	2089.0000	33.90.39.00	1.500.1001

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo coincide com a da ARP Nº 56/2023, contada da data da assinatura deste Termo.

Rio Branco (AC), 12 de junho de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 321, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 470/2024/SEFAZ - DIAF (SEI 0011321089) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012464.00071/2024-27

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, para atuar no Processo Administrativo – SEI 0715.012464.00071/2024-27;

Art. 2º Designar os servidores abaixo descritos para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, integrarem a equipe de planejamento, referente ao processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de manutenção veicular sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva visando atender às necessidades da SEFAZ/AC.

Bruna Santos Silva – matrícula: nº 9609393;

Andréia Oliveira de Souza – matrícula nº 9605410-1;

Susy Almeida Carneiro – matrícula nº 9609482-2.

Art. 3º A equipe de planejamento da contratação atuará na fase preparatória do processo licitatório e deverá se ater ao disposto no Capítulo I, do Título III, do Decreto Estadual nº 11.363/2023

Art. 4º Ademais, o grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação (parágrafo único).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, de 14 de junho de 2024.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, BIÊNIO 2024 - 2026.

A Comissão Eleitoral, localizada no prédio da SEFAZ/AC, sito à Avenida Getúlio Vargas, 1.215, CEP: 69.900-466, Bosque, Rio Branco- AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nas Portarias SEFAZ nº 92, de 29 de fevereiro de 2024, republicada por correção no DOE nº 13.780, de 22 de maio de 2024 e nº 95, de 4 de março de 2024, DÁ CONHECIMENTO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 1º Torna público o resultado final das eleições do Conselho Superior da Administração Tributária, identificando o resultado em ordem decrescente, conforme estabelece o artigo 12 da Portaria SEFAZ nº 92, de 29 de fevereiro de 2024, republicada por incorreção no DOE nº 13.780, de 22 de maio de 2024 e artigo 16 do Edital de Convocação para as eleições do Conselho Superior da Administração Tributária.

COLOCAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	QUANTITATIVO DE VOTOS	RESULTADO
1	Leyla Maria Alves da Silva Bichara Viga;	48	Eleita 1º Titular
2	Adriano Magalhães da Silva;	43	Eleito 2º Titular
3	Mauro Ferreira da Silva;	38	Eleito 3º Titular
4	Denis Ricardo Cunha Costa;	38	Eleito 4º Titular
5	Antônio Raimundo Silva de Almeida;	33	Eleito 5º Titular
6	Willian da Silva Brasil;	33	Eleito 1º Suplente
7	Micheline Neves Pereira;	28	Eleita 2ª Suplente
8	Marcus Aurélio Souza Cruz;	28	Eleito 3º Suplente
9	José Roberto Gomes de Souza	27	Eleito 4º Suplente
10	Lilian Virgínia Bahia Marques Caniso;	25	Eleita 5ª Suplente
11	Isaura Lima da Silva;	21	Não Eleita
12	Ronie Shelton Nascimento de Souza;	15	Não Eleito
13	José Ricardo Siqueira Silva Júnior;	12	Não Eleito
14	Evaldo Oliveira da Silva	5	Não Eleito

Parágrafo único. Desempate aplicado aos candidatos das colocações 3 e 4, 5 e 6, 7 e 8, conforme critérios estabelecidos no Parágrafo único do art. 12 da Portaria SEFAZ nº 92/24.

Rio Branco - AC, 14 de junho de 2024.

José Maria Gomes Mascarenhas Júnior
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria SEFAZ nº 95/2024
Ivone Maria Andrade de Oliveira
Vice - Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria SEFAZ nº 95/2024
Michelli Tallini A. De Sousa Fonsêca
Secretária da Comissão Eleitoral
Portaria SEFAZ nº 95/2024

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Nº x/2024/SEFAZ
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 74, INCISO I, da LEI Nº 14.133/2021)

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer nº 125/2024/SEFAZ – CONJUR(SEI 0010951196) e Parecer PGE/PA nº 95/2024 (SEI 0011290072), RATIFICO a dispensa de licitação por Inexibilidade de licitação, nos termos das razões lançadas no Processo SEI Nº 0715.004307.00048/2024-90, AUTORIZO a contratação direta por Inexibilidade de licitação, por meio de dispensa de licitação, da empresa ELO-SOFT INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 86.975.547/0001-28, tendo como presente termo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de Software GO Global for Windows, version full, para 250 licenças do tipo perpétua, incluindo serviço de suporte técnico e atualização de versões, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, no valor total de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, §3º da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Estado para que produza efeitos legais.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 115, DE 14 DE JUNHO DE 2024
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 014/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo –

SEHURB e a empresa PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.210.284/0001-15, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de copeiragem e recepção, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abaixo discriminados, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 547/2023-PGE, Processo SEI nº 0844.015005.00024/2024-12.

I – Gestora Titular: Brenda Tacila Barreto Pedroza; Matrícula: 9609423, e-mail: brenda.pedroza@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: José Renato Oliveira De Souza; Matrícula: 9511431, e-mail: joser Renato.souza@ac.gov.br.

III – Fiscal Titular: Railine Lima Queiroz, Matrícula: 9609466, e-mail: railine.lima@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituta: Layna Carmina de Oliveira- Matrícula: 9612092, e-mail: layna.carmina @ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 17/06/2024, às 06:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 117, DE 17 DE JUNHO DE 2024
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEHURB Nº 43, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, que concedeu a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-11, a Engenheira Civil, Aline Louise Silva Ramos, matrícula nº 9336753, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.477, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 17/06/2024, às 06:12, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 118, DE 17 DE JUNHO DE 2024
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 015/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo –

– SEHURB e a empresa IPX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.572.002/0001-20, cujo objeto é a aquisição de licenças de softwares Autodesk, suporte para implantação e operação dos referidos softwares, treinamentos com certificação do fabricante e solução de elaboração de orçamento, na modalidade SaaS (Software como serviço, do inglês Software as a Service) integrada aos softwares, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 492/2023, Processo SEI nº 0844.013400.00001/2024-92.

I – Gestora Titular: Jessica Laurenti, Matrícula: 9259597, e-mail: jessica.laurenti@ac.gov.br

II – Gestora Substituta: Larissy Shislayne Lima, Matrícula: 9640681, e-mail: larissy.lima@ac.gov.br

III – Fiscal Titular: Wemelli Barbosa Araújo, Matrícula: 9665340, e-mail: wemelli.araujo@ac.gov.br

IV – Fiscal Substituta: Leticia Lopes de Souza Saravia de Farias, Matrícula: 9608125, e-mail: leticia.saraiva@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 17/06/2024, às 09:04, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

eESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 119, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alexandre Silva Meireles, matrícula: 9269975-02, e-mail: alexandre.meireles@ac.gov.br, para responder interinamente pela Coordenadoria de Planejamento - Cplan/Sehurb, no período de 18/06/2024 até 27/06/2024, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 17/06/2024, às 10:47, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 193/2023

PROCESSO Nº 0844.015007.00009/2023-91

O Egleuson Araújo Santiago, Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, examinando os autos do Processo SEI nº 0844.015007.00009/2023-91, para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo do inciso XIII do art. 11 do Decreto Estadual nº

4.767/2019, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 193/2023, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de técnicos especializados como apoio aos serviços fins (engenheiros, arquitetos e geólogo), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado Habitação e Urbanismo – SEHURB, declarada vendedora a empresa; EFFORT SERVIÇOS LTDA - CNPJ:14.009.721/0001-77, classificada no certame para os itens 1 ao 8, no valor global de R\$ 12.733.299,12 (doze milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e doze centavos).

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 17/06/2024, às 06:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 150 DE 09 DE ABRIL DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 37/2024, Processo SEI nº 0819.012789.00002/2024-56, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.768.028/0001-74 que tem como objeto é a Aquisição de 04 (quatro) carretas rodoviárias para transporte de barcos, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre na execução do Convênio nº 892626/2019/MJ, cujo o objeto é Reestruturar as Unidades de Segurança Pública do Estado do Acre através da aquisição Viaturas Terrestres, Náuticas e Equipamentos Relacionados, nas condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.

I - Gestor: Reginaldo Rocha de Souza - Matrícula: 9006141-1;

II - Fiscal Titular: 3º SGT Edson Queiroz de Oliveira - Matrícula: 9369813-2;

III - Fiscal Substituto: 3º SGT Normando Borges Martins Filho - Matrícula: 9307370-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 236 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do

Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar as Portarias visando a substituição do servidor Edivaldo da Silva Figueiredo, matrícula 9121102-1, nas atribuições de Gestor/Fiscal, para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto dos presentes contratos, pelos servidores:

CONTRATOS	EMPRESA	PORTARIA	PUBLICAÇÃO	ATRIBUIÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
05/2023	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	PORTARIA SEJUSP Nº 155, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023	Nº 13.471 de 08/02/2023 p. 31	Gestor Titular	Nilmerisson de Oliveira Paiva	9082883-1
94/2023	AXON ENTERPRISE INC	PORTARIA SEJUSP Nº 481, DE 21 DE AGOSTO DE 2023	Nº 13.790 de 06/06/2024 p. 32	Fiscal Titular	Nilmerisson de Oliveira Paiva	9082883-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 263 DE 13 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:
Art. 1º, Alterar a Portaria nº 376, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, do CONTRATO 139/2022. Com a substituição do Gestor: Márcio Venicius Santos de Oliveira - Matrícula: 9330780-1, pela servidora: Vanessa Gonçalves Eluan - Matrícula: 9626646-1, e substituição do Fiscal: José Mauricio Escobari Jimenez - Matrícula: 9366008-6, pelo servidor: José Alfredo Vaz de Azevêdo- Matrícula: 9561218-1, para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto do presente contrato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 267 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:
Art. 1º — Designar a servidora CLICIA MARIA NUNES SIMÃO, matrícula nº 112704, para atuar como Chefe do Núcleo de Gestão da Folha de Pagamento e do e-Social - NUCFPES/SEJUSP
Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 269, DE 17 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO SEI N.º : 0819.012828.00305/2024-19

Instituir Comissão para coordenar, orientar e supervisionar as atividades da SEJUSP na Expoacre 2024 e Expojuruá 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 10-p, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.711-P, de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora dos eventos Expoacre 2023 e Expojuruá 2023, especificamente alíneas ao Art. 1º incisos e) e f).

CONSIDERANDO a necessidade de instituir nova Comissão Organizadora, para os eventos Expoacre 2024 e Expojuruá 2024;

RESOLVE:
Art. 1º — Instituir Comissão para coordenar, orientar e supervisionar as atividades da SEJUSP na Expoacre 2024 e Expojuruá 2024, bem como convocar as reuniões da comissão.

Art. 2º — A Comissão será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

- I — Evandro Bezerra da Silva — Secretário-Adjunto - Presidente;
- II — Marilda Moreira Brasileiro Rios — Membro;
- III — Vitória Marques Montenegro - Membro;
- IV — Jaqueline Gomes Rocha - Membro;
- V — Reginaldo Rocha de Souza - Membro;
- VI — Edson de Lima Queiroz - Membro;
- VII — Kevin Albuquerque de Oliveira - Membro;
- VIII — Geane Silva Queiroz - Membro;
- IX — Francisca de Fátima Gonçalves Paiva - Membro;
- X — José Alfredo Vaz de Azevedo - Membro;
- XI — Ana Paula da Silva Xavier - Membro;
- XII — Cláudia Cristiane de Souza - Membro;
- XIII — Vânia da Silva Pinto Pinheiro - Membro;
- XIV — Edney Matos de Lima - Membro;
- XV — Nívia Santos Vilanova - Membro;
- XVI — Melissa Cristina Pereira de Freitas - Membro;
- XVII — Maria Anselma Pereira - Membro;
- XVIII — CEL PM Marta Renata da Silva Freitas - Membro (representante da PMAC);
- XIX — Nilma Rodrigues de Souza Morais - Membro (representante do IAPEN);
- XX — CAP BM Francisca Fragoso dos Santos - Membro (representante do CBMAC);
- XXI — CAP BM Josadac Cavalcante Ibernnon - Membro (representante do CBMAC);
- XXII — DEL PC Vinicius de Almeida - Membro (representante da PCAC);
- XXIII — DEL PC Pedro Paulo Silva Buzolin - Membro (representante da PCAC);
- XXIV — Maurício Pinheiro Soares - Membro (representante do ISE); e
- XXV — Nayck Trindade de Souza - Membro.

Art. 3º - A Comissão ora constituída tem estabelecido o prazo de 05 (cinco) meses, a contar da publicação desta Portaria, para realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Ao final do prazo, a Comissão deverá apresentar relatório descritivo, financeiro e fotográfico referente às ações realizadas na Expoacre 2024 e Expojuruá 2024.

Art. 5º - A Diretoria de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Gestão Interna - DGI e Divisão de Transporte - DIVTRANS, fica responsável por assegurar a logística de materiais e das equipes, necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 580, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA DA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 158/2023, referente ao Processo SEI nº 0819.012809.00023/2023-41, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa WIGLYSON GOMES DOS SANTOS, vigência 04/10/2023 a 31/12/2023, Contratação de empresa especializada para prestação Serviço de desinfecção, dedetização e desratização para eliminação de: insetos, cupins, baratas, formigas, lagartas, pulgas e roedores, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

I – Gestor Titular: Nagila Mari dos Santos - Matrícula: 115762-1;

II – Fiscal Titular: José Marcondes de Oliveira Bernardo - Matrícula: 900810-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7190010257/2024

PROCESSO: 0819.012805.00017/2024-79

REQUISIÇÃO Nº 268/2024

EMPRESA: M.K CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA

HISTÓRICO: Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação “ESTUDO/ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;REACTUAÇÃO / REAJUSTE E ANÁLISE/JULGAMENTO DA EXEQUIBILIDADE DA PLANILHA

NO PREGÃO”, na modalidade Presencial In company, na cidade de Rio Branco - AC, nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2024, para 20 (vinte) servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e 20 (vinte) servidores da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP - 2022. META: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. AÇÃO 28: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ACRE POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PAGAMENTO DE HORA-AULA, PAGAMENTO E FORNECIMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISF.

VALOR: R\$ 32.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 71963706183143321570000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 17130700

Data: 12/06/2024

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7190010258/2024

PROCESSO: 0819.012805.00017/2024-79

REQUISIÇÃO Nº 267/2024

EMPRESA: M.K CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA

HISTÓRICO: Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação “ESTUDO/ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;REACTUAÇÃO / REAJUSTE E ANÁLISE/JULGAMENTO DA EXEQUIBILIDADE DA PLANILHA NO PREGÃO”, na modalidade Presencial In company, na cidade de Rio Branco - AC, nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2024, para 20 (vinte) servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e 20 (vinte) servidores da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP - 2022. META: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. AÇÃO 28: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ACRE POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PAGAMENTO DE HORA-AULA, PAGAMENTO E FORNECIMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISF.

VALOR: R\$ 32.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 71963706183143321570000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 17130700

Data: 12/06/2024

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 104, DE 04 DE JUNHO DE 2024

A Secretária de Estado do Meio Ambiente do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0820.013318.00108/2024-93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cláudia Lima Silva, matrícula 9622772, para responder cumulativamente pela Chefia do Núcleo de Gestão da Área de Relevante Interesse Ecológico Japiim Pentecoste - NUGAJP, vinculada ao Departamento de Unidades de Conservação - DEUC, até ulterior deliberação, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 105, DE 04 DE JUNHO DE 2024

A Secretária de Estado do Meio Ambiente do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 014-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 0820.013318.00107/2024-49,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Elielton da Silva Ferreira, matrícula 94643285, para responder interinamente pela Chefia do Departamento de Unidades de Conservação - DEUC, no período de 05 a 08 de junho de 2024, tendo em vista o afastamento da titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 14-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO 012/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 012/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 E J A DA SILVA WALTER INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.941.947/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO;

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000; FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E JOSE ALBERTO DA SILVA WALTER PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 013/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 013/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 M F NAZARE ME INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.132.968/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE

TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO;

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000; FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E MARIVETE FURTADO NAZARE PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 014/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 014/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 P L MARTINI INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.035.162/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO;

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000; FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E PASQUALIM LIBERO MARTINI PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 015/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 015/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 JAQUELINE C DE OLIVEIRA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.916.063/0001-79,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO;

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000; FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E JAQUELINE COSTA DE OLIVEIRA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 016/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 016/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.176.343/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO;

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000; FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E GUADALUPE DE SOUZA PEREIRA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 017/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 017/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 G. S. SILVEIRA LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 84.313.923/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATI-

VOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO;

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 3.870,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000; FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E GILBERLINO DA SILVA SILVEIRA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 018/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 018/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 F B AMORIM JUNIOR ME INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.802.085/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO;

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000;

FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E FRANCISCO BEZERRA DE AMORIM JUNIOR PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 019/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 019/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.054.020/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO; DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000; FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 020/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 020/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 GRUPO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.410.071/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM

VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO; DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000; FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E JESUS ALEJANDRO DEZA CASAPELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 021/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 021/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 E O PEREIRA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 23.657.819/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO; DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000; FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E ESRON OLIVEIRA PEREIRA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 022/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 022/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 CIPRIANI & CIPRIANI LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.805.545/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO,

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO;

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000; FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E DIRCEU CIPRIANI PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 023/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 023/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 ANTONIO G DE OLIVEIRA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 36.705.546/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO;

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000; FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 024/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 024/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 J O ARRUDA INSCRITA NO CNPJ/

MF SOB O Nº 10.706.186/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO;

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000; FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E JOSIMAR DE OLIVEIRA ARRUDA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 025/2024

PROCESSO Nº 0820.013297.00015/2023-28

CONTRATO Nº: 025/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 S CARDOSO DA SILVA LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.416.719/0001-85 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS (FAIXAS DE RUA, CARTAZES, CARTILHAS EDUCATIVAS, FOLDERS EM PAPEL SUSTENTÁVEL, BANNER COM PEDESTAL), VOLTADAS AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMANDO E CONTROLE, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E QUEIMADAS NO ACRE, JUNTO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SEICT, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO;

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 112,00 (CENTO E DOZE REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS

CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720/0012163.0000; FONTE DE RECURSO: 15000100 (RP); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E SANDRO CARDOSO DA SILVA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 026/2024

PROCESSO Nº 0820.013305.00006/2024-81

CONTRATO Nº: 026/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 E FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.335.618/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS, NACIONAIS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) E INTERNACIONAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO;

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720.001.185441460.1122.0000; FONTE DE RECURSO: 2700200 (PROGESTÃO); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E AIRTON GOMES HOREAY PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 027/2024

PROCESSO Nº 0820.009796.00004/2023-21

CONTRATO Nº: 027/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA DO ACRE INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.645.800/0001-01 E WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 23.880.630/0002-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS ANUAIS DO SERVIÇO DE VIDEONFERÊNCIA EMPRESARIAL E WEB CONFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E COM VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, PODENDO SER ALTERADO, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO;

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.175,00 (UM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720.622.1127.0000; FONTE DE RECURSO: 17530700; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 -

OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: ELIELTON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E WAGNER RICARDO DE LIMA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 11/2024

PROCESSO Nº: 0820.013305.00034/2024-06

PARTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais (IMC), Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC), Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC) e Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC). OBJETO: Estabelecer Cooperação Técnica entre os pactuantes para a execução do Programa - Programa de consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas -PROGESTÃO - Ciclo III, desenvolvido no Estado do Acre, sob a Coordenação Executiva da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), tem por objetivo fortalecer o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e a Política de Gestão de Riscos Ambientais do Estado do Acre, através do desenvolvimento conjunto das ações relativas às metas federais e de fortalecimento institucional, aprovadas no Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta, através da RESOLUÇÃO CEMAF Nº 02, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, do DOE n.º Nº 13.661/ 28 de Novembro de 2023, e em conformidade com o Plano de Trabalho integrado do PROGESTÃO, anualmente elaborado pela equipe técnica e validado pelos focais da Agência Nacional de Águas - ANA.

DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2028

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nova Lei de licitações art. 184 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação correlata.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 10 de junho de 2024.

ASSINAM: Julie Messias e Silva Secretária Estadual do Meio Ambiente – SEMA, André Luiz Pereira Hassem Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, Cel Carlos Batista da Costa Coordenador Estadual de Prevenção e Defesa Civil - CEPDEC, Cel Bm Charles da Silva Santos Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, Leonardo das Neves Carvalho Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas - IMC.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 137, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, alterado pelo Decreto nº 11.440, de 19 de março de 2024, e conforme processo SEI nº 0088.016725.00027/2024-93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Marcelo Nogueira Rufino, matrícula nº 9118373-5, para responder cumulativamente pelo Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - DEAGP, desta Secretaria, no período de 17/06/2024 a 01/07/2024, durante a ausência da titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Processo nº 0088.016763.00035/2024-00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e Parecer nº 39/2024/SEPLAN - CONJUR/SEPLAN - GABIN, a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a Contratação da empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ 36.338.049/0001-04, para capacitação de 35 servidores no Curso In Company “Planejamento Estratégico de Compras Públicas com Oficina Prática de DFD - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico” + “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, conforme

a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21", que ocorrerá no formato presencial na cidade de Rio Branco/AC, entre os dias 24 a 28 de junho de 2024, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja despesa será custeada por conta de recursos específicos consignados nos Programas de Trabalho 2193.0000; Elemento de Despesa 33.90.39.00; e, Fonte de Recurso 15000100.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento
Decreto Estadual nº 07-P, de 1º de Janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

Processo nº 0088.017542.00065/2024-39

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 4/2024/SEPLAN - DIVJURF, a Dispensa de Licitação que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento do serviço de Link de Internet Dedicado Full Duplex de 100,0 Mb/s, para suprir as necessidades da Diretoria de Relações Federativas – DIRRF/Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor da empresa NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.857.944/0001-48. A despesa decorrente deste processo correrá à conta do Programa de Trabalho: 2286.0000; Elemento de Despesa: 33.90.40.0000; Fonte de Recurso: 15000100.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 23/2024

PROCESSO Nº: 0088.017542.00065/2024-39

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – Seplan, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e a empresa Net Express Brasil Telecomunicações Ltda - CNPJ nº 24.857.944/0001-48.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento do serviço de Link de Internet Dedicado Full Duplex de 100,0 Mb/s, para suprir as necessidades da Diretoria de Relações Federativas – DIRRF/Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, de 100.0 Mb/s SIMÉTRICO: -Rápida Instalação; -SLA (Acordo de nível de Serviço) de 99,19%; -Solução personalizada de acordo com a necessidade da sua empresa; -Garantia de 100% a velocidade contratada; -Internet Full-Duplex, garantindo a mesma velocidade de download e upload, incluso equipamentos e instalação, conforme Termo de Referência. -Atendimento personalizado para sua empresa com o tempo de solução de chamadas em até 4 horas após a abertura, 24 horas por dia e sete dias por semana; -Disponibilidade de relatórios de consumo de banda e de disponibilidade do serviço; -Alta flexibilidade de aumento ou redução de banda de acordo com a necessidade da sua empresa; -Equipamentos e serviços de Instalação incluso; -1 IP público válido.	Unidade	01	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

DA VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura do contrato/empenho.

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 2286.0000, Elemento de Despesas: 33.90.40.000 e Fonte de Recursos: 1.500.0100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.363/2023, Art. 75 inciso II.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 25 de maio de 2024.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Ricardo Pires Rodrigues pela empresa Net Express Brasil Telecomunicações Ltda.

SESACRE

PORTARIA SESACRE Nº 982, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 558/2024 e/ou seus substitutos, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 010/2023., celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, FRESENIUS CONSÓRCIO ALBUQUERQUE ÔMEGA., cujo objeto e Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da Construção da Nova Maternidade de Rio Branco/AC (Etapa II), localizado no município de Rio Branco/AC.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Alyson Luís dos Santos Aguiar- Matrícula /CPF:9634568-1

b) Substituto: Rodrigo Oliveira Sena- Matrícula nº 9434259-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico

<http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de maio de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 984, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 399 de 07 de março de 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº370/2024, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.004679.00022/2024-16 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de refeição preparada, em caráter emergencial, para atender às necessidades das Unidades de Saúde de Rio Branco, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)
Carlos Magno de Lima Souza - Matrícula/CPF: 2114000-3 (Dep. de Gerenciamento de Almoxarifado)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula/CPF: 9321543-3 (Centro de Hematologia e Hemoterapia - HEMOACRE)

Danyelle Silva de Araújo - Matrícula/CPF: 9601120-1 (Upa 24 Horas 2º Distrito)
Noemi Porto Rodrigues - Matrícula/CPF: 401.291.440-53 (UPA da Cidade do Povo Dr. Edilberto Parigot de Souza Filho)

Ana Flávia Rodrigues do Nascimento - Matrícula/CPF: 940679-2 (Upa da Sobral Franco Silva)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF: 9558420 (Centro de Atenção Psicossocial - Caps/Ad III)

Necila Fernandes de Souza - Matrícula/CPF: 360767-6 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU)

b) Substituto: (s)

José Reinaldo Gomes Jácome - Matrícula/CPF: 078.703.532-72

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF: 9550020-1 (Centro de Hematologia e Hemoterapia - HEMOACRE)

Irailson Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9461965-1 (Upa 24 Horas 2º Distrito)

Marcelo Ermesson Alves - Matrícula/CPF: 009587.774.62 (UPA da Cidade do Povo Dr. Edilberto Parigot de Souza Filho)

Simone da Silva Prado - Matrícula/CPF: 9115455-14 (Upa da Sobral Franco Silva)

Yara Costa da Silva - Matrícula/CPF: 9504907 (UPA da Cidade do Povo Dr. Edilberto Parigot de Souza Filho)

Pricila de Oliveira Lopes - Matrícula/CPF: 9199373-8 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico

<http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 987, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 736 de 16 de abril de 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº016/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, cujo objeto e Contratação de empresa para serviço de locação de tendas e estruturas metálicas, a fim de atender as necessidades desta Secretaria e suas unidades de saúde no município de Rio Branco e interior do Estado conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF:9504281-1 (HOSPITAL ARY RODRIGUES)
Kaline Costa da Silva -Matrícula/CPF:880.011.482-20 (UPA FRANCO SILVA - SOBRAL)

b) Substituto: (s)

Elis Angela Rozin - - Matrícula/CPF: 276570-2 (HOSPITAL ARY RODRIGUES)
Simone da Silva Prado - Matrícula/CPF:359.635.572-91 (UPA FRANCO SILVA - SOBRAL)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 988, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 565/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº204/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..., cujo objeto e Aquisição de Medicamentos Sólidos destinados atender as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula /CPF:97438-1
b) Substituto: Genilda Oliveira da Cunha Marques-Matrícula /CPF:2754568-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula /CPF:32991-1
b) Substituto: José Rogério de Vargas Antunes - Matrícula /CPF:347884-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 989, DE 14 DE JUNHO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1.501 de 19 de dezembro de 2023.
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº905/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 181/2023 ,celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, cujo objeto e Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens de Bioquímica, a fim de atenderá Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Marcos Vinicius Paiva da Silva - Matrícula/CPF: 516.263.572-34
b) Substituto: Renata Souza -- Matrícula/CPF:864.870.191-00

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: (es)
Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512005-2 (DIVILARA)
Brenda Kalinsky de Araújo - Matrícula/CPF:9568050-1 (HUERB)
Danilo dos Santos Guimarães- Matrícula/CPF:9559183-1(SASMC -SISTEMA ASSISTENCIAL A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA
Vitória Ribeiro de Assis Lima- Matrícula / CPF:886.261.082-72 (POLICLINICA TUCUMÁ)

b) Substituto: (s)
Ana Carolina de Souza Marques -Matrícula/CPF: 9563954 (DIVILARA)
Maria Lucimara de Souza Oliveira- Matrícula/CPF:9399550-1(HUERB)
Jamana Pereira Barros de Melo- Matrícula/CPF:9504150 (SISTEMA ASSISTENCIAL Á SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA)
Ibrahim Jalul Filho — Matrícula/CPF:96103241(POLICLINICA TUCUMÁ)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 990, DE 14 DE JUNHO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art.1º Revogar portaria 036 de 17 de janeiro de 2024.
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº906/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 181/2023 ,celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto e Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens de Bioquímica, a fim de atender à Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Marcos Vinicius Paiva da Silva - Matrícula/CPF: 516.263.572-34
b) Substituto: Renata Souza -- Matrícula/CPF:864.870.191-00

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: (es)
Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512005-2 (DIVILARA)
Soneli Pinto - Matrícula/CPF:9275681 (HOSP. DA FAMILIA DE MARECHAL THAUMATURGO)
Elison Santos de Araújo - Matrícula/CPF:9504354-1(UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS)
Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF: 9213082-5 (DIVISÃO DE SAÚDE ITINERANTE)

b) Substituto: (s)
Ana Carolina de Souza Marques -Matrícula/CPF: 9563954 (DIVILARA)
Matheus Sales da Costa- Matrícula/CPF:9637389 (HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL THAUMATURGO)
Sarah Tairine Veira do Nascimento- Matrícula/CPF:9504150 (UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS)
Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512005-2 (DIVISÃO DE SAÚDE ITINERANTE)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar

as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 992, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.010751.00022/2024-90,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo mencionados para comporem as Comissões Intergestores Regionais (CIR's):

Comissão Intergestores Regional (CIR) da 1ª Região de Saúde denominada Baixo Acre e Purus:

Coordenador: George Eduardo Carneiro Macedo – Secretário Municipal de Saúde de Capixaba

Vice-Coordenador: Donizety Lima Fernandes – Secretário Municipal de Saúde de Sena Madureira

Representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE):

Titular: Ana Cristina Moraes da Silva

Suplente: Adriana Maria Vieira Lobão

Titular: Celene Maria Prado Maia

Suplente: Aglanair Maria Ferreira Abugoche

Titular: Érica Fabíola Araújo da Silva Faria

Suplente: Leila Maria da Silva Lopes

Titular: Jamayla Mendonça da Silva

Suplente: Carlos Henrique Lima e Silva

Titular: Relben Ferreira da Silva

Suplente: Jocelene Soares de Souza

Titular: Soron Angélica Steiner

Suplente: Maressa Guimarães Taumaturgo Passos

Titular: Domisy de Araújo Vieira

Suplente: Maria Ramaica Alves Farias

Secretários (a) Municipais de Saúde:

1. Secretário (a) Municipal de Saúde de Acrelândia

2. Secretário (a) Municipal de Saúde de Bujari

3. Secretário (a) Municipal de Saúde de Capixaba

4. Secretário (a) Municipal de Saúde de Jordão

5. Secretário (a) Municipal de Saúde de Manoel Urbano

6. Secretário (a) Municipal de Saúde de Plácido de Castro

7. Secretário (a) Municipal de Saúde de Porto Acre

8. Secretário (a) Municipal de Saúde de Rio Branco

9. Secretário (a) Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus

10. Secretário (a) Municipal de Saúde de Sena Madureira

11. Secretário (a) Municipal de Saúde de Senador Guimard

Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Alto Rio Purus:

Titular: Evangelista da Silva de Araujo Apurinã

Suplente: Caroline Nascimento de Oliveira

2. Comissão Intergestores Regional (CIR) da 2ª Região de Saúde denominada Alto Acre:

Coordenadora: Alissandra de Araújo dos Santos – Secretária Municipal de Saúde de Brasília

Vice-Coordenadora: Antônio Rodrigues Carneiro – Secretária Municipal de Saúde de Assis Brasil

Representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE):

Titular: Ana Cristina Moraes da Silva

Suplente: Adriana Maria Vieira Lobão

Titular: Érica Fabíola Araújo da Silva Faria

Suplente: Aldaysa Sampaio dos Santos

Titular: Jamayla Mendonça da Silva

Suplente: Carlos Henrique Lima e Silva

Titular: Jhonnathan Pablo Marques de Araújo

Suplente: Andréia Vasconcelos Correa da Silva

Titular: Relben Ferreira da Silva

Suplente: Emanuely de Sousa Nóbrega

Titular: Soron Angélica Steiner

Suplente: Maressa Guimarães Taumaturgo Passos

Secretários (a) Municipais de Saúde:

Secretária Municipal de Saúde de Assis Brasil

Secretário Municipal de Saúde de Brasília

Secretário Municipal de Saúde de Epitaciolândia

Secretário Municipal de Saúde de Xapuri

Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI):

Titular: Evangelista da Silva de Araujo Apurinã

Suplente: Nelson Bruno Cordeiro Meireles

3. Comissão Intergestores Regional (CIR) da 3ª Região de Saúde denominada Juruá e Tarauacá/Envira:

Coordenadora: Ajucilene Gonçalves Mota – Secretária Municipal de Saúde de Mâncio Lima e Presidente do COSEMS/AC

Vice-Coordenador: Mackenz Oliveira dos Santos – Secretário Municipal de Tarauacá

Representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE)

Titular: Ana Cristina Moraes da Silva

Suplente: Adriana Maria Vieira Lobão

Titular: Érica Fabíola Araújo da Silva Faria

Suplente: Milena Lopes da Silva

Titular: Diani Carvalho dos Santos

Suplente: Rafael Gonçalves Gomes

Titular: Relben Ferreira da Silva

Suplente: Emanuely de Sousa Nóbrega

Titular: Jamayla Mendonça da Silva

Suplente: Carlos Henrique Lima e Silva

Titular: Soron Angélica Steiner

Suplente: Maressa Guimarães Taumaturgo Passos

Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Alto Rio Juruá:

Titular: Isaac da Silva Piyáko

Suplente: Júlio de Oliveira Martins

Secretários (a) Municipais de Saúde:

Secretária Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul

Secretário Municipal de Saúde de Feijó

Secretária Municipal de Saúde de Mâncio Lima

Secretário Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo

Secretária Municipal de Saúde de Porto Walter

Secretário Municipal de Saúde de Rodrigues Alves

Secretário Municipal de Saúde de Tarauacá

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 89 de 01 de fevereiro de 2024, publicada no DIÁRIO Nº 13.710, de 09 de fevereiro de 2024, página 39.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024 Processo nº 0019.004662.00028/2024-08 O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.004662.00028/2024-08, PARECER Nº 259/2024/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0011089874), resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 260 do Decreto Estadual nº 11.363/23 c/c art. 74, caput, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamentos para atender às demanda da Secretaria Adjunta de Administração, Diretoria de Administração e Finanças, Departamento de Controle Interno e Compliance, Departamento de Compras, Divisão de Terceirização e Assessoria Jurídica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre — SESACRE, no valor total de R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais), visando a contratação da empresa: CREDOR: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA. – EPP CNPJ/MF: 38.056.454/0001-57 ENDEREÇO: Rua das Paineiras Lote 03 Rua 30 Norte Lote, nº 04, Bloco A, Sala 601, Bairro Norte (Águas Claras), CEP nº 71.918-000, Brasília/DF. VALOR: R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais), referente às inscrições de 06 servidores. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.128.1433.22090000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recurso: 15000100 (Recurso Próprios).

Publique-se.

Rio Branco, 13 de junho de 2024.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P de 01 de janeiro de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024/SESACRE O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI nº 0019.004704.00068/2024-81, PARECER Nº 260/2024/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0011098653) e com o PARECER Nº 102/2024/PGE - PGE/PA - (0011274039), resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como no De-

creto Estadual nº 11.363/2023, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a aquisição de insumos para abastecer os setores de bacteriologia médica, bacteriologia de produtos, micologia médica e micobacteriologia do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no valor total de R\$ 67.176,96 (sessenta e sete mil cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), visando a contratação das empresas: CREDOR: JPMED DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME CNPJ/MF: 46.019.525/0001-70 ENDEREÇO: Rua Valdomiro Lopes, nº 2245, , Bairro da Paz, CEP 69.919-254, Rio Branco/AC VALOR: R\$ 21.795,16 (vinte e um mil setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) CREDOR: CIRURGICA MEDICA EIRELI – ME CNPJ/MF: 34.484.024/0001-85 ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº 124, Bairro Dom Giocondo, CEP 69.900-309, Rio Branco/AC VALOR: R\$ 18.010,00 (dezoito mil dez reais) CREDOR: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ/MF: 03.033.345/0001-30 ENDEREÇO: Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP 69.900-830, Rio Branco/AC VALOR: R\$ 27.371,80 (vinte e sete mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos) A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; 10.304.1465.11780000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

Publique-se.

Rio Branco, 17 de junho de 2024.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P de 01 de janeiro de 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024/SESACRE

Referência: SEI nº 0019.004704.00068/2024-81

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de insumos para abastecer os setores de bacteriologia médica, bacteriologia de produtos, micologia médica e micobacteriologia do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no valor total de R\$ 67.176,96 (sessenta e sete mil cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 11.363/2023, em consonância com o PARECER Nº 260/2024/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0011098653) e com o PARECER Nº 102/2024/PGE - PGE/PA - (0011274039), para contratação das empresas:

CREDOR: JPMED DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME CNPJ/MF: 46.019.525/0001-70 ENDEREÇO: Rua Valdomiro Lopes, nº 2245, Bairro da Paz, CEP 69.919-254, Rio Branco/AC VALOR: R\$ 21.795,16 (vinte e um mil setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)

CREDOR: CIRURGICA MEDICA EIRELI - ME CNPJ/MF: 34.484.024/0001-85

ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº 124, Bairro Dom Giocondo, CEP 69.900-309, Rio Branco/AC

VALOR: R\$ 18.010,00 (dezoito mil dez reais)

CREDOR: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/MF: 03.033.345/0001-30

ENDEREÇO: Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP 69.900-830, Rio Branco/AC

VALOR: R\$ 27.371,80 (vinte e sete mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; 10.304.1465.11780000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

Publique-se.

Rio Branco, 17 de junho de 2024.

ANDREA SANTOS PELATTI
Secretária Adjunta de Administração
Decreto Nº 3.319-P, de 27 de Abril de 2023.

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 05/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESACRE E CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI LTDA PARA CONCESSÃO E REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA OS CURSOS DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI LTDA DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo Aditivo de Convênio a inclusão dos cursos de BACHARELADO EM ENFERMAGEM, FARMÁ-

CIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA para a realização de estágio obrigatório de treinamento em serviço.

DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida se dará de acordo com os critérios estabelecidos Decreto Estadual Nº 11.406, de 18 de Janeiro de 2024 (Normas relativas a transferências de recursos do Estado do Acre mediante convênios e termos de cooperação), e na Portaria Estadual Nº 548 de 26 de Setembro de 2023 (Diretrizes para os Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES), conforme o anexo II.

DA ALTERAÇÃO

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2024

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ACRE CONCEDENTE,
Antônio Roberto Rodrigues Abatepaulo Pró-reitor de Graduação Centro Universitário Leonardo da Vinci LTDA - UNIASSELVI CONVENIENTE.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 006/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S) ATENDIDA(S) EM BAIXA TENSÃO (GRUPO B), CELEBRADO ENTRE A ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, NA FORMA ABAIXO:

DISTRIBUIDOR: ENERGISA

CONSUMIDOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

DO OBJETIVO/OBJETO – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima sétima (da vigência) do contrato de adesão da unidade consumidora pertencente ao Grupo B, firmado entre as partes. DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato, vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de 07 de março de 2024.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas do Contrato de Adesão das Unidades Consumidoras pertencente ao Grupo B, exceto naquilo que conflitar com os termos do presente Termo Aditivo. E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO CONSUMIDOR, Antônio Mauricio de Matos Gonçalves, PELO DISTRIBUIDOR.

Processo nº 0019.015124.00033/2023-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente a CONCORRÊNCIA Nº 010/2023, Contratação de empresa de engenharia para execução da construção da Nova Maternidade de Rio Branco/AC (II Etapa), localizado no município de Rio Branco/AC, em favor da empresa:

1) CONSÓRCIO ALBUQUERQUE ÔMEGA (COMPOSTO PELAS EMPRESAS ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.696.955/0001-47 e ÔMEGA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 06.995.396/0001-30, referente ao item (01): com o valor total de R\$ 77.738.270,67 (setenta e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil duzentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 34/2024/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (9642986), emitido pela Consultoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

NOTIFICAÇÃO Nº 8/2024/SESACRE-DIVMPG/SESACRE-DEPADM/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.014999.00254/2023-89

INTERESSADO: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS GERAIS ASSUNTO: Notificação de Descumprimento Contratual - Contrato 755/2022 para Empresa KYFRIO AR CONDICIONADOS IMP. E EXP. LTDA, Pregão Eletrônico SRP nº 289/2022.

A Sua Senhoria o Senhor

Kaio Marcellus de Oliveira Pereira

Responsável legal da empresa KYFRIO AR CONDICIONADOS IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 07.243.095/0001-13

Rua Castro Alves, 100C - Bosque - Rio Branco -AC. CEP 69.900-577

N E S T A

Prezado,

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Epaminondas Jácome, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, com fulcro na CLÁUSULA DECIMA OITAVA do TC 755/2022, vêm à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito do relato de descumprimento contratual e defeitos na prestação, em particular a CLAUSULA QUARTA — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS).

Conforme formalizado por meio dos expedientes em anexos, a fiscalização relata: Chamados para manutenção corretiva não atendidos;

Chamados atendidos, porém não solucionados;

Demora no atendimento, em prazo superior ao contratual;

Ausência de identificação, no equipamento, de informações quanto às manutenções realizadas;

Não implementação do PMOC;

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar manifestação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta. Caso tome ciência exclusivamente por meio da publicação em DOE, a íntegra do processo estará disponível para consulta, mediante solicitação, neste Departamento de Administração.

Ressalto que a presente Notificação não representa sanção administrativa, no entanto, a ausência de manifestação no prazo consignado, ou a apresentação carente de justificativa e/ou comprovação de perfeita execução do Objeto contratual, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA do TC nº 755/2022 c/c Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais aplicáveis.

Atenciosamente,

Lafaelen de Sousa Oliveira

Chefia, Assistência e Assessoramento - Divisão de Serviços Gerais

Portaria nº 440 de 30 de Junho de 2023.

NOTIFICAÇÃO Nº 9/2024/SESACRE-DIVMPG/SESACRE-DEPADM/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.014999.00254/2023-89

INTERESSADO: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS GERAIS
ASSUNTO: ORDEM DE EXECUÇÃO/SERVIÇOS - Contrato 755/2022 para Empresa KYFRIO AR CONDICIONADOS IMP. E EXP. LTDA, Pregão Eletrônico SRP nº 289/2022

A Sua Senhoria o Senhor

Kaio Marcellus de Oliveira Pereira

Responsável legal da empresa KYFRIO AR CONDICIONADOS IMP. E EXP. LTDA

CNPJ: 07.243.095/0001-13

Rua Castro Alves, 100C - Bosque - Rio Branco -AC. CEP 69.900-577

N E S T A

Prezado,

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Epaminondas Jácome, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato.

Informa a entrega das ordens de serviço para manutenção preventiva em tabela na data de 14/05/2024:

Ordem	Pedido	Descrição	Valor Ordem
53068	115-72503/2024	SOLICITO RECURSO PARA CUSTEAR DESPESA COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MINI CENTRAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS, PARA ATENDER O HUERB.	R\$ 23.640,00
53178	115-72726/2024	SOLICITAMOS EMPENHO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER A UPA FRANCO SILVA-SOBRAL.	R\$ 8.200,00
53179	115-72383/2024	SOLICITO RECURSO PARA CUSTEAR DESPESA COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MINI CENTRAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS, PARA ATENDER A UPA DO 2º DISTRITO.	R\$ 11.600,00
53338	115-72731/2024	SOLICITAMOS EMPENHO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER A MATERNIDADE BARBARA HELIODORA	R\$ 25.840,00

53371	115-72737/2024	SOLICITO RECURSO PARA CUSTEAR DESPESA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MINI CENTRAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS, PARA ATENDER O LACEN, CRIE E PNI.	R\$ 4.240,00
53373	115-72737/2024	SOLICITO RECURSO PARA CUSTEAR DESPESA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MINI CENTRAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS, PARA ATENDER O LACEN, CRIE E PNI.	R\$ 2.440,00
53375	115-72737/2024	SOLICITO RECURSO PARA CUSTEAR DESPESA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MINI CENTRAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS, PARA ATENDER O LACEN, CRIE E PNI.	R\$ 9.720,00
53378	115-72392/2024	SOLICITO RECURSO PARA CUSTEAR DESPESA COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MINI CENTRAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS, PARA ATENDER O SAMU.	R\$ 1.880,00
53380	115-72382/2024	SOLICITO RECURSO PARA CUSTEAR DESPESA COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MINI CENTRAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS, PARA ATENDER MELHOR EM CASA.	R\$ 400,00
53381	115-72382/2024	SOLICITO RECURSO PARA CUSTEAR DESPESA COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MINI CENTRAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS, PARA ATENDER O CREME..	R\$ 1.320,00
53384	115-72382/2024	SOLICITO RECURSO PARA CUSTEAR DESPESA COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MINI CENTRAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS, PARA ATENDER O DAFI.	R\$ 1.600,00
53389	115-72382/2024	SOLICITO RECURSO PARA CUSTEAR DESPESA COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MINI CENTRAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS, PARA ATENDER O CECON.	R\$ 5.400,00
53391	115-72382/2024	SOLICITO RECURSO PARA CUSTEAR DESPESA COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MINI CENTRAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL; SEM O FORNECIMENTO DE PECAS, PARA ATENDER O HEMOACRE.	R\$ 8.520,00

Solicitamos atendimento conforme Clausulas contratuais, cito "CLAUSULA QUARTA — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS), Subcláusula Sexta — Dos serviços de Manutenção Preventiva:"

V.O prazo para executar a manutenção preventiva será de 05 (dias) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, cujo modelo encontra-se no (ANEXO 1 — C);

VI.O prazo previsto no item 12.10.5 abrangerá no máximo as manutenções dos condicionadores previstos em um lote.

VII. Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização da Divisão de Serviços Gerais.

VIII.A contratada somente poderá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da ordem de serviço.

IX.Após a execução da manutenção, a contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, conforme modelo no (ANEXO I — E), para fins de ateste da nota fiscal, e encaminhará ao fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.

Assim, fica vossa empresa INFORMADA para, querendo, apresentar mani-

festação no prazo máximo de 24 Horas, a contar da data do recebimento desta. Caso tome ciência exclusivamente por meio da publicação em DOE, a íntegra do processo estará disponível para consulta, mediante solicitação, neste Departamento de Administração.
Atenciosamente,

Lafaelen de Sousa Oliveira
Chefia, Assistência e Assessoramento - Divisão de Serviços Gerais
Portaria nº 440 de 30 de Junho de 2023.

SETE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: Nº 16/2024, firmado entre o ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA S. L. DE CASTRO EIRELI.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico, serigrafia e malharia em geral, à fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.

DO VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 203.550,00 (duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme ordem de serviços/entrega, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários e totais conforme tabela anexa este contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
8	Adesivo perfurado - Calculado em m²; Impressão digital em adesivo perfurado, colorido, com instalação.	M²	250	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00
10	Revista - formato 21 x 28cm (fechado) com capa em papel couchê brilho/fosco 230g, impressão a laser colorida (frente e verso). Miolo com até 68 páginas - em papel offset 90g - impressão a laser (frente e verso). Acabamentos: corte, grampo e verniz localizado em até 50% da área.	M²	250	R\$ 136,00	R\$ 34.000,00
18	Cartaz A2 – Formato 42 x 59,4 cm – 4x0 - papel couchê brilho 150 g/m².	Und	1.000	R\$ 8,36	R\$ 8.360,00
24	Leques - 20x23cm, 4x4 cores em Couche Fosco 300g. Faca Especial, conforme layout.	Und	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
25	Camiseta Branca – Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas.	Und	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
27	Camiseta Colorida - Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas	Und	1.500	R\$ 39,80	R\$ 59.700,00
35	Encadernação - tipo espiral para até 100 folhas.	Und	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 203.550,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste Contrato sairão por conta dos Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho: 759.001.1149.0000 - Promoção e Desenvolvimento de Pequenos Negócios, Economia Solidária e Popular;

Programa de Trabalho: 759.001.1151.0000 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo Sustentável em seus diversos segmentos;

Programa de Trabalho: 759.001.2179.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos Próprios – Ordinários).

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência na data da sua assinatura até o final do exercício financeiro, e ficará adstrita aos seus créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021).

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo órgão e a Sra. Senhora SAMARA LIMA DE CASTRO, pela empresa S. L. DE CASTRO EIRELI.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO: Nº 17/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SALIC/MA (SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS) e da proposta apresentada.

DO VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 303.660,84 (trezentos e três mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA - UG	ATIVIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO
759	001	113341462 1149 00 00 113341462 1150 00 00 116951463 1151 00 00 116951463 1152 00 00 111222286 2179 00 00	33.90.39.00.00	15000100 (Recursos Próprios) e 17030200 (Convênios)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo Órgão e o Sr. HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, pela Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2024/SETE

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2023 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 002/2023 gerenciada pelo - MPAC, gerenciada pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, de acordo com o Processo SEI nº (0859.013133.00026/2024-89).

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.127.442/0001-45 e a Empresa S. L. DE CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.629.283/0001-47.

VALOR GLOBAL: R\$ 203.550,00 (duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	Adesivo perfurado - Calculado em m²; Impressão digital em adesivo perfurado, colorido, com instalação.	M²	250	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00

10	Revista - formato 21 x 28cm (fechado) com capa em papel couchê brilho/fosco 230g, impressão a laser colorida (frente e verso). Miolo com até 68 páginas - em papel offset 90g - impressão a laser (frente e verso). Acabamentos: corte, grampo e verniz localizado em até 50% da área.	UND	250	R\$ 136,00	R\$ 34.000,00
18	Cartaz A2 - Formato 42 x 59,4 cm - 4x0 - papel couchê brilho 150 g/m².	UND	1.000	R\$ 8,36	R\$ 8.360,00
24	Leques - 20x23cm, 4x4 cores em Couche Fosco 300g. Faca Especial, conforme layout.	UND	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
25	Camiseta Branca - Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas.	UND	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
27	Camiseta Colorida - Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas	UND	1.500	R\$ 39,80	R\$ 59.700,00
35	Encadernação - tipo espiral para até 100 folhas.	UND	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 203.550,00

Vigência da Ata: 30/11/2023 a 30/11/2024

Data da Adesão: 14 de junho de 2024

Fundamentação Legal: Atendendo as condições previstas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023 - Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações; Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ata de Registro de Preços nº 065/2023. Aceite do Órgão Gerenciador e da Empresa detentora da Ata. Manutenção das condições de habilitação. Ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência, consulta ao CEIS, CNEP, SICAF e CNJ. Pesquisas de mercado, verificação da vantajosidade econômica, justificativa da necessidade, Declaração de Adequação Orçamentária nº 23/2024/SETE - DIVFIN, Parecer nº 54/2024/SETE - ASSJUR/SETE - GABIN, devidamente aprovados pela autoridade superior.

ASSINA: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2024/SETE

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 040/2023 - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 031/2023 SALIC/MA, gerenciada pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

PROCESSO SEI Nº (0859.013133.00021/2024-56).

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob

o n.º 13.127.442/0001-45 e a Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.284.516/0001-61.

VALOR GLOBAL: R\$ 303.660,84 (trezentos e três mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol e diesel S10.	VALOR	R\$ 316.050,00	-3,92%	R\$ 303.660,84
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 303.660,84

Vigência da Ata: 20/11/2023 a 20/11/2024

Data da Adesão: A contar da assinatura da autoridade competente neste termo.

Fundamentação Legal: Atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023 - Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC/MA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decretos Estaduais nºs 4.767/2019, 5.967/2010 e 5.965/2010; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ata de Registro de Preços nº 040/2023. Aceite do Órgão Gerenciador e da Empresa detentora da Ata. Manutenção das condições de habilitação. Ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência, consulta ao CEIS, CNEP, SICAF e CNJ. Pesquisas de mercado, verificação da vantajosidade econômica, justificativa da necessidade, Declaração de Adequação Orçamentária nº 24/2024/SETE - DIVFIN. Parecer nº 57/2024/SETE - ASSJUR/SETE - GABIN, devidamente aprovados pela autoridade superior.

ASSINA: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SEI Nº 0859.017119.00018/2024-44

Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, ADJUDICO e HOMOLOGO os LOTES I e II do Processo Licitatório SEI Nº 0859.017119.00018/2024-44, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº SRP Nº 023/2024 COMPRASGOV Nº 90023/2024, cujo objeto é a contratação de empresa, Pessoa Jurídica, para fornecimento sob demanda dos serviços de Coffee Break, café da manhã, kit lanche, refeição preparada (marmix) e afins, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, com o valor global de R\$ 208.270,00 (duzentos e oito mil duzentos e setenta reais), nos termos seguintes: a) empresa CÉLIO PEREIRA LTDA, CNPJ:14.362.842/0001-06, vencedora do LOTE I para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com o valor global de R\$ 155.070,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setenta reais); b) Empresa O PAÇO RESTAURANTE LTDA, CNPJ:03.858.435/0001-60, vencedora do LOTE II para o item 09, com o valor global de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

Rio Branco - AC, 13 de junho de 2024.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 599, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.012723.00102/2024-61 encontra-se regularmente instruído, e RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 262, de 23 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.503, de 25 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor JOSÉ SALLES DA COSTA, matrícula 2756609-1, CPF

090.981.002-87, no cargo de Motorista Oficial, Grupo II, Referência 4, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 601, DE 17 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00833/2024-91 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 469, de 11 de junho de 2024, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada MARIA EVANIR ROCHA SILVA, matrícula nº 259705-1;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, pelo prazo de 04 (quatro) meses, em favor de LEILSON MARTINS DA SILVA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 602, DE 17 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00968/2024-56 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.693/2024, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1222, ACREPREVIDÊNCIA - DEPAP/GABIN, de 23 de Maio de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 168, de 06 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.754, de 09 de março de 2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FÁTIMA DA COSTA CRISPIM, matrícula 200980-1, CPF 339.780.342-04, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 603, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00969/2024-09 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.687/2024, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1223, ACREPREVIDÊNCIA - DEPAP/GABIN, de 23 de Maio de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 724, de 13 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.075, de 16 de Junho de 2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA FERREIRA PISCO DA SILVA, matrícula 130508-1, CPF 233.148.502-04, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência H, do Quadro Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 604, DE 17 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00163/2024-32, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a TEREZA DE SOUZA COSTA, matrícula nº 2353881-1, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 300 DE 17 DE JUNHO DE 2024
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, LUMA DE SOUZA NERY - para responder pelo Núcleo de Patrimônio a partir do dia 01/07/2024 ao dia 30/07/2024, neste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a 01/07/2024.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 116/2021
PROCESSO Nº 0038.006889.00015/2021-01
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0038.004240.00027/2024-70
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021 - CPL 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE e a empresa E M COSTA ENGENHARIA EIRELI.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo, a partir do término da data de vencimento, de vigência por mais 12 (doze) meses e a renovação de crédito ao CONTRATO/DERACRE Nº116/2021, em conformidade com o PARECER Nº191/2024/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) E MEMORANDO Nº 45/2024/DERACRE - DIVCONTEC.AMPARO LEGAL: Este Aditivo rege-se á em conformidade com o artigo 57, inciso II e artigo 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 116/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante, e EUDES MOREIRA DA COSTA, pela Contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 021/2023
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE FEIJÓ
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio 021/2023 por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Feijó.

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, Presidente do DERACRE e KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA, Prefeito municipal de Feijó.

Rio Branco, 27 de maio de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 022/2023
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE FEIJÓ

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio 022/2023 por mais 06 (seis) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Feijó.

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, Presidente do DERACRE e KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA, Prefeito municipal de Feijó.

Rio Branco, 27 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONVÊNIO 050/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE CAPIXABA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Capixaba.

PRAZO: 08 (oito) meses.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, Presidente do DERACRE e MA-NOEL MAIA BESERRA, Prefeito municipal de Capixaba.

Rio Branco, 04 de março de 2024.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 625, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do Requerimento nº 115/2024/DETRAN - CIFTRAN; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64/1990; CONSIDERANDO o Parecer da PGE, nos autos PGE.NET nº 2022.02.000303; CONSIDERANDO Emenda Constitucional nº 107/2020; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 711/2024/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor José Tanaca da Silva Ferreira, matrícula nº 9300600, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, a partir de 06 de julho de 2024, assegurada a remuneração, tendo em vista sua pretensão de candidatura nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de junho de 2024

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 626, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento SEI nº 0068.013482.00290/2024-96, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando nº 588/2024 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 588/2024/DETRAN - CON-

CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa com nome empresarial CLINICA DE PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA e nome fantasia ATIVAMENTE PSICOLOGIA & NEUROPSICOLOGIA EVALUATION, inscrito sob o CNPJ: 34.133.812/0002-08, com atividades desenvolvidas de psicologia pela Psicóloga Perito de Trânsito, Leticia da Silva Moraes Nunes pelo período de 12 (doze) meses, no município de Plácido de Castro/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 22 de junho de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de junho de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 628, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do Requerimento nº 57/2024/DETRAN - 6ª CIRETRAN; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64/1990; CONSIDERANDO o Parecer da PGE, nos autos PGE.NET nº 2022.02.000303; CONSIDERANDO Emenda Constitucional nº 107/2020; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 736/2024/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor Altamiro Ferreira Bispo, matrícula nº 9316019, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, a partir de 06 de julho de 2024, assegurada a remuneração, tendo em vista sua pretensão de candidatura nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de junho de 2024

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 632, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do Requerimento nº 47/2024/DETRAN - 1ª CIRETRAN; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64/1990; CONSIDERANDO o Parecer da PGE, nos autos PGE.NET nº 2022.02.000303; CONSIDERANDO Emenda Constitucional nº 107/2020; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 738/2024/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor Giovani Vieira de Souza, matrícula nº 9180311, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, a partir de 06 de julho de 2024, assegurada a remuneração, tendo em vista sua pretensão de candidatura nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de junho de 2024

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 634, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0068.013479.00250/2024-58, CONSIDERANDO Despacho Promoção 55 (0011293631)

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Examinador de Trânsito, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Gleidison Miranda Ferreira	9258264	Classe Especial, Referência I	17/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de abril de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de junho de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 635, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0068.013479.00245/2024-45, CONSIDERANDO Despacho Promoção 54 (0011292329)

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Examinador de Trânsito, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Josenilson da Luz Mesquita	9301275	Classe Especial, Referência I	17/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de maio de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de junho de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 636, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 028/2024- DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando nº 608/2024 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 608/2024/DETRAN - CONCREDE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com Nome Fantasia CFC CRUZEIRO e Razão Social AUTO ESCOLA CRUZEIRO LTDA, CNPJ nº 45.063.009/0001-80, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 26 de abril de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de junho de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 637, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do Requerimento SEI nº 0011334271,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ismael Valentin Serpa, do cargo Técnico Administrativo/Vistoriador do Quadro Simplificado deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 18 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de junho de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 638, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 559/2024/DETRAN - DADM (0011314033),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato DETRAN/AC nº 043/2024, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA, cujo objeto do presente termo, consiste na contratação de pessoa jurídica para aquisição de coletes institucionais e camisetas para fardamento dos servidores que compõem o quadro de pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC nos postos de Rio Branco bem como municípios e, ainda, na unidade OCA. A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura (10/06/2024) e término dentro do exercício financeiro vigente.

I Gestor Titular: Aline Ramos Cavalcante - Matrícula nº 9351710;

II Gestor Suplente: Mara Sandra Martins Negreiros - Matrícula nº 9311360;

III Fiscal Titular: Juliana Socorro da Silva Brito - Matrícula nº 9312412;

IV Fiscal Suplente: Liandra Gadelha de Almeida - Matrícula nº 9601635.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de junho de 2024

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO ACORDO OPERACIONAL E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ACRE – DETRAN/AC E A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA – FENASEG.

DO OBJETO Constitui objeto deste Acordo a disponibilização, pela FENASEG ao DETRAN/AC, em regime de não exclusividade, de sistema eletrônico de processamento e custódia de garantias, denominado SNG, que permite às

Entidades Usuárias (instituições financeiras e demais entidades credoras) incluírem os apontamentos (restrições financeiras) incidentes sobre veículos automotores e sua consequente baixa e/ou cancelamento, decorrentes das operações de Alienação Fiduciária, Consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO O prazo de vigência estipulado para este Acordo é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

Este Acordo poderá ser rescindido ou denunciado, por qualquer dos Partícipes, nos termos da legislação vigente, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DA PUBLICAÇÃO O DETRAN/AC, às suas expensas, obriga-se a publicar este Instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

DO FORO Os Partícipes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas, questões e omissões decorrentes do presente Acordo.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e Dyogo Henrique de Oliveira e André Jorge Nascimento Vasco pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, de Capitalização e de Previdência Complementar – FENASEG.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 003/2024 – RIO BRANCO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC, em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, NOTIFICA todos interessados, em particular os proprietários (fiduciários e alienantes) dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros) relacionados, a comparecerem nos endereços dos Depósitos de Veículos Removidos da Empresa WR Leilões, situados nos endereços abaixo discriminados, em horário comercial de segunda a sexta-feira, para tratarem da retirada de seus veículos sob pena de tê-los leiloados na forma da legislação vigente. Antes, porém, deverão quitar os débitos existentes, sejam eles de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e Vistoria. Outrossim, deverão também quitar, as despesas de remoção e depósito de seus veículos, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS WR - VILA IVONETE

Av. Antônio da Rocha Viana, 2005 - Vila Ivonete, Rio Branco - AC, 69918-466

Nº	Placa	UF	Categoria	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Proprietário/Comunicado de Venda /Agente Financeiro
001	AKU7583	AC	AUTOMOVEL	GM	CELTA 5 PORTAS	2003/2003	PRATA	9BGRD48X03G176095	ELISANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO
002	ANX2070	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2006/2006	VERMELHA	9C2JC30706R882002	SERGIO PEREIRA
003	BBY1003	AC	AUTOMOVEL	FORD	EDGE V6	2011/2011	BRANCA	2FMDK4JC8BBA89809	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL
004	BBY1003	AC	AUTOMOVEL	FORD	EDGE V6	2011/2011	BRANCA	2FMDK4JC8BBA89809	DIEGO HENRIQUE GURGEL HOSKEN
005	BZM6654	AC	AUTOMOVEL	GM	GM ASTRA GLS	1995/1995	VERMELHA	W0L000058S5296758	GERALDO CORREIA LIMA
006	JWW3684	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Biz	2003/2003	VERDE	9C2HA07003R037116	GLAUBIS LEAO
007	KCY7702	AC	CAMINHONETE	GM	S10 DELUXE 2.5 S	1997/1997	VERDE	9BG124CTVVC957758	RAIMUNDO FERREIRA DE MELO
008	KCZ3993	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 200 Strada	1996/1997	PRETA	9C2MC270VTR001255	SANDRA REGINA BATISTA
009	MZN1835	AC	AUTOMOVEL	GM	VECTRA GLS	1998/1998	AZUL	9BGJK19HWWB561118	LILIAN ALVES FERNANDES
010	MZN2578	AC	AUTOMOVEL	FORD	PAMPA	1984/1984	PRETA	9BFPXXLB3PED13458	JOAO NUNES DE AZEVEDO
011	MZN3125	AC	AUTOMOVEL	FIAT	PALIO WEEKEND STILE	1998/1998	CINZA	9BD178858W0623019	FERNANDO WILLIAM DA SILVA BRAGA
012	MZN6278	AC	AUTOMOVEL	GM	CHEVETTE JUNIOR	1992/1992	BRANCA	9BGTB11NUNC131532	BRUNO RODRIGUES DA SILVA
013	MZN8351	AC	AUTOMOVEL	FORD	PAMPA L	1987/1987	MARROM	LB3PGR47732	ANTONIO JOSE SOUZA DA SILVA
014	MZO3921	AC	MOTOCICLETA	DAFRA	Smart 125 EFI	2009/2010	PRETA	95VBT1L29AM001584	ERASMO COELHO BEZERRA
015	MZO3E33	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan KS	2001/2001	VERDE	9C2JC30101R077305	PEDRO DE ALMEIDA
016	MZO9014	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125 ES	2008/2008	AMARELA	9C2JA04208R078293	ROMULO DE MORAIS CORREIA
017	MZP4358	AC	AUTOMOVEL	VW	GOL 16V PLUS	1998/1999	BRANCA	9BWZZ373WT098766	JARLESON DA CRUZ PINTO
018	MZP5103	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR639519	ADALCIDES CHAVES DA R JUNIOR
019	MZQ2519	AC	AUTOMOVEL	VW	GOL MI	1997/1998	AZUL	9BWZZ377VP609865	DARILENE PESSOA DE LIMA
020	MZQ6083	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CB 300 R	2010/2010	VERMELHA	9C2NC4310AR078856	JOSE MARCELO DA SILVA FERREIRA
021	MZQ7474	AC	AUTOMOVEL	GM	CORSA SUPER	1999/1999	BRANCA	9BGSD19Z0XC729711	CARLOS GOMES BARROS
022	MZQ8685	AC	AUTOMOVEL	FIAT	UNO MILLE EX	1999/1999	BRANCA	9BD158068X4060876	MAURO DA SILVA LIMA
023	MZR0152	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125 KS	2006/2006	PRATA	9C2JA04106R812555	JOSE SALLES DA COSTA
024	MZR0306	AC	AUTOMOVEL	GM	CORSA WIND	1999/1999	VERDE	9BGSC19Z0XC760702	JUNIOR BEZERRA GONCALVES GRACA
025	MZR0465	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Sport	2006/2006	VERMELHA	9C2KC08606R805156	FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA
026	MZR0672	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2006/2006	PRETA	9C2KC08106R857424	JOILSON DA SILVA ARAUJO
027	MZR0711	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2007/2008	PRETA	9C2KC08108R103776	FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
028	MZR1554	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Biz ES	2001/2001	AZUL	9C2HA07101R226881	REGINALDO DE LIMA PASSOS
029	MZR3342	AC	AUTOMOVEL	VW	GOL 1.0	2006/2006	CINZA	9BWCA05W96T090978	MOISES PEREIRA DA SILVA
030	MZR4285	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125 ES	2007/2007	VERMELHA	9C2JA04207R079803	ISRAEL LINS DE LIMA
031	MZR5828	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 ED	2007/2008	VERMELHA	9C6KE090080024183	S SOUZA FONSECA
032	MZR6342	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR024752	CARLOS ANDRE GOMES FROTA
033	MZR9347	AC	MOTOCICLETA	DAFRA	Speed 150	2008/2009	AMARELA	95VCA1H289M034659	BRUNO ESTEJANY MORAIS DE LIMA
034	MZS2811	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan KS	1999/2000	PRETA	9C2JC3010YR008234	ELIOMAR DA SILVA PEREIRA

035	MZS3799	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 E	2005/2005	PRATA	9C6KE043050062458	ADRIANO FELIX DA SILVA
036	MZS4C92	AC	AUTOMOVEL	GM	ASTRA HB 4P ADVANTAGE	2010/2010	PRETA	9BGTR48C0AB255164	ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA CARDOSO
037	MZS6934	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2006	PRATA	9C6KE092060038635	JOSE ITAMAR FERREIRA PEREIRA
038	MZS7261	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 250 Twister	2008/2008	VERMELHA	9C2MC35008R118442	PAULO HENRIQUE BEZERRA
039	MZS8869	AC	AUTOMOVEL	FIAT	PALIO EX	1999/2000	CINZA	9BD178096Y0978861	FERNANDO DO NASCIMENTO
040	MZS8D91	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR049553	MARIA DE LOURDES AGUIAR
041	MZT3891	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2010	VERMELHA	9C6KE1220A0098544	JOSE BATISTA DA SILVA
042	MZT3911	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2007/2008	VERMELHA	9C6KE092080181272	CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA
043	MZT3959	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ESD	2006/2007	PRATA	9C2KC08207R004461	PAULO BARROSO DA SILVA
044	MZT4002	AC	AUTOMOVEL	FIAT	PALIO EX	2000/2000	CINZA	9BD178096Y2092472	MARIA FERREIRA DE MORAES
045	MZT4174	AC	AUTOMOVEL	FORD	KA FLEX	2009/2009	BRANCA	9BFZK53A79B131176	LEA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
046	MZT7927	AC	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 Bros ES	2007/2008	VERMELHA	9C2KD03308R004896	RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE MATTOS
047	MZT8114	AC	AUTOMOVEL	GM	VECTRA SEDAN ELITE	2010/2010	PRATA	9BGAC69C0AB280099	MARIA ANICETA CACAU NUNES
048	MZU0717	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 250 Twister	2008/2008	CINZA	9C2MC35008R119687	ALYSSON LOPES DA COSTA
049	MZU1639	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125 Mais	2006/2007	AMARELA	9C2JA04307R000463	MARCOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES
050	MZU3732	AC	MOTONETA	SUNDOWN	Web 100	2009/2010	PRATA	94J1XFBK9AM087374	VINICIUS DA SILVA SOUZA
051	MZU4091	AC	MOTOCICLETA	DAFRA	Kansas 150	2008/2009	PRETA	95VCB1H589M010697	VALDENIR CARDOSO GOMES DE MELO
052	MZU4521	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1640AR018042	IRENILDO DANTAS PUGAS
053	MZU5A28	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2007/2008	PRETA	9C6KE092080159795	JOSE LEANDRO LAZARO DE SOUZA
054	MZU8694	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	VERMELHA	9C2JC41109R518052	ANA LUCIA WITH DE LIMA
055	MZU9114	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	VERMELHA	9C2JC41109R518161	ELSON RODRIGUES FEITOSA
056	MZU9344	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R075221	ANTONIO MARCAL DA SILVA JUNIOR
057	MZV1790	AC	AUTOMOVEL	GM	CELTA	2000/2001	BRANCA	9BGRD08Z01G112416	EDINIL PEREIRA DA COSTA
058	MZV2041	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2008/2009	PRATA	9C6KE122090017832	DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
059	MZV2041	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2008/2009	PRATA	9C6KE122090017832	MARCIA VILANIA DE LIMA MUNIZ
060	MZV3134	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R008479	MARIA DIAS LIMA
061	MZV3253	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Biz	2001/2001	VERMELHA	9C2HA07001R012231	CLAUDIO JOSE BARBOSA LIMA
062	MZV3889	AC	AUTOMOVEL	VW	GOL 1.0	2005/2006	PRETA	9BWCA05W96T052750	JHEMERSON DIOGO DA SILVA
063	MZV5040	AC	AUTOMOVEL	FORD	FIESTA	2003/2004	BRANCA	9BFZF10B448156438	SEBASTIAO VIANA DE OLIVEIRA
064	MZV5396	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Sport	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08608R021223	IRENE MENDES ARMOA
065	MZV6627	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2007/2007	PRETA	9C2KC08107R214458	RAIMUNDO DA CRUZ DE LIMA
066	MZV7048	AC	AUTOMOVEL	HONDA	FIT EX	2007/2008	PRATA	93HGD38808Z101890	JOAO BERTO DOS SANTOS
067	MZV7389	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R943938	MARIA DA CONCEICAO DO L DE SOUZA
068	MZV8305	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125 Mais	2009/2009	CINZA	9C2JC42309R104139	PATRICIA NUNES MIRANDA
069	MZV9714	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 250 Twister	2005/2005	PRETA	9C2MC35005R024119	VALDINELIO OLIVEIRA FIGUEIREDO
070	MZV9759	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2007	PRATA	9C6KE092070069531	ALBERTI KENNEDY COELHO DA SILVA
071	MZW0008	AC	AUTOMOVEL	FIAT	PALIO FIRE	2002/2003	VERDE	9BD17146232200400	JOSE ALBERTO DE SOUZA
072	MZW3556	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2006	PRATA	9C6KE092060044374	SAIONARA DE MELO PARADA
073	MZW6246	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 250	2008/2008	BRANCA	9C6KG017080087968	JAIME NASCIMENTO BARBOSA VIEIRA
074	MZW6947	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ES	2006/2006	PRATA	9C2KC08506R862359	WYLERSON LINDOSO GOMES
075	MZW6947	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ES	2006/2006	PRATA	9C2KC08506R862359	FARID LUCAS PINHEIRO
076	MZW6985	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2007/2007	VERDE	9C6KE092070115256	EDIVALDO DE ALMEIDA NASCIMENTO
077	MZW7222	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 ED	2007/2007	VERDE	9C6KE090070015979	FRANCISCO LAERCIO F DA SILVA
078	MZX0936	AC	AUTOMOVEL	VW	GOL SPECIAL	2004/2004	PRETA	9BWCA05Y74T140484	JOSE AVELINO NETO
079	MZX3911	AC	MOTONETA	SUNDOWN	Web 100	2008/2008	VERMELHA	94J1XFBK88M079742	LUCIANA FERREIRA RODRIGUES
080	MZX4029	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2005/2005	VERMELHA	9C2JC30705R062502	IRISMAR MAGALHAES DA COSTA MONTEIRO
081	MZX5214	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R517142	MARIA LUCIA DE SOUZA
082	MZX5H27	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 ED	2005/2005	VERMELHA	9C6KE042050042329	ALEX CASTELO PAIVA
083	MZX6946	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ESD	2007/2007	VERMELHA	9C2KC08207R033343	HUGO NAPOLEAO DA SILVA CARNEIRO
084	MZX8301	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR544633	DELCLEOMAR SILVA DE SOUZA
085	MZY2683	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R155557	JULIANA SOBRINHO DE SOUZA
086	MZY3112	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 250 Twister	2004/2004	AMARELA	9C2MC35004R016647	MARCIO MELO DA COSTA
087	MZY4533	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4120BR708870	LEANDRO NOGUEIRA
088	MZY6635	AC	AUTOMOVEL	FORD	KA FLEX	2009/2009	PRATA	9BFZK53A89B116024	VIRGILIO LEAL DE MORAIS
089	MZY6651	AC	AUTOMOVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/2009	PRATA	9BD15822A96234583	ANTONIO JOSE M DA SILVA
090	MZY7674	AC	AUTOMOVEL	GM	CORSA CLASSIC	2004/2004	PRETA	9BGSB19X04B189517	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A
091	MZY7674	AC	AUTOMOVEL	GM	CORSA CLASSIC	2004/2004	PRETA	9BGSB19X04B189517	FRANCISCA DAS CHAGAS SEVERO
092	MZY8621	AC	AUTOMOVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	PRETA	9BD15822AB6550971	BANCO DO BRASIL SA

093	MZY8621	AC	AUTOMOVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	PRETA	9BD15822AB6550971	SEBASTIANA FACUNDES DE MACEDO
094	MZY8873	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR724221	ALESSANDRO SOUZA DO NASCIMENTO
095	MZY9437	AC	MOTONETA	SUNDOWN	Web 100	2008/2008	AZUL	94J1XFBB88M065573	LUCELIA SOARES BRITO
096	MZZ1379	AC	AUTOMOVEL	FIAT	PALIO FIRE	2004/2005	PRETA	9BD17146752541392	YESKA LORRAYNA COSTA DE ARAUJO
097	MZZ2979	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2004/2005	AZUL	9C2KC08105R056273	SUELI LIMA ALENCAR
098	MZZ5834	AC	AUTOMOVEL	FIAT	IDEA ADVENTURE FLEX	2007/2007	PRETA	9BD13531672051928	NORGE ROMERO CORDIES
099	MZZ7610	AC	AUTOMOVEL	FIAT	MAREA ELX	2002/2003	VERDE	9BD18523437063679	MARCELO SILVA DA CUNHA
100	MZZ7610	AC	AUTOMOVEL	FIAT	MAREA ELX	2002/2003	VERDE	9BD18523437063679	ETENNE HUGO PEREIRA DO VALLE
101	NAA2890	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2008/2009	PRETA	9C6KE122090005821	EDCARLOS DE CARVALHO MONTEIRO
102	NAA3026	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes	2008/2008	AZUL	9CDNF41LJ8M245767	DHEMERSON FERREIRA DA ROCHA
103	NAA4888	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes	2008/2008	VERMELHA	9CDNF41LJ8M221572	KASSIA LORRANE GOMES DA SILVA
104	NAA5207	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R724750	WESCLEY JOAQUIM E DE SOUZA
105	NAA7815	AC	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 Bros Mix ES	2011/2011	VERMELHA	9C2KD0550BR552221	FRANCISCO ROSTENIS P DE SOUSA
106	NAA7913	AC	MOTONETA	FLASH	Teen MV 50	2011/2012	PRATA	93FTNJXKBCM001459	CRICIA KELLE DOS SANTOS
107	NAA7953	AC	MOTOCICLETA	FLASH	City MV 150	2011/2012	PRATA	93FCTACLBCM001804	FRANCISCA LIMA DE SOUZA
108	NAA8355	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2010/2010	ROXA	9C6KE1220A0129676	PEDRO RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA
109	NAA9765	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR777540	FELISTON DOS SANTOS CORDEIRO
110	NAB0999	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2008/2009	PRETA	9C6KE121090008397	YHURES FRANCISCO KENNEDY DE SOUZA
111	NAB2829	AC	MOTOCICLETA	DAFRA	Speed 150	2008/2009	PRATA	95VCA1H289M036344	MANOEL DE PAULA SILVA
112	NAB2981	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR444208	JOSE PEREIRA MONTEIRO
113	NAB4716	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 ED	2011/2011	ROXA	9C6KE1500B0033524	ANTONIO DE SOUZA
114	NAB7359	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2008/2009	AZUL	9C6KE120090006238	CARLENE DA SILVA OLIVEIRA
115	NAB9542	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2011	PRETA	9C2JC4110BR420981	MARCELO LIMA DOS SANTOS
116	NAC0157	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009 /2009	PRETA	9C6KE1220900085782	JOAO PINHEIRO DA SILVA NETO
117	NAC1532	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 ED	2011/2011	PRETA	9C6KE1500B0017015	JOSE ISRAEL RODRIGUES DA CUNHA
118	NAC3724	AC	MOTOCICLETA	DAFRA	Riva 150	2012/2013	VERMELHA	95VC02E2CDM001957	ADRIANO DA SILVA MELLO
119	NAC4507	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2009	PRATA	9C6KE1220900058924	JOSUE BRITO DE LIMA
120	NAC4681	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125 E	2011/2012	AZUL	9C6KE1250C0025017	ELISSANDRO DA SILVA NASCIMENTO
121	NAC5392	AC	AUTOMOVEL	RENAULT	CLIO CAM1016VH	2010/2011	VERMELHA	8A1BB8W05BL681287	SAMARA LOPES DE MORAES
122	NAC7817	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR501898	CRISTIANE ALVES RAMOS
123	NAC8069	AC	AUTOMOVEL	FORD	FIESTA FLEX	2009/2010	BRANCA	9BFZF55A1A8466131	JUCILENE SILVA DE CARVALHO SANTOS
124	NAC8302	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CB 300 R	2010/2011	PRETA	9C2NC4310BR200816	ALCENIR RIBEIRO DO NASCIMENTO
125	NAD1039	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes	2009/2009	PRETA	9CDNF41LJ9M314414	MOISES DA CRUZ SILVA
126	NAD1757	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1550AR132729	RENATO MACIEL MORAIS
127	NAD1894	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2014/2014	PRETA	9C2JC4110ER728558	ROSINILTO DE SOUZA DA ROCHA
128	NAD1952	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2011/2011	VERMELHA	9C2KC1670BR525376	MIRTES DO CARMO FERREIRA
129	NAD2578	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR710850	FRANCISCO DAS C DE O CONCEICAO
130	NAD2776	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR577468	JOSE BRASILEIRO BORGES
131	NAD3302	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125 EX Mix	2011/2011	AMARELA	9C2JC4830BR001393	ADRIANA OLIVEIRA MAGALHAES
132	NAD5562	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan EX	2011/2011	VERMELHA	9C2KC1660BR516980	ANDERSON DE ARAUJO FREITAS
133	NAD5F53	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2014/2014	AMARELA	9C2JC4110ER405740	FRANCILENISIO LOPES DE OLIVEIRA
134	NAE0022	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR359794	BV FINANCEIRA S/A
135	NAE0022	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR359794	SAMUEL FERREIRA DA SILVA
136	NAE1246	AC	MOTONETA	HONDA	Lead 110	2013/2013	PRATA	9C2JF2500DR305775	FERNANDA CHAVES DE SOUZA
137	NAE1286	AC	MOTONETA	FLASH	Teen MV 50	2012/2012	VERMELHA	93FTNJXDCCM005737	LUZIA MAIA ARGOLO
138	NAE2998	AC	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 Bros Mix ES	2010/2010	PRETA	9C2KD0520AR076677	ROSSENI MATEUS DE SOUZA
139	NAE3767	AC	MOTOCICLETA	HONDA	Lead 110	2011/2011	AMARELA	9C2JF2500BR007420	MARIA ODAIZA N DE SOUZA
140	NAE8026	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/ 2012	VERMELHA	9C2JC4110CR588958	JOAO JOSE DE CASTRO DA COSTA
141	NAE8822	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2012/2012	VERMELHA	9C2JC4120CR544222	JOSE DO NASCIMENTO DA SILVA
142	NAF2687	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	ROXA	9C2JC4110BR812313	THIAGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
143	NAF6934	AC	MOTOCICLETA	HONDA	Biz 125 ES Mix	2015/2015	VERMELHA	9C2JC4820FR572101	GRACE KELLY SOUZA DE LIMA
144	NAF9220	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2010/2011	PRETA	9C2KC1670BR323996	ROSA MARIA FREIRE
145	NAG1808	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2011/2012	PRETA	9C2JC4120CR507185	ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
146	NAG2637	AC	MOTONETA	DAFRA	Zig 100 Plus	2011/2012	VERMELHA	95VFU5M8BCM005226	NILZON LOPES DE CASTRO
147	NAG4826	AC	MOTOCICLETA	SHINERAY	XY 150 5 Maxx	2013/2013	CINZA	LXYPCKL02D0412941	FRANCISCO PESSOA DE QUEIROZ
148	NAG6989	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2012	PRETA	9C2JC4110CR423968	D' ANGELO MENEZES DA SILVA
149	NAG7880	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2012	AZUL	9C2JC4110CR459856	FREDERICO PIRES TOSTES
150	NAG9142	AC	MOTOCICLETA	KASINSKI	Comet 150	2010/2011	PRATA	93FCMACLABM000932	RICARDO AMARAL

151	NBG7829	AC	AUTOMOVEL	VW	PARATI CL	1990/1990	AZUL	9BWZZ30ZLP236473	FRANCISCO FERREIRA DE HOLANDA
152	NC05152	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2005/2005	PRETA	9C2KC08105R087807	RAULINO FERNANDES DE AQUINO
153	NEV9921	AC	AUTOMOVEL	GM	CORSA MILENIUM	2001/2002	PRETA	9BGSC68Z02C126629	ELISBERTO GOMES DA SILVA
154	NXR2179	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125 XE	2012/2013	BRANCA	9C6KE1060D0013563	JOSE RIBAMAR DA SILVA
155	NXR4942	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR497894	PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA
156	NXR7789	AC	MOTONETA	FLASH	Teen MV 50	2011/2012	PRATA	93FTNJXKBKM001350	FRANCINEUDA GOMES DE OLIVEIRA
157	NXR8335	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 150 SED	2016/2016	BRANCA	9C6KG0650G0047108	RAILSON OLIVEIRA DA SILVA
158	NXR8930	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2012	ROXA	9C6KE1520C0075659	CHRISTIAN JHONATAN ARAUJO DE AQUINO
159	NXS3610	AC	MOTONETA	FLASH	Teen MV 50	2011/2012	PRATA	93FTNJXLBCM002899	MARIA DALILA SOUSA DE ANDRADE
160	NXS4449	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESI Mix	2012/2012	CINZA	9C2KC1670CR560765	ROBSON WCHOA DE ASSIS
161	NXS6869	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan Mix ESD	2014/2015	PRETA	9C2KC1650FR503088	TIAGO WELLINGTON DE SOUSA RODRIGUES
162	NXS7579	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2014/2015	VERMELHA	9C2JC4120FR102492	MIRLAYNE MENDES DE CASTRO
163	NXS8493	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125i Fan	2016/2017	PRETA	9C2JC6900HR302265	BANCO HONDA S/A.
164	NXS8493	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125i Fan	2016/2017	PRETA	9C2JC6900HR302265	LICIO APOLONIO GOMES
165	NXT4595	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 150 Crosser ED BlueFlex	2017/2017	CINZA	9C6DG2510H0049411	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.
166	NXT4595	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 150 Crosser ED BlueFlex	2017/2017	CINZA	9C6DG2510H0049411	ANTONIO CLAUDIO DO NASCIMENTO SOUZA
167	OVG1624	AC	MOTOCICLETA	SHINERAY	XY 150 1 Street/5 Maxx	2012/2012	VERMELHA	LXYPCKL09C0570871	AROLD DE OLIVEIRA REBOUCAS
168	OVG5343	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESI Mix	2013/2013	PRETA	9C2KC1670DR031458	GLEYCIANE DA SILVA MAIA
169	OVG6430	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2013/2014	VERMELHA	9C6KE1940E0027197	MARIA FRANCILENE PEREIRA DE LIMA
170	OVG6F99	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2013/2014	AMARELA	9C2JC4110ER402409	AURICELIO PEREIRA DE SOUSA
171	OXF3740	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes SE	2013/2014	PRETA	9CDNF41ZJEM354911	MAGIDE DA SILVA ANUTE JUNIOR
172	OXF4387	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer 250 BlueFlex	2015/2016	BRANCA	9C6RG2310G0000608	YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
173	OXF4387	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer 250 BlueFlex	2015/2016	BRANCA	9C6RG2310G0000608	HEITOR ALVES DE SOUZA
174	OXF4872	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2014/2014	VERMELHA	9C2KC1680ER524609	ANTONIO UEDER DA S SOUZA
175	QLV2650	AC	MOTONETA	HONDA	Pop 100	2014/2015	VERMELHA	9C2HB0210FR432659	LAZARO DA SILVA SANTOS
176	QLV3038	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2017/2018	PRETA	9C2KC2500JR003028	BANCO HONDA S/A.
177	QLV3038	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2017/2018	PRETA	9C2KC2500JR003028	GUTIERREZ DE LIMA SILVA
178	QLX0G82	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2015/2015	PRETA	9C2KC1680FR577794	JOSE MARIA CORREIA L COSTA
179	QLX1322	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2015/2015	PRETA	9C2KC1680FR018472	ROSA MARIA DOS ANJOS CHAVES
180	QLY2C78	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2019/2020	PRETA	9C2KC2500LR004495	ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD
181	QLY2C78	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2019/2020	PRETA	9C2KC2500LR004495	LUCAS DE AVELIS DA COSTA OLIVEIRA
182	QWO7D49	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2021/2022	VERMELHA	9C2KC2500NR024678	BANCO PAN S.A.
183	QWO7D49	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2021/2022	VERMELHA	9C2KC2500NR024678	RAIMUNDO EUCLIDES DE SOUZA
184	JWR1384	AM	AUTOMOVEL	VW	GOL 1.0	2000/2000	AMARELO	9BWCA15XXYP092748	FRANCISCO BEZERRA DE AVILAR
185	JWR1684	AM	AUTOMOVEL	GM	MONZA SL/E	1988/1988	MARROM	9BGJK69TKJB014220	ROBERTO FERREIRA DA SILVA
186	OAA5526	AM	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESI Mix	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR529824	SANA DIST DE PECAS E LUB LTDA
187	ALQ4A87	PR	MOTONETA	HONDA	C 100 Biz ES	2004/2004	PRETA	9C2HA07104R034712	JOSE CARLOS VIEIRA DA ROCHA
188	NCZ6179	RO	MOTOCICLETA	HONDA	CB 300 R	2010/2011	VERMELHA	9C2NC4310BR018504	NATALY GOMES DOURADO
189	NDK8486	RO	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 125 KS	2014/2014	VERMELHA	9C2JD2310ER505212	EKOAR-EMP A.C.AMB. E EMP.DA AMAZONIA EIR
190	OHN1279	RO	MOTOCICLETA	HONDA	CB 300 R	2012/2012	AZUL	9C2NC4310CR057651	JURANI DE CARVALHO
191	IAJ7C22	SE	AUTOMOVEL	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2010/2010	PRETA	9BD17164LA5624378	EVERTON VIEIRA DOS SANTOS
192	S/1 EMP	****	REBOQUE	R	ISIDOC CIA 501	2019/2019	CINZA	98ZCLAS01KG009059	
193	S/1 EMP	****	MOTONETA	SHINERAY	XY 50 Q/Q Phoenix/Q2	2011/2011	VERMELHA	LXYXCBL03B0269219	
194	S/1 EMP	****	MOTONETA	FLASH	Teen MV 50	2011/2012	CINZA	93FTNJXLBCM003113	
195	S/1 EMP	****	MOTONETA	SHINERAY	XY 50 Q/Q Phoenix	2013/2013	PRETA	LXYXCBL0XD0430801	
196	S/1 EMP	****	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 125 Bros Cargo/Bros KS	2003/2003	PRETA	9C2JD20103R011073	
197	S/1 EMP	****	MOTONETA	YINXIANG	WY 48/WY 50/XY 50 Q Pho-enix/Q2/Q-2/QT 2	2014/2015	PRETA	LWYMCA209F6014167	
198	S/1 EMP	****	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan	1996/1996	VERMELHA	9C2JC250TTR032550	

DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS WR – PRF

Rodovia BR-364, KM 1,5, Loteamento Santa Helena - Rio Branco - Acre, 69908-768

Nº	Placa	UF	Categoria	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Proprietário/Comunicado de Venda /Agente Financeiro
199	JWU7975	AC	CAMINHONETE	TOYOTA	Hilux CD SRV 3.0 Turbo	2002/2002	PRETA	8AJ33GNL529802942	BANCO ITAULEASING S.A.
200	JWU7975	AC	CAMINHONETE	TOYOTA	Hilux CD SRV 3.0 Turbo	2002/2002	PRETA	8AJ33GNL529802942	VILMA DE SOUZA NASCIMENTO
201	JXF9G55	AC	AUTOMÓVEL	VW	Gol Power 1.6	2005/2005	PRETA	9BWCB05X05P123864	JARDESON MIRANDA SALDANHA
202	MZO2219	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan	1998/1999	VERMELHA	9C2JC250XWR036052	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
203	MZR7824	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Palio ELX 1.0	2010/2011	VERMELHA	9BD17140LB5649828	WALLACY SOUZA FREITAS

204	MZT6859	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2007	VERMELHA	9C6KE092070083195	JOSELI BATISTA DA SILVA CAMARGO
205	MZU5B54	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2006	VERMELHA	9C6KE092060032182	GEON GOMES DE QUEIROZ JUNIOR
206	MZV4615	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R534274	OTAVIO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA
207	MZV6284	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	Intruder 125	2009/2010	VERMELHA	9CDNF41AJAM231157	EDSON JULIA DA SILVA
208	MZV9355	AC	MOTONETA	YAMAHA	Crypton T115 K	2010/2010	PRETA	9C6KE1440A0005530	NANCIA CASTRO DE SOUZA
209	MZW0214	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ES	2008/2008	CINZA	9C2KC08508R061548	RAUL DA SILVA LIMA
210	MZW9496	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2008/2008	AZUL	9C6KE092080199173	TCHARLES DE LIMA MORAIS
211	MZX0423	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2009	PRATA	9C6KE122090058230	JEILTON BARROS DA SILVA
212	MZX3873	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005/2005	PRETA	9C2KC08205R037466	GERLANDE DE OLIVEIRA MAIA
213	MZX4842	AC	AUTOMÓVEL	RENAULT	Logan Authentique 1.0 16V Hi-Flex	2008/2009	BRANCA	93YLSR0RH9J169104	BANCO PANAMERICANO AS
214	MZX4842	AC	AUTOMÓVEL	RENAULT	Logan Authentique 1.0 16V Hi-Flex	2008/2009	BRANCA	93YLSR0RH9J169104	ISRAEL IALE LIMA DE SOUZA
215	MZY0391	AC	MOTONETA	YAMAHA	Crypton T115 ED	2010/2010	PRETA	9C6KE1400A0011483	IDEMAR PERES CASSIMIRO
216	MZY2803	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan KS	2002/2002	AZUL	9C2JC30102R180531	VITORIA REGIANE ARAUJO OLIVEIRA
217	MZZ6708	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan	1996/1997	VERDE	9C2JC250VTR026169	JOSE LIMA DE NEGREIRO FILHO
218	MZZ6E87	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Palio ELX 1.3	2004/2005	AZUL	9BD17140B52484871	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
219	MZZ6E87	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Palio ELX 1.3	2004/2005	AZUL	9BD17140B52484871	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA
220	MZZ8H19	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R942412	MARCIANO BORGES NETO
221	NAA1303	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Palio Fire Economy 1.0	2012/2013	CINZA	9BD17164LD5825322	AYMORE CRED FIN E INVEST S.A.
222	NAA1303	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Palio Fire Economy 1.0	2012/2013	CINZA	9BD17164LD5825322	FRANCISCO AZEVEDO DA SILVA
223	NAA5807	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2008/2008	PRETA	9C6KE092080228676	FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
224	NAB1420	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes	2008/2008	PRATA	9CDNF41LJ8M263702	LINDOMAR GOMES RIBEIRO
225	NAB2236	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2011	ROXA	9C6KE1520B0063527	JOSE WILKE FREITAS RODRIGUES
226	NAB3716	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CB 300 R	2011/2011	PRETA	9C2NC4310BR273628	FERNANDO WILLIAM DA SILVA BRAGA
227	NAB4102	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR356559	RONEO COSTA FERREIRA
228	NAC0462	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 250	2011/2012	VERMELHA	9C6KG0460C0033731	LUAN DA COSTA SILVA
229	NAC1814	AC	MOTOCICLETA	DAFRA	Riva 150	2012/2013	BRANCA	95VC02D2CDM001227	JOAO EVANGELISTA RODRIGUES
230	NAC4084	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2012/2012	VERMELHA	9C2JC4120CR568544	JOSE GALDINO DE JESUS
231	NAD0575	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2013/2014	VERMELHA	9C6KE1920E0004258	JERSON SANTOS MAIA
232	NAD1061	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2012	PRETA	9C2JC4110CR475462	PAULICIO DE SOUZA PACHECO
233	NAE3353	AC	AUTOMÓVEL	VW	Gol Special 1.0 Total Flex	2015/2016	BRANCA	9BWAA45U7GP011055	FRANCISCA RODRIGUES DE CARVALHO
234	NAF5640	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Siena EL 1.4	2010/2011	VERMELHA	8AP372111B6003038	RAIMUNDO NONATO LEITE TABOSA
235	NAF6306	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2014/2014	PRETA	9C2KC1680ER037827	EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
236	NAF9G07	AC	AUTOMÓVEL	CHERY	Tiggo 2.0 2.0 16V	2011/2012	BRANCA	LVVDB14B1CD016112	BANCO VOTORANTIM S.A.
237	NAF9G07	AC	AUTOMÓVEL	CHERY	Tiggo 2.0 2.0 16V	2011/2012	BRANCA	LVVDB14B1CD016112	ADEMIR ROSAS DOS SANTOS FILHO
238	NAG4999	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2011/2012	ROXA	9C2JC4120CR500821	UNAYSILA DA SILVA
239	NAG6A20	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 250	2011/2012	PRETA	9C6KG0460C0055815	NAYANE TORRES TEIXEIRA
240	NAG9H20	AC	MOTONETA	FLASH	Teen MV 50	2011/2012	PRATA	93FTNJXKBCM001530	VANDERNILSON PONTES SAMPAIO
241	NXR3169	AC	AUTOMÓVEL	HONDA	Civic LXL 1.8 16V	2012/2013	PRATA	93HFB2650DZ218915	AYMORE CRED FIN E INVEST S.A.
242	NXR3169	AC	AUTOMÓVEL	HONDA	Civic LXL 1.8 16V	2012/2013	PRATA	93HFB2650DZ218915	ANDRE DA SILVA SANTOS
243	NXS0989	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CB 300 R	2013/2013	PRETA	9C2NC4910DR014590	DIEGO TEIXEIRA DE SANTANA
244	NXS4028	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 150 SED	2013/2014	BRANCA	9C6KG0650E0000108	LUZINETE DA SILVA ALENCAR
245	NXS7559	AC	AUTOMÓVEL	RENAULT	Sandero Expression 1.6 Hi-Power	2014/2015	AZUL	93Y5SRD64FJ466208	ETIENE MARIA DE A BRILHANTE
246	NXS8G77	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2014/2014	PRETA	9C2JC4120ER043041	MARCOS WHELLE BARROS DE MELO
247	OVG9737	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2013/2014	VERMELHA	9C6KE1940E0016871	PAULA LARISSA MORAIS CORDEIRO
248	QLU1986	AC	AUTOMÓVEL	VW	Gol 1.0 1.0 12V MPI	2018/2019	BRANCA	9BWAG45U4KT036946	BANCO VOTORANTIM S.A.
249	QLU1986	AC	AUTOMÓVEL	VW	Gol 1.0 1.0 12V MPI	2018/2019	BRANCA	9BWAG45U4KT036946	RUBEN DARIO SUAREZ ORTIZ
250	QLU3B26	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2018/2018	PRETA	9C2KC2500JR027522	BANCO HONDA S/A.
251	QLU3B26	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2018/2018	PRETA	9C2KC2500JR027522	RICARDO LEAL DE SOUZA
252	QLW5133	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125i Fan	2018/2018	PRETA	9C2JC6900JR331236	JAIMÉ ARTURO ARISTIZABAL BANOL
253	QLW5858	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2018/2019	AZUL	9C2KC2210KR003861	AURI ALVES SUSSUARANA
254	QLX0139	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2018/2019	VERMELHA	9C2KC2210KR009362	ROZEANE GOMES PEREIRA
255	QWM1799	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2019/2020	VERMELHA	9C2KC2500LR016718	BANCO PAN S.A.
256	QWM1799	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2019/2020	VERMELHA	9C2KC2500LR016718	SHERLEY NUNES DE SOUSA
257	QWM2H24	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2022/2022	CINZA	9C2KC2210NR078874	MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA
258	QWN0F21	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2019/2020	VERMELHA	9C2KC2500LR011410	BANCO PAN S.A.
259	QWN0F21	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2019/2020	VERMELHA	9C2KC2500LR011410	JOSUE DA CRUZ
260	QWN9E50	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2020/2021	VERMELHA	9C2KC2200MR045254	BANCO VOTORANTIM S.A.
261	QWN9E50	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2020/2021	VERMELHA	9C2KC2200MR045254	ROBSON DE LIMA E SILVA

262	NCR8312	RO	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2006/2006	VERMELHA	9C2JC30706R811396	MULTILUB COM. DE LUBRIFICANTES LTDA
263	NDD9560	RO	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2004/2005	PRETA	9C2KC08105R038072	PAULO SERGIO ALIXANDRE ALMEIDA
264	NDX1382	RO	MOTOCICLETA	HONDA	Pop 100	2008/2008	AZUL	9C2HB02108R023444	CLEZIO MENDES SEVALHO
265	NEE0979	RO	MOTOCICLETA	VW	Polo Sedan 1.6 1.6 Total Flex	2009/2010	PRATA	9BWDB09N4AP001015	PAULO DE SOUZA FRANCISCO
266	OHN8D85	RO	MOTOCICLETA	HONDA	Biz 110i	2016/2016	PRETA	9C2JC7000GR205489	MAURICIO DA SILVA PINHEIRO
267	S/1 EMP	****	MOTONETA	SHINERAY	XY 50 Q2	2014/2015	BRANCA	LXYPCL02F0205131	
268	S/1 EMP	****	MOTONETA	SUNDOWN	MOTONETA		VERMELHA	JCAL8011189	
269	S/1 EMP	****	MOTOCICLETA	SHINERAY	XY 50 Q2	2014/2015	VERMELHA	LXYPCL0XF0273936	

Rio Branco-AC, 14 de junho de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 34/2023, celebrado entre o IAPEN/AC e a empresa POLSEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (Processo SEI n.º 4005.014138.00004/2023-06). Objeto: celebração do 2º (segundo) termo aditivo de prazo e 1º (primeiro) aditivo de reajuste ao Contrato n.º 034/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de bloqueio de sinais de radiocomunicações - BSR, por meio de uma SOLUÇÃO de BSR, abrangendo todos os recursos logísticos, tecnológicos, equipamentos e infraestrutura necessários ao seu perfeito funcionamento do sistema, incluindo serviços técnicos especializados de instalação, ativação, configuração, serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, operação remota via software de gestão de monitoramento da solução dos sistemas, treinamento de integrantes do IAPEN/AC, com atualizações tecnológicas do sistema, para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN/AC, na capital e interior do Estado, Vigência: o Contrato n.º 34/2023 passa a vigor pelo período de 06 (seis) meses, sendo de 22/06/2024 a 21/12/2024; Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, art. 40, inciso XI, art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993; Valor Total do Aditivo Reajustado: R\$ 1.574.701,38 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e um reais e trinta e oito centavos); Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo, referente ao exercício de 2024, correrão por conta da Programa de Trabalho: 06.421.1449.1092.0000; Natureza de Despesa: 33.90.39.00; Fonte: 1.500.0100, perfazendo o valor total do Aditivo em R\$ 1.574.701,38 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e um reais e trinta e oito centavos), pelo período de 6 (seis) meses. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, data da assinatura.

ASSINAM: Sr. Marcos Frank Costa e Silva pela CONTRATANTE, Sr. Paulo Cesar Miranda pela CONTRATADA.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO – EDITAL N° 08/2023

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto N° 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei n° 1.695 de 21 de Dezembro de 2006, modificadas pelas leis n° 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar n° 428, de 16 de fevereiro de 2023 e no Decreto n° 11.281 de 17 de julho de 2023, na Portaria n° 330/2023 de 31 de julho de 2023 e Portaria n° 12/2024 de 09 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RIO BRANCO		
PROGRAMA MULHERES MIL		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE - HORISTA		
CARGA HORÁRIA: 48 HORAS		
PERÍODO DA VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 064-RB-ADM		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VALÉRIA OASKES BASTOS	50	3º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO N° 138 – BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

DATA: 18, 19 e 20 de junho de 2024, das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 - Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título Eleitoral;
 - Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
 - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e criminal); Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral); Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/); Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - Comprovante de residência atual;
 - Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 - Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
 - 1 foto 3x4 colorida;
 - Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
 - Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;
 - Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.
- Rio Branco, 17 de junho de 2024.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 01/2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2005, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de Fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de Julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de Julho de 2023 e Portaria nº 12/2024 de 09 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RIO BRANCO			
PROGRAMA MULHERES MIL			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE - HORISTA			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CARGA HORÁRIA: 76 HORAS			
CÓDIGO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
038-RB-COST	CAMILA DE ARAUJO LIMA	40	2º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, 138 – JOSÉ AUGUSTO

DATA: 18, 19 e 20 de junho de 2024, das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 - Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título Eleitoral;
 - Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
 - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e criminal); Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral); Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/); Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - Comprovante de residência atual;
 - Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 - Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
 - 1 foto 3x4 colorida;
 - Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
 - Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;
 - Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.
- Rio Branco, 17 de junho de 2024.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024/IEPTEC O PRPRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 052-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03

de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. art. 74, III, letra “f”, c/c art. 6º, XVIII, “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 260 do Decreto Estadual nº 11.363/23, a Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a locação do imóvel para realização do curso de Assistente de Cabeleireiro, a realizar-se no município de Capixaba sob a Coordenação do CEPT em Serviços Campos Pereira, em atendimento a parceria com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte -SEE, no âmbito do Projeto EJA articulada a Educação Profissional e Tecnológica, em favor da empresa CLEIDE ANA ALVES DE ARAÚJO LUSTOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 54.827.245/0001-16, no valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.501.0700. PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00041/2024-16. Rio Branco – AC, 11 de junho de 2024.

Alírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEP-TEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024/IEPTEC O PRRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 052-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº13.444, de 03 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. art. 74, III, letra “f”, c/c art. 6º, XVIII, “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 260 do Decreto Estadual nº 11.363/23, a Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a locação do imóvel com estrutura de salão de beleza localizado no endereço (Rua Marmud Camely, nº 1650, Bairro Cristo Rey, município de Porto Walter - AC, CEP: 69982-000) para a realização de curso na área de cabeleireiro(a), ofertados pelo CEPT CEFLOLA no município de Porto Walter - AC, em atendimento aos termos de parcerias do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA pactuado entre o IEPTEC e a SEE-AC, em favor da empresa EDINEIDE MARIA NEGREIROS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.128.876/0001-74, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.501.0700. PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00034/2024-14. Rio Branco – AC, 11 de junho de 2024.

Alírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEP-TEC

Decreto nº 052-P/2023

IMC

PORTARIA IMC Nº 47, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto n. 53-P, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Instrução Normativa CGE/AC nº 01/2016, que impõe a Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos; CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos Gestores e Fiscais do Contrato n.º 010/2024, conforme processo SEI n.º 0820.016258.00002/2024-94:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 010/2024, celebrado entre o INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC e a empresa M. D. DE CARVALHO, que tem como objeto a contratação futura e eventual, sob demanda, de empresa especializada em serviço de Buffet completo, com serviços de alimentação em geral (Coffee Break e Kit Lanche), para atender as ações desenvolvidas pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, no âmbito Sub Programa Fortalecimento do SISA e mecanismos REDD do Programa Global REDD for Early Movers REM

ACRE – FASE II, conforme especificações constantes no Processo SEI n.º 0820.016258.00002/2024-94:

I - Gestor Titular: Edmar de Azevedo Monteiro Neto (Matrícula n.º 9661581-1/e-mail: edmar.azevedo@ac.gov.br);

II - Gestor Substituto: Maria Jennyfer Ferreira de Meneses (Matrícula n.º 9622209-2/e-mail: jennyfer.ferreira@ac.gov.br).

III - Fiscal Titular: Amanda de Lima Almeida (Matrícula n. 9630899/e-mail: lima.almeida@ac.gov.br);

II - Fiscal Substituto: Bruna Vitoria Ximenes Maia (Matrícula n.º 9632034-1/e-mail: bruna.ximenes@ac.gov.br).

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual administrativo das despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentos necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE-AC:

I – instruir os processos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerencia por meio da inserção de dados e meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível a vantajoso for, ou a encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto administrativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentáveis aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem a Poder Público em decorrência do exercício no ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

Decreto n.º 53-P/2023

IPEM

PORTARIA IPEM Nº 014, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Hunnes Dales de Lima, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho 2024.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de junho de 2024.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

ISE

PORTARIA Nº 119 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE: Art.1º Designar, a servidora Weula Paula Mello da Silva, matrícula 9631348-1 para Chefia de Equipe Interina do Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15 de junho de 2023. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 123 DE 14 DE JUNHO DE 2024 O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 janeiro de 2023, RESOLVE: Art.1º Designar, o servidor Ronaldo Pinheiro Barbosa Pereira, matrícula 9395377-3, para função de Dire-

tor interino do Centro Socioeducativo Alto Acre. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14 de Junho de 2024. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 124 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE: Art.1º Designar, a servidora Fernanda Lima de Souza Brito, matrícula 9639365-1 para Chefia de Equipe Interina do Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15 de junho de 2024. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ITERACRE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 110, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.512-P/2024 de 05 de abril de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art.1º Nomear, em substituição, do Sr. Gabriel Felipe Souza Gimenes - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 13 de junho de 2024.

Francisco Romário de Oliveira Costa
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .6.512-P/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 111, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.512-P/2024 de 05 de abril de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art.1º Nomear, em substituição, do Sr. Ezequias Mendes - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 13 de junho de 2024.

Francisco Romário de Oliveira Costa
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .6.512-P/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 112, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.512-P/2024 de 05 de abril de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio

de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art.1º Nomear, em substituição, do Sr. Ricardo Tavares Boni - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 13 de junho de 2024.

Francisco Romário de Oliveira Costa
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .6.512-P/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 112, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.512-P/2024 de 05 de abril de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art.1º Nomear, em substituição, do Sr. Ricardo Tavares Boni - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 13 de junho de 2024.

Francisco Romário de Oliveira Costa
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .6.512-P/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 113, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.512-P/2024 de 05 de abril de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art.1º Nomear, em substituição, a Sra. Maylany Lopes Pinto - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 13 de junho de 2024.

Francisco Romário de Oliveira Costa
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .6.512-P/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 115, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.512-P/2024 de 05 de abril de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como,

o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, o Sr. Kemuel Levy Nascimento Conde - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 13 de junho de 2024.

Francisco Romário de Oliveira Costa
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .6.512-P/2024

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 117, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.512-P/2024 de 05 de abril de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor TUFU RACHID AMIN JÚNIOR, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, para responder interinamente pela Diretoria Executiva Administrativa e Financeira do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, no período de 14 à 24 de junho de 2024, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 14 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 17 de junho de 2024.

Francisco Romário de Oliveira Costa
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .6.512-P/2024

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 53, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023; RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR A PORTARIA/JUCEAC/Nº 51/2022, de 16 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.412, de 18 de novembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira de nº 19/2024, firmado entre o SEBRAE e as Juntas Comerciais dos Estados do Ceará, Amazonas, Acre, Amapá, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e Roraima, que tem como objeto o “PROJETO REDESIM CONECTADA-DESENVOLVE-MPE, INTERLIGANDO JUNTAS COMERCIAIS, SEBRAE, ÓRGÃOS E PREFEITURAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS”, assinado no dia 03/05/2024 (assinatura JUCEC) e 07/05/2024 (última assinatura), de acordo com o PARECER JURÍDICO/Nº. 09/2024-PROJUR/JUCEAC, em atenção ao artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa Sebrae nº 412/22, de 11 de maio de 2022 e pelas normas estaduais aplicáveis a espécie no âmbito de cada unidade da Federação em que se situar a Junta Comercial participante.

I. Gestor Titular: Golbery Paiva de Lima – Matrícula: 9210792-1

II. Fiscal Titular: Anderson Santos Fernandes – Matrícula: 9181695-4

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerra-

mento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de maio de 2024.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 19/2024 DAS PARTES: CONCEDENTE: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS/SEBRAE; PARTICIPE EXECUTOR: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ E PARTICIPE INTERVENIENTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE; JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ; JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL; JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO; JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL; JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL; JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA;

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto o PROJETO REDESIM CONECTADA – DESENVOLVE MPE – desenvolvendo soluções, sistemas e serviços para apoiar na manutenção e desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e intensificar a simplificação do ambiente de negócios, cujo objetivo é conceber, estruturar, desenvolver, implantar, operacionalizar, manter e implementar soluções tecnológicas, sistemas, serviços, estudos, ações, treinamentos e capacitações para apoiar na manutenção e desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e intensificar a simplificação do ambiente de negócios.

DO VALOR: O valor total do Convênio é de R\$ 67.353,250,00 (sessenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

O valor da contrapartida desta JUCEAC será no total de R\$ 1.297.584,90 (um milhão duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) dividido em 04 (quatro) parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 250.203,65 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e as demais igualitárias no valor de R\$ 349.127,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e sete reais), sendo a primeira no exercício de 2024, a segunda no exercício de 2025, a terceira no exercício de 2026 e a última no exercício de 2027.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Programa de Trabalho: 715.205.2213.0000 – Simplificando, Integrando e Desburocratizando (simplifica mais); Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte do Recurso: 15010700 (RP); DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, compreendidos entre 05 de maio de 2024 a 03 de maio de 2027, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentado, mediante termo aditivo, limitando-se a 60(sessenta) meses.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Brasília - DF, 03 de maio de 2024.

ASSINAM:

Pelo SEBRAE:

RODRIGO DE SOUSA SOARES

Chefe de Gabinete da Presidência do Sebrae Nacional

ALESSANDRO VASCONCELOS MACHADO

Chefe de Gabinete Substituta da Diretoria Técnica do Sebrae Nacional

Pelo Partícipe Executor:

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC

Pelos Partícipes INTERVENIENTES:

MARIA DE JESUS LIMA GUIMARÃES

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA

NAYARA MARIA HONORATO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

ALBERT JONATAS LIMA DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPA - JUCAP

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS-DF

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO – JUCEMAT

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS

LAUREN DE VARGAS MOMBACK

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL – JUCIS-RS

VICENTE RICARTE BEZERRA NETO

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 - PROCESSO Nº 0050.003762.00007/2021-81, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Reforma do Parque Elétrico da Usina de Artes João Donato, no município de Rio Branco - Acre, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 896190/2019 - Operação 1069433-54 - Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso - Modernização de Espaço Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO, passando a ter a seguinte redação:

“(…)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º. O presente CONTRATO passou a vigor a contar de sua assinatura em 20 de dezembro de 2022 com duração de 06 (seis) meses, ou seja, de 20/12/2022 a 20/06/2023. Extrato da publicação em Diário Oficial DOE, encontra-se disponível em: Edição nº de 13.437, folha 35 de 23 de dezembro de 2022.

§ 2º. O Primeiro Termo Aditivo assinado em 20/06/2023 prorrogou a vigência do contrato por igual período, ou seja, de 20 de junho a 20 de dezembro de 2023. Extrato da publicação em Diário Oficial DOE, encontra-se disponível em: Edição nº de 13.605, folha 66 de 29 de agosto de 2023.

§ 3º. O Segundo Termo Aditivo assinado em 19/12/2023 prorrogou a vigência do contrato 040/2022 até 30/05/2024 de acordo com a vigência do CONVENIO - CONTRATO DE REPASSE Nº 896190/2019 - Operação 1069433-54 - Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso - Modernização de Espaço Público. Extrato da publicação em Diário Oficial DOE, encontra-se disponível em: Edição nº de 13.679, folha 128 de 22 de dezembro de 2023.

§ 4º. O Presente Termo Aditivo assinado em 30/05/2024 prorroga a vigência do contrato 040/2022 até 31/12/2024. CONTRATO DE REPASSE Nº 896190/2019 - Operação 1069433-54 - Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso - Modernização de Espaço Público. Extrato da publicação em Diário Oficial DOE, encontra-se disponível em: Edição nº de 13.679,

§ 5º. A vigência do CONTRATO nº. 040/2022 passa a ser contado de 20 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por necessidade e interesse das partes e ou ao bem da administração.

§ 6º. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

I. O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.

II. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

III. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO.
16.1. Fica Resguardado o direito de reajuste de preços em conformidade com a legislação brasileira.

16.2. O contrato poderá sofrer reajustamento de preços, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Total - Média Geral - FGV - CC ou o Índice oficial equivalente vigente;

16.3. A data base de referência para o reajuste será a data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01;

16.4. Serão reajustáveis somente aqueles itens que estiverem dentro do cronograma de execução estabelecido. Se o atraso do contrato for decorrente de inexecução por parte da empresa contratada, não haverá reajuste. Os pedidos de Reajuste devem ser solicitados à tempo pela Empresa e devem ser previamente aprovados pela fiscalização, tendo em vista a observância de eventuais atrasos na execução, por causa da contratada.

16.5. No caso de Contratos sujeitos a reajuste de preço, o seguinte se aplica: $Ac = 0$ $Bc = 1$ $Ac + Bc = 1,00$ $Imc = INCC$ do mês de reajuste. $loc = INCC$ do mês de apresentação da proposta.

(…)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de dezembro de 2022, conforme publicação no diário Oficial do Estado do Acre (DOE) Edição nº de 13.437, folha 35 de 23 de dezembro de 2022. Local e data Rio Branco - Acre, 19 de outubro de 2023. Local e data Rio Branco - Acre - 30 de maio de 2024.

Assinam: MINORU MARTINS KINPARA pela CONTRATANTE e MAYK WISLly DE SOUSA FREITAS pela CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 02/2024

Processo nº 0050.003760.00123/2024-45

Concedente: FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR.

Conveniente: NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO - CNPJ nº 10.993.258/0001-90
Objeto: Promover a cultura do Hip Hop em comunidades escolares da zona urbana da capital e do interior do Estado do Acre, através de atividades culturais, workshops, eventos e capacitações, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Anexo III.

Valor Total: R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)

Programa de Trabalho: 1339 214328 0285100 80285100 (Emenda Parlamentar nº 06/2023 – Apoio às ações do Núcleo de Hip Hop Mocambo,

Fonte de Recurso: 15000100

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00

Data de Assinatura: 14/06/2024

Vigência: 14/06/2024 a 31/11/2024

Signatários: MINORU MARTINS KINPARA - CPF nº 217.220.992-91

SILVIO ALVES DA SILVA NETO - CPF nº 339.342.742-34

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Espécie: Termo de Fomento nº 03/2024

Processo nº 0050.003760.00120/2024-10

Concedente: FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR.

Conveniente: Instituto Junina Pega-Pega - CNPJ nº 49.403.046/0001-40

Objeto: Fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas pela Quadrilha Junina Pega-Pega, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Anexo I.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Programa de Trabalho: 1339214328028541 680285416 (Emenda Parlamentar nº 21/2023 – Apoio às ações do Núcleo Organizado de Inclusão Social Pega-Pega (quadrilha Junina Pega-Pega).

Fonte Recurso: 15000100

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 e 4.4.50.42.00

Data de Assinatura: 10/06/2024

Vigência: 10/06/2024 a 31/12/2024

Signatários: MINORU MARTINS KINPARA - CPF nº 217.220.992-91

ADELICIMAR DOS SANTOS SILVA - CPF nº 600.734.972-15

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 62 DE 17 DE JUNHO DE 2024

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear ALLAN WILSON BORGES RIBEIRO como chefe do Serviço de Tecnologia de Informação - STI, na Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 63 DE 17 DE JUNHO DE 2024

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear RONIS PESSOA NOGUEIRA como Chefe do Setor de Compras desta Fundação Hospital do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 4/2024/FUNDHACRE (0011319406)

PROCESSO Nº 0039.016066.00017/2024-16

Pelo presente termo, a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE, CNPJ/MF nº

63.602.940/0001-70, com sede na BR 364, Km 02, Bairro Distrito Industrial – Rio Branco – Acre, neste ato representado por sua Presidente, sob o Decreto nº. 6.518-P, de 5 de abril de 2024., a Senhora Ana Beatriz de Assis Souza, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE/PA Nº 57/2024 (0011011437 E DESPACHO DE APROVAÇÃO DA PGE – Processo Attus nº 2024.02.000154, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 63.607.790/0001-98, no valor 655.871,40 (seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), no período de 02/01/2023 até 07/12/2023, cujo objeto é o fornecimento de Material para Órtese e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, por meio do Contrato nº 079/2022 decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 094/2021. Desta forma, DETERMINO o empenho, no valor total acima mencionado, em favor do credor BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, visando o pagamento da dívida, bem como encaminhamento de cópia do processo à Divisão de Processo Administrativo Disciplinar para análise e, se necessária, abertura de processo de sindicância.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se

Rio Branco, 14 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº. 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO 25% AO CONTRATO 30/2024 (0011216447)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE CONTRATADA: TC OLIVEIRA – EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato n.º 30/2024 (9735334), totalizando R\$ 35.931,33 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 65 § 1º alterações quantitativas realizadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302228622380000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo. DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

ASSINATURA: A Presidente em exercício, a Senhora Ana Beatriz de Assis Souza, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela CONTRATADA a empresa TC OLIVEIRA – EIRELI., o Senhor Thiago Cavalcante Oliveira.

ENCARTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	200099878 - EMBALAGEM - MARMITEX - ISOPOR- 4 DIVISÓRIAS -BRANCA COM TAMP.A. CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 1.110 ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	125	R\$ 114,33	R\$ 14.291,25
6	200099879 - EMBALAGEM - MARMITEX REDONDA COM TAMP.A. BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 750ML 188X62MM. ISOPOR. TAMANHO: M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	312	R\$ 68,16	R\$ 21.265,92
11	200099882 - POTES PARA MANTIMENTOS QUADRADO/REDONDO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMP.A. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 ML	EMBALAGEM	12	R\$ 15,59	R\$ 187,08
12	200099883 - POTES PARA MANTIMENTOS QUADRADO/REDONDO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMP.A. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000 ML.	EMBALAGEM	12	R\$ 15,59	R\$ 187,08
VALOR TOTAL					R\$ 35.931,33

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 (0010421087)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 171/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024 - SESACRE CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de "conjunto integrado" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens de Hemograma, Exames de Coagulação, Gases Sanguíneos, Bioquímica e Marcadores Sanguíneos, a fim de atender à Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.232.794,00 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais), seu preço é fixo e irrevogável. VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 23/04/2025, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302228622360000 e 10302228622360000. Elemento de despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400. Data de Assinatura: 13 de junho de 2024

Assinam: A Presidente, a Senhora Ana Beatriz de Assis Souza, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., a Senhora Iracildes Buchmeier Oliveira, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 (0010448126)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 171/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024 - SESACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE CONTRATADA: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de "conjunto integrado" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens de Hemograma, Exames de Coagulação, Gases Sanguíneos, Bioquímica e Marcadores Sanguíneos, a fim de atender à Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 478.996,00 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais), seu preço é fixo e irrevogável. VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 23/04/2025, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000; 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400. Data de Assinatura: 13 de junho de 2024.

Assinam: A Presidente, a Senhora Ana Beatriz de Assis Souza, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA., o Senhor Matheus Gular Campos, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 (0011213926)

CONTRATATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE CONTRATADA: SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para substituição da Fonte de alimentação do equipamento fonte de luz marca Fujifilm - modelo XL 4450 nº série 3S095G348, por peça original/genuína por se tratar de equipamentos de diagnóstico e tecnologia de alta complexidade, conforme as exigências contidas nas Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 549/21 – Normas Brasileiras – NBR-IEC 60.601/16, garantindo a confiabilidade em seu uso contínuo, tendo com caráter vital, garantir a integridade dos pacientes e colaboradores. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 35.652,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31/12/2024, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622380000, Elemento de Despesa: 39.90.39.00 e 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400. Data de Assinatura: 10 de junho de 2024.

Assinam: A Presidente, a Senhora Ana Beatriz de Assis Souza, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., o Senhor Sílvio Augusto Guiraudeli, pela CONTRATADA.

FUNTAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022
PROCESSO Nº 0043.006555.00021/2022-25
DAS PARTES: A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63, com endereço na Acácias, nº 279, Distrito Industrial, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Presidente a Srª IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0331387 SSP/AC, e do CPF nº 647.406.332-72, e de outro lado PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana da Paraíba/SP - CEP 06502-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 48.537.010-4 e CPF nº 371.237.288-40., resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/06/2024 encerrando-se em 13/06/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor mensal dos serviços contratados, reajustados e ampliados será de R\$ 7.310,95 (sete mil, trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor de 06 (seis) meses contratados para o valor de R\$ 43.865,70 (quarenta e três mil, Oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência do Contrato continuado por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 25/05/2024 a 25/05/2025, admitida a prorrogação na Cláusula Décima do Contrato e nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 761.301.1156 - 761.301.1157 - 761.301.1158; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 15100(RP); Programa de Trabalho: 761.301.1157 - 761.301.1158; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 27030200(REM); Programa de Trabalho: 761.301.32297; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 27000200(RBTE); Programa de Trabalho: 761.301.11580000 - Difusão e Transferência de Tecnologia; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 27060201 – emenda; Fonte de Recurso: 17003120 – emenda.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato,

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/AC, 13 de junho de 2024.

ASSINAM: IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA (CONTRATANTE) e ANDRESSA CRISTINA VERDI (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO SEI: 0043.006204.00001/2024-14

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024/FUNTAC

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 5.967/2010 e Decreto Federal n.º 7.892/2013;

RESOLVE:

Declarar a participação, na qualidade de “adesão a ata” referente ao Processo n.º 0043.006204.00001/2024-14, Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 113/2023 ATA nº 10/2024, com vistas na contratação da empresa: DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 05.502.105/0001-62, no valor de R\$ 78.576,00 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais), visando os Serviço de Locação de Impressoras/máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) incluindo a disponibilização de equipamentos, manutenção e fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, grampo).

Declaro ainda, que todos os atos emanados do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequente à esta adesão fica desde já ratificada, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de junho de 2024.

Iuçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC

Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO SEI: 0043.009772.00004/2024-10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR, e HOMOLOGAR com base no Art.71, inciso IV da Lei 14.133/2021, c/c Art. 246, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, o Pregão Eletrônico SRP nº 053/2024 – Comprasgov nº 90053/2024, cujo objeto é a aquisição de material de consumo para atender as necessidades dos departamentos, centro de condicionamento de computadores (CRC) e setores da FUNTAC, em favor das empresas:

F. S. P de Souza – CNPJ 34.800.566/0001-10 – Lotes 01 e 02 no valor de R\$ 100.246,30 (Cem mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), e; P.A Costa Fernandes (ME) – CNPJ 24.102.935/0001-47 – Lote 03, no valor de R\$ 24.447,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de junho de 2024.

Iuçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC

Decreto nº 1.482-P

EMPRESAS PÚBLICAS**CAGEACRE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de junho de 2024, às 10 horas, em sua sede situada à Avenida Nações Unidas nº 2.604, 7º BEC, quando será cumprida a seguinte pauta:

- a) Questões Administrativas;
- b) Outros assuntos.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente
CAGEACRE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**COHAB****PORTARIA Nº 022, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 002/2024, celebrado entre esta Companhia de Habitação e C. SOUZA BATISTA-ME, com vigência até 31/12/2024, passando a vigorar na datada da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica para atender as necessidades de ressurgimento de estoque de materiais de expediente (escritório) desta Companhia de Habitação.

I - Gestor Titular: SOFIA FELIX DE MORAIS - Matrícula: 37869;
II - Gestor Substituto: CARLOS ALBERCI DE FREITAS PAIVA - Matrícula: 37036;
III - Fiscal Titular: JOSÉ ALVES DA COSTA – Matrícula: 37060;
IV - Fiscal Substituto: FORTUNATO MEIRELES DE OLIVEIRA - Matrícula: 37729;
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de junho de 2024.

ANTONIO KEUYTE SOUZA DA SILVA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 023, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 003/2024, celebrado entre esta Companhia de Habitação e J. S. CORDEIRO LTDA, com vigência até 31/12/2024, passando a vigorar na datada da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica para atender as

necessidades de ressurgimento de estoque de materiais de expediente (escritório) desta Companhia de Habitação.

I - Gestor Titular: SOFIA FELIX DE MORAIS - Matrícula: 37869;
II - Gestor Substituto: CARLOS ALBERCI DE FREITAS PAIVA - Matrícula: 37036;
III - Fiscal Titular: JOSÉ ALVES DA COSTA – Matrícula: 37060;
IV - Fiscal Substituto: FORTUNATO MEIRELES DE OLIVEIRA - Matrícula: 37729;
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de junho de 2024.

ANTONIO KEUYTE SOUZA DA SILVA
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2024**CONTRATO COHAB-ACRE N.º. 002/2024**

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB/ACRE – Contratante; e C. SOUZA BATISTA - ME – Contratado.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para atender as necessidades de ressurgimento do estoque de materiais de expediente (escritório) dessa Companhia de Habitação do Acre

Prazo: A vigência do contrato será até o final do exercício 2024, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Valor: O valor total será de R\$ 3.871,55 (três mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Despesa: A despesa deste contrato, correrá através Programa de Trabalho - 71550121160000; Elemento de Despesa: 339030(material de consumo), Recursos: 700 – Recursos Próprios das Indiretas.

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 13 de junho de 2024.

ASSINAM: ANTÔNIO KEUYTE DA SILVA, Diretor-Presidente, JULIO CEZAR MORA DE FARIAS, Diretor Administrativo/Financeiro – pela Contratante; e CHARLES SOUZA BATISTA – pelo Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024**CONTRATO COHAB-ACRE N.º. 003/2024**

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB/ACRE – Contratante; e J.S. CORDEIRO-LTDA – Contratado.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para atender as necessidades de ressurgimento do estoque de materiais de expediente (escritório) dessa Companhia de Habitação do Acre

Prazo: A vigência do contrato será até o final do exercício 2024, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Valor: O valor total será de R\$ 18.647,60(dezoito mil seiscientos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Despesa: A despesa deste contrato, correrá através Programa de Trabalho - 71550121160000; Elemento de Despesa: 339030(material de consumo), Recursos: 700 – Recursos Próprios das Indiretas.

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 13 de junho de 2024.

ASSINAM: ANTÔNIO KEUYTE DA SILVA, Diretor-Presidente, JULIO CEZAR MORA DE FARIAS, Diretor Administrativo/Financeiro – pela Contratante; e JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO – pelo Contratado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA QUINTA ATA DA SESSÃO PÚBLICA – ABERTURA DO INVOLUCRO Nº 05 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA – ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.

A Comissão Permanente de Licitação - designada pela Resolução nº. 068/2023 e Resolução nº. 158/2023, torna público o resultado da fase de classificação da proposta de preços, referente a CONCORRÊNCIA POR MELHOR TÉCNICA Nº. 01/2023 CPL/ALEAC, cujo objeto é a objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC.

Que a Comissão Permanente de Licitação recebeu do representante da empresa classificada o invólucro de nº 05, contendo as documentações necessárias de habilitação e verificou o envelope estava lacrado e procedeu à abertura dos documentos de habilitação da licitante classificada tecnicamente: PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros e representantes presentes. Prosseguindo, a Comissão verificou a conformidade com o que estabelece o item 15 do edital – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e a julgou HABILITADA, por atender as condições exigidas no referido item.

Que a Comissão comunicou aos presentes que conforme previsão no art. 109, I, “a” da Lei n. 8.666/93, será publicado extrato da ata julgamento da documentação de habilitação da empresa classificada e habilitada, nos meios oficiais, tendo em vista que não estarem presentes todos os interessados a esta sessão pública, conforme assinatura ao final da Ata, sendo a mesma disponibilizada no site da ALEAC. Após publicação e cumprimento do prazo de abertura de recurso na fase de habilitação, caso não seja interposto recurso, o processo licitatório será encaminhado à Mesa Diretora da ALEAC para homologação e adjudicação, conforme previsto no artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 em nome da empresa classificada e declarada vencedora, PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

Rio Branco - AC, 17 de junho de 2024.

Roberto Bezerra de Souza
Presidente
Consta no processo original assinada

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2024 - SRP

Processo SIGA nº 19.05.0360.0000019/2024-16

Objeto: Registro de Preço visando futura contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, através de postos de trabalho e por meio de produtividade por metro quadrado, bem como, serviços sob demanda, especificados no TR- Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º017/2024.

Abertura: 02 de julho de 2024 às 11h00min.

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O presente edital pode ser obtido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 18 de junho de 2024.

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

UASG 925899

Rio Branco – Acre, 17 de junho de 2024.

Antônio Martins Maia Porto
Pregoeiro do MPAC

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

PORTARIA Nº 052/2024

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Vereador Sionayton Rodrigues Staut desta Casa de Leis, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Comparecer à Secretaria De Estado De Governo - SEGOV, para tratar com o Deputado Estadual André Droga Vale sobre a Ordem de Serviço que foi feita para recuperação da BR – AC 475, por qual motivo ainda não foi começado o serviço no Município de Acrelândia.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 18 de junho de 2024.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 17 de junho de 2024.

Rozeno da Silva Melo
Presidente da CMA

PORTARIA Nº053/2024

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Vereador Ivanir Vasconcelos de Souza, 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Comparecerá à Assembleia Legislativa em uma agenda com Deputado Estadual Pablo Bregense onde fará uma Indicação para melhorias para CAGEACRE, como também irá a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, para tratar com Secretário Jose Luís Tchê, sobre o apoio necessário para agricultura do município de Acrelândia.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 18 de junho de 2024.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 17 de junho de 2024.

Rozeno da Silva Melo
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI**CONVOCAÇÃO Nº 001/2024.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 30º, inciso VI, § 2º da Lei Orgânica do Município – LOM, combinado com o artigo 202º, incisos V e VII do Regimento Interno, em razão do pedido de afastamento da Vereadora Maria Aparecida Oliveira da Rocha, datada em 13 de junho do corrente ano. CONVOCA o Suplente da Vereadora, o senhor Ramisson Batista de Oliveira, para assumir o cargo de Vereador a partir de 19 de junho de 2024.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****RESOLUÇÃO Nº. 11/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DOS VEREADORES ANTÔNIO COSMO BRAGA DA COSTA, MÁRCIO NASCIMENTO DE SOUZA E GILMAR GILES DE OLIVEIRA PARA A CIDADE DE RIO BRANCO-ACRE, PARTICIPAR DE REUNIÕES TÉCNICAS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO-ALEAC, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, SESACRE/TFD, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE E DERACRE".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 04 de junho de 2024, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento dos Vereadores Antônio Cosmo Braga da Costa, Márcio Nascimento de Souza e Gilmar Giles de Oliveira para a cidade de Rio Branco-Ac, participar de reuniões técnicas na Assembleia Legislativa do Estado- ALEAC, Câmara Municipal de Rio Branco, SESACRE/TFD-Tratamento Fora do Domicílio, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no período de 09 a 15 de junho de 2024.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de seis (06) diárias e meia (1/2).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 05 de junho de 2024.

Franciney Freitas de Souza
Presidente
Elter de Queiroz Nóbrega
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO**PORTARIA Nº 072 DE 17 DE JUNHO 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VE-READOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wendel da Silva Martins, (Secretário de Administração) deste Poder Legislativo, para deslocar-se ao Município de Rio Branco, nos dias 18 e 19 de junho de 2024, (terça-feira e quarta), para participar do CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PRINCIPAIS ASPECTOS DA LEI Nº 14.133/2021, realizado pelo TCE-AC, no auditó-

rio do SEBRAE – AC.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a duas ½ (meia) diária em favor do servidor supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 17 de junho de 2024.

José Nunes de Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 073 DE 17 DE JUNHO 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VE-READOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ítalo Sarah Generoso, (Secretário de Finanças) deste Poder Legislativo, para deslocar-se ao Município de Rio Branco, nos dias 18 e 19 de junho de 2024, (terça-feira e quarta), para participar do CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PRINCIPAIS ASPECTOS DA LEI Nº 14.133/2021, realizado pelo TCE-AC, no auditório do SEBRAE – AC.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a duas ½ (meia) diária em favor do servidor supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 17 de junho de 2024.

José Nunes de Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 074 DE 17 DE JUNHO 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VE-READOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Reginaldo Cunha Pinheiro, (Chefe de Patrimônio) deste Poder Legislativo, para deslocar-se ao Município de Rio Branco, nos dias 18 e 19 de junho de 2024, (terça-feira e quarta), para participar do CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PRINCIPAIS ASPECTOS DA LEI Nº 14.133/2021, realizado pelo TCE-AC, no auditório do SEBRAE – AC.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a duas ½ (meia) diária em favor do servidor supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 17 de junho de 2024.

José Nunes de Carvalho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**ATA PLENÁRIA, DE 6 DE JUNHO DE 2024.**

Ata da quadragésima terceira Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre. Aos seis dias do mês de junho do ano de 2024, às oito horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pelo vereador Fábio Araújo, presentes ainda os Vereadores: Antônio Moraes, Cap. N. Lima, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Ismael Machado, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Rutênio Sáe Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constaram ofícios do EXPEDIENTE DO DIA: Ofício nº 122/MP/2024 e Ofício nº 369/GABPRE/2024. Em questão de ordem, vereador Antônio Moraes justificou a ausência do vereador Raimundo Castro. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna e indicou redutor de velocidade no cruzamento da Via Chico Mendes com a estrada de acesso ao Amapá. Vereadora Elzinha Mendonça assomou a tribuna. Trouxe a pauta do desperdício de água na capital e chamou atenção da gestão municipal para a problemática. Em outra frente, reiterou reivindicação ao Executivo visando à ampliação do cadastro de

reserva do certame da prefeitura em andamento; em tempo, a edil defendeu a aprovação do PLC 11/2024 e registrou agenda na Secretaria da Mulher. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Destacou a chegada do programa Asfalta Rio Branco na regional do Tancredo Neves e solicitou apoio da Bancada Federal Acreana na liberação de recursos para a continuidade do projeto. Por fim, enalteceu esforços do Executivo Municipal nas ações de contingência contra desastres naturais. Em questão de ordem, vereador Fábio Araújo justificou a ausência do vereador Hildegard Pascoal, em agenda externa. Vereador Cap. N. Lima assomou a tribuna e criticou a base política da Direita em Feijó pela influência da Esquerda sobre o espectro eleitoral de outubro. Em questão de ordem, vereadora Lene Petecão requereu da Defesa Civil do Município o envio do Plano de Contingência de Prevenção à Seca. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna. Evidenciou o abandono de obra do Município. Criticou a gestão do prefeito Bocalom. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Fábio Araújo assomou a tribuna. Contrastou dados e avaliações da transparência pública do mandato do atual chefe do Executivo com gestões passadas de Esquerda. Enalteceu investimentos do ex-prefeito Marcus Alexandre na construção de creches e rechaçou a política demagógica no Plenário. Por fim, corroborou fala do vereador Célio Gadelha sobre o atraso na entrega de serviços de infraestrutura. Vereador Ismael Machado assomou a tribuna. Se debruçou sobre o Parecer do Projeto de Lei Complementar nº11/2024, que versa sobre alterações na regulação de concursos públicos no âmbito municipal. Reiterou a busca por alternativas viáveis em favorecimentos dos candidatos pleiteantes pela ampliação das vagas no último certame efetivo da administração municipal. Em apartes a vereadora Elzinha Mendonça e os edis João Marcos Luz e Cap. N. Lima. Em questão de ordem, vereadora Elzinha Mendonça requereu a retirada de termo ofensivo a sua pessoa e pronunciado pelo líder da base o vereador João Marcos Luz. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna. Expos insatisfação com a ausência de serviços de recuperação dos ramais de Rio Branco ao passo que reiterou seu trabalho de indicações e fiscalização das benfeitorias. Em apartes: Raimundo Neném e Lene Petecão. Já em outra pauta, o parlamentar lamentou a política da carga tributária do governo federal. Encerrado o grande expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos (as) parlamentares: Célio Gadelha, Cap. N. Lima, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Ismael Machado, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, N. Lima e Samir Bestene. Lida a pauta das matérias: Requerimento nº71/2024, de autoria da vereadora Lene Petecão, requer o comparecimento da senhora Orlanilda Ximenes Muniz na Sessão Ordinária do dia 11/06/24, objetivando esclarecimentos sobre o programa Ruas do Povo; aprovado por unanimidade. Requerimento nº72/2024 de autoria da vereadora Lene Petecão, que requer da Defesa Civil do Município o envio do Plano de Contingência contra a seca; aprovado por unanimidade. Em questão de ordem, a proponente tencionou formalizar requerimento visando à presença do titular da Defesa Civil no Plenário. Encerrada a ordem do dia. Aberta a EXPLICAÇÃO PESSOAL. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna e se contrapôs aos enfrentamentos discursivos dos edis Fábio Araújo e Célio Gadelha. Vereador Fábio Araújo assomou a tribuna e reiterou argumentos de oposição política à gestão Bocalom. Vereador Cap. N. Lima assomou a tribuna. Tratou do cenário político partidário e reiterou apoio ao PLC 11/2024, ao passo que orientou a base do PP a seguir seu voto. Por fim, listou indicações de melhoria para Rio Branco. Encerrada a explicação pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10h26. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, secretário.

RAIMUNDO NENÉM
Presidente
FÁBIO ARAÚJO
Secretário

ATA PLENÁRIA, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Ata da quadragésima quarta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos onze dias do mês de junho do ano de 2024, às oito horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Fábio Araújo, secretariado pelo vereador Hildegard Pascoal, presentes ainda os Vereadores: Arnaldo Barros, Cap. N. Lima, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Raimundo Castro e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constaram ofícios do EXPEDIENTE DO DIA: Ofícios nºs 180 e 190/2024/SEAGRO. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna. Destacou presença em evento comunitário social na Vila Verde – km 58 da Est. Transacreaana. Declarou apoio aos candidatos classificados no último concurso do Executivo. Defendeu a extensão do cadastro de reserva do Certame. Vereadora Elzinha Mendonça assomou a tribuna. Lamentou a morosidade das Comissões na tramitação final do Projeto de Lei Complementar nº11/2024. Cobrou celeridade na pauta da matéria. Vereador Cap. N. Lima assomou a tribuna. Tratou dos alinhamentos com a Comissão de candidatos do último

certame efetivo da prefeitura. Lamentou a condução do arranjo de negociações com o Executivo. Projetou alternativas que contemplem oitenta por cento dos classificados. Saiu em defesa dos pleiteantes. Em questão de ordem, vereador Samir Bestene retificou o requerimento nº71/2024, a pedido da proponente, vereadora Lene Petecão, alterando para o dia 18 de junho próximo o convite para o comparecimento da diretora-presidente do Deracre, Orlanilda Ximenes Muniz, à Câmara, a fim de esclarecimentos sobre o Programa Ruas do Povo, objeto da propositura. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna. Alertou para a crise hídrica no Município. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Cap. N. Lima voltou a assomar a tribuna. Tencionou resposta aos candidatos dos Edis nº 1 e 2, presentes. Já em outra frente, o edil fez um discurso de repúdio aos recentes episódios de violência sexual e doméstica ocorridos no Estado. Cobrou a aplicação do rigor da lei aos criminosos. Em questão de ordem, vereador Samir Bestene requereu Moção de Pesar aos amigos e familiares de Andreina Lauana Sobrinho de Souza. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Corroborou o discurso do vereador Cap. N. Lima. Contextualizou indicações de melhoria ao Ramal Santa Clara – Quixadá. Cobrou construção de porto na região. Em apartes os vereadores Cap. N. Lima e Célio Gadelha. Por fim, agradeceu a equipe de obras da prefeitura pelo trabalho realizado na Cidade e reivindicou melhorias ao Assentamento Moreno Maia. Encerrado o grande expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos (as) parlamentares: Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Cap. N. Lima, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Raimundo Castro e Samir Bestene. Lida a pauta das matérias: Requerimento nº73/2024, de autoria do vereador Samir Bestene, requer Moção de Pesar aos amigos e familiares de Andreina Lauana Sobrinho de Souza; aprovado por unanimidade. Encerrada a ordem do dia. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10h02. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, secretário.

FÁBIO ARAÚJO
Presidente
HILDEGARD PASCOAL
Secretário

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZO, com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e com os mesmos fundamentos do parecer jurídico de nº 224/2024 acostado aos autos, à contratação direta a qual se refere o Procedimento Administrativo de nº 8.262/2024 que tem como objeto o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoarifado” para o Servidor Windson Machado Araújo, que acontecerá na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 09 a 12 de julho do corrente ano.

PUBLIQUE-SE o presente ato no sítio oficial da CMRB, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA.

CNPJ: 35.963.479/0001-46.

Procedimento Administrativo nº.8.262/2024

Rio Branco-Acre, 17 de junho de 2024.

Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 004/2024 SMAS-PMA

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Acrelândia e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a PORTARIA Nº003/2024 da Secretaria de Assistência Social - SMAS, datado de 09 de Maio de 2024, que designou o(a) servidor(a) público ELESSANDRA AVELINO FERREIRA FONSECA, para atuar como fiscal de Contratos.

Art. 2º Considerando a imperiosidade de acompanhamento e fiscalização de contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública., resolve designar o servidor abaixo mencionado para atuar como fiscal de contrato:

FISCAL TITULAR: ELESSANDRA AVELINO FERREIRA FONSECA, responsável por todos os contratos referente a aquisição de urnas funerárias, aquisição de cestas básicas, aquisição de gêneros alimentícios, expediente,

consumo e limpezas abaixo relacionados:

CONTRATOS	OBJETIVO	FORNECEDOR	CNPJ
115/2023	GENERO ALIMENTICIOS E EXPEDIENTE	COMERCIAL DL RAMOS	05.146.814/0001-52
123/2023	PADARIA	AR SOARES	35.271.982/0001-30
009/2023	FUNERARIA	FUNERARIA SANTA LUZIA	06.122.494/0001-63
049/2023	GENERO ALIMENTICIO E EXPEDIENTE	DISBRAS COMERCIO EIRELI	01.279.761/0001-97
068/2024	CESTAS BASICAS	JR XAVIER	10.638.615/0001-00
094/2022	GENERO ALIMENTICIO E EXPEDIENTE	MS SERVIÇOS	22.172.177/0001-08
147/2023	GENERO ALIMENTICIO E EXPEDIENTE	JV NOGUEIRA	27.896.988/0001-75
223/2022	GENERO ALIMENTICIO E EXPEDIENTE	MS SRVIÇOS	22.172.177/0001-08

Art. 3º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II - Dar Publicidade e manter atualizados quinzenalmente os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Acrelandia, 14 de Junho de 2024.

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende

Secretaria de Assistência Social

Decreto nº 014/2024

Registre-se:

Publique-se

Cumpra-se:

PORTARIA Nº 005/2024

O SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Acrelandia e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º- REVOGAR a PORTARIA Nº001/2024 da Secretaria de Assistência Social - SMAS, datado de 09 de Maio de 2024, que designou o(a) servidor(a) público EUGENES SALMENTO DE ARAÚJO, para atuar como fiscal de Contratos.

Art. 2º- Considerando a imperiosidade de acompanhamento e fiscalização de contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública., resolve designar o servidor abaixo mencionados para atuar como fiscal de contrato;

FISCAL TITULAR: EUGENES SALMENTO DE ARAÚJO, responsável por todos os contratos referente a aquisição de peças e acessórios automotivos, serviços de som volante, certificado digital, aquisição de refeições prontas, manutenção de veículos, locação de tendas, som, aquisição de grades, aquisição de pneus, camarás de ar e protetor de válvulas, hospedagem e aquisição de veículos, abaixo relacionados:

CNTRATOS	OBJETIVO	FORNECEDOR	CNPJ
153/2023	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	RIMACRE DIST. AUTO PEÇAS	08.474.182/0001-44
340/2023	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	RIMACRE DIST. AUTO PEÇAS	08.474.182/0001-44
246/20222	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	DALCAR AUTO PEÇAS	63.595.979/0001-08
339/2022	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	AGUIA DOURADAS LUBRIFICANTE EIRELLI	07.346.286/0001-00
154/2023	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	AUTO MECANICA METAL DIESEL	19.064.790/0001-05
144/2023	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	RAIO COEMRCIO SERVIÇOS EIRELLI	01.447.827/0001-00
061/2022	SERVIÇO DE SOM VOLANTE	DIVULGAÇÃO E LAPA	43.673.587/0001-02
066/2023	LOCAÇÃO DE TENDAS E PALCO	LEGALMART	07.204.141/0001-75
245/2022	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	HC DE OLIVEIRA -ME	13.910.961/0001-85
203/2022	HOSPEDAGEM	REDA OLIVEIRA	10.493.230/0001-93
163/2022	AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PRONTO (MARMITAS	TAMPINHA FEST CLUBE	11.738.889/0001-25
042/2022	CERTIFICADO DIGITAL	ACRE SEGURANÇA DIGITAL	23.995.205/0001-50

Art. 3º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II - Dar Publicidade e manter atualizados quinzenalmente os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Acrelandia, 13 de Junho de 2024.

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende

Secretaria de Assistência Social

Decreto nº 014/2024

Registre-se:

Publique-se

Cumpra-se:

PORTARIA Nº 006/2024

O SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Acrelandia e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a PORTARIA Nº002/2024 da Secretaria de Assistência Social - SMAS, datado de 09 de Maio de 2024, que designou o(a) servidor(a) público DOUGLAS DE SOUSA DUARTE, para atuar como fiscal de Contratos.

Art. 2º - Considerando a imperiosidade de acompanhamento e fiscalização de contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública., resolve designar o servidor abaixo mencionados para atuar como fiscal de contrato;

FISCAL TITULAR: DOUGLAS DE SOUSA DUARTE, responsável por todos os contratos referente a aquisição de combustíveis, aquisição de material permante, manutenção de ar condicionado, locação de impressora, manutenção de computadores, aquisição de material de consumo/insumos, locação de veículos, serviços gráficos, fornecimento de internet, material de construções e construções, abaixo relacionados:

CONTRATOS	OBJETIVO	FORNECEDOR	CNPJ
185/2023	SERVIÇOS GRAFICOS	CIPRIANI E CIPRIANI	01.805.545/0001-38
137/2023	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE	TEREZINHA BEZERRA DE SOUZA	095.681.742-49
031/2024	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	PROG. COMERCIO DE COMBUSTIVEL	34.800.935/0001-74
177/2022	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	MULTISERVICE REFRIGERAÇÕES	24.541.521/0001-14
003/2022	MAUTENÇÃO DE COMPUTADORES	AP MENEZES- EPP	07.562.938/0001-07
085/2020	INTERNET	CENTRAL NET	13.365.132/0001-69
06/2021	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	DUX COMERCIOS	05.502.105/0001-62
040/2022	MATERIAL PERMANENTE	TC OLIVEIRA EIRELLI	33.297.274/0001-43
225/2023	AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL	ER COMERCIO	37.169.375/0001-90
219/2022	MATERIAL DE EXPEDIENTE	RICHARD S. MIRANDA	07.650.136/0001-96
097/2022	MATERIAL PERMANENTE	MVP ELETRODOMESTICOS	28.472.036/0001-97
156/2023	MATERIAIS GRAFICOS	GRAFICA AMORIM	03.802.085/0001-10
149/2023	MATERIAL DE EXPEDIENTE	JS CORDEIRO	18.255.882/0001-00
184/2023	MATERIAIS GRAFICOS	GS SILVEIRA	84.313.923/0001-93
200/2023	MATERIAL PERMANENTE	IMPERIO	23.106.657/0001-33
171/2023	MATERIAL GRAFICOS	IF SOUZA LTDA	39.252.423/000134
224/2023	MATERIAL CONSUMO	AUTO POSTO ACRELANDIA	01.575.860/0001-16
155/2023	MATERIAIS GRAFICOS	ESTRELA GRÁFICA	02.035.162/0001-90
93/2022	MATERIAL PERMANENTE	SV NOGUEIRA	02.799.522/0001-20
157/2023	MATERIAL GRAFICO	SL DE CASTRO EIRELI	08.629.283/0001-47
095/2022	MATERIAL PERMANENTE	AC EMPREENDIMENTO	22.173.882/0001-20

Art. 3º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II - Dar Publicidade e manter atualizados quinzenalmente os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Acrelândia, 13 de Junho de 2024.

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende

Secretaria de Assistência Social

Decreto nº 014/2024

Registre-se:

Publique-se

Cumpra-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento legal Lei nº 14.133/201, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório nº 017, Pregão Eletrônico Nº 90002/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de ESCAVADEIRA, MOTOCUTIVADOR, SAPO COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL e BEBEDOURO TIPO COLUNA, para atender o Convênio nº 943038/2023 – Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, Plano de Ação: 09032023 – 03099, Modalidade de Transferência: Especial, Emenda parlamentar 202329140007, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

Empresas declaradas vencedoras:

Item 1 - MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.614.838/0006-08, com valor unitário R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais). Item 2 - D L RAMOS, inscrita no CNPJ Nº 05.146.814/0001-52, com valor unitário R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). Item 3 - TCP ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.998.224/0001-23, com valor unitário R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

Item 4 - TCP ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.998.224/0001-23, com valor unitário R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais). Item 5 - K. K. D. BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.816.310/0001-54, com valor unitário R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais). Valor Global da Licitação R\$ 868.090,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e noventa reais).

Acrelândia - Acre, 17 de junho de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito Municipal de Acrelândia

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 698 DE 14 DE JUNHO 2024.

"INSTITUTUI REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TAXIS DO MUNICÍPIO DE BUJARI/AC, EM CONSONÂNCIA COM O CODIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE BUJARI-ACRE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUJARI aprovou e ELE sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Serviços de Táxis no Município de Bujari reger-se-ão pelas disposições do Código Nacional de Trânsito e deste Regulamento.

Art. 2º A administração dos serviços de táxis caberá à Prefeitura, através da Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbano - SEMOT, com o "referendum" da Câmara Municipal.

§ 1º Caberá ao Prefeito com a devida autorização legislativa:

- I - Fixar o número de táxis em circulação;
 - II - Autorizar a emissão de novas permissões;
 - III - Decidir, em última instância, sobre as infrações ao presente regulamento.
- § 2º Competirá à Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbano – SEMOT:
- I - Informar, semestralmente, o planejamento, a coordenação e o controle dos serviços de táxis, para análise do Poder Legislativo;
 - II - Aplicar as penalidades, nos casos de infrações ao presente regulamento, informando e encaminhando à Câmara Municipal todo o processo, garantindo aos taxistas ampla defesa;
 - III - Assegurar aos taxistas o direito, legítimo e legal, de ter garantida a propriedade das permissões adquiridas, sem nenhuma interferência do órgão fiscalizador;

CAPÍTULO II - DAS CLASSIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 3º Os Serviços de Táxis, conforme sua determinação classificam-se nas seguintes categorias:

- I - Táxi-turismo;
- II - Táxi-lotação;
- III - Táxi-especial e
- IV - Táxi-convencional.

§ 1º O Táxi-turismo destina-se ao transporte de turista em excursões e nos traslados entre hotéis e terminais de passageiros;

§ 2º O Táxi-lotação destina-se ao transporte coletivo de passageiros entre pontos de embarque e desembarque, pré-fixado, seguindo itinerários pré-destinado.

§ 3º O Táxi-especial destina-se ao transporte de passageiros a partir de terminais de transportes ou outros pontos geradores de tráfego determinados pelo Departamento de Transportes Públicos.

§ 4º O Táxi-convencional é o que se destina ao transporte individual das demais categorias.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 4º O Serviço de Transporte de Passageiros em táxi será explorado em caráter contínuo e permanente, sob o regime de permissão.

Art. 5º Observadas às exigências deste Regulamento poderão ser PERMISSIONÁRIOS dos serviços de táxi:

- I - Profissionais autônomos;
- II - Cooperativas de motoristas.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, considera-se como autônomo o proprietário de até 02 (dois) táxis.

Art. 6º Quando houver vagas disponíveis, de acordo com os dados oficiais do Censo do IBGE, caberá ao Órgão Gestor, mediante autorização do Conselho de Transporte Público do Município de Bujari, realizar processo seletivo, ao qual concorrerão todos os candidatos inscritos, adequados a esta Lei, mediante requerimento próprio.

§ 1º O ato que regulamentar o processo de seleção definirá os critérios seletivos e classificatórios, e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, inclusive documentação a ser apresentada.

§ 2º O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e terá a necessária divulgação.

§ 3º A autorização para novas permissões, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) 1 (um) táxi para cada grupo de 1.000 (um mil) habitantes;
- b) o número de permissões só poderá ser ampliado, além do já existente, quando o aumento do número de habitantes no município, for igual ou superior a 20.000 (vinte mil), observada a proporção do item anterior.

Art. 7º Para cada veículo autorizado à exploração do serviço de táxi, a Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT expedirá um Certificado de Permissão contendo, entre outros, os seguintes dados:

- I - Nome do PERMISSONÁRIO;
- II - Identificação do veículo;
- III - Categoria para a qual está autorizado;
- IV - Prazo de validade;
- V - Nome dos motoristas registrados.

Parágrafo único. A permissão será concedida com validade de 01 (um) ano, podendo ser revalidada a cada 12 (doze) meses, a critério da Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT.

Art. 8º Os táxis somente poderão ser conduzidos por motoristas registrados no Órgão Gestor, de acordo com as disposições do Código Nacional de Trânsito e deste Regulamento.

§ 1º O Órgão Gestor disciplinará processos de registro de motoristas de táxi, e definirá a documentação a ser apresentada e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos.

§ 2º O motorista candidato a registro será submetido a prova de conhecimento sobre este regulamento e sobre a localização de pontos turísticos, hotéis, hospitais, delegacias de polícias, terminais de passageiros e outros pontos de interesse público.

§ 3º O registro de motorista terá a validade de 01 (um) ano, devendo ser renovado a cada 12 (doze) meses, desde que satisfeitas às exigências deste

Regulamento.

§ 4º Ao permissãoário ou motorista auxiliar devidamente registrado fica facultado o direito a conduzir qualquer veículo da categoria "táxi".

Art. 9. Os PERMISSONÁRIOS poderão registrar até dois motoristas por veículo em serviço, ficando obrigados a comunicar a Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT as substituições ou dispensas de motoristas, para atualização dos respectivos registros.

Art. 10. Não poderá candidatar-se a PERMISSONÁRIO, renovar a permissão ou registrar-se como motorista de táxi, quem seja reincidente em condenação criminal por crime de natureza culposa, resultante da imprudência, imperícia ou negligência, por condução de veículos em via pública, caso não tenha havido suspensão da execução da pena.

Art. 11. Mediante prévia autorização do Órgão Gestor, os PERMISSONÁRIOS poderão ceder seus direitos de exploração dos serviços de táxis a terceiros que atendem às exigências deste Regulamento.

§ 1º A cessão implicará na expedição de novos Certificados de Permissão e cancelamento dos anteriores, além do pagamento de todos os emolumentos e encargos fiscais, pelo novo PERMISSONÁRIO.

§ 2º O PERMISSONÁRIO que ceder seus direitos, não poderá concorrer ao processo seletivo de que trata o Art. 6º deste Regulamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de efetivação da cessão.

Art. 12. A permissão será cancelada:

- I - A pedido do PERMISSONÁRIO;
- II - quando não for requerida a sua renovação após 180 (cento e oitenta) dias de vencida a respectiva validade;
- III - Por falecimento do PERMISSONÁRIO autônomo, ressaltando o disposto no art. 13.
- IV - Nos casos de cassação previstos neste Regulamento.

Art. 13. Quando ocorrer o falecimento do PERMISSONÁRIO observar-se-á o seguinte:

- a) Enquanto não for realizada a partilha dos bens do espólio, ficará assegurado ao inventariante o direito de continuar explorando o serviço;
- b) Antes de julgada a partilha dos bens do PERMISSONÁRIO falecido, facultar-se-á a seus sucessores o direito de cessão de permissão desde que apresentado o competente alvará judicial;
- c) Na partilha, se o contemplado com a permissão for herdeiro necessário, não será exigida taxa de transferência.

CAPÍTULO IV - DOS PERMISSONÁRIOS E MOTORISTAS

Art. 14. Constitui obrigações dos PERMISSONÁRIOS:

- I - Manter os veículos em boas condições de utilização e com todos os dispositivos exigidos por Lei e por este Regulamento;
- II - Manter um sistema de controle que permita informar a Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT, quando necessário, qual o motorista que, em determinado dia e hora, dirigia qualquer veículo de sua propriedade;
- III - Exigir que os motoristas estejam devidamente uniformizados e portando a documentação exigida.

Art. 15. Constituem deveres dos motoristas de táxis, além dos estabelecidos no Regulamento do Código Nacional de Trânsito:

- I - Estar devidamente uniformizado, e com o traje limpo;
- II - Portar os documentos exigidos (Certificado de Permissão e comprovante de aferição do taxímetro);
- III - Atender ao sinal de parada, feito por pessoa que pretenda utilizar o veículo, sempre que trafegar com a indicação "LIVRE";
- IV - Proceder com correção e urbanidade para com os passageiros e o público em geral;
- V - Seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro ou, da autoridade de trânsito;
- VII - Dar o troco devido, arcar com o eventual prejuízo quando dele não dispuser;
- VIII - Nos pontos de estabelecimento e nas proximidades de hotéis, casas de diversões, terminais de passageiros, estádios esportivos e outros locais de concentração popular, manter-se em fila e em condições de prontamente tomar o volante, quando se aproximar um passageiro, ou, ao sinal de "Motoristas a postos";
- IX - Auxiliar o embarque e o desembarque de gestantes, crianças, pessoas idosas e deficientes físicos;
- X - Alertar os passageiros para recolherem seus pertences, ao término da corrida;
- XI - Entregar na Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SEMOT no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os objetos esquecidos no interior do veículo;
- XII - Acomodar a bagagem do passageiro no porta-malas e retirá-la finda a corrida;
- XIII - Não fumar quando transportando passageiros;
- XIV - Aproximar o veículo da guia da calçada, (meio-fio), para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 16. Os motoristas de táxi não estão obrigados a transportar pessoas:

- I - Cujos objetos e animais que conduzem, ou roupas que usem, possam danificar o veículo ou prejudicar-lhe o assento;
- II - Embriagadas ou drogadas;
- III - Facilmente reconhecíveis como portadoras de moléstias infecto-contagiosas;
- IV - Que após as 22 (vinte e duas) horas não se identificarem quando solicitadas a fazê-lo.

CAPÍTULO V - DOS VEÍCULOS

Art. 17. A permissão para os serviços de táxi, táxi-turismo, táxi-lotação e táxi-especial, dar-se-á após rigorosa vistoria pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT, que levará em conta os requisitos de mecânica, segurança e boa apresentação do veículo.

Art. 18. Reservadas as disposições legais e as deste Regulamento, não poderão ser alteradas as características originais dos veículos, nem afixados letreiros, decalques ou inscrições, ou ainda, instalados acessórios, conforme regulamentação a ser expedida pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT;

Art. 19. Os táxis deverão ser pintados na forma que vier a ser padronizada pelo Órgão Gestor.

Art. 20. Além do exigido pelo Regulamento do Código Nacional de Trânsito, os táxis deverão possuir obrigatoriamente:

I - Certificado de Permissão, expedido pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT;

II - Taxímetro aferido;

III - Letreiro iluminável à noite, com palavra "TÁXI", na parte externa superior, de acordo com padrão aprovado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT.

IV - Letreiros nas portas dianteiras, com o número de placa, na forma estabelecida pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT;

V - Outros letreiros e indicações, determinados pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT;

Parágrafo único. A critério do Órgão Gestor, as exigências dos incisos II, III e IV deste Artigo poderão ser dispensadas para os veículos destinados às categorias de Táxi-turismo, Táxi-lotação e Táxi-especial.

Art. 21. Somente poderão ser utilizados taxímetros aprovados pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, com as características próprias para operação em serviços de táxi do Município.

§ 1º O taxímetro será instalado à direita do motorista, em posição que permita:

a) - Do interior, a leitura pelos passageiros;

b) - Do exterior, divisar-se a bandeira com indicação "LIVRE".

§ 2º O taxímetro será aferido a qualquer tempo, a critério da Administração, e, obrigatoriamente, para a emissão ou a renovação do Certificado de Permissão.

CAPÍTULO VI - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 22. A prestação de serviço de táxi será remunerada pelas tarifas oficiais, aprovadas por ato do Prefeito Municipal, com base nos estudos realizados pelo Órgão Gestor.

Parágrafo Único - Os estudos para atualização das tarifas poderão ser realizados por iniciativa da Administração, ou a requerimento do órgão de classe dos PERMISSIONÁRIOS.

Art. 23. A tarifa dos táxis convencionais será composta de uma parte fixa (bandeirada) de uma parte variável, proporcional ao percurso.

§ 1º A parte variável será caracterizada, no taxímetro:

a) Pela bandeira I, nos percursos diurnos realizados no perímetro urbano;

b) Pela bandeira II, nos percursos realizados fora dos limites do perímetro urbano;

§ 2º Os horários para os da bandeira II são os seguintes:

a) - Dias úteis, de 22 (vinte e duas) às 06 (seis) horas;

b) - Sábado a partir das 15 (quinze) horas;

c) - Domingos e feriados de 0 (zero) às 24 (vinte e quatro) horas.

d) por todo o mês de dezembro. (Alínea acrescentada pela Lei nº 1.728, de 18.12.2008, DOE AC de 19.12.2008).

Art. 24. A forma de cobrança de tarifas dos táxis das categorias será estabelecida no ato que as aprovar.

Art. 25. Poderão, ainda, ser estabelecidas tarifas para serviços de natureza especial como tal definidos pela Municipalidade.

CAPÍTULO VII - DAS INFORMAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

Art. 26. A operação dos serviços de táxi será fiscalizada permanentemente por agentes credenciados pela Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbano - SEMOT;

Parágrafo Único - A fiscalização será exercida sobre os PERMISSIONÁRIOS, os motoristas, os veículos e a documentação obrigatória.

Art. 27. O veículo considerado sem condições de tráfego terá o respectivo Certificado de Permissão apreendido pela fiscalização. O PERMISSIONÁRIO terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável a critério da Administração, para apresentar o veículo à vistoria da Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbano - SEMOT, com as irregularidades sanadas.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, sem que o veículo volte a ter condições de tráfego, será solicitada a baixa da categoria do veículo e a permissão ficará aguardando o emplacamento do novo carro, desde que comprovada a regularidade fiscal.

Art. 28. As infrações às disposições deste Regulamento, bem como as penalidades aplicáveis a cada caso, estão capituladas no "Código Disciplinar", em anexo a este Regulamento.

Parágrafo único. O valor das multas será fixada com base no valor de Referência Local (ou Unidade Fiscal do Município).

Art. 29. Será de responsabilidade dos condutores auxiliares todas as infrações cometidas no período que o veículo estiver sob sua responsabilidade. Não sendo identificado o condutor, a responsabilidade será do Permissionário.

Art. 30. Quando cometidas infrações de natureza diversa, aplicar-se-ão cumulativamente, as penalidades previstas para cada uma delas.

Art. 31. O condutor infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação de infração, para efetuar o pagamento da respectiva multa, ressalvado o disposto no artigo 33.

§ 1º O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor.

§ 2º A permissão terá como pré-requisito para sua renovação o pagamento das multas e de seus acréscimos.

Art. 32. Os prazos e procedimentos dos recursos serão estabelecidos através de Portaria pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT.

Art. 33. Será considerado como reincidente o infrator que nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, tenha cometido qualquer infração capitulada no mesmo grupo do Código Disciplinar.

Parágrafo único. A reincidência será punida com o dobro da multa aplicável à infração.

Art. 34. Considerando os antecedentes do infrator e as circunstâncias da infração, a penalidade aplicada poderá ser agravada ou atenuada, a critério do gestor da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT.

Art. 35. O PERMISSIONÁRIO ou o motorista, cuja permissão ou, cujo registro tenha sido cassado, não poderá candidatar-se a nova permissão ou a novo registro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do Ato de Cassação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A emissão ou renovação de Certificado de Permissão e o fornecimento de declarações e certidões pelo Órgão Gestor, estão sujeitos ao pagamento de taxas de expediente, fixadas pela Municipalidade.

Art. 37. Os processos Administrativos somente terão andamento após satisfeitas as exigências legais, inclusive as relativas a débitos para com a Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbano - SEMOT sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Art. 38. Nos casos de substituição de veículos, será exigida a apresentação de comprovante de baixa de veículo anterior, nos registros no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Art. 39. Aos permissionários que já obtiveram a concessão dos serviços com base em uma lei autorizativa anterior do município deverão proceder à atualização de todos os dados e requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos por esta nova lei, sob risco de perderem sua concessão.

Art. 40. Os permissionários em atividade deverão proceder a atualização de sua condição de permissionário de modo a adequar-se à nova legislação.

Parágrafo único. A esta Lei aplica-se o disposto no art. 6º, § 1º do Decreto-Lei nº 4.657 de 04 de setembro de 1942 e art. 5º, XXXVI da CF/88.

Art. 41. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOT, ad referendum do Prefeito Municipal.

ANEXO: CÓDIGO DISCIPLINAR GRUPO "A"

Multa de 100% (cem por cento) do valor da unidade fiscal do valor de Referência do Município.

A-01 - Apresentar-se com trajes inadequados para prestação do serviço.

A-02 - Deixar de apresentar os documentos obrigatórios. (Medida Administrativa: retenção do veículo até regularização)

A-03 - Recusar-se a dar o troco devido ao passageiro.

A-04 - Utilizar equipamento de som automotivo, sem o prévio consentimento do passageiro.

A-05 - fumar quando transportando passageiro;

A-06 - Cobrar transporte de volume acima da tarifa oficial;

A-07 - Transportar objetos que dificultem a acomodação do passageiro ou de sua bagagem. (Medida Administrativa: retenção do Veículo até regularização);

A-08 - Deixar de comunicar mudanças de endereço ao Órgão Gestor;

A-09 - Afastar-se do veículo nos pontos de estacionamento, caracterizando abandono;

A-10 - Deixar de aproximar o veículo da guia da calçada (meio-fio) para embarque e desembarque;

A-11 - Colocar no veículo acessório, inscrições, decalques ou letreiros não autorizados. (Medida Administrativa: retenção do Veículo);

A-12 - Trafegar à noite com o luminoso aceso quando ocupado ou apagado quando livre, salvo fora de serviço;

A-13 - Deixar de comunicar ao ÓRGÃO GESTOR as substituições e dispensas de motoristas;

A-14 - Utilizar o veículo para publicidade de qualquer espécie sem autorização do Órgão Gestor;

A-15 - Não exibir letreiro obrigatório. (Medida Administrativa: retenção do veículo até regularização);

A-16 - Trafegar com documentos obrigatórios fora do prazo de validade. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo);

A-17 - Deixar de manter atualizados os dados cadastrais junto ao Órgão Gestor;

A-18 - Falta de higiene, conforto e conservação do veículo quando estiver a postos a espera de passageiro (Medida Administrativa: retenção do veículo até regularização);

A-19 - Não providenciar outro veículo para o passageiro em caso de interrupção da viagem, exceto por solicitação do mesmo ou em percurso que esteja com o trânsito inviabilizado;

A-20 - Recusar-se a acomodar, transportar ou retirar a bagagem do passageiro;

ro do porta-malas;

A-21 - Tratar os usuários sem urbanidade;

A-22 - Trafegar com excesso de lotação (Medida Administrativa: retenção do veículo até regularização);

A-23 - Trafegar com o veículo em mau estado de conservação ou de utilização (Medida Administrativa: remoção do veículo);

GRUPO "B"

Multa de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da unidade fiscal da Referência do Município;

B-01 - Embarcar ou desembarcar passageiros em local não permitido;

B-02 - Alterar as características originais do veículo. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo);

B-03 - Deixar o Permissionário de prestar informações ao Órgão Gestor sobre motoristas em serviço;

B-04 - Transportar pessoas estranhas ao passageiro;

B-05 - Não descaracterizar o veículo quando da substituição ou baixa do mesmo. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo);

B-06 - Não submeter o veículo a vistoria da rotina ou quando determinado pelo Órgão Gestor. (Medida Administrativa: remoção do veículo);

B-07 - Fazer ponto em locais proibidos ou não respeitar o número máximo de vagas estipulado pelo Órgão Gestor;

B-08 - Utilizar veículo fora das características e especificações estabelecidas pelo Órgão Gestor. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo);

B-09 - Promover alterações estruturais no ponto de táxi sem estar devidamente autorizado pelo Órgão Gestor;

B-10 - Forçar ou dificultar a entrada ou a saída de outro taxista ao ponto de táxi ou de parada.

B-11 - Não permitir ou dificultar que o Órgão gestor faça o levantamento de informações ou realizações de estudos;

GRUPO "C"

Multa de 200% (duzentos por cento) do valor da unidade fiscal de Referência do Município.

C-01 - permitir o trabalho de motorista portador de moléstia infecto-contagiosa. (Medida Administrativa: retenção do veículo até regularização);

C-02 - Escolher corridas ou recusar passageiros, salvo nos caso expressamente previstos;

C-03 - Alongar itinerários;

C-04 - Interromper o percurso, independentemente da vontade do usuário e exigir pagamento, salvo em casos de vias sem condições de tráfego;

C-05 - Conduzir pessoa, animal ou carga na parte externa do veículo. (Medida Administrativa: retenção do veículo até regularização);

C-06 - Usar o veículo para serviço de categoria para a qual não esteja autorizado,

C-07 - Não adotar as providências solicitadas pela fiscalização para corrigir irregularidades detectadas no veículo. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo);

C-08 - tentar sair da fila sem autorização, quando abordado pela fiscalização, mesmo quando atendendo ao pedido de passageiros;

C-09 - Falta ou defeito de equipamento obrigatório. (Medida Administrativa: retenção do veículo até regularização);

C-10 - Ameaçar ou agredir verbalmente o passageiro ou fiscal. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo);

C-11 - Dificultar a ação da fiscalização;

GRUPO "D"

Multa de 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor da unidade fiscal Referência do Município;

D-01 - Adulterar o taxímetro, ou violar-lhe o lacre. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo);

D-02 - Usar o taxímetro indevidamente, ou cobrar importância acima da tarifa oficial;

D-03 - Apresentar documentação rasurada ou irregular. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo);

D-04 - Negar socorro à vítima de acidente em que se tenha envolvido;

D-05 - efetuar o serviço remunerado de pessoas sem ser licenciado e/ou cadastrado pelo Órgão Gestor, para esse fim. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo).

D-06 - permitir que motorista não registrado opere o serviço de táxi. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo);

GRUPO "E";

Multa de 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor da unidade fiscal de Referência do Município e Cassação da Permissão;

E-01 - Agredir fisicamente passageiro, fiscal ou outro motorista de táxi. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo);

E-02 - Apropriar-se de objetos ou valores esquecidos no veículo. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do Veículo);

E-03 - Proporcionar fuga a pessoa perseguida pela polícia. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo);

E-04 - Portar ou manter arma de uso ilegal no veículo. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo);

E-05 - Dirigir sob a influência de álcool, ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, em desacordo com o previsto pela legislação de trânsito. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo);

E-06 - Usar o veículo para a prática de crime. (Medida Administrativa: apreensão e remoção do veículo).

Bujari/AC, 14 de junho de 2024

João Edvaldo Teles de Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA J.M. DA SILVA RODRIGUES – ME.

CNPJ: 07.42.185/0001-03

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.0076

OBJETO: Constitui Objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras monocromática multifuncional, e impressoras multifuncional coloridas destinada a atender o funcionamento das secretarias desta municipalidade.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 180.840,00,00 (Cento e oitenta mil oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 02.010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

04.010.2.004 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Ação Social;

04.010.2.005 – Apoio as Ações do Conselho Tutelar;

04.020.2.009 – Gestão do Bolsa Família IGD BF;

04.020.2.011 – Fortalecimento do Centro de Referência do Crás – PROT BAS/PAIF/SCFV;

05.010.2.016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento;06.010.2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;

09.010.2.021 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

10.010.2.028 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental;

10.010.2.029 – Manutenção da Secretaria de Educação;

10.010.2.031 – Gestão do Salário Educação;

10.010.2.032 – Gestão da Ações do Ensino Infantil;

10.020.2.035 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-30%;

10.020.2.036 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil-30%;

11.010.2.037 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura, Esporte e lazer;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0500 – RP/ 0660 – FNAS/ 0550 – Transferência do Salário-Educação;

540 – Fundeb;

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 01/05/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA 02/05/2024

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e CLEMILSON DA SILVA RODRIGUES pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA J.M. DA SILVA RODRIGUES – ME.

CNPJ: 07.42.185/0001-03

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.0076

OBJETO: Constitui Objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras monocromática multifuncional, e impressoras multifuncional coloridas destinada a atender o funcionamento das secretarias desta municipalidade.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 180.840,00,00 (Cento e oitenta mil oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 02.010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

04.010.2.004 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Ação Social;

04.010.2.005 – Apoio as Ações do Conselho Tutelar;

04.020.2.009 – Gestão do Bolsa Família IGD BF;

04.020.2.011 – Fortalecimento do Centro de Referência do Crás – PROT BAS/PAIF/SCFV;

05.010.2.016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento;06.010.2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;

09.010.2.021 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

10.010.2.028 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental;

10.010.2.029 – Manutenção da Secretaria de Educação;

10.010.2.031 – Gestão do Salário Educação;

10.010.2.032 – Gestão da Ações do Ensino Infantil;

10.020.2.035 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-30%;

10.020.2.036 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil-30%;

11.010.2.037 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura, Esporte e lazer;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Fonte: 0500 – RP/ 0660 – FNAS/ 0550 – Transferência do Salário-Educação; 540 – Fundeb;
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 01/05/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 DATA DA ASSINATURA 02/05/2024

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e CLEMILSON DA SILVA RODRIGUES pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 036/2024
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA J.M. DA SILVA RODRIGUES – ME.
 CNPJ: 07.42.185/0001-03
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.0076
 OBJETO: Constitui Objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras monocromática multifuncional, e impressoras multifuncional coloridas destinada a atender o funcionamento da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento desta municipalidade.
 O presente Contrato detém o valor global de R\$ 107.700,00 (Cento e sete mil, setecentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento; 1.017 – Informatização das Unidades de Saúde; 2.039 – Piso da Atenção Básica de Saúde.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Fonte: 0500 – RP/ 0600 - SUS
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 01/05/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 DATA DA ASSINATURA 02/05/2024

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e CLEMILSON DA SILVA RODRIGUES pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.071/2023
 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº.026/2023 Por este Termo de Adesão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CPNJ Nº.84.306.620/0001-43 com sede na BR 364, Km 28, Nº.900, Centro, CEP.:69.926-111, em Bujari/AC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, casado, RG Nº.077760 SSP/AC, CPF Nº.030.517.812-15, residente e domiciliado na Rodovia BR 364 Km 28 nº 401 – CEP 69.926-000 na Cidade de Bujari/AC, em face o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº. 026/2023, oriundo do da Prefeitura de Sena Madureira, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2023, da empresa SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 04.130.919/0001-50, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, nas unidades básicas de saúde- UBS da secretaria municipal de saúde do Município de Bujari - Acre. Bujari/AC, 14 de junho de 2024 JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA Prefeito - Prefeitura Municipal de Bujari/AC

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.071/2023
 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº.026/2023 Por este Termo de Adesão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CPNJ Nº.84.306.620/0001-43 com sede na BR 364, Km 28, Nº.900, Centro, CEP.:69.926-111, em Bujari/AC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, casado, RG Nº.077760 SSP/AC, CPF Nº.030.517.812-15, residente e domiciliado na Rodovia BR 364 Km 28 nº 401 – CEP 69.926-000 na Cidade de Bujari/AC, em face o resultado

do Pregão Eletrônico SRP Nº. 026/2023, oriundo do da Prefeitura de Sena Madureira, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2023, da empresa SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 04.130.919/0001-50, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, nas unidades básicas de saúde- UBS da secretaria municipal de saúde do Município de Bujari - Acre. Bujari/AC, 14 de junho de 2024 JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA Prefeito - Prefeitura Municipal de Bujari/AC

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024
 Bujari - AC, 14 de junho de 2024
 Ilustríssimo Senhor
 JADER BONFIM FELIX
 Representante Legal da empresa: E. F. DIAS IMP E EXP LTDA - CNPJ: 27.157.702/0001-30
 Assunto: Atraso na entrega dos materiais contidos no Contrato 111/2024 referente ao Pregão Presencial nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 2023.03.015.
 A Prefeitura de Bujari, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,
 Considerando, os termos do contrato nº 111/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 2023.03.0015, cujo objeto é "Fornecimento de Material de Consumo - Aquisição De Material Elétrico, para atender a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Bujari, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, anexo I do presente Edital,
 Considerando que a cláusula décima Primeira do Contrato 111/2024 e item 18 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 008/2023, trata das obrigações da empresa contratada;
 Considerando que o item 9.4 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 008/2023, estabelece o prazo de 15 (quinze) dias úteis de entrega dos materiais e a ordem de entrega dos materiais foi encaminhada na data de 15/05/2024, já estando com 22 (vinte e dois) dias úteis.
 Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a empresa consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas na Cláusula décima Segunda do contrato nº 111/2024 e item 21 do Termo de Referência do Pregão 008/2023 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
 RESOLVE NOTIFICAR a empresa, E. F. DIAS IMP E EXP LTDA CNPJ: 27.157.702/0001-30, situada na Av. Amazonas nº 341, bairro: centro, Epitaciolândia/AC, bairro:Centro, CEP 69.934-000, e-mail basicaoadaconstrucao@gmail.com doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Jader Bonfim Felix, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município Bujari - AC, por sua aceitação.
 Após o decurso do prazo estipulado, caso a contratada não tenha realizado a entrega do objeto contratual ao contratante, esta municipalidade irá imediatamente abrir processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
 Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Estado do Acre e no Endereço Eletrônico: <https://www.bujari.ac.gov.br/>

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
 Prefeito

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 340/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA A VANCÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o parecer jurídico nº 091/2024/PA exarado nos autos do processo administrativo nº 048/2024, às fls. 26, Considerando que o art. 31, VI, da Lei Municipal nº 299, de 05 de dezembro 2001, dispõe sobre a vacância de cargo público por posse em outro cargo inacumulável,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Técnica em Enfermagem do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência da posse em outro cargo inacumulável da servidora MARIA CATIANE DA CUNHA COSTA ocorrida em 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º O Setor de Pessoal desta Prefeitura providenciará o encerramento do contrato de trabalho e cálculo de verbas laborais devidas, dando-se imediata ciência deste Decreto a servidora e a Secretaria Municipal de Saúde, em tudo observando-se as formalidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 341/2024, 17 DE JUNHO DE 2024.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações, o terreno urbano situ na Av. Lauro Muller, Rua Chandless, Bairro Vila Rica, Quarteirão 96-A, correspondente aos lotes 21,22,23,24 e 25, com área total de 1.600m².

Art. 2º Referida área de terra será integrada à planta oficial da cidade de Cruzeiro do Sul.

Parágrafo único – A área mencionada no artigo 1º destinar-se-á construção da nova sede do Centro Social Missão Família – Obra Irmã Demétria.

Art. 3º Fica declarado o caráter de urgência da desapropriação, autorizativo da imissão de posse iníto litis do desapropriante, obedecidas às formalidades legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, 17 DE JUNHO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 342/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOÃO PEDRO ARAÚJO LIESENFELD, portador do CPF nº 033.098.812-37, do cargo em comissão, referência CAS 1, da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC, nomeado através do Decreto nº 1.006, de 24 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.006/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO PEDRO ARAÚJO LIESENFELD, portador do CPF nº 033.098.812-37, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 4 (quatro) diárias dentro do Estado, em favor de JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, portador do CPF nº 676.554.072-20, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 17 a 21/JUN/2024, onde participará do Curso de Licitações e Contratos Administrativos e os principais aspectos da Lei nº 14.133/2021, dia 18/6, e ainda participar de uma reunião no DETRAN dia 20/6, para tratar de interesses da SENTRAMS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TEMPORÁRIOS
CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO – ECOPS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) nº 001/2023, publicado em 25 de fevereiro de 2023, e com a Classificação Final publicada em 27 de março de 2023, faz saber que:

1. Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) n.º 001/2023, para entrega de documentação, e posterior celebração de contrato para provimento da vaga;

2. Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na sede da EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO – ECOPS, situada na Avenida Getúlio Vargas, 247, Bairro Centro, no dia 19/06/2024 (QUARTA-FEIRA) das 8hs às 12hs, portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e

fotocópias simples.

- a. Documento Oficial de Identidade e fotocópia (conforme item 2.16. do Edital).
- b. Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.
- c. Título de eleitor e fotocópia.
- d. Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral, comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos.
- e. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
- f. Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para a função, devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.
- g. Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.
- h. Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).
- i. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
- j. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.
- k. Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).
- l. Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo no Anexo I).
- m. Documentação pertinente à condição pessoa com deficiência – PCD e fotocópia, de acordo com item 2.6 do Edital.
- n. 01 (uma) foto 3x4 recente (com fundo branco).
- o. Conta Corrente ou salário ATIVA no Banco do Brasil;

3. Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão considerados desistentes e, portanto, ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

ZONA URBANA

CARGO: VIGIA ZONA URBANA		
Nº Inscrição	Nome Completo	Classificação
344	JOSÉ JAIR DE SOUZA SILVA	16
CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - ZONA URBANA		
Nº Inscrição	Nome Completo	Classificação
2273	OZENIRA DA SILVA CARNEIRO FREITAS	240
2385	KEILA DE ARAÚJO FAÇANHA	241
1742	CLICIANA DOS SANTOS PEREIRA	243
Observação: Classificado nº 242 – PCD convocado em junho de 2023. Cruzeiro do Sul, 14 de junho de 2024		
Barbara Ranielle dos Santos Silva Diretora Presidente da ECOPS		

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TEMPORÁRIOS

ANEXO I da CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Súmula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

() Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

() Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.

() Não recebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

() Recebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Cruzeiro do Sul – Acre, de _____ de 2024.

Assinatura

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CRENCIAMENTO PARA PARECERISTAS

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, considerando as normas e princípios alicerçados na CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 700, DE 09 DE JULHO DE 2015 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências e considerando a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, bem como considerando o DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e CONSIDERANDO a PORTARIA MINC Nº 119, DE 28 DE MARÇO DE 2024 que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos -PAAR e a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público o processo de credenciamento de pessoas físicas com a finalidade de compor a Comissão de Seleção de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, através de processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas nº 01/2024, em conformidade com as normativas citadas acima, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1.1 O presente edital corresponde a chamada pública para o processo de credenciamento de pessoas físicas residentes no Município de Cruzeiro do Sul com a

finalidade de compor a Comissão de Análise Técnica e Mérito de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, através de processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas nº 01/2024, em conformidade com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

1.2 O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados pela Secretaria Municipal de Cultura relativos aos editais e chamamentos públicos do ano de 2024 relacionados à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.3 Não será permitido a participação de nenhum proponente contemplado neste específico Edital Nº 01 credenciamento para Pareceristas em qualquer outro edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura por meio da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.4 Os projetos deverão ser analisados conforme Critérios de Avaliação elencados em cada edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura por meio da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.5 O profissional credenciado não poderá avaliar o processo encaminhado quando houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º grau, em projeto cultural que será analisado ou tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

1.6 Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para avaliação de proposta cultural deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, declarando-se impedido de avaliação do respectivo projeto.

1.7 Não informando ou não cumprindo os itens 1.4 e 1.5 o profissional credenciado poderá sofrer das sanções administrativas que vão desde uma advertência, suspensão temporária das atividades relativas à avaliação dos editais lançados ou ainda descredenciamento.

1.8 As sanções administrativas previstas no item 1.7 serão aplicadas após análise e avaliação da Comissão responsável pelo processo de credenciamento de pessoas físicas com a finalidade de compor a Comissão de Seleção de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, através de processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas nº 01/2024.

1.9 São anexos deste edital:

- a) ANEXO I: Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;
- c) ANEXO III: Declaração de Residência;
- d) ANEXO IV: Solicitação de Pedido de Recurso.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA.

O valor da contratação fica condicionado ao número de projetos inscritos, no entanto foi possível estabelecer valores de acordo com a previsão de projetos para análise, de acordo com tabela abaixo:

Número de projetos analisados	Valor por lote
De 01 até 15 projetos.	R\$ 2.000,00
De 16 até 31 projetos.	R\$ 3.000,00
De 31 até 46 projetos.	R\$ 4.000,00
Acima de 47 projetos.	R\$ 6.000,00

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.1 Poderão participar deste Edital PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS - MEI que preencham as condições previstas neste edital.

3.2 Não poderão participar do processo de credenciamento servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

3.3 Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:

- a) Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar em situação regular com o CPF ou CNPJ relativo a tributos federal, municipal, FGTS e débitos trabalhistas no caso de pessoa jurídica;
- c) No caso de pessoa jurídica é obrigatório o Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a[s] área[s] de atuação descritas neste edital.
- d) Possuir qualificação no campo cultural, necessária para avaliação e/ou elaboração dos pareceres sobre os projetos;
- e) Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos de incentivo à cultura municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura;
- f) Conhecimento de gestão de projetos culturais;
- g) Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam ao Edital.

3.4 A comprovação da qualificação no campo cultural se dará mediante a comprovação por meio de currículo cultural que ateste essa qualificação com documentação comprobatória em relação às informações apresentadas no currículo.

3.5 A pessoa física ou jurídica interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

3.6 A inscrição que não tiver toda a documentação elencada neste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado.

3.7 A Comissão Avaliadora irá verificar a coerência da documentação, ou seja, formulário de inscrição e documentação.

3.8 Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida por meio da avaliação da qualificação técnica e da experiência do interessado.

3.9 A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Itens	Critérios de Avaliação	Pontuação
1	Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos.	Dois pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais. Até 10 pontos
2	Experiência profissional na área de elaboração e gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.	Dois pontos por ano de experiência. Até 10 pontos
3	Formação Acadêmica concluído em qualquer área de conhecimento descrita pelo CNPQ, preferencialmente na área indicada no ato da inscrição.	Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim. 05 pontos
		Mestrado em área cultural ou afim. 04 pontos
		Especialização em área cultural ou afim. 03 pontos
		Nível superior em área cultural ou afim. 02 pontos
		Nível superior em qualquer área. 01 ponto
Total de Pontos		35 pontos

3.10 Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

3.11 O processo de avaliação será realizado por uma Comissão de formada por integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos de credenciamento e das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

3.12 Todos os inscritos que cumprirem os requisitos deste edital e forem classificados conforme os critérios de avaliação, serão credenciados e convocados para assinar o termo de credenciamento até o número estipulado de vagas do certame.

3.13 Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 20 pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.

3.14 O resultado preliminar será homologado pela Comissão de Avaliação e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:

II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

5. PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

5.1 As inscrições deverão ser entregues no período de 18 de junho de 2024 até as 17 horas do dia 28 de junho de 2024.

5.2 As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal.

5.3 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

5.4 A Ficha de Inscrição e respectivos anexos poderão também serem encaminhadas para o e-mail pnabcruzeirodosul@gmail.com ,com as respectivas assinaturas.

5.5 Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado, formulário específico de credenciamento neste edital.

5.6 O envelope deverá conter:

a) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio de inscrição (anexo I);

b) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas (anexo II);

c) Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;

d) No caso de o proponente possuir a nova Carteira de Identidade, cópia desta contendo o número de Registro Geral – CPF.

e) Cópia de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), em casos de candidatos que tenham esse tipo de cadastro profissional que apresente Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de atuação inscrita neste edital;

f) Cópia do comprovante de endereço.

5.7 A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 meses antes da inscrição ou de Declaração assinada pelo agente cultural (anexo III).

A comprovação de que trata o item F poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

5.8 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

5.9 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.10 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

6.1 Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste edital.

6.2 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

6.3 Não serão conhecidos os pedidos de interposição de recursos que não atendam às exigências acima.

6.4 Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital.

6.5 A Comissão de Avaliação fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

6.6 O Resultado final do processo, após decididos todos os recursos, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul www.cruzeirodosul.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.

7.2 O credenciamento de parecerista selecionado somente surtirá efeitos após sua formalização por meio do Instrumento Contratual.

7.3 O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados pela Secretaria Municipal de Cultura relativos aos editais e chamamentos públicos relacionados à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

7.4 Em conjunto com a entrega do Termo de Credenciamento, o candidato deverá submeter os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);

b) Certidão negativa de débitos municipais;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.5 A Secretaria da Cultura se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais para compor a Comissões de Avaliação e Seleção, na ocorrência dos seguintes casos:

a) Quando não houver inscrições suficientes neste Edital;

b) Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes credenciados.

7.6 O recurso por proposta selecionada será repassado em parcela única, por meio de termo de credenciamento a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes contemplados selecionados neste Edital de Credenciamento.

7.7 O pagamento dos pareceristas será realizado em até 10 dias úteis após o encaminhamento do parecer final, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do referido documento, por meio de depósito em conta bancária do credenciado.

7.8 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar.

7.9 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

8. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO.

8.1 O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, mediante notificação prévia ao Secretário Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 3 (três) dias, na Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhada para o e-mail pnabcruzeirodosul@gmail.com ,com as respectivas assinaturas.

8.2 Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

a) utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

b) reprodução não autorizada dos projetos;

c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

d) desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

e) divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

8.4 O descredenciamento de que trata o item 7.2 e 7.3 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 1.7 deste edital.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS.

9.1 A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;

d) descredenciamento.

9.3 Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:

a) Apresentação incompleta da análise técnica dos projetos culturais;

b) Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cultura ou unidades internas tempestivamente.

9.4 Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega do parecer

pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto.

10. DOS RECURSOS.

10.1 Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, por meio da modalidade processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para contemplação estimada de 5 pareceristas com o Valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada mediante critérios estabelecidos pela quantidade de projetos a serem avaliados por cada parecerista de acordo com tabela abaixo.

Número de projetos analisados	Valor por lote
De 01 até 15 projetos.	R\$ 2.000,00
De 16 até 31 projetos.	R\$ 3.000,00
De 32 até 47 projetos.	R\$ 4.000,00
Acima de 48 projetos.	R\$ 6.000,00

10.2 O presente Edital está atrelado às seguintes Meta do Plano de Ação nº 30882120230004-015130, aprovado pelo Ministério da Cultura:

1. M1 - Ações Gerais.

2. A1.1 - Custo Operacional (5%).

10.3 Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação.

10.4 Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

11.1 Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA.

11.2 Analisar os projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura em conformidade com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme modelo de análise e parecer fornecido pela respectiva secretaria, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

11.3 Analisar o plano de trabalho, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto com os valores praticados pelo mercado.

11.4 Comparecer às reuniões nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

11.5 Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário.

11.6 Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

11.7 Participar de reuniões de alinhamento previamente agendadas por esta Secretaria.

11.8 Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.9 Sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da gestão do certame no qual for avaliador e/ou parecerista.

11.10. O credenciado está obrigado a cumprir o prazo para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação de acordo com calendário estabelecido em cada edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura mediante LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

11.11. O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por até igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

12. DO CRONOGRAMA.

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	18/06/2024
02	Abertura das inscrições	18/06/2024
03	Encerramento das inscrições	28/06/2024
04	Avaliação e seleção das propostas.	29/06/2024
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	03/07/2024
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	04/07 a 08/07/2024
07	Análise dos recursos apresentados.	09/07 a 11/07/2024
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	12/07/2024
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	15/07 a 22/07/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, ouvida a Comissão de Avaliação e Seleção, com base nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.2. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado, bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital.

13.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

13.5 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pnabcruzeirosul@gmail.com.

Cruzeiro do Sul - AC, 18 de junho de 2024

Aldemir Maciel Filho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 007/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO PARA PARECERISTAS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A – DO PROPONENTE:
Pessoa Física ()
Pessoa Jurídica - MEI ()
B – PESSOA FÍSICA – DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nome social:
Nome artístico:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
Gênero: <input type="checkbox"/> homem <input type="checkbox"/> mulher <input type="checkbox"/> mulher transexual <input type="checkbox"/> homem transexual <input type="checkbox"/> não binário <input type="checkbox"/> travesti <input type="checkbox"/> outras <input type="checkbox"/> não informar
Orientação sexual: <input type="checkbox"/> heterossexual <input type="checkbox"/> lésbica <input type="checkbox"/> gay <input type="checkbox"/> bissexual <input type="checkbox"/> assexual <input type="checkbox"/> outro <input type="checkbox"/> não informar
Raça/cor: <input type="checkbox"/> branca <input type="checkbox"/> preto <input type="checkbox"/> amarela <input type="checkbox"/> parda <input type="checkbox"/> indígena <input type="checkbox"/> não informar
C – PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
D - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:
E – DADOS DO PROPONENTE:
Apresentação breve, cultural e profissional, do Proponente: (Máximo 15 linhas)
F - Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente de que ao prestar declarações falsas ou diversas posso incorrer nas penas do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, incluindo a devolução dos valores recebidos indevidamente, bem como não possuo nenhum dos impedimentos previstos neste edital. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cruzeiro do Sul, Acre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO PARA PARECERISTAS

ANEXO II
CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL – PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

A – DADOS: PESSOA FÍSICA
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
Gênero: <input type="checkbox"/> homem <input type="checkbox"/> mulher <input type="checkbox"/> mulher transexual <input type="checkbox"/> homem transexual <input type="checkbox"/> não binário <input type="checkbox"/> travesti <input type="checkbox"/> outras <input type="checkbox"/> não informar
Orientação sexual: <input type="checkbox"/> heterossexual <input type="checkbox"/> lésbica <input type="checkbox"/> gay <input type="checkbox"/> bissexual <input type="checkbox"/> assexual <input type="checkbox"/> outro <input type="checkbox"/> não informar
Raça/cor: <input type="checkbox"/> branca <input type="checkbox"/> preto <input type="checkbox"/> amarela <input type="checkbox"/> parda <input type="checkbox"/> indígena <input type="checkbox"/> não informar
B – DADOS: PESSOA JURÍDICA
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
C - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:
D – INFORMAÇÕES CULTURAIS
1 - Qual a área de atuação da pessoa/grupo/entidade?
2 - Quais as experiências da pessoa/grupo/entidade na área de análise de projetos em editais e/ou concursos nos últimos cinco anos? Anexe documentos comprobatórios.
3 - A pessoa/grupo/entidade tem formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Coordenou ou elaborou algum projeto cultural? Anexe documentos comprobatórios.

4 – Formação acadêmica:

- () Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim.
 () Mestrado em área cultural ou afim.
 () Especialização em área cultural ou afim.
 () Nível superior em área cultural ou afim.
 () Nível superior em qualquer área.

Anexe documentos comprobatórios.

5 - Por favor anexar junto a este currículo outros documentos comprobatórios que achar conveniente (Fotos, recortes de jornal, cópias de certificações, book, portfólio, entre outros).

Estou ciente e declaro estar de acordo com as regras estabelecidas no

Edital Nº 01 Credenciamento para Pareceristas

Cruzeiro do Sul, Acre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
 CREDENCIAMENTO PARA PARECERISTAS

ANEXO III
 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____,

declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Cruzeiro do Sul, Acre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante _____

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
 CREDENCIAMENTO PARA PARECERISTAS

ANEXO IV
 SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente à Avaliação e Seleção de Proposta, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Cruzeiro do Sul, Acre _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Responsável _____

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
 CREDENCIAMENTO PARA PARECERISTAS

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, considerando as normas e princípios alicerçados na CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 700, DE 09 DE JULHO DE 2015 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências e considerando a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, bem como considerando o DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e CONSIDERANDO a PORTARIA MINC Nº 119, DE 28 DE MARÇO DE 2024 que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos -PAAR e a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público o processo de credenciamento de pessoas físicas com a finalidade de compor a Comissão de Seleção de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, através de processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas nº 01/2024, em conformidade com as normativas citadas acima, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1.1 O presente edital corresponde a chamada pública para o processo de credenciamento de pessoas físicas residentes no Município de Cruzeiro do Sul com a finalidade de compor a Comissão de Análise Técnica e Mérito de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, através de processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas nº 01/2024, em conformidade com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

1.2 O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados pela Secretaria Municipal de Cultura relativos aos editais e chamamentos públicos do ano de 2024 relacionados à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.3 Não será permitido a participação de nenhum proponente contemplado neste específico Edital Nº 01 credenciamento para Pareceristas em qualquer outro edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura por meio da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.4 Os projetos deverão ser analisados conforme Critérios de Avaliação elencados em cada edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura por meio da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.5 O profissional credenciado não poderá avaliar o processo encaminhado quando houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º grau, em projeto cultural que será analisado ou tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

1.6 Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para avaliação de proposta cultural deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, declarando-se impedido de avaliação do respectivo projeto.

1.7 Não informando ou não cumprindo os itens 1.4 e 1.5 o profissional credenciado poderá sofrer das sanções administrativas que vão desde uma advertência, suspensão temporária das atividades relativas à avaliação dos editais lançados ou ainda descredenciamento.

1.8 As sanções administrativas previstas no item 1.7 serão aplicadas após análise e avaliação da Comissão responsável pelo processo de credenciamento de pessoas físicas com a finalidade de compor a Comissão de Seleção de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, através de processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas nº 01/2024.

1.9 São anexos deste edital:

- a) ANEXO I: Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;
- c) ANEXO III: Declaração de Residência;
- d) ANEXO IV: Solicitação de Pedido de Recurso.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA.

O valor da contratação fica condicionado ao número de projetos inscritos, no entanto foi possível estabelecer valores de acordo com a previsão de projetos para análise, de acordo com tabela abaixo:

Número de projetos analisados	Valor por lote
De 01 até 15 projetos.	R\$ 2.000,00
De 16 até 31 projetos.	R\$ 3.000,00
De 31 até 46 projetos.	R\$ 4.000,00
Acima de 47 projetos.	R\$ 6.000,00

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.1 Poderão participar deste Edital PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS - MEI que preencham as condições previstas neste edital.

3.2 Não poderão participar do processo de credenciamento servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

3.3 Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:

- a) Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar em situação regular com o CPF ou CNPJ relativo a tributos federal, municipal, FGTS e débitos trabalhistas no caso de pessoa jurídica;
- c) No caso de pessoa jurídica é obrigatório o Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a[s] área[s] de atuação descritas neste edital.
- d) Possuir qualificação no campo cultural, necessária para avaliação e/ou elaboração dos pareceres sobre os projetos;
- e) Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos de incentivo à cultura municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura;
- f) Conhecimento de gestão de projetos culturais;
- g) Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam ao Edital.

3.4 A comprovação da qualificação no campo cultural se dará mediante a comprovação por meio de currículo cultural que ateste essa qualificação com documentação comprobatória em relação às informações apresentadas no currículo.

3.5 A pessoa física ou jurídica interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

3.6 A inscrição que não contiver toda a documentação elencada neste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado.

3.7 A Comissão Avaliadora irá verificar a coerência da documentação, ou seja, formulário de inscrição e documentação.

3.8 Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida por meio da avaliação da qualificação técnica e da experiência do interessado.

3.9 A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Itens	Critérios de Avaliação	Pontuação
1	Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos.	Dois pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais. Até 10 pontos
2	Experiência profissional na área de elaboração e gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.	Dois pontos por ano de experiência. Até 10 pontos
3	Formação Acadêmica concluído em qualquer área de conhecimento descrita pelo CNPQ, preferencialmente na área indicada no ato da inscrição.	Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim. 05 pontos
		Mestrado em área cultural ou afim. 04 pontos
		Especialização em área cultural ou afim. 03 pontos
		Nível superior em área cultural ou afim. 02 pontos
	Nível superior em qualquer área. 01 ponto	
Total de Pontos		35 pontos

3.10 Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

3.11 O processo de avaliação será realizado por uma Comissão de formada por integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos de credenciamento e das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

3.12 Todos os inscritos que cumprirem os requisitos deste edital e forem classificados conforme os critérios de avaliação, serão credenciados e convocados para assinar o termo de credenciamento até o número estipulado de vagas do certame.

3.13 Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 20 pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.

3.14 O resultado preliminar será homologado pela Comissão de Avaliação e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:

II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

5. PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

5.1 As inscrições deverão ser entregues no período de 18 de junho de 2024 até as 17 horas do dia 28 de junho de 2024.

5.2 As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal.

5.3 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

5.4 A Ficha de Inscrição e respectivos anexos poderão também serem encaminhadas para o e-mail pnabcruzeirodosul@gmail.com, com as respectivas assinaturas.

5.5 Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado, formulário específico de credenciamento neste edital.

5.6 O envelope deverá conter:

- a) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio de inscrição (anexo I);
- b) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas (anexo II);
- c) Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;
- d) No caso de o proponente possuir a nova Carteira de Identidade, cópia desta contendo o número de Registro Geral – CPF.
- e) Cópia de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), em casos de candidatos que tenham esse tipo de cadastro profissional que apresente Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de atuação inscrita neste edital;
- f) Cópia do comprovante de endereço.

5.7 A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 meses antes da inscrição ou de Declaração assinada pelo agente cultural (anexo III).

A comprovação de que trata o item F poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

5.8 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

5.9 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.10 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

6.1 Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste edital.

6.2 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

6.3 Não serão conhecidos os pedidos de interposição de recursos que não atendam às exigências acima.

6.4 Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital.

6.5 A Comissão de Avaliação fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

6.6 O Resultado final do processo, após decididos todos os recursos, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul www.cruzeirodosul.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.

7.2 O credenciamento de parecerista selecionado somente surtirá efeitos após sua formalização por meio do Instrumento Contratual.

7.3 O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados pela Secretaria Municipal de Cultura relativos aos editais e chamamentos públicos relacionados à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

7.4 Em conjunto com a entrega do Termo de Credenciamento, o candidato deverá submeter os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);
- b) Certidão negativa de débitos municipais;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.5 A Secretaria da Cultura se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais para compor a Comissões de Avaliação e Seleção, na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Quando não houver inscrições suficientes neste Edital;
- b) Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes credenciados.

7.6 O recurso por proposta selecionada será repassado em parcela única, por meio de termo de credenciamento a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes contemplados selecionados neste Edital de Credenciamento.

7.7 O pagamento dos pareceristas será realizado em até 10 dias úteis após o encaminhamento do parecer final, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do referido documento, por meio de depósito em conta bancária do credenciado.

7.8 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar.

7.9 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

8. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO.

8.1 O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, mediante notificação prévia ao Secretário Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 3 (três) dias, na Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhada para o e-mail pnabcruzeirodosul@gmail.com, com as respectivas assinaturas.

8.2 Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

- a) utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
- b) reprodução não autorizada dos projetos;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
- e) divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

8.4 O descredenciamento de que trata o item 7.2 e 7.3 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 1.7 deste edital.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS.

9.1 A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
- d) descredenciamento.

9.3 Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:

- a) Apresentação incompleta da análise técnica dos projetos culturais;
- b) Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cultura ou unidades internas tempestivamente.

9.4 Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega do parecer pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto.

10. DOS RECURSOS.

10.1 Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, por meio da modalidade processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para contemplação estimada de 5 pareceristas com o Valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada mediante critérios estabelecidos pela quantidade de projetos a serem avaliados por cada parecerista de acordo com tabela abaixo.

Número de projetos analisados	Valor por lote
De 01 até 15 projetos.	R\$ 2.000,00
De 16 até 31 projetos.	R\$ 3.000,00
De 32 até 47 projetos.	R\$ 4.000,00
Acima de 48 projetos.	R\$ 6.000,00

10.2 O presente Edital está atrelado às seguintes Meta do Plano de Ação nº 30882120230004-015130, aprovado pelo Ministério da Cultura:

1. M1 - Ações Gerais.

2. A1.1 - Custo Operacional (5%).

10.3 Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação.

10.4 Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

11.1 Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA.

11.2 Analisar os projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura em conformidade com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme modelo de análise e parecer fornecido pela respectiva secretaria, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

11.3 Analisar o plano de trabalho, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto com os valores praticados pelo mercado.

11.4 Comparecer às reuniões nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

11.5 Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário.

11.6 Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

11.7 Participar de reuniões de alinhamento previamente agendadas por esta Secretaria.

11.8 Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.9 Sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da gestão do certame no qual for avaliador e/ou parecerista.

11.10 O credenciado está obrigado a cumprir o prazo para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação de acordo com calendário estabelecido em cada edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura mediante LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

11.11 O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por até igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada por

esta Secretaria.

12. DO CRONOGRAMA.

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	18/06/2024
02	Abertura das inscrições	18/06/2024
03	Encerramento das inscrições	28/06/2024
04	Avaliação e seleção das propostas.	29/06/2024
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	03/07/2024
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	04/07 a 08/07/2024
07	Análise dos recursos apresentados.	09/07 a 11/07/2024
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	12/07/2024
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	15/07 a 22/07/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, ouvida a Comissão de Avaliação e Seleção, com base nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.2. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado, bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital.

13.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

13.5 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pnabcruzeirosul@gmail.com .

Cruzeiro do Sul - AC, 18 de junho de 2024

Aldemir Maciel Filho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 007/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 29 DE MAIO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com base em suas competências e nas atribuições conferida pela lei Municipal de criação nº. 280 de 11 de Maio de 2001 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453 de 10 de Maio de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Criação e Implementação da Comissão para Análise e Aprovação de Projetos Básicos da Vigilância Sanitária Municipal.
Cruzeiro do Sul – AC, 29 de Maio de 2024.

Genilson Silva dos Santos
Presidente do CMS/CZS

Homologo a Resolução Nº 07 do Conselho Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 280/01 e Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de delegação de competência de 10 de Maio de 2012.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 29 DE MAIO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com base em suas competências e nas atribuições conferida pela lei Municipal de criação nº. 280 de 11 de Maio de 2001 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453 de 10 de Maio de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Manifesta Ciência e Anuência de Interesse às Reformas de Construção das Unidades Básicas de Saúde Específicas, listadas a seguir:

Para Reforma:

Proposta INVEST SUS/SISMOB nº:11370.2290001/16-005 – Unidade Básica de Saúde Luiz Gonzaga – CNES 2000547; e

Proposta INVEST SUS/SISMOB nº:11370.2290001/16-004 – Unidade Básica de Saúde Abel Pinheiro – CNES 2000342.

Para Construção:

Proposta INVEST SUS/SISMOB nº:11370.2290001/18-003 – Unidade Básica de Saúde Engracia Messias Sales;

Proposta INVEST SUS/SISMOB nº:11370.2290001/19-003 – Unidade Básica

de Saúde Cumarú; e
Proposta INVEST SUS/SISMOB nº:11370.2290001/19-002 – Unidade Básica de Saúde Santa Maria/ BR 307.
Cruzeiro do Sul – AC, 29 de maio de 2024.

Genilson Silva dos Santos
Presidente do CMS/CZS
Homologo a Resolução Nº 08 do Conselho Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 280/01 e Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de delegação de competência de 10 de Maio de 2012.
José de Souza Lima
Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 072, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Senhor THONY ELKER LIMA RODRIGUES, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Assistência a Família, nomeado através do Decreto nº. 024, de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia – Acre, 17 de junho de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial nº 004/2024, do tipo menor preço por item, destinado a contratação de pessoa física ou jurídica, prestadora de serviços de transporte escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em favor da empresa Carpejanes O. Melo - EPP, CNPJ nº 47.538.587/0001-50, para os itens 1 e 3, perfazendo um valor global de R\$ 344.951,20 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), já o item 2 em favor da empresa: Acre Indústria Representação Comércio e Projetos em Incêndio – Ltda, CNPJ: 21.467.044/0001-04, perfazendo um valor global de R\$ 113.438,60 (cento e treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
Epitaciolândia – Acre, 07 de junho de 2024.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

FEIJÓ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 100, DE 31 DE MAIO DE 2024.

“Altera dispositivo do Decreto nº 150 de 10 de agosto de 2023 que regulamenta, em âmbito municipal, o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para o município de Feijó e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 150, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.....

.....

Parágrafo único – O Comitê Gestor de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes titulares:

I – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que o presidirá:
a) Antônio Eloilton da Silveira Lima (presidente).

II – 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Gilderleny Moreira Lima.

III – 3 (três) representantes da Sociedade Civil:

a) Junior Bastos dos Santos;

b) Mário Gerson Barbosa da Silva Kaxinawá;

c) Maria Vinete Leitão de Araújo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e altera o decreto 150 de 10 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 31 de maio de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ITENS Nº 017/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa IPER NET FIBRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.468.63/0001-88, denominado CONTRATADO.

OBJETO: Aquisição de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no fornecimento de link dedicado de internet usando infraestrutura de cabo fibra optica para as unidades das secretarias de saúde e educação do Município de Feijó/Acre), nº. 017/2024, de 05/03/2024, a partir de 14/06/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
GLEIDSON DA SILVA LIMA
CONTRATADO

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jordão, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal de 08 de março de 1993.

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar a estrutura da portaria nº001/2023, que dispõe a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB;

CONSIDERANDO, a lei nº003 de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a nova reestruturação do Novo Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO, o que preceitua o ART. 2012-A, da Constituição Federal, REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.113/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Reestruturar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 compostos pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: José Eloy Paulino Kaxinawá

CPF: 655.397.532-91

Suplente: Nárdia Synara de Souza Sampaio

CPF: 597.191.682-34

Titular: Maria José Feitoza de Araújo

CPF: 999.848.812-53

Suplente: Francisco Pinheiro Sales Paulino

CPF: 411.717.562-91

Representantes dos professores:

Titular: Rosilene de Albuquerque Farias

CPF: 710.133.182-34

Suplente: Maria de Nazaré da Silva e Silva

CPF: 709.997.644-87

Representantes dos diretores:

Titular: Terezinha de Lima Farias

CPF: 638.161.302-59

Suplente: Maria Gabriela Coelho

CPF: 658.132.352-72
 Representantes dos servidores técnicos administrativos:
 Titular: José Aurino de Oliveira Moreira
 CPF:994.689.992-20
 Suplente: Maria Aparecida da Silva e Silva
 CPF:012.866.142-95
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica e Secundarista:
 Titular: Ademir Batista de Figueiredo
 CPF: 466.038.592-20
 Titular: Gelvanisa de Lima Souza
 CPF: 008.103.332-01
 Suplente: Alessandro Brito Silva
 CPF: 704.485.792-27
 Suplente: Maria Verinha Oliveira de Souza
 CPF: 015.002.232-80
 Representantes do Conselho municipal de Educação:
 Titular: Maria Ederleide de Lima Carvalho
 CPF: 709.983.292-15
 Suplente: Antônia Delcilândia de Castro Cruz
 CPF: 041.751.302-09
 Representantes do Conselho Tutelar:
 Titular: Francisco Pereira da Silva
 CPF: 992.981.712-34
 Suplente: Rafaela Cavalcante Melo
 CPF: 006.669.682-84
 Representantes das Escolas do Campo:
 Titular: Maria Auxiliadora da Silva Santos
 CPF:570.711.282-00
 Suplente: José Lenilton Marinho Fontinelles
 CPF: 617.492.732-68
 Representantes da Sociedade Civil:
 Titular: Luís da Silva de Souza
 CPF:332.192.102-00
 Titular: Maria Vilanir de Souza Silva
 CPF: 871.910.727-72
 Suplente: Rosiane Rodrigues Paiva
 CPF:322.192.102-00
 Suplente: Francisco Freitas Silva
 CPF: 946.315.652-68
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Jordão-Acre, 14 de junho de 2024

NAUDO RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA DE MANOEL URBANO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2024
 Manoel Urbano – Acre, 13 de junho de 2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a senhora Anternilda Machado Leitão, Coordenadora do Ensino Fundamental, 03 (três) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar do VI Fórum Extraordinário da Undime – Acre, juntamente com suas equipes técnicas, possam participar desse evento que contará com palestrantes renomados e equipes técnicas do MEC e FNDE. Nos dias 26,27 e 28 de junho de 2024
 Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Art. 3º Determina que no prazo de 15 (quinze) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 13 DE JUNHO DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
 Prefeito de M. Urbano
 CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA DE MANOEL URBANO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2024
 Manoel Urbano – Acre, 13 de junho de 2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas

atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a senhora Maria Antonia Ferreira Lima, Secretária Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar do VI Fórum Extraordinário da Undime – Acre, juntamente com suas equipes técnicas, possam participar desse evento que contará com palestrantes renomados e equipes técnicas do MEC e FNDE. Nos dias 26,27 e 28 de junho de 2024
 Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Art. 3º Determina que no prazo de 15 (quinze) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 13 DE JUNHO DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
 Prefeito de M. Urbano
 CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA DE MANOEL URBANO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2024
 Manoel Urbano – Acre, 13 de junho de 2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao senhor Joees Nogueira da Silva, Técnico SIMEC/PAR, 03 (três) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar do VI Fórum Extraordinário da Undime – Acre, juntamente com suas equipes técnicas, possam participar desse evento que contará com palestrantes renomados e equipes técnicas do MEC e FNDE. Nos dias 26,27 e 28 de junho de 2024.
 Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Art. 3º Determina que no prazo de 15 (quinze) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 13 DE JUNHO DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
 Prefeito de M. Urbano
 CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA DE MANOEL URBANO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2024
 Manoel Urbano – Acre, 13 de junho de 2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a senhora Luzanira Moreira da Silva, Presidente do Conselho Municipal Escolar, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Sena Madureira - Acre, onde irá participar do II Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar do Estado do Acre que acontecerá nos dias 27 e 28 de junho de 2024.
 Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Art. 3º Determina que no prazo de 15 (quinze) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 13 DE JUNHO DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
 Prefeito de M. Urbano
 CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA DE MANOEL URBANO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2024
 Manoel Urbano – Acre, 14 de junho de 2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Hermerson Stênio Negreiro de Almeida, Enfermeiro, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, para participar do Curso de Licitações e Contratos Administrativos e os Principais aspectos da Lei nº 14.133/2021. Nos dias 18 e 19 de junho de 2024, das 08h às 12h das 13h30min às 17h30 no Auditório do SEBRAE.

Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 15 (quinze) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 14 DE JUNHO DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2024
Manoel Urbano – Acre, 14 de junho de 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor José Carvalho Veloso, digitador, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar de um Curso sobre licitações e Contratos e os Principais Aspectos da Lei 14.133/21, nos dias 18 e 19 de junho de 2024, no Auditório da Sede do SEBRAE na cidade de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 15 (quinze) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 14 DE JUNHO DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2024
Manoel Urbano-AC, 17 de junho de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a alteração no Artigo 11 da Lei Municipal nº 494 de 29 de dezembro de 2021, que trata dos cargos comissionados no Município de Manoel Urbano - AC, através da Lei Municipal nº 524, Art. 2º de 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 494/2021, art. 6º, inciso I, alínea "k" a portaria nº 077 de 15 de abril de 2024, que nomeia o senhor Aquila Brandão de Souza, brasileiro, residente neste município de Manoel Urbano-AC, do cargo comissionado de Diretor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Art. 2º - Esta exoneração entra em vigor a partir do da data desta portaria, revogando disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 17 de junho de 2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2024
Manoel Urbano – Acre, 17 de junho de 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Joecees Nogueira da Silva, Coordenador de Programas, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar do Curso Licitações e Contratos Administrativos e os Principais Aspectos da Lei nº 14.133/2021. Que acontecerá nos dias 18 e 19 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 15 (quinze) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 17 DE JUNHO DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 13 DE JUNHO DE 2024.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do ano de 2023, dos blocos; PSB, BE e PSE/Media/Alta Complexidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliabes Rodrigues do Nascimento
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do ano de 2022, dos blocos; PSB, BE e PSE/Media/Alta Complexidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliabes Rodrigues do Nascimento
Presidente do CMAS

ERRATA nº 03 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva em cargos de nível médio e superior no município de Manoel Urbano nº 006/2024/PMMU DE 02 DE MAIO DE 2024:

Cronograma corrigido com datas atualizadas para a realização de novas entrevistas (provas), conforme documento publicado no Diário Oficial do dia 18 de junho de 2024, aos candidatos que realizaram a segunda etapa da entrevista (prova) nos dias: 05 e 06 de junho na Secretaria Municipal de Saúde.

Entrevista dos candidatos aprovados na 2ª etapa (Refeita)	24 e 25 /06/2024
Publicação preliminar do resultado da Entrevista	27/06/2024
Período para recurso do resultado preliminar da entrevista	28/06 e 01/07/2024
Publicação para resposta de recurso da entrevista	03/07/2024
Divulgação do Resultado final do Processo Seletivo	05/07/2024

Data: 18/06/2024

COMISSÃO

Enfermeira: Úrsula Saady de Sousa - Presidente
Odontóloga: Adriana de Landre - Secretária
Agente Comunitário de Saúde: Vaniz Ribeiro Bezerra

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria de nº 206 de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro oficial para realizar o certame do Leilão público que menciona, no interesse da administração municipal de Marechal Thaumaturgo/AC.

O Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os termos do artigo 53 da Lei nº 8.666/1993, que trata dos procedimentos de leilão público, e,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de Leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, inservíveis, antieconômicos, sucata ou sucateados, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, como medida administrativa de relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Leiloeiro oficial, o Sro. FRANCISCO DE JESUS LIMA DE ARAUJO, matriculado na Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC sob o nº.09, Portador da Carteira de Identidade nº 121524, inscrito no CPF sob o nº.195.899.132-53, residente domiciliado à Rua Alita nº 1275, Bairro Cruzeiro, Município de Cruzeiro do Sul, para realizar Leilão Público de Bens móveis diversos inservíveis, antieconômicos e/ou assemelhados de propriedade do município de Marechal Thaumaturgo/AC, em data a ser estabelecida pela Administração Municipal.

Art. 2º. O Leiloeiro realizará o mencionado leilão com estrita observância do disposto na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações de acordo com o Edital do respectivo certame.

Art. 3º. Compete o Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim desta nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º. O Leiloeiro atuará sob a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Obras, viação e Urbanismo e da Assessoria jurídica do município, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 14 (quatroze) dias do mês de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria de nº 207, de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Leilões público de Veículos e da do município de Marechal Thaumaturgo/AC, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os ter-

mos do artigo bem como nos termos da Lei Federal 8.666/93,
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Constituir a seguinte comissão para, sob a presidência do primeiro designado, proceder à avaliação de bens móveis e inservíveis à Administração Municipal, em leilões que serão realizados oportunamente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público,

Representantes

* Jose Jeanisson Bezerra de Menezes – Secretário de Administração;

* Claudomir de Souza Farias – Assessor Técnico;

* Jose Francisco da Costa Dutra - Agente de Contratos;

* Cleilson Santos Fernandes - Seção Cadastro Imobiliário e Patrimônio;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Valdélío Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 258/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

1º TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Margarida – Centro, MARECHAL THAUMATURGO/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJS/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, e a EMPRESA J. L PUBLICIDADE & MKT CNPJ: 50.012.813/0001-70, com endereço AV. 17 DE NOVEMBRO BAIRRO COBAL Nº 1481, CRUZEIRO DO SUL ACRE, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 258/2023, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 258/2023. Com valor global de R\$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência contratual será prorrogado e terá validade até o final do exercício financeiro do corrente ano, contados a partir de 17/05/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO – AC, 17 de maio de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. L PUBLICIDADE & MKT

CNPJ: 50.012.813/0001-70.

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1.º: _____

CPF N.º: _____

2.º: _____

CPF N.º: _____

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 259/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Margarida – Centro, MARECHAL THAUMATURGO/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJS/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, e a EMPRESA AC. 24 HORAS LTDA CNPJ: 13.218.533/0001-96, com endereço RUA PLUTAO 1 Nº450 BAIRRO: MORADA DO SUL, RIO BRANCO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 259/2023, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 259/2023. Com valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência contratual será prorrogado e terá validade até o final do exercício financeiro do corrente ano, contados a partir de 17/05/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO – AC, 17 de maio de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AC. 24 HORAS LTDA
 CNPJ: 13.218.533/0001-96.
 CONTRATADA(O)
 TESTEMUNHAS:
 1.º: _____
 CPF N.º: _____
 2.º: _____
 CPF N.º: _____

ESTADO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de prorrogação do prazo de abertura de licitação
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos interessados que a PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2024 cujo objeto é o Registro de Preços visando a Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de Locação de Balsa de navegação interior, para transporte fluvial de máquinas pesadas e equipamentos do Município de Marechal Thaumaturgo/AC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.788 Pág.167, portal da transparência do município, ambos do dia 04 de junho de 2024, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 01/07/2024 às 08h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.

Marechal Thaumaturgo–AC, 17 de junho de 2024.

Claudomir de Souza Farias
 Presidente da Comissão de Contratação

PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 058 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
 RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. UENDEN ARAÚJO OLIVEIRA – CREA nº 22274D/AC, para exercer o cargo de Fiscal Sanitário, ligada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 06 de junho de 2024.

Camilo da Silva
 Prefeito de Plácida de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL Nº 001/2024- SEMSSA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

NUTRICIONISTA			
Nº da inscrição	Nome Completo do Candidato	Classificação Final	pontuação
50	Sâmela Ketely Maia da Silva Souza	1º	07
24	Camila Almeida da Silva	2º	05
FISIOTERAPEUTA			
54	Ducicleia Gomes Alcantara	1º	22
15	Ociene Alves da Silva Ferro	2º	19
67	Thainara Beatriz Neris Mendes	3º	16
14	José Augusto Queiroz Nunes	4º	10
08	Vania Cristina Bezerra Brito	5º	06
41	Cleilson Moraes da Silva	6º	06
FARMACÊUTICO(A)			
29	Jhamara Francineide de Souza Pinto Staut	1º	22
55	Erika Celeste de Souza Côco	2º	18
44	Ruth Silva Coelho	3º	11
04	Maria do Carmo Souza da Silva Moraes	4º	07
PSICÓLOGO			
48	Tina Tania Nunes Barbosa	1º	22
11	Williane Rodrigues	2º	18
22	Danielle Guimaraes Moura	3º	16
68	Jâmila Suraya Vieira de Souza	4º	14
07	Elcimar Costa da Silva	5º	12
63	Mairla Ferreira Sales	6º	11
28	Diessica Daiana Paula de Melo Pessôa	7º	10
09	Karina da Silva Maia	8º	09
ENFERMEIRO(A)			
60	Priscila Saraiva Matny de Freitas	1º	22
30	Larissa de Lima Matos	2º	22
10	Werlylly Moreira Nascimento	3º	21
03	Josinei Fernandes Ferreira	4º	20
56	Auricélio Galvão Feijó	5º	19
19	Claudia Ferreira da Silva	6º	18
52	Simone Andréia Caldera Torres	7º	18
43	Rayane Freitas da Rocha	8º	18
06	Emanuela Rayanne Araújo Vieira	9º	17
23	Erika Raiany Lima de Queiroz	10º	16
31	Ingridi Araújo Nunes Pessoa	11º	16

32	Herlania Melo Pereira	12º	16
34	Macicleia Cezária de Moura Nogueira	13º	16
26	Tallyne Florencio Lima	14º	16
16	Valéria Gabriele de Lima Pena	15º	15
66	Anna Ketely Souza da Cunha	16º	13
36	Naiane Maia da Rosa	17º	12
12	Sabrina do Monte Pereira	18º	12
64	Gleiciane Santiago Batista	19º	06
57	Cheilania Boaventura de Barros	20º	02
37	Jhomara Nunes de Moraes	21º	02
27	Alana Kectlen Rodrigues de Lima	22º	02
59	Marina Marçal de Oliveira	23º	02
CIRURGIÃO (A) DENTISTA			
18	Maria Rita Souza da Silva	1º	22
53	Alessandra Aparecida Bernardi Ribeiro	2º	18
58	Miréa da Silva Araújo	3º	15
46	Brenda Brito Souza	4º	14
17	Lucimar Gomes Ferreira de Abreu	5º	13
01	Chelda Silva Vasconcelos	6º	12
05	Elenilson dos Santos	7º	10
65	Regina Gomes da Silva Santos	8º	10
21	Bruna dos Santos Moraes	9º	08
47	Diana da Silva Assunção	10º	08
38	Sara Leite de Freitas	11º	06
49	Maria Liduina Lima Nascimento	12º	04
51	Kinderly Carneiro de Paiva	13º	04
40	Henrique Cordeiro Teramoto	14º	03
45	Carson Victor Brito de Oliveira	15º	02
MÉDICO(A) (CLÍNICO GERAL)			
61	Karynne Ferreira Barbosa	1º	22
20	Ledy de Jesus Moura	2º	18
13	Jonas Almeida Xavier	3º	12
02	Nayma Adriane Campos Cavalcante	4º	12
39	Boris Carlos Munoz Villca	5º	12
62	Wirla Silva Oliveira	6º	12
MÉDICO(A) (PEDIATRA)			
35	Jalal Soubhi Abdo	1º	18
MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA			
	Não Houve Candidatos inscritos		
MÉDICO(A) (PSIQUIATRA)			
42	Alexandrina Carvalho de Lemos	1º	22
33	Rodrigo Queiroz Moraes	2º	21
25	Arthur da Silva Dias	3º	21

Genir Freire de Souza
Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 154/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de Material Esportivo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer do Município de Plácido de Castro, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa a H. J. RODRIGUES FILHO pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.531.615/0001-44.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício – 2024:

Programa de Trabalho – 16.00.2.054

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.

Fonte de Recursos – 500 e 701

Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Vigência: 12 Meses.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2024.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Henrique Jose Rodrigues Filho (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 200/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 145/2024 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 026/2023, Processo nº 067/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto

é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Porto Acre .

I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira

II – Fiscal Titular do Contrato: Abigail de Moraes Porfírio da Silva

III – Fiscal Suplente do Contrato: Sandra da Silva Alves

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 09 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE MAIO DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 213/2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Efetiva, a senhora FRANCISCA GADIELHA DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 335, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos e Pessoal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre - Acre.

Parágrafo Único – A referida servidora receberá a remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-1.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 214/2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Efetivo, o senhor LEOVEGILDO CORREA E SOUZA, matrícula nº 162, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Merenda Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre - Acre.

Parágrafo Único – O referido servidor receberá a remuneração de seu cargo

efetivo acrescida de FG-1.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 215/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA, PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 2.269, de 02 de janeiro de 2024, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 224,02 (duzentos e vinte e quatro e reais e dois centavos), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome do senhor LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação vinculado ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre, a fim de participar de um curso de Licitações e Contratos Administrativos e os Principais Aspectos da Lei nº 14.133/2021.

A saída dar-se-á nos dias 18 e 19 de junho de 2024, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 02.01.04.122.2002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 1

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 17 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, instituída pelo Decreto Municipal nº. 2.268, de 02/01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.686, pág. 135 do dia 05/01/2024, CONVOCA as licitantes participantes do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Acre-AC, para a realização da PRÓXIMA SESSÃO para continuidade do processo licitatório, marcada para às 09h00min do dia 20 de junho de 2024 na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

Porto Acre – AC, 17 de junho de 2024.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação
DECRETO Nº 2.268/2024

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 CONTRATADA: CLEIDE DOS S. PRINA
 OBJETO: Aquisição de Óleo 2 Tempos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.012,50 (um mil, doze reais e cinquenta centavos);
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.180 – Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 500.
 LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de maio de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Senhora Alessandra dos Santos Prina pela empresa CLEIDE DOS S. PRINA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024
 CARONA Nº 004/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 CONTRATADO: H. J. RODRIGUES FILHO
 OBJETO: Aquisição de Material Esportivo, através da ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 070/2023, referente ao Pregão Presencial nº 021/2023 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC.
 VALOR GLOBAL: R\$ 52.225,80 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos);
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 006 – Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer
 Programa de Trabalho: 06.01.04.812.2009.2.024 – Realização de Atividades Esportivas;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
 Fonte: 500.
 LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 27 de maio de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Henrique José Rodrigues Filho pela empresa H. J. RODRIGUES FILHO (Contratada).

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024
 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
 PROCESSO Nº 018/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 CONTRATADO: ADEILSON DA SILVA LIMA
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre – AC.
 VALOR GLOBAL: R\$ 9.153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais);
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2.171 – MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
 Fonte: 552 e 500.
 Projeto Atividade: 2.172 – MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
 Fonte: 552 e 500.
 Projeto Atividade: 2.173 – MERENDA ESCOLAR - CRECHE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
 Fonte: 552 e 500.
 Projeto Atividade: 2.175 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 552.
 LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de junho de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Adeilson da Silva Lima (Contratado).

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024
 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
 PROCESSO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 CONTRATADO: ALCIDES MAIA DE ARAUJO
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre – AC.
 VALOR GLOBAL: R\$ 18.776,65 (dezoito mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2.171 – MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
 Fonte: 552 e 500.
 Projeto Atividade: 2.172 – MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
 Fonte: 552 e 500.
 Projeto Atividade: 2.173 – MERENDA ESCOLAR - CRECHE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
 Fonte: 552 e 500.
 Projeto Atividade: 2.175 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 552.
 LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de junho de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Alcides Maia de Araujo (Contratado).

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024
 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
 PROCESSO Nº 018/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 CONTRATADO: ANDRE DE SOUZA MOURA
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre – AC.
 VALOR GLOBAL: R\$ 39.462,15 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos);
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2.171 – MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
 Fonte: 552 e 500.
 Projeto Atividade: 2.172 – MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
 Fonte: 552 e 500.
 Projeto Atividade: 2.173 – MERENDA ESCOLAR - CRECHE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
 Fonte: 552 e 500.
 Projeto Atividade: 2.175 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 552.
 LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de junho de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Andre de Souza Moura (Contratado).

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024
 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
 PROCESSO Nº 018/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 CONTRATADA: DENISE ANDRADE DE SOUZA
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre – AC.
 VALOR GLOBAL: R\$ 39.462,15 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos);
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2.171 – MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.172 – MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.173 – MERENDA ESCOLAR - CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.175 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

AEE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 552.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de junho de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Senhora Denise Andrade de Souza (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADO: DIONIZIO CHUÉ

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre – AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.171,10 (dezessete mil, cento e setenta e um reais e dez centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2.171 – MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.172 – MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.173 – MERENDA ESCOLAR - CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.175 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

AEE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 552.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de junho de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Dionizio Chué (Contratado).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADO: EUDIMAR DE OLIVEIRA LIMA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre – AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.279,45 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2.171 – MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.172 – MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.173 – MERENDA ESCOLAR - CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.175 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

AEE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 552.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de junho de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Eudimar de Oliveira Lima (Contratado).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADO: JOSÉ MARIA DA SILVA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre – AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.462,15 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2.171 – MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.172 – MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.173 – MERENDA ESCOLAR - CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.175 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

AEE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 552.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de junho de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor José Maria da Silva (Contratado).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO CABRAL DE NORONHA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre – AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.462,15 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2.171 – MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.172 – MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.173 – MERENDA ESCOLAR - CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.175 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

AEE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 552.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de junho de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Marcos Antonio Cabral de Noronha (Contratado).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADO: RAIMUNDO ALVES MOREIRA DA SILVA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre – AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.498,70 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2.171 – MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.172 – MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.173 – MERENDA ESCOLAR - CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. para Distribuição
Fonte: 552 e 500.

Projeto Atividade: 2.175 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 552.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de junho de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Raimundo Alves Moreira da Silva (Contratado).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

PROCESSO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: A. L. M. PINTO EIRELI

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo dos ITENS contratados, nos termos previstos na Cláusula Nona e §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R\$ 7.464,80 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do contrato após acréscimo de R\$ 7.464,80 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), passa de R\$ 32.652,15 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) para R\$ 40.116,95 (quarenta mil, cento e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 11 de junho de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. André Lucas Monteiro Pinto pela empresa A. L. M. PINTO EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/21, e CONSIDERANDO: a classificação realizada pelo Agente de contratação e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: ADJUDICAR os itens licitados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre – AC, conforme consta no Processo nº 018/2024 em favor dos seguintes agricultores vencedores: Eudimar de Oliveira Lima, inscrito no CPF nº 648.011.872-34, com valor total

de R\$7.279,45 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); José Maria da Silva, inscrito no CPF nº 461.545.072-91, com valor total de R\$ 39.462,15 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos); Dionizio Chué, inscrito no CPF nº 513.150.921-15, com valor total de R\$ 17.171,10 (dezesete mil, cento e setenta e um reais e dez centavos); André de Souza Moura, inscrito no CPF nº 955.194.402-04, com valor total de R\$ 39.462,15 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos); Marcos Antônio Cabral de Noronha, inscrito no CPF nº 010.527.752-50, com valor total de R\$ 39.462,15 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos); Raimundo Alves Moreira da Silva, inscrito no CPF nº 478.161.802-25, com valor total de R\$ 17.498,70 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos); Adeilson da Silva Lima, inscrito no CPF nº 618.422.902-82, com valor total de R\$ 9.153,00 (nove mil e cento e cinquenta e três reais); Denise Andrade de Souza, inscrita no CPF nº 005.036.282-80, com valor total de R\$ 39.462,15 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) e Alcides Maia de Araújo, inscrito no CPF nº 119.810.402-34, com valor total de R\$ 18.776,65 (dezoito mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e ainda HOMOLOGAR o presente processo de Chamada Pública. Porto Acre-AC, 04 de junho de 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 141/2024, 17 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS, NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

Considerando a “Festividade Cultural e Cívica dos 32 (trinta e dois anos) de Emancipação do Município de Porto Walter – Acre;

Considerando a Lei Municipal de Cruzeiro do Sul n.º 1.033 de 28 de abril de 1992, alterado em seus limites pela Lei Estadual n.º 1.068 de 09 de dezembro de 1992, desmembrado de Cruzeiro do Sul, o Município de Porto Walter.

Considerando o desbravamento do território em Porto Walter, iniciado em 25 de junho, início do século XX.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Feriado Municipal em Porto Walter no dia 25 (vinte e cinco) de junho do ano em curso, e Ponto Facultativo durante expediente do dia 26 (vinte e seis) de junho de 2024, onde os setores públicos não prestarão atendimento ao público.

Art. 2º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 17 DE JUNHO DE 2024

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

PREFEITO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) Osmaydis De La Pena Ortiz, inscrito no CPF nº: 079.243.941-41 no cargo/função: Médico da Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 17 a 21 de junho de 2024. Participar da Capacitação em AIDPI Criança.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 14 do mês
de junho de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) Margarida Sales Pinheiro, inscrito no CPF nº: 038.804.262-10 no cargo/função: Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 17 a 21 de junho de 2024. Participar da Capacitação em AIDPI Criança.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 14 do mês
de junho de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) RAQUEL SOUZA DA COSTA SILVA, inscrito no CPF: 036.386.792-92, na função de Conselheira Tutelar, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 16 a 19 de junho de 2024. Para acompanhar menor ao abrigo sob solicitação do Ministério Público.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 04 (quatro) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021. No valor de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 17 do mês de junho de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) MARIA ANTONIA MENEZES COSTA, inscrito no CPF: nº: 696.023.602-01 no Cargo / Função: Departamento de Proteção Social Especial -CC 04, mas sem ônus, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 16 a 19 de junho de 2024. Para acompanhar menor ao abrigo sob solicitação do Ministério Público.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 04 (quatro) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 17 do mês de junho de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N

- Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada no dia 19 de abril de 2024, processo administrativo n.º 048/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Walter e suas Secretarias, especificados nos itens de 1 a 105 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FRANCISCO R DA SILVA – ME CNPJ/MF: 84.319.599/0001-10 Endereço: Rua Beira Rio, 1030 - Centro em Porto Walter-Ac Tel.: (68) 99205-7859 Representante: Thaine Vieira da Silva Email.: thainesilva96@gmail.com						
Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
7	AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, embalagem com pacote de 200g	Pct	4.000	MAISENA	R\$ 6,75	R\$ 27.000,00
17	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 345g	Pct	5.000	DALLAS	R\$ 6,65	R\$ 33.250,00
18	BISCOITO RECHEADO WAFER, sabores variados - Pacote - 110g	Unid	2.000	BELMA	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO AMANTEIGADO, Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Peso líquido de 345g.	Pct	5.500	VISCOND	R\$ 5,95	R\$ 32.725,00
22	BOLACHA DE ROSCA DOCE SEM RECHEIO ASSADA - Especificação: Embalagem de 300 gramas. Fabricada com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNN/PA. Vários sabores.	Pct	2.000	BOA VIDA	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
33	CARNE SUINA de 1ª QUALIDADE resfriada (0º a 7ºC), Limpa, Odor próprio, isenta de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço.	Kg	2.000	REGIONAL	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
52	FLOCOS DE CEREAIS - (Farinha Láctea), Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. Embalagem em lata de 400g	Lata	2.500	ALL NUTRI	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00
53	FLOCOS DE CEREAIS - NESTON: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada, água, farinha de aveia, sal, vitaminas e mineral (ferro, B2, B1 e B6), estabilizante fosfato potássico, autumectante carbonato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. Embalagem em lata de 400g	Lata	2.000	NESTLÉ	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
68	MAIONESE - composição: emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com teor reduzido de gordura, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação frasco de 500 gramas	Frasco	800	VIGOR	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
80	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote – 400g a 500g	Unid	2.000	BAUDUCO	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
81	PÃO SECO (TORRADA), Pacote com 500 gramas	Pct	1.000	REGIÃO	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
82	PÃO TIPO FRANCES OU MASSA FINA – Formato uniforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega - unidade de 35g - Entrega nas escolas da sede do município de Porto Walter.	Unid	8.000	NACIONAL	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
93	SAL GROSSO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Embalagem em plástico de 01kg.	Kg	500	NERO	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
Valor total						R\$ 284.950,00

Fornecedor: AGILDO A DE OLIVEIRA - ME CNPJ/MF: 14.686.070/0001-50 Endereço: Rua Beira Rio, 15 - Centro em Porto Walter Tel.: (68) 99239-1067 Representante: Agildo Alves de Oliveira Email.:						
Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
6	AMIDO DE ARROZ - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, embalagem com pacote de 200g	Pct	4.000	SINHÁ	R\$ 6,35	R\$ 25.400,00
8	ARROZ AGULHINHA, tipo 1, beneficiado, polido, grãos inteiros, longo fino. Embalagem: sacos plásticos de polietileno transparente. Embalagem de 01kg	Kg	8.000	FAZENDA	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00
13	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Kg	2.200	ORTIFRUTTI	R\$ 10,78	R\$ 23.716,00
27	CANELA EM PÓ, pote com 300gr	Unid	500	ZAELI	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
40	COLORAU OU COLORÍFICO DA REGIÃO, Pacotes com peso líquido 1Kg	Kg	300	SINHÁ	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00

48	FEIJÃO PRETO, Tipo 01, Peso líquido de 01 kg.	Kg	2.000	CARIOCA	R\$ 12,85	R\$ 25.700,00
59	LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose, textura homogênea, cor amarelo - lata de 395 gramas	Lata	4.000	MOCOCA	R\$ 6,95	R\$ 27.800,00
69	MANTEIGA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, Pote ou Lata de 500 gramas.	Unid	2.000	CABEÇA DE TOURO	R\$ 34,90	R\$ 69.800,00
77	MOSTARDA: Ingredientes: vinagre, amido, açúcar, sal, mostarda em pó e cúrcuma. Contém: Conservador Sorbato de Potássio INS 202, CORANTE CARAMELO INS 150 g. Não contém glúten. Data de validade acima de 6 Meses. Embalagem de 250g	Unid	500	ZAELI	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
87	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Kg	500	REAL	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
100	SOPÃO - sopa pronta com bastante macarrão de preparo rápido e fácil, sabores variados, em embalagem com 194g	Pct	4.000	KNOR	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00
103	Uva de 1ª qualidade sem podridão nos cachos	Kg	500	ORTIFRUTTI	R\$ 31,95	R\$ 15.975,00
Valor total						R\$ 320.086,00

Fornecedor: M. B. COELHO DE SOUZA - ME
 CNPJ/MF: 10.448.717/0001-54
 Endereço: Rua Beira Rio, 32 - Centro em Porto Walter
 Tel.: (68)99233-4695
 Representante: Manoel Bras Coelho de Souza
 Email.:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
15	BETERRABA - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem fermentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Kg	1.000	ORTIFRUTTI	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
20	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. livre de gorduras trans., com validade mínima 6 meses a partir da entrega – pacote de 345 grs	Pct	7.000	DALLAS	R\$ 5,97	R\$ 41.790,00
26	CALDO DE GALINHA, caixa com 24 unidades	Cx	500	APTI	R\$ 19,35	R\$ 9.675,00
44	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO, Tipo Simples, Fina e Torrada. Embalagem: saco plástico transparente, atóxica e inviolável, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas. Peso líquido de 01 kg.	Kg	5.000	REGIONAL	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00
55	FRANGO CONGELADO (INTEIRO). Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas. KG	Kg	4.000	NUTRIZA	R\$ 13,40	R\$ 53.600,00
58	iogurte natural desnatado, a base de leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, leite em pó desnatado, vitaminas, fosfato tricálcico e fermento lácteo. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (embalagem 1lt)	Litro	500	VIGOR	R\$ 15,85	R\$ 7.925,00
64	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	1.500	ROSA	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
75	MISTURA PARA BOLO, embalagem com 400g sabores variados	Pct	2.000	DONA BENTA	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
84	PIRULITOS - sabores sortidos, pacote com 1kg	Kg	2.000	PIETROBOM	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
91	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABORES VARIADOS (laranja, guaraná, uva, cola, Limão) - Pet com 2 litros	Pet	6.000	CRUZEIRO	R\$ 6,97	R\$ 41.820,00
101	SUCO EM PÓ. Pacote de 25g, sabores variados	Unid	5.000	BRAZUCO	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
Valor total						R\$ 271.420,00

Fornecedor: JOSE AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA
 CNPJ/MF: 22.093.450/0001-09
 Endereço: Rua Marmud Cameli Nº: 908 Bairro Centro, Porto Walter
 Tel.: (68) 98422-7655
 Representante: Jose Audineis Gonçalves da Silva
 Email.: goncalvesmerc@gmail.com

Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata contendo 400g (tipo Nescau)	Lata	4.000	NESTLÉ	R\$ 11,82	R\$ 47.280,00
16	BISCOITO DE LEITE tipo rosquinha, tradicional, embalagem com 345g	Pct	6.000	BELMA	R\$ 6,77	R\$ 40.620,00
25	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, contendo miniaturas de diversos chocolates. Contendo 250G	Unid	2.000	GAROTO	R\$ 12,98	R\$ 25.960,00
36	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa	Kg	1.500	ORTIFRUTTI	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
38	CHARQUE BOVINO, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, com ausências de sujidades, parasitas e larvas.. Apresentando período de validade de 6 (seis) meses. 1Kg	Kg	1.500	PLACIDO DE CASTRO	R\$ 42,40	R\$ 63.600,00
39	COCO RALADO BRANCO, puro e sem açúcar, com no mínimo 60% de gordura, cheiro característico, sem sujidades, sem parasitos e sem larvas, de acordo com as nta 02 e 29 - pacote de 100 gramas	Pct	500	SINHÁ	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
47	FEIJÃO PERUANO REGIONAL, Tipo 01, Peso líquido de 01 kg.	Kg	4.000	REGIONAL	R\$ 10,40	R\$ 41.600,00
49	FEIJOADA em conserva embalagem em lata com 500g	Lata	1.500	PAMPEANO	R\$ 13,80	R\$ 20.700,00

70	MARGARINA CREMOSA: constituída de óleos vegetais líquidos hidrogenados, água, com sal - pote de 500 gramas.	Pote	5.000	VIGOR	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
83	PIMENTA DO REINO MOIDA	Kg	200	REGIÃO	R\$ 42,30	R\$ 8.460,00
96	SALSICHA EM LATA: peso líquido 300 grs, ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, água, proteína de soja, sal, fécula de mandioca (2%), o, não contém gluten.	Lata	2.000	ANGLO	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
105	XAROPE DE GUARANÁ EMBALAGEM PLÁSTICA 600 ML	Garrafa	2.000	GUARANÁ	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
Valor total						R\$ 356.275,00
Fornecedor: ALCIELIO GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ/MF: 27.105.002/0001-00 Endereço: Rua do Aeroporto, 1530 – Centro em Porto Walter Tel.: (68) 98416-3602 Representante: Alcielio Gonçalves da Silva Email.: mercantilpw@gmail.com						
Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
3	ADOÇANTE LÍQUIDO - tipo dietético; frascos de 100ml; Referência Finn; prazo de validade 2(dois) anos, a contar do recebimento.	Unid	800	ADOCYE	R\$ 8,38	R\$ 6.704,00
5	ALMÔNDEGA em lata de 420g com características do produto preservadas e com embalagem contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Lata	1.500	ANGLO	R\$ 11,70	R\$ 17.550,00
11	AZEITONA VERDE - com caroço em conserva, devendo ser entregue em embalagem de 100g, contendo ainda registro da data de fabricação, peso e data de validade estampadas na embalagem	Unid	1.500	CAMPO BELO	R\$ 4,75	R\$ 7.125,00
23	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO - Empacotamento automático (tipo almofada). Embalagem 250g.	Pct	5.000	NAUAS	R\$ 10,65	R\$ 53.250,00
35	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	Kg	3.000	NACIONAL	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
50	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. Embalagem em lata de 100g	Lata	500	DONA BENTA	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
66	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado. Embalagem secundária em fardos, em sacos resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g.	Pct	4.000	DALLAS	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00
67	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO: seco, colorido. ingredientes: semente de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, espinafre e tomate desidratado. contém gluten, pacote de 500 gramas.	Pct	2.000	QUE DELÍCIA	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
71	MASSA DE TOMATE TRADICIONAL, na base de tomate açúcar e sal, Embalagem em lata de 340g	Lata	2.500	PAMAROLA	R\$ 4,75	R\$ 11.875,00
72	MILHO PARA MUNCUNZÁ - cor amarela ou branco em grão duro, não pode estar mofado ou caranchudos, tem que estar com aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente com 500gr	Pct	1.000	YOKI	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
74	MILHO VERDE EM CONSERVA, simples, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 16 meses a partir da data de entrega - lata de 200 gramas (peso drenado)	Lata	500	OLÉ	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
85	PRESUNTO DE FRANGO: Presunto pré-cozido – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo	Kg	500	SEARA	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
Valor total						R\$ 178.159,00

Fornecedor: 47.429.529 MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO CNPJ/MF: 47.429.529/0001-99 Endereço: Rua Felix Gaspar, 1239 – João Alves, sala 02 em Cruzeiro do Sul Tel.: (68) 99974-4403 Representante: Marcos Afonso Fonseca de Melo Email.: marcosafonso613@gmail.com						
Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
29	CARNE BOVINA EM CONSERVA (DESFIADA) - De boa qualidade tipo Bordon ou similar - Lata de 320G	Lata	6.500	ANGLO	R\$ 10,25	R\$ 66.625,00
41	CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro e com 25% de gordura - lata de 300 gramas	Lata	5.000	MOCOCA	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00
46	FEIJÃO CARIOCA, Tipo 01, Peso líquido de 01 kg.	Kg	4.000	BERNADO	R\$ 10,55	R\$ 42.200,00
51	FIAMBRE de carne bovina embalagem em lata de 320g (conserva de cortar)	Lata	3.000	ANGLO	R\$ 9,75	R\$ 29.250,00
73	MILHO PARA PIPOCA, classe I, cor amarela em grão duro, são e limpo, não pode estar mofado ou caranchudos, tem que estar com aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente com 500 gr	Pct	2.000	BERNADO	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
76	MOLHO DE TOMATE - Especificação: Concentrado, produto resultante da concentração da Polpa de Tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 370 gramas.	Unid	2.000	OLÉ	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
Valor total						R\$ 195.375,00

Fornecedor: D FERREIRA FILHO LTDA CNPJ/MF: 14.332.902/0001-30 Endereço: Av. Cel. Mancio Lima, 954 – Centro em Cruzeiro do Sul Tel.: (68) 99999-4027 Representante: Jonatas da Silva Lima Email.: fernandalicit@hotmail.com						
Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Peso líquido de 250g. Embalagem: Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão, hermeticamente fechados. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	Pct	2.000	NESTLE	R\$ 7,49	R\$ 14.980,00
24	CAFÉ SOLÚVEL: granulado, acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 100g, 100% café puro e sabor tradicional.	Vidro	1.200	3 CORAÇÕES	R\$ 13,84	R\$ 16.608,00
45	FARINHA DE TRIGO - Especial ou de primeira, sem fermento. Embalagem em sacos plásticos de polietileno, transparentes/atóxico. Peso líquido de 01 kg.	Kg	3.000	DONA BENTA	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
54	FLOCOS DE MILHO PR-E COZIDOS enriquecidos com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g (tipo Milharina)	Unid	5.000	YOKI	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
60	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem em lata com 400g.	Lata	4.000	ITAMBÉ	R\$ 20,99	R\$ 83.960,00
94	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem em plástico de 01kg.	Kg	5.000	LEBRE	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
98	SARDINHA EM CONSERVA - com óleo comestível e ômega 3. Embalagem de lata com 125g com tampa abre fácil	Lata	4.000	NAUTIQUE	R\$ 6,87	R\$ 27.480,00
104	VINAGRE DE VINHO BRANCO OU TINTO - composição: fermentado acético de vinho branco ou tinto/água, apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem em frasco plástica de 750ml	Frasco	3.000	TOSCANO	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00
Valor total						R\$ 213.708,00

Fornecedor: J. C. CASSIANO DE AZEVEDO CNPJ/MF: 05.775.108/0001-70 Endereço: Rua Mamed Cameli, 333 – Cristo Rey – Cep. 69982-000 em Porto Walter Tel.: (68) 99204-3214 Representante: Jose Carlos Cassiano de Azevedo Email.: cassianodeazevedoczs@yahoo.com.br						
Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
19	BISCOITO RECHEADO, pacote com 130 g, contendo 15 biscoitos, sabores: chocolate, morango, etc, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pct	6.000	REGIONAL	R\$ 2,88	R\$ 17.280,00
28	CAPUCCINO SOLÚVEL, pó, tradicional -lata ou pacote - 200g	Unid	500	3 CORAÇÕES	R\$ 15,49	R\$ 7.745,00
32	CARNE BOVINA, de 2ª QUALIDADE (Acém, capa de contra filé, paleta grossa e fina, Coxão duro, maminha, fraldinha, ponta de agulha.), resfriada (0° a 7°C), LIMP A e SEM OSSO, cartilagens, tendões, nervos, aponevroses, contendo no máximo 10% (dez percentual) de sebo/gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isenta de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço.	Kg	5.000	REGIONAL	R\$ 18,98	R\$ 94.900,00
43	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega – lata de 200 gramas (peso drenado)	Lata	500	QUERO	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
56	Geladinho de frutas, sabores variados. 90g	Unid	5.000	GEL FRUTAS	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
57	GOIABADA - embalada em latas limpas isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Embalagem em lata com 600g	Lata	2.000	PREDILECTA	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
89	REFRIGERANTE COCA COLA EM LATA DE 350 ML: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural.	Lata	300	COCA-COLA	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
90	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABORES VARIADOS (laranja, guaraná, uva, cola) - Pet com 200 ml	Pct	1.500	CRISTAL	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00
92	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABORES VARIADOS (laranja, guaraná, uva, cola, Limão) - Pet com 500 ml	Pct	1.500	CRISTAL	R\$ 3,47	R\$ 5.205,00
95	SALGADINHO DE MILHO tipo bolinha, assado, sabor queijo, embalados em embalagem metalizada, contendo 30 gramas	Pct	10.000	MELLITOS	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
97	SALSICHA TIPO HOT DOG A GRANEL DE PRIMEIRA QUALIDADE	Kg	1.000	SEARA	R\$ 13,70	R\$ 13.700,00
102	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Embalagem de 300g	Frasco	2.500	NERO	R\$ 4,84	R\$ 12.100,00
Valor total						R\$ 199.582,00

Fornecedor: SUPERCENTER LTDA CNPJ/MF: 04.699.392/0001-80 Endereço: Rua Armando Geraldo Nº: 44, – Centro Porto Walter Tel.: (68) 98401-1015 Representante: Francisco Cleber da Costa Pedrosa Email.: financeiro.supercenter@gmail.com						
Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 01kg.	Kg	7.000	ITAMARATI	R\$ 5,65	R\$ 39.550,00
9	ARROZ INTEGRAL- tipo 1 classe longo e fino, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	1.500	URBANO	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
14	BATATA PALHA 500G: Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Pct de 500 gr	Pct	1.000	ZAELI	R\$ 15,40	R\$ 15.400,00
31	CARNE BOVINA, de 1ª QUALIDADE (alcatra, coxão mole, patinho, contrafilé), resfriada (0º a 7ºC), Limpa, sem ossos, cartilagens, tendões, nervos, aponevroses, contendo no máximo 10% (dez percentual) de sebo/gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isenta de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço.	Kg	6.000	REGIONAL	R\$ 27,90	R\$ 167.400,00
34	CATCHUP : Ingredientes: polpa de tomate, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, condimento preparado para Ketchup, e conservantes INS 211. Contém glúten. Data de validade acima de 6 meses. Embalagem de 250g	Kg	1.500	REGIONAL	R\$ 7,85	R\$ 11.775,00
37	CEREAL A BASE DE MILHO - Alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Embalagem em lata com 400g	Unid	2.000	ARISCO	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
42	DOCE DE LEITE PASTOSO – diversos sabores. Ingredientes: Açúcar, soro de leite, leite em pó integral, leite, amido modificado, gordura vegetal, corante de caramelo. Estabilizante: citrato de sódio. Redutor de acidez: bicarbonato de sódio. Embalagem de 400 gramas	Lata	2.000	NESTLÉ	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
62	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, embalagem tetrapak de 1lt, com informações nutricionais, identificação do produto.	Unid	2.000	NERO	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
65	MACARRÃO INSTANTÂNEO com sabores e temperos variados em embalagem de 85gr	Litro	10.000	LEITBOM	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
79	OVOS DE GALINHA VERMELHOS, embalados em caixa de papelão	Pct	5.000	DALLAS	R\$ 11,80	R\$ 59.000,00
86	PRESUNTO DE PORCO: Presunto pré-cozido – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo	Duzia	500	CARIJÓ	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
88	QUEIJO PRATO FATIADO: Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Kg	500	EXCELENCIA	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
Valor total						R\$ 416.605,00

Fornecedor: A O SANTOS CNPJ/MF: 15.735.524/0001-06 Endereço: Av. Getulio Vargas – 1187- Bairro do Alumnio em Crzeir do Sul-Acre Tel.: (68) 99968-6464 Representante: Arisson Oliveira dos Santos Email.: pliniusmix@yahoo.com						
Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
4	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Kg	500	GARLIC	R\$ 37,90	R\$ 18.950,00
12	BALAS DE FRUTAS SABORES SORTIDOS 1 KG	Kg	3.000	SOFRUTAS	R\$ 13,25	R\$ 39.750,00
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL composto por vitaminas (C, A e D) e pirofosfato férrico, pacote com 400g.	Pct	5.000	ITALAC	R\$ 14,95	R\$ 74.750,00
63	LINGUIÇA CALABRESA suína congelada de 1ª qualidade	Kg	1.500	SABOR	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
78	ÓLEO DE SOJA FILTRADO - vitaminado (vitamina E), 0% de gordura trans e sem colesterol, Embalagem em "pet" de 900ml	Pet	5.000	SOYA	R\$ 9,15	R\$ 45.750,00
99	SELETA DE LEGUMES: Ervilha reidratada, batata, cenoura, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio, embalagem de 200g	Lata	1.500	OLÉ	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
Valor total						R\$ 227.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto Walter

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.

Porto Walter/AC, 17 de maio de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Pelas empresas:

M. B. COELHO DE SOUZA

CNPJ: 10.448.717/0001-54

ALCIELIO GONÇALVES DA SILVA (MARCANTIL GUSTAVO)

CNPJ: 27.105.002/0001-00

J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA

CNPJ: 05.775.108/0001-70

JOSE AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA (MERCANTIL GONÇALVES)

CNPJ: 22.093.450/0001-09

AGILDO A. DE OLIVEIRA

CNPJ: 14.686.070/0001-50

A. O. SANTOS

CNPJ: 15.735.524/0001-06

SUPERCENTER LTDA

CNPJ: 04.699.382/0001-80

D FERREIRA FILHO LTDA

CNPJ: 14.332.902/0001-30

47.429.529 MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO

CNPJ: 47.429.529/0001-99

FRANCISCO R. DA SILVA

CNPJ: 84.319.599/0001-10

Encarte I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Especificação	Empresa	Valor Unit R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata contendo 400g (tipo Nescau)	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 11,82
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 01kg.	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 5,65
3	ADOÇANTE LIQUIDO - tipo dietético; frascos de 100ml; Referência Finn; prazo de validade 2(dois) anos, a contar do recebimento.	D. FERREIRA FILHO LTDA	R\$ 8,38
4	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	D. FERREIRA FILHO LTDA	R\$ 37,90
5	ALMÔNDEGA em lata de 420g com características do produto preservadas e com embalagem contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 11,70
6	AMIDO DE ARROZ - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, embalagem com pacote de 200g	MERCANTIL GONÇALVES	R\$ 6,35
7	AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, embalagem com pacote de 200g	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 6,75
8	ARROZ AGULHINHA, tipo 1, beneficiado, polido, grãos inteiros, longo fino. Embalagem: sacos plásticos de polietileno transparente. Embalagem de 01kg	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 7,85
9	ARROZ INTEGRAL- tipo 1 classe longo e fino, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	A O SANTOS	R\$ 10,80
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Peso líquido de 250g. Embalagem: Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão, hermeticamente fechados. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	COMERCIAL SILVA	R\$ 7,49
11	AZEITONA VERDE - com caroço em conserva, devendo ser entregue em embalagem de 100g, contendo ainda registro da data de fabricação, peso e data de validade estampadas na embalagem	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 4,75
12	BALAS DE FRUTAS SABORES SORTIDOS 1 KG	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 13,25
13	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	M. B. COELHO DE SOUZA	R\$ 10,78
14	BATATA PALHA 500G: Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Pct de 500 gr	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 15,40
15	BETERRABA - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	D. FERREIRA FILHO LTDA	R\$ 9,50
16	BISCOITO DE LEITE tipo rosquinha, tradicional, embalagem com 345g	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 6,77
17	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 345g	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 6,65
18	BISCOITO RECHEADO WAFFER, sabores variados - Pacote - 110g	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 2,90
19	BISCOITO RECHEADO, pacote com 130 g, contendo 15 biscoitos, sabores: chocolate, morango, etc, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 2,88

20	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. livre de gorduras trans., com validade mínima 6 meses a partir da entrega – pacote de 345 grs	SUPER CENTER LTDA	R\$ 5,97
21	BISCOITO SALGADO TIPO AMANTEIGADO, Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Peso líquido de 345g.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 5,95
22	BOLACHA DE ROSCA DOCE SEM RECHEIO ASSADA - Especificação: Embalagem de 300 gramas. Fabricada com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNN/PA. Vários sabores.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 6,70
23	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO - Empacotamento automático (tipo almofada). Embalagem 250g.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 10,65
24	CAFÉ SOLÚVEL: granulado, acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 100g, 100% café puro e sabor tradicional.	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 13,84
25	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, contendo miniaturas de diversos chocolates. Contendo 250G	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 12,98
26	CALDO DE GALINHA, caixa com 24 unidades	SUPER CENTER LTDA	R\$ 19,35
27	CANELA EM PÓ, pote com 300gr	SUPER CENTER LTDA	R\$ 3,80
28	CAPUCCINO SOLÚVEL, pó, tradicional -lata ou pacote - 200g	SUPER CENTER LTDA	R\$ 15,49
29	CARNE BOVINA EM CONSERVA (DESFIADA) - De boa qualidade tipo Bordon ou similar - Lata de 320G	SUPER CENTER LTDA	R\$ 10,25
30	Carne bovina moída de primeira qualidade	COMERCIAL SILVA	R\$ 24,00
31	CARNE BOVINA, de 1ª QUALIDADE (alcatra, coxão mole, patinho, contrafilé), resfriada (0° a 7°C), Limpa, sem ossos, cartilagens, tendões, nervos, aponevroses, contendo no máximo 10% (dez percentual) de sebo/gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isenta de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço.	COMERCIAL SILVA	R\$ 27,90
32	CARNE BOVINA, de 2ª QUALIDADE (Acém, capa de contra filé, paleta grossa e fina, Coxão duro, maminha, fraldinha, ponta de agulha.), resfriada (0° a 7°C), LIMPA e SEM OSSO, cartilagens, tendões, nervos, aponevroses, contendo no máximo 10% (dez percentual) de sebo/gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isenta de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 18,98
33	CARNE SUINA de 1ª QUALIDADE resfriada (0° a 7°C), Limpa, Odor próprio, isenta de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 20,00
34	CATCHUP : Ingredientes: polpa de tomate, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, condimento preparado para Ketchup, e conservantes INS 211. Contém glúten. Data de validade acima de 6 meses. Embalagem de 250g	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 7,85
35	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	SUPER CENTER LTDA	R\$ 12,00
36	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa	SUPER CENTER LTDA	R\$ 11,00
37	CEREAL BASE DE MILHO - Alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Embalagem em lata com 400g	COMERCIAL SILVA	R\$ 14,50
38	CHARQUE BOVINO, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, com ausências de sujidades, parasitas e larvas.. Apresentando período de validade de 6 (seis) meses. 1Kg	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 42,40
39	COCO RALADO BRANCO, puro e sem açúcar, com no mínimo 60% de gordura, cheiro característico, sem sujilidades, sem parasitos e sem larvas, de acordo com as nta 02 e 29 - pacote de 100 gramas	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 5,75
40	COLORAU OU COLORÍFICO DA REGIÃO, Pacotes com peso líquido 1Kg	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 17,65
41	CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro e com 25% de gordura - lata de 300 gramas	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 7,99
42	DOCE DE LEITE PASTOSO – diversos sabores. Ingredientes: Açúcar, soro de leite, leite em pó integral, leite, amido modificado, gordura vegetal, corante de caramelo. Estabilizante: citrato de sódio. Redutor de acidez: bicarbonato de sódio. Embalagem de 400 gramas	MERCANTIL GONÇALVES	R\$ 8,90
43	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, simples, inteira, imersa em liquido, tamanho e coloracao uniformes, com validade minima de 12 meses a partir da data de entrega – lata de 200 gramas (peso drenado)	M. B. COELHO DE SOUZA	R\$ 5,97
44	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO, Tipo Simples, Fina e Torrada. Embalagem: saco plástico transparente, atóxica e inviolável, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas. Peso líquido de 01 kg.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 5,88
45	FARINHA DE TRIGO - Especial ou de primeira, sem fermento. Embalagem em sacos plásticos de polietileno, transparentes/atóxica. Peso líquido de 01 kg.	MERCANTIL GONÇALVES	R\$ 7,99
46	FEIJÃO CARIOCA, Tipo 01, Peso líquido de 01 kg.	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 10,55
47	FEIJÃO PERUANO REGIONAL, Tipo 01, Peso líquido de 01 kg.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 10,40
48	FEIJÃO PRETO, Tipo 01, Peso líquido de 01 kg.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 12,85
49	FEIJOADA em conserva embalagem em lata com 500g	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 13,80
50	FERMENTO EM PÓ QUIMICO. Embalagem em lata de 100g	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 4,80
51	FIAMBRE de carne bovina embalagem em lata de 320g (conserva de cortar)	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 9,75

52	FLOCOS DE CEREAIS - (Farinha Láctea), Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido.. Embalagem em lata de 400g	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 21,00
53	FLOCOS DE CEREAIS - NESTON: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada, água, farinha de aveia, sal, vitaminas e mineral (ferro, B2, B1 e B6), estabilizante fosfato dipotássico, autiumectante carbonato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. Embalagem em lata de 400g	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 19,50
54	FLOCOS DE MILHO PR-E COZIDOS enriquecidos com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g (tipo milhoarina)	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 3,87
55	FRANGO CONGELADO (INTEIRO). Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas. KG	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 13,40
56	Geladinho de frutas, sabores variados. 90g	A O SANTOS	R\$ 1,45
57	GOIABADA - embalada em latas limpas isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Embalagem em lata com 600g	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 11,80
58	logurte natural desnatado, a base de leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, leite em pó desnatado, vitaminas, fosfato tricálcico e fermento lácteo. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (embalagem 1lt)	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 15,85
59	LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose, textura homogênea, cor amarelo - lata de 395 gramas	COMERCIAL SILVA	R\$ 6,95
60	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem em lata com 400g.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 20,99
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL composto por vitaminas (C, A e D) e pirofosfato férrico, pacote com 400g	D. FERREIRA FILHO LTDA	R\$ 14,95
62	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, embalagem tetrapak de 1lt, com informações nutricionais, identificação do produto.	D. FERREIRA FILHO LTDA	R\$ 7,99
63	Linguíça calabresa suína congelada de 1ª qualidade	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 28,00
64	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	MERCANTIL GONÇALVES	R\$ 11,00
65	MACARRÃO INSTANTÂNEO com sabores e temperos variados em embalagem de 85gr	COMERCIAL SILVA	R\$ 0,90
66	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado. Embalagem secundária em fardos, em sacos resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 3,98
67	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO: seco, colorido. ingredientes: semola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, espinafre e tomate desidratado. contem gluten, pacote de 500 gramas.	A O SANTOS	R\$ 4,98
68	MAIONESE - composição: emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com teor reduzido de gordura, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação frasco de 500 gramas	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 9,00
69	MANTEIGA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, Pote ou Lata de 500 gramas.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 34,90
70	MARGARINA CREMOSA: constituída de óleos vegetais líquidos hydrogenados, água, com sal - pote de 500 gramas.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 13,00
71	MASSA DE TOMATE TRADICIONAL, na base de tomate açúcar e sal, Embalagem em lata de 340g	MERCANTIL GONÇALVES	R\$ 4,75
72	MILHO PARA MUNCUNZÁ - cor amarela ou branco em grão duro, não pode estar mofado ou caranchudos, tem que estar com aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente com 500gr	MERCANTIL GONÇALVES	R\$ 5,00
73	MILHO PARA PIPOCA, classe i, cor amarela em grão duro, sa e limpo, nao pode estar mofado ou caranchudos, tem que estar com aspecto, cheiro e sabor proprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente com 500 gr	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 5,40
74	MILHO VERDE EM CONSERVA, simples, grãos inteiros, imerso em liquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 16 meses a partir da data de entrega - lata de 200 gramas (peso drenado)	SUPER CENTER LTDA	R\$ 4,85
75	MISTURA PARA BOLO, embalagem com 400g sabores variados	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 7,98
76	MOLHO DE TOMATE - Especificação: Concentrado, produto resultante da concentração da Polpa de Tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 370 gramas.	MARCANTIL GUSTAVO	R\$ 4,75
77	MOSTARDA: Ingredientes: vinagre, amido, açúcar, sal, mostarda em pó e cúrcuma. Contém: Conservador Sorbato de Potássio INS 202, CORANTE CAMELO INS 150 g. Não contém glúten. Data de validade acima de 6 Meses. Embalagem de 250g	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 7,45
78	ÓLEO DE SOJA FILTRADO - vitamínado (vitamina E), 0% de gordura trans e sem colesterol, Embalagem em "pet" de 900ml	MARCANTIL GUSTAVO	R\$ 9,15
79	OVOS DE GALINHA VERMELHOS, embalados em caixa de papelão	A O SANTOS	R\$ 11,80
80	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote – 400g a 500g	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 9,50
81	PÃO SECO (TORRADA), Pacote com 500 gramas	MARCANTIL GUSTAVO	R\$ 6,00
82	PÃO TIPO FRANCES OU MASSA FINA – Formato uniforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega - unidade de 35g - Entrega nas escolas da sede do município de Porto Walter.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 0,95

83	PIMENTA DO REINO MOIDA	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 42,30
84	PIRULITOS - sabores sortidos, pacote com 1kg	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 18,90
85	PRESUNTO DE FRANGO: Presunto pré-cozido – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 19,90
86	PRESUNTO DE PORCO: Presunto pré-cozido – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 19,00
87	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 40,00
88	QUEIJO PRATO FATIADO: Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 52,00
89	REFRIGERANTE COCA COLA EM LATA DE 350 ML: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural.	A O SANTOS	R\$ 3,99
90	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABORES VARIADOS (laranja, guaraná, uva, cola) - Pet com 200 ml	SUPER CENTER LTDA	R\$ 2,48
91	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABORES VARIADOS (laranja, guaraná, uva, cola, Limão) - Pet com 2 litros	A O SANTOS	R\$ 6,97
92	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABORES VARIADOS (laranja, guaraná, uva, cola, Limão) - Pet com 500 ml	SUPER CENTER LTDA	R\$ 3,47
93	SAL GROSSO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Embalagem em plástico de 01kg.	A O SANTOS	R\$ 2,95
94	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem em plástico de 01kg.	A O SANTOS	R\$ 2,49
95	SALGADINHO DE MILHO tipo bolinha, assado, sabor queijo, embalados em embalagem metalizada, contendo 30 gramas	A O SANTOS	R\$ 0,99
96	SALSICHA EM LATA: peso líquido 300 grs, ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, água, proteína de soja, sal, fécula de mandioca (2%), o, não contém gluten.	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 5,85
97	SALSICHA TIPO HOT DOG A GRANUL DE PRIMEIRA QUALIDADE	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 13,70
98	SARDINHA EM CONSERVA - com óleo comestível e ômega 3. Embalagem de lata com 125g com tampa abre fácil	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 6,87
99	SELETA DE LEGUMES: Ervilha reidratada, batata, cenoura, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio, embalagem de 200g	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 4,00
100	SOPÃO - sopa pronta com bastante macarrão de preparo rápido e fácil, sabores variados, em embalagem com 194g	MARCANTIL GUSTAVO	R\$ 9,50
101	SUCO EM PÓ. Pacote de 25g, sabores variados	SUPER CENTER LTDA	R\$ 1,49
102	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Embalagem de 300g	MARCANTIL GUSTAVO	R\$ 4,84
103	Uva de 1ª qualidade sem podridão nos cachos	SUPER CENTER LTDA	R\$ 31,95
104	VINAGRE DE VINHO BRANCO OU TINTO - composição: fermentado acético de vinho branco ou tinto/água, apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem em frasco plástica de 750ml	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 4,97
105	XAROPE DE GUARANÁ EMBALAGEM PLÁSTICA 600 ML	D. FERREIRA FILHO LTDA	R\$ 5,99

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada no dia 23 de abril de 2024, processo administrativo n.º 049/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Walter Acre, especificados nos itens de 1 a 107 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FRANCISCO R DA SILVA – ME CNPJ/MF: 84.319.599/0001-10 Endereço: Rua Beira Rio, 1030 - Centro em Porto Walter-Ac Tel.:(68) 99205-7859 Representante: Thaine Vieira da Silva Email.: thainesilva96@gmail.com						
Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
39	Tacho em 100% alumínio, com pegadores laterais em alumínio reforçado, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	Und	100	LEVE FORTE	R\$ 549,00	R\$54.900,00
53	Detergente líquido, neutro, concentrado, gel para louça, embalagem galão de 500 ml, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. (TIPO MINU-ANO)	Und	8.000	OESTE	R\$ 4,00	R\$32.000,00
55	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico	Und	800	CONDOR	R\$ 11,49	R\$9.192,00
57	Espunja dupla face 75 x 110mm de um lado esponja macia do outro abrasiva para serviços de limpeza em geral.	Und	5.000	VIP	R\$ 1,29	R\$6.450,00
86	Rodo de borracha 80cm com cepo de plástico polipropileno altamente resistente, com borracha puxa seca e cabo de madeira enroscável	Und	1.000	TOQ RODO	R\$ 25,50	R\$25.500,00
97	Soda cáustica, desincrustante - embalagem de 1 Kg.	Kg	800	SOL	R\$ 29,00	R\$23.200,00
Valor total						R\$151.242,00

Fornecedor: AGILDO A DE OLIVEIRA - ME CNPJ/MF: 14.686.070/0001-50 Endereço: Rua Beira Rio, 15 - Centro em Porto Walter Tel.: (68) 99239-1067 Representante: Agildo Alves de Oliveira Email.:						
Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
5	Balde plástico resistente de primeira qualidade com alça metálica, capacidade para 20 litros	Und	400	RICHOTO	R\$ 14,70	R\$5.880,00
30	Panela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade mínima de 8 litros.	Und	120	PANELUX	R\$ 174,00	R\$20.880,00
75	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 15m	Und	1.000	WYDA	R\$ 5,95	R\$5.950,00
77	Papel higiênico branco, extrato de algodão hidrossolúvel picotado, fardo com 64 rolos de 30 metros x 10 cm, 100% de fibra de celulose de boa qualidade.	Fardo	1.500	BRISA	R\$ 82,90	R\$124.350,00
98	Vassoura de cipó c/ cabo de madeira	Und	2.500	REGIÃO	R\$ 19,95	R\$49.875,00
106	Sacos de fibra (ráfia) costurado, medindo 0,60 x 1,00 metros	Und	5000	FIBRA	R\$ 2,95	R\$14.750,00
Valor total						R\$221.685,00

Fornecedor: M. B. COELHO DE SOUZA - ME CNPJ/MF: 10.448.717/0001-54 Endereço: Rua Beira Rio, 32 - Centro em Porto Walter Tel.: (68)99233-4695 Representante: Manoel Bras Coelho de Souza Email.:						
Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
4	Balde plástico resistente de primeira qualidade com alça metálica, capacidade para 10 litros	Und	800	RISCHITO	R\$ 11,90	R\$9.520,00
25	Garfo grande para manipulação de alimentos em aço inox 50cm de comprimento e 1,2mm de espessura.	Und	300	LEVE FORTE	R\$ 25,00	R\$7.500,00
44	CHUPETA, bico ortodôntico, macio, simétrico e resistente, indicada p/ bebês de 0 a 6 meses, c/ orifícios que evitam o acúmulo de saliva na região labial, disco arredondado e formato côncavo p/ o correto alinhamento dos dentes	Und	50	CEFISH	R\$ 4,00	R\$200,00
60	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 22 cm, cor branca, tipo folhas dupla.	Und	3.000	SANTEPEL	R\$ 3,89	R\$11.670,00
68	Luva de limpeza de borracha antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalagem em envelope contendo 1 par, procedência nacional, tamanho G.	Und	3.000	SANTA MARIA	R\$ 6,75	R\$20.250,00
93	Saco plástico p/lixo capacidade de 50 litros; pacote com 10 unidades.	Pct	4.000	MAIS PLASTC	R\$ 4,95	R\$19.800,00
99	VASSOURA DE NYLON com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	Und	800	LORENZON	R\$ 24,90	R\$19.920,00
Valor total						R\$88.860,00

Fornecedor: JOSE AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA CNPJ/MF: 22.093.450/0001-09 Endereço: Rua Marmud Cameli Nº: 908 Bairro Centro, Porto Walter Tel.: (68) 98422-7655 Representante: Jose Audineis Gonçalves da Silva Email.: goncalvesmerc@gmail.com						
Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
7	Caçarola, em alumínio 100% puro, com tampa com saída de vapor, pegadores nas laterais antitérmico, com capacidade de aproximadamente 3 litros, medindo aproximadamente 22cm de diâmetro e 16cm de altura.	Und	200	LEVE FORTE	R\$ 89,90	R\$17.980,00
23	Faca, para corte de carne, lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9x8x1,5cm	Und	300	SIMONAGGIO	R\$ 18,00	R\$5.400,00

38	Tacho em 100% alumínio, com pegadores laterais em alumínio reforçado, com capacidade para aproximadamente 45 litros.	Und	70	LEVE FORTE	R\$ 435,00	R\$30.450,00
52	Desodorizador de Ar Aerosol tipo Bom Ar 400 ml	Und	3.000	GLADE	R\$ 13,98	R\$41.940,00
56	ESCOVA PARA LIMPEZA base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	4.000	CONDOR	R\$ 7,80	R\$31.200,00
76	Papel higiênico branco, extrato de algodão hidrossolúvel picotado, fardo com 4 rolos, de 30 metros x 10 cm, 100% de fibra de celulose	Fardo	1.000	SANSATO	R\$ 9,80	R\$9.800,00
Valor total						R\$ 136.770,00

Fornecedor: ALCIELIO GONÇALVES DA SILVA - ME
 CNPJ/MF: 27.105.002/0001-00
 Endereço: Rua do Aeroporto, 1530 – Centro em Porto Walter
 Tel.: (68) 98416-3602
 Representante: Alcielio Gonçalves da Silva
 Email.: mercantilpw@gmail.com

Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
3	Bacia, em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 40 litros.	Und	300	ARQPLAST	R\$ 46,00	R\$13.800,00
22	Faca para refeição descartável: plástico cristal resistente e atóxico. Embalagem com 50 unidades.	Und	1.500	CRISTALCOPO	R\$ 5,80	R\$8.700,00
40	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 1.000 ml, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro	Litro	10.000	JPL	R\$ 5,58	R\$55.800,00
50	Desinfetante sanitário embalagem de 1.000ml, em plástico incolor, resistente e com tampa rosqueada e com lacre, sem vazamentos. Com ação germicida e bactericida, aroma de lavanda, jasmim e floral.	Und	1.500	IPI	R\$ 7,99	R\$11.985,00
67	LUSTRA MÓVEIS em frasco com 200 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	Frasco	1.000	UAU	R\$ 4,00	R\$4.000,00
78	Papel toalha picotado, fardo com 02 rolos com 50 toalhas cada	UND	3.000	SOCIAL	R\$ 9,00	R\$27.000,00
89	Sabonete 90g, em barra, para uso diário, com ph neutro, dermatologicamente testado, aromas diversos	Und	500	LUX	R\$ 2,00	R\$1.000,00
Valor total						R\$122.285,00

Fornecedor: 47.429.529 MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO
 CNPJ/MF: 47.429.529/0001-99
 Endereço: Rua Felix Gaspar, 1239 – João Alves, sala 02 em Cruzeiro do Sul
 Tel.: (68) 99974-4403
 Representante: Marcos Afonso Fonseca de Melo
 Email.: marcosafonso613@gmail.com

Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
15	Copo descartável em poliestileno atóxico, com capacidade de 200 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct 100 un.	Pct	6.000	TOTAL PLAST	R\$ 5,98	R\$35.880,00
16	Copo descartável em poliestileno atóxico, com capacidade de 50 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct com 100 um	Pct	3.000	TOTAL PLAST	R\$ 4,68	R\$14.040,00
48	Creme dental, com flúor, embalagem 90g	Unid	1.000	FREEDENT	R\$ 5,49	R\$5.490,00
63	Limpa alumínio concentrado, base água, ecológico, biodegradável, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, embalagem 500 ml	Unid	4.000	POLITRIZ	R\$ 4,78	R\$19.120,00
79	Pastilha sanitária com 40g.	Unid	2.000	ALPES	R\$ 4,49	R\$8.980,00
92	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	Unid	5.000	HIPER TEXTIL	R\$ 8,50	R\$42.500,00
95	Saco plástico p/lixo capacidade de 15 litros; pacote com 10 unidades.	Pct	3.000	PLASTIK	R\$ 3,25	R\$9.750,00
Valor total						R\$135.760,00

Fornecedor: D FERREIRA FILHO LTDA
 CNPJ/MF: 14.332.902/0001-30
 Endereço: Av. Cel. Mancio Lima, 954 – Centro em Cruzeiro do Sul
 Tel.: (68) 99999-4027
 Representante: Jonatas da Silva Lima
 Email.: fernandalicit@hotmail.com

Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
10	Cesto plástico para lixo liso aproximadamente 40 a 60 cm de altura, abertura do tampo por pedal, material polietileno, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, capacidade 10 litros.	Unid	500	ARQ PLAST	R\$ 19,89	R\$9.945,00
12	Colher para refeição descartável: plástico cristal resistente e atóxico. Embalagem com 50 unidades.	Unid	1.500	REGINA	R\$ 5,89	R\$8.835,00
26	Garfo para refeição descartável: plástico cristal resistente e atóxico. Embalagem com 50 unidades.	Unid	1.500	REGINA	R\$ 5,49	R\$8.235,00
35	Prato em plástico polipropileno, material resistente, atóxico, inodoro, insípido. Und	Unid	500	APAS	R\$ 3,89	R\$1.945,00
49	Desinfetante bactericida canônico formulado com sal de amônio quartenário e perfume eucalipto. Embalagem de 500 ml. (tipo PINHO)	Unid	8.000	URCA	R\$ 5,99	R\$47.920,00
62	LÁ DE AÇO, "Tipo Bombriil", embalagem com 8 unid.	Pct	6.000	BRILHUS	R\$ 3,98	R\$23.880,00

69	Luva de limpeza de borracha antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalagem em envelope contendo 1 par, procedência nacional, tamanho M.	Unid	2.000	MB LIFE	R\$ 6,79	R\$13.580,00
72	Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante	Unid	1.500	MUTILAR	R\$ 11,99	R\$17.985,00
Valor total						R\$132.325,00

Fornecedor: J. C. CASSIANO DE AZEVEDO
 CNPJ/MF: 05.775.108/0001-70
 Endereço: Rua Mamed Cameli, 333 – Cristo Rey – Cep. 69982-000 em Porto Walter
 Tel.: (68) 99204-3214
 Representante: Jose Carlos Cassiano de Azevedo
 Email.: cassianodeazevedoczs@yahoo.com.br

Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
11	Coador, para café, tecido em 100% algodão, com medidas de aproximadamente 30x32cm, aramado, cabo de madeira de lei torneado, capacidade de aproximadamente 3 litros.	Unid	250	PANABOM	R\$ 3,95	R\$ 987,50
33	Peneira, plástica, resistente, com cabo, com dimensões de aproximadamente 8,5 cm de altura, 37 cm de largura, 19 cm de comprimento.	Unid	200	ARQ PLAST	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
34	Plástico filme em PVC transparente, Filme em PVC transparente, resistente, com boa capacidade de aderência, largura: 28 cm, comprimento 15 m	Rolo	800	FIMES	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
41	Álcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml.	Litro	3.500	NOBRE	R\$ 11,80	R\$ 41.300,00
43	Amaciante de roupas perfumes variados, frasco com 1 litro	Unid	1.000	URCA	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
47	Creme dental infantil, com flúor, embalagem 50g	Unid	100	JHONSON	R\$ 5,10	R\$ 510,00
59	Fósforo Maço c/10 caixas c/ 40 palitos em cada caixa. Fósforo comum, composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Autorizado pelo INMETRO.	Unid	200	ARGUS	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
61	Isqueiro tipo BIC ou similar	Pct	1.000	BRILHUS	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
66	Limpador multiuso para limpeza de cozinha, banheiros, plásticos e etc registro na vigilância sanitária embalagem 500 ml	Unid	3.000	VEJA	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
80	Pilha alcalina grande	Unid	200	PANASONIC	R\$ 3,99	R\$ 798,00
81	Pilha alcalina média AA	Unid	800	PANASONIC	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
96	Saco plástico p/lixo capacidade de 30 litros; pacote com 10 unidades.	Pct	4.000	ACREPLAST	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00
102	Vela palito comum branca pct 8 unidades	Pct	1.000	AS	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
Valor total						R\$ 114.049,50

Fornecedor: A.C.DO N. RODRIGUES LTA
 CNPJ/MF: 18.231.505/0001-22
 Endereço: Rua Mamed Cameli – 139 bairro Cristo Rei em Porto Walter
 Tel.: (68) 99250-1666
 Representante: Antonio Cledisson do Nascimento Rodrigues
 Email.:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Bacia, em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 15 litros.	Unid	50	Toyplast	R\$ 13,10	R\$655,00
8	Cesto de plástico 80 litros	Unid	100	Richioto	R\$ 84,90	R\$8.490,00
9	CESTO PARA LIXOS SIMPLES: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 8 litros.	Unid	300	Formplast	R\$ 4,90	R\$1.470,00
14	Concha média em alumínio medindo 35 cm	Unid	300	Amigold	R\$ 9,50	R\$2.850,00
17	Copo, em plástico polipropileno, com asa, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, com capacidade de aproximadamente 300ml. Und	Unid	500	Rainha	R\$ 2,35	R\$1.175,00
18	Cuscuzeira com tampa em alumínio 2 litros	Unid	100	Tenedo	R\$ 53,00	R\$5.300,00
24	Frigideira, em alumínio 100% puro, pegador lateral em baquelite, antitérmico, medindo aproximadamente 36cm de diâmetro e 75mm de altura.	Unid	300	Tenedo	R\$ 127,80	R\$38.340,00
29	Jarra plástica, com tampa, com cabo, com capacidade para 2000 ml.	Unid	400	Pratic	R\$ 7,00	R\$2.800,00
54	ESCOVA PARA CABELOS, aprox 280 x 80 x 50 mm, base e cabo em madeira, cerdas em material sintético dispostas no formato meia lua, p/ cabelos médios ou longos	Unid	50	Acrylix	R\$ 8,90	R\$445,00
71	MAMADEIRA PLÁSTICA, capacidade aprox. 240 ml, bico de silicone	Unid	100	Injetcomplast	R\$ 6,90	R\$690,00
100	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	Unid	2.000	Novo Horizonte	R\$ 25,90	R\$51.800,00
Valor total						R\$ 114.015,00

Fornecedor: SUPERCENTER LTDA
 CNPJ/MF: 04.699.392/0001-80
 Endereço: Rua Armando Geraldo Nº: 44, – Centro Porto Walter
 Tel.: (68) 98401-1015
 Representante: Francisco Cleber da Costa Pedrosa
 Email.: financeiro.supercenter@gmail.com

Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
6	Borrifador plástico e/capacidade mínima de 500 ml.	Unid	200	VONDER	R\$ 5,00	R\$1.000,00
20	Dispenser, para copo, em material plástico, capacidade 100 copos, bocal saída, cilindro transparente, sistema poupa copo, alavanca com acionamento, aplicação para copo descartável plástico com 200 ml, dimensão de aproximadamente 50 x 19 x 16, na cor branca	Unid	80	COPAPELSTORE	R\$ 15,00	R\$1.200,00
21	Escorredor de massas inox medindo aproximadamente 50 cm de diâmetro	Unid	150	CAMBÉ	R\$ 49,50	R\$7.425,00

27	Garrafa, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.000 ml.	Unid	100	INVICTA	R\$ 32,00	R\$3.200,00
28	Garrafa, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 5 litros.	Unid	150	INVICTA	R\$ 50,00	R\$7.500,00
36	Registro completo p/ fogão tipo borboleta	Unid	500	AMANCO	R\$ 37,00	R\$18.500,00
64	Limpa pisos cerâmicas e azulejos, frasco c/2 litros	Unid	300	POLITRIZ	R\$ 8,00	R\$2.400,00
74	Pano de prato, material algodão, comprimento 68 cm, largura 40 cm, cor branca.	Unid	5.000	NEVE	R\$ 5,95	R\$29.750,00
82	Pilha alcalina palito AAA	Par	2.000	PANASONIC	R\$ 7,90	R\$15.800,00
85	Rodo de borracha 40cm com cepo de plástico polipropileno altamente resistente, com borracha puxa seca e cabo de madeira enroscável	Unid	1.000	LOREZON	R\$ 17,80	R\$17.800,00
87	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr.	Pct	4.000	YPÉ	R\$ 12,00	R\$48.000,00
90	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 80g.	Unid	200	JOHNSON	R\$ 5,00	R\$1.000,00
107	Sacos de plástico medindo 0,60 x 1,07 metros	Unid	5000	RAFARY	R\$ 2,00	R\$10.000,00
Valor total						R\$163.575,00

Fornecedor: ALSINEIS J. G DA SILVA
 CNPJ/MF: 24.084.624/0001-00
 Endereço: Rua Calile Cameli Nº: 294, – Centro Porto Walter
 Tel.: (68) 98418-3482
 Representante: Alsineis José Gonçalves da Silva
 Email.:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
2	Bacia, em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 20 litros.	Und	100	ARQPLAST	R\$ 14,50	R\$1.450,00
19	Cuscuzeira com tampa em alumínio 5 litros	Und	200	LEVE FORTE	R\$ 114,40	R\$22.880,00
31	Panela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade mínima para 21 litros.	Und	100	PANELUX	R\$ 525,00	R\$52.500,00
32	Panela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade mínima para 4,5 litros.	Und	100	PANELUX	R\$ 88,50	R\$8.850,00
37	Tacho em 100% alumínio, com pegadores laterais em alumínio reforçado, com capacidade para aproximadamente 30 litros.	Und	80	LEVE FORTE	R\$ 349,50	R\$27.960,00
42	Algodão, embalagem 100g	Und	2.000	COTTON	R\$ 3,30	R\$6.600,00
45	Creme condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350ml	Und	300	PALMOLIVE	R\$ 7,50	R\$2.250,00
46	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml	Und	50	PALMOLIVE	R\$ 9,00	R\$450,00
51	DESODORANTE CORPORAL, min 90 ml, spray, sem álcool, corantes ou conservantes, fragrancia suave, dermatologicamente testado	Und	400	REXONA	R\$ 8,00	R\$3.200,00
65	Limpa vidro frasco com 500ml	Und	500	UAU	R\$ 6,50	R\$3.250,00
83	Protetor solar líquido FPS mínimo 30	Und	200	NIVIA	R\$ 28,00	R\$5.600,00
84	Recarga de água mineral 20 litros	Und	4.000	CRISTAL	R\$ 13,49	R\$53.960,00
88	Sabão em pó com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem caixa com 500g.	Cx	6.000	BRILHANTE	R\$ 7,80	R\$46.800,00
91	Sabonete líquido ph neutro, erva doce e frutas vermelhas, embalagem 500ml	Und	200	LUX	R\$ 12,00	R\$2.400,00
94	Saco plástico p/lixo capacidade de 100 litros; pacote com 10 unidades	Pct	4.000	MAIS PLASTC	R\$ 6,40	R\$25.600,00
105	Xampu infantil, neutro, embalagem 350 ml.	Und	50	PALMOLIVE	R\$ 8,00	R\$400,00
Valor total						R\$ 264.150,00

Fornecedor: ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO 32241135291
 CNPJ/MF: 45.054.294/0001-72
 Endereço: Rua Alfredo Sales SNº, – Centro Porto Walter
 Tel.: (68) 99975-7452
 Representante: Alberto Joilson Ferreira de Melo
 Email.:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
13	Colher, em plástico polipropileno, material resistente, atóxico, inodoro, insípido.	Und	500	NOVA ERA	R\$ 2,95	R\$1.475,00
58	Flanela para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 60 cm x 80 cm.	Und	1.500	COPA LIMPA	R\$ 5,85	R\$8.775,00
70	Luva, protetora de mão contra calor, estilo mão de gato, atalhada, cano curto, com aproximadamente 35 cm.	Und	200	WOKER	R\$ 7,90	R\$1.580,00
73	Pano de chão, de alta absorção, 100% algodão, para limpeza tico saco, tamanho 71x54cm.	Und	5.000	MARTIN PANO	R\$ 6,95	R\$34.750,00
101	Vassoura tipo escovão com cabo de madeira	Und	1.000	TOQ RODO	R\$ 17,90	R\$17.900,00
103	Veneno inseticida aerosol para todo tipo de inseto, embalagem com 300ml	Und	1.500	BAYGON	R\$ 17,90	R\$26.850,00
104	Xampu adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350 ml.	Und	500	PALMOLIVE	R\$ 12,90	R\$6.450,00
Valor total						R\$ 97.780,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto Walter

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado

e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.

Porto Walter/AC, 20 de maio de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Pelas empresas:

M. B. COELHO DE SOUZA

CNPJ: 10.448.717/0001-54

ALCIELIO GONÇALVES DA SILVA (MARCANTIL GUSTAVO)

CNPJ: 27.105.002/0001-00

J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA

CNPJ: 05.775.108/0001-70

JOSE AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA (MERCANTIL GONÇALVES)

CNPJ: 22.093.450/0001-09

AGILDO A. DE OLIVEIRA

CNPJ: 14.686.070/0001-50

SUPERCENTER LTDA

CNPJ: 04.699.382/0001-80

D FERREIRA FILHO LTDA

CNPJ: 14.332.902/0001-30

47.429.529 MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO

CNPJ: 47.429.529/0001-99

FRANCISCO R. DA SILVA

CNPJ: 84.319.599/0001-10

A.C.DO N. RODRIGUES LTA

CNPJ/MF: 18.231.505/0001-22

ALSINEIS J.G. DA SILVA

CNPJ/MF: 24.084.624/0001-00

ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO 32241135291

CNPJ/MF: 45.054.294/0001-72

Encarte I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Especificação	Empresa	ValorUnit R\$
1	Bacia, em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 15 litros.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 13,10
2	Bacia, em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 20 litros.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 14,50
3	Bacia, em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 40 litros.	M. B. COELHO DE SOUZA	R\$ 46,00
4	Balde plástico resistente de primeira qualidade com alça metálica, capacidade para 10 litros	A C DO N RODRIGUES	R\$ 11,90
5	Balde plástico resistente de primeira qualidade com alça metálica, capacidade para 20 litros	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 14,70
6	Borrifador plástico e/capacidade mínima de 500 ml.	A C DO N RODRIGUES	R\$ 5,00
7	Caçarola, em alumínio 100% puro, com tampa com saída de vapor, pegadores nas laterais antitérmico, com capacidade de aproximadamente 3 litros, medindo aproximadamente 22cm de diâmetro e 16cm de altura.	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 89,90
8	Cesto de plástico 80 litros	MERCANTIL GONÇALVES	R\$ 84,90
9	CESTO PARA LIXOS SIMPLES: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 8 litros.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 4,90
10	Cesto plástico para lixo liso aproximadamente 40 a 60 cm de altura, abertura do tampo por pedal, material polietileno, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, capacidade 10 litros.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 19,89
11	Coador, para café, tecido em 100% algodão, com medidas de aproximadamente 30x32cm, aramado, cabo de madeira de lei torneado, capacidade de aproximadamente 3 litros.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 3,95
12	Colher para refeição descartável: plástico cristal resistente e atóxico. Embalagem com 50 unidades.	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 5,89
13	Colher, em plástico polipropileno, material resistente, atóxico, inodoro, insípido.	MERCANTIL GONÇALVES	R\$ 2,95
14	Concha média em alumínio medindo 35 cm	ALSINEIS J.G. SILVA	R\$ 9,50
15	Copo descartável em poliestileno atóxico, com capacidade de 200 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct 100 un.	D. FERREIRA FILHO LTDA	R\$ 5,98
16	Copo descartável em poliestileno atóxico, com capacidade de 50 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct com 100 un	SUPER CENTER LTDA	R\$ 4,68
17	Copo, em plástico polipropileno, com asa, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, com capacidade de aproximadamente 300ml. Und	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 2,35
18	Cuscuzeira com tampa em alumínio 2 litros	ALSINEIS J.G. SILVA	R\$ 53,00
19	Cuscuzeira com tampa em alumínio 5 litros	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 114,40
20	Dispenser, para copo, em material plástico, capacidade 100 copos, bocal saída, cilindro transparente, sistema poupa copo, alavanca com acionamento, aplicação para copo descartável plástico com 200 ml, dimensão de aproximadamente 50 x 19 x 16, na cor branca	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 15,00
21	Escorredor de massas inox medindo aproximadamente 50 cm de diâmetro	M. B. COELHO DE SOUZA	R\$ 49,50
22	Faca para refeição descartável: plástico cristal resistente e atóxico. Embalagem com 50 unidades.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 5,80
23	Faca, para corte de carne, lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9x8x1,5cm	MARCANTIL GUSTAVO	R\$ 18,00

24	Frigideira, em alumínio 100% puro, pegador lateral em baquelite, antitérmico, medindo aproximadamente 36cm de diâmetro e 75mm de altura.	MARCANTIL GUSTAVO	R\$ 127,80
25	Garfo grande para manipulação de alimentos em aço inox 50cm de comprimento e 1,2mm de espessura.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 25,00
26	Garfo para refeição descartável: plástico cristal resistente e atóxico. Embalagem com 50 unidades.	ALSINEIS J.G. SILVA	R\$ 5,49
27	Garrafa, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.000 ml.	M. B. COELHO DE SOUZA	R\$ 32,00
28	Garrafa, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 5 litros.	ALSINEIS J.G. SILVA	R\$ 50,00
29	Jarra plástica, com tampa, com cabo, com capacidade para 2000 ml.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 7,00
30	Panela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade mínima de 8 litros.	MERCANTIL GONÇALVES	R\$ 174,00
31	Panela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade mínima para 21 litros.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 525,00
32	Panela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade mínima para 4,5 litros.	M. B. COELHO DE SOUZA	R\$ 88,50
33	Peneira, plástica, resistente, com cabo, com dimensões de aproximadamente 8,5 cm de altura, 37 cm de largura, 19 cm de comprimento.	A C DO N RODRIGUES	R\$ 5,45
34	Plástico filme em PVC transparente, Filme em PVC transparente, resistente, com boa capacidade de aderência, largura: 28 cm, comprimento 15 m	ALSINEIS J.G. SILVA	R\$ 3,99
35	Prato em plástico polipropileno, material resistente, atóxico, inodoro, insípido. Und	A C DO N RODRIGUES	R\$ 3,89
36	Registro completo p/ fogão tipo borboleta	ALSINEIS J.G. SILVA	R\$ 37,00
37	Tacho em 100% alumínio, com pegadores laterais em alumínio reforçado, com capacidade para aproximadamente 30 litros.	MERCANTIL GONÇALVES	R\$ 349,50
38	Tacho em 100% alumínio, com pegadores laterais em alumínio reforçado, com capacidade para aproximadamente 45 litros.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 435,00
39	Tacho em 100% alumínio, com pegadores laterais em alumínio reforçado, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	MERCANTIL GONÇALVES	R\$ 549,00
40	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 1.000 ml, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 5,58
41	Álcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 11,80
42	Algodão, embalagem 100g	SUPER CENTER LTDA	R\$ 3,30
43	Amaciante de roupas perfumes variados, frasco com 1 litro	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 10,99
44	CHUPETA, bico ortodôntico, macio, simétrico e resistente, indicada p/ bebês de 0 a 6 meses, c/ orifícios que evitam o acúmulo de saliva na região labial, disco arredondado e formato côncavo p/ o correto alinhamento dos dentes	ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO	R\$ 4,00
45	Creme condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350ml	MARCANTIL GUSTAVO	R\$ 7,50
46	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml	SUPER CENTER LTDA	R\$ 9,00
47	Creme dental infantil, com flúor, embalagem 50g	SUPER CENTER LTDA	R\$ 5,10
48	Creme dental, com flúor, embalagem 90g	ALSINEIS J.G. SILVA	R\$ 5,49
49	Desinfetante bactericida canônico formulado com sal de amônio quartenário e perfume eucaliptol. Embalagem de 500 ml. (tipo PINHO)	MERCANTIL GONÇALVES	R\$ 5,99
50	Desinfetante sanitário embalagem de 1.000ml, em plástico incolor, resistente e com tampa rosqueada e com lacre, sem vazamentos. Com ação germicida e bactericida, aroma de lavanda, jasmim e floral.	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 7,99
51	DESODORANTE CORPORAL, min 90 ml, spray, sem álcool, corantes ou conservantes, fragrancia suave, dermatologicamente testado	SUPER CENTER LTDA	R\$ 8,00
52	Desodorizador de Ar Aerosol tipo Bom Ar 400 ml	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 13,98
53	Detergente líquido, neutro, concentrado, gel para louça, embalagem galão de 500 ml, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. (TIPO MINUANO)	A C DO N RODRIGUES	R\$ 4,00
54	ESCOVA PARA CABELOS, aprox 280 x 80 x 50 mm, base e cabo em madeira, cerdas em material sintético dispostas no formato meia lua, p/ cabelos médios ou longos	ALSINEIS J.G. SILV	R\$ 8,90
55	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico	A C DO N RODRIGUES	R\$ 11,49
56	ESCOVA PARA LIMPEZA base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 7,80
57	Espanja dupla face 75 x 110mm de um lado esponja macia do outro abrasiva para serviços de limpeza em geral.	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 1,29
58	Flanela para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 60 cm x 80 cm.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 5,85
59	Fósforo Maço c/10 caixas c/ 40 palitos em cada caixa. Fósforo comum, composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Autorizado pelo INMETRO.	ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO	R\$ 5,00
60	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 22 cm, cor branca, tipo folhas dupla.	MERCANTIL GONÇALVES	R\$ 3,89
61	isqueiro tipo BIC ou similar	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 6,00
62	LÃ DE AÇO, "Tipo Bombrii", embalagem com 8 unid.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 3,98
63	Limpa alumínio concentrado, base água, ecológico, biodegradável, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, embalagem 500 ml	A C DO N RODRIGUES	R\$ 4,78
64	Limpa pisos cerâmicas e azulejos, frasco c/2 litros	ALSINEIS J.G. SILVA	R\$ 8,00
65	Limpa vidro frasco com 500ml	SUPER CENTER LTDA	R\$ 6,50
66	Limpador multiuso para limpeza de cozinha, banheiros, plásticos e etc registro na vigilância sanitária embalagem 500 ml	SUPER CENTER LTDA	R\$ 6,98
67	LUSTRA MÓVEIS em frasco com 200 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	SUPER CENTER LTDA	R\$ 4,00
68	Luva de limpeza de borracha antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalagem em envelope contendo 1 par, procedência nacional, tamanho G.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 6,75
69	Luva de limpeza de borracha antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalagem em envelope contendo 1 par, procedência nacional, tamanho M.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 6,79

70	Luva, protetora de mão contra calor, estilo mão de gato, atalhada, cano curto, com aproximadamente 35 cm.	MERCANTIL GONÇALVES	R\$ 7,90
71	MAMADEIRA PLÁSTICA, capacidade aprox. 240 ml, bico de silicone	ALSINEIS J.G. SILVA	R\$ 6,90
72	Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante	A C DO N RODRIGUES	R\$ 11,99
73	Pano de chão, de alta absorção, 100% algodão, para limpeza tico saco, tamanho 71x54cm.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 6,95
74	Pano de prato, material algodão, comprimento 68 cm, largura 40 cm, cor branca.	COMERCIAL SILVA	R\$ 5,95
75	PAPEL ALUMÍNIO - rolo medindo 30cm x 15m	A C DO N RODRIGUES	R\$ 5,95
76	Papel higiênico branco, extrato de algodão hidrossolúvel picotado, fardo com 4 rolos, de 30 metros x 10 cm, 100% de fibra de celulose	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 9,80
77	Papel higiênico branco, extrato de algodão hidrossolúvel picotado, fardo com 64 rolos de 30 metros x 10 cm, 100% de fibra de celulose de boa qualidade.	M. B. COELHO DE SOUZA	R\$ 82,90
78	Papel toalha picotado, fardo com 02 rolos com 50 toalhas cada	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 9,00
79	Pastilha sanitária com 40g.	ALSINEIS J.G. SILVA	R\$ 4,49
80	Pilha alcalina grande	ALSINEIS J.G. SILVA	R\$ 3,99
81	Pilha alcalina média AA	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 3,99
82	Pilha alcalina palito AAA	D. FERREIRA FILHO LTDA	R\$ 7,90
83	Protetor solar líquido FPS mínimo 30	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 28,00
84	Recarga de água mineral 20 litros	SUPER CENTER LTDA	R\$ 13,49
85	Rodo de borracha 40cm com cepo de plástico polipropileno altamente resistente, com borracha puxa seca e cabo de madeira enroscável	M. B. COELHO DE SOUZA	R\$ 17,80
86	Rodo de borracha 80cm com cepo de plástico polipropileno altamente resistente, com borracha puxa seca e cabo de madeira enroscável	A C DO N RODRIGUES	R\$ 25,50
87	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr.	D. FERREIRA FILHO LTDA	R\$ 12,00
88	Sabão em pó com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem caixa com 500g.	A C DO N RODRIGUES	R\$ 7,80
89	Sabonete 90g, em barra, para uso diário, com ph neutro, dermatologicamente testado, aromas diversos	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 2,00
90	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 80g.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 5,00
91	Sabonete líquido ph neutro, erva doce e frutas vermelhas, embalagem 500ml	SUPER CENTER LTDA	R\$ 12,00
92	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 8,50
93	Saco plástico p/lixo capacidade de 50 litros; pacote com 10 unidades.	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 4,95
94	Saco plástico p/lixo capacidade de 100 litros; pacote com 10 unidades	M. B. COELHO DE SOUZA	R\$ 6,40
95	Saco plástico p/lixo capacidade de 15 litros; pacote com 10 unidades.	COMERCIAL SILVA	R\$ 3,25
96	Saco plástico p/lixo capacidade de 30 litros; pacote com 10 unidades.	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 4,89
97	Soda cáustica, desincrustante - embalagem de 1 Kg.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 29,00
98	Vassoura de cipó c/ cabo de madeira	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA	R\$ 19,95
99	VASSOURA DE NYLON com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	AGILDO A. DE OLIVEIRA	R\$ 24,90
100	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	SUPER CENTER LTDA	R\$ 25,90
101	Vassoura tipo escovão com cabo de madeira	MARCANTIL GUSTAVO	R\$ 17,90
102	Vela palito comum branca pct 8 unidades	ALSINEIS J.G. SILVA	R\$ 4,49
103	Veneno inseticida aerosol para todo tipo de inseto, embalagem com 300ml	SUPER CENTER LTDA	R\$ 17,90
104	Xampu adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350 ml.	ALSINEIS J.G. SILVA	R\$ 12,90
105	Xampu infantil, neutro, embalagem 350 ml.	SUPER CENTER LTDA	R\$ 8,00
106	Sacos de fibra (ráfia) costurado, medindo 0,60 x 1,00 metros	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO	R\$ 2,95
107	Sacos de plástico medindo 0,60 x 1,07 metros	M. B. COELHO DE SOUZA	R\$ 2,00

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0172/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

CONTRATADO: MESSIAS ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO- CNPJ 46.746.567/0001-02

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA OS FESTEJOS DO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS);

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: GABINETE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV.: 2.010 – MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

FONTE RECURSO: 706

Porto Walter – Acre, 17 de junho de 2024.

Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade - Contratante
MESSIAS ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO - Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA OS FESTEJOS DO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO DE PORTO WALTER.

Empresa: MESSIAS ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO – M. SOM, CNPJ: 46.746.567/0001-02;

Valor total: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)

Porto Walter/AC, 17 de junho de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 769 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6º da Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.447.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil reais), ao orçamento municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1348.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.20.00.00 - Transferências à União		
4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições	1700 - Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	347.000,00
017.001.15.451.0301.1413.0000 - PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.20.00.00 - Transferências à União		
4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições	1700 - Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.447.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1700 - Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.447.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PORTARIA Nº. 73/2024

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que a Procuradoria Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que apresente justificativa razoável, analise a documentação encaminhada através do OFÍCIO Nº 2024/00053 Tesouraria - SEFIN, bem como, ajuíze a medida judicial cabível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Joseney Cordeiro da Costa
Procurador Geral do Município
Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0115/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR Odion de Oliveira Monte, Matrícula 36013-3, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, em substituição a Titular do cargo em razão de gozo de férias, no período de 17 de junho de 2024 ao dia 01 de julho de 2024, sem prejuízo das suas funções.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 18 de junho de 2024.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n.º 332/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 127, DE 17 DE JUNHO 2024.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº 358, de 02 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.137, de 10 de fevereiro de 2010, que aprova as Normas do Sistema de Administração Patrimonial do Município de Rio Branco;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Rio Branco prevê no inciso III do art. 62, a obrigatoriedade de apresentar ao Prefeito relatório anual de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a conferência do patrimônio da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer as responsabilidades, na forma da legislação aplicável para o exercício de cargos e funções na administração municipal;

Por fim, CONSIDERANDO a Recomendação Técnica da Controladoria Geral do Município de nº 002.2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear Comissão Setorial de Almoxarifado, para, sob a presidência do primeiro, ficarem responsáveis pelos encaminhamentos necessários à Comissão Permanente de Controle do Mobiliário Municipal – CPCM e elaboração do Relatório de Inventário Anual do Exercício de 2024.

Art. 2.º A Comissão Setorial de Almoxarifado que trata o Art. 1.º, será composta pelos seguintes membros:

I- Daniel Phyllipe da Silva Dias – Presidente;

II- Daniel Alves Farias de Oliveira – Membro;

III- Roseane Cristina Monteiro Moreira Melo – Membro;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 17 de junho de 2024.

Registre, dê ciência e publique-se.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 128, DE 17 DE JUNHO 2024.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº 358, de 02 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.137, de 10 de fevereiro de 2010, que aprova as Normas do Sistema de Administração Patrimonial do Município de Rio Branco;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Rio Branco prevê no inciso III do art. 62, a obrigatoriedade de apresentar ao Prefeito relatório anual de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a conferência do patrimônio da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer as responsabilidades, na forma da legislação aplicável para o exercício de cargos e funções na administração municipal;

Por fim, CONSIDERANDO a Recomendação Técnica da Controladoria Geral do Município de nº 002.2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear Comissão Setorial de Patrimônio para, sob a presidência do primeiro, ficarem responsáveis pelos encaminhamentos necessários à Comissão Permanente de Controle do Mobiliário Municipal – CPCM e elaboração do Relatório de Inventário Anual do Exercício de 2024.

Art. 2.º A Comissão Setorial de Patrimônio que trata o Art. 1.º, será composta pelos seguintes membros:

I. Dejeane da Silva Fernandes – Presidente;

II. Mailison Lima de Jesus – Membro;

III. Maria Jocilene Nascimento Lima Gonçalves – Membro;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 17 de junho de 2024.

Registre, dê ciência e publique-se.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 127 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 052/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB o Fornecedor Diego Castro da Silva, assinado dia 02/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Quadrilha Junina, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Hugo Felipe dos Santos Ramos

Matrícula: 715434

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damaceno Pinheiro

Matrícula: 713295

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 204 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 039/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Fornecedor Narraiane Duarte de Oliveira, assinado dia 23/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Quadrilha Junina, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Hugo Felipe dos Santos Ramos

Matrícula: 715434

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 207 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E

LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato nº 099/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB a Fornecedora 17.740.644 Sabrina Sondre de Oliveira, assinado dia 23/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Música, categoria Grupo de Forró Tradicional, oriundo do Edital de Credenciamento nº 03/2024 e Processo Administrativo nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Hugo Felipe dos Santos Ramos

Matrícula: 715434

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 209 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato nº 105/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB o Fornecedor Abílio Bento Filho, assinado dia 24/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Música, categoria DJ, oriundo do Edital de Credenciamento nº 03/2024 e Processo Administrativo nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Hugo Felipe dos Santos Ramos

Matrícula: 715434

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 24 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB,
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 231/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 36/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – ACADEMIA ACREANA DE LETRAS.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor WELLINGTON GOMES FRAGA, CPF. XXX.915.852-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ACADEMIA ACREANA DE LETRAS, através do Termo de Fomento nº 36/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Custeio e Manutenção, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 191/2024, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), de autoria do Vereador Manoel José Nogueira Lima, conforme OFÍCIO Nº SEPLANI/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográ-

fico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 10 de junho de 2024

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 234 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato nº 115/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Fornecedor 51.992.845 Álamo Cario Fernandes de Holanda, assinado dia 29/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento música, categoria Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento nº 03/2024 e Processo Administrativo nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 29 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 237 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato nº 126/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Fornecedor MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, assinado dia 23/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Música, categoria Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento nº 03/2024 e Processo Administrativo nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 242 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105

de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 122/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB o Fornecedor 17.740.644 Sabrina Sondre de Oliveira, assinado dia 29/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Música, categoria Grupo de Forró Tradicional, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 29 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 253 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 128/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Fornecedor Raimundo Nonato de Lima Noraes, assinado no dia 05/06/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Música, na categoria voz e instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 05 de junho de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 268/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 40/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – RISA – REDE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ACRE.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-XX, como Gestor da parceria celebrada com a RISA – REDE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ACRE, através do Termo de Fomento nº 40/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo a aquisição de material e serviços de apoio às atividades da instituição, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 198/2024, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), de autoria do Vereador Francisco das Chagas Belo de Oliveira, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de

forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 11 de junho de 2024

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 272 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 145/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Fornecedor Edvan Gonçalves da Silva, assinado no dia 11/06/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Culturas Populares e Tradicionais, na categoria Quadrilha Junina, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 11 de junho de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 282/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 15/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB – GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMÉRICA INSTITUTE

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor WELLINGTON GOMES FRAGA, CPF. XXX.915.852-XX, como Gestor da parceria celebrada com o INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB – GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMÉRICA INSTITUTE, através do Termo de Fomento nº 15/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Promover a Jornada GAMEDEV, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 117/2024, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de autoria do Vereador Fábio de Araújo Freitas, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 12 de junho de 2024

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 284/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 37/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e

a OSC – ASSOCIAÇÃO ÍNDIO FIGTH DE ARTES MARCIAIS.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO ÍNDIO FIGHT DE ARTES MARCIAIS, através do Termo de Fomento nº 37/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo aquisição de materiais esportivos, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 193/2024, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), de autoria do Vereador Francisco das Chagas Belo de Oliveira, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 11 de junho de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 015/2024

Processo: 117/2024

Organização: INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB – GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMÉRICA INSTITUTE

Objeto: Promover a Jornada GAMEDEV.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.13.392.0505 – 2052.0008, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.

Vigência: Da data da liberação do recurso correspondente a este Termo até 30/08/2024.

Gestor da parceria: Wellington Gomes Grafa

Emenda Parlamentar exercício de 2024.

Vereador: Fábio de Araújo Freitas.

Local e data: Rio Branco, Acre, 12 de junho de 2024.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA e pela OSC – ADELICIMAR DOS SANTOS SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 095/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ NARRAIANE DUARTE DE OLIVEIRA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Quadrilha Junina, para atender o evento 1º Encontro de Dança na Concha Acústica, que se realizará no dia 25 de maio de 2024, das 20:00h às 21:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Quadrilha Junina, no 1º Encontro de Dança, na Concha Acústica.	01	20:00h às 21:00h	25/05/2024	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 23/05/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Narraiane Duarte de Oliveira como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 105/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ABILIO BENTO FILHO

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de serviço artístico, seguimento Musica, categoria DJ, para atender o evento Encontro os Forrozeiros, na Concha Acústica, no dia 25 de maio de 2024, das 20:00h às 22:00h

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	HORÁRIOS	DATA DO EVENTO	VALOR UNIT
01	Prestação de serviço artístico, seguimento Musica, categoria DJ, para atender o evento Encontro dos Forrozeiros, na Concha Acústica.	01	20:00h às 22:00h	25/05/2024	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)
1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 24/05/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Abilio Bento Filho como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 115/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ 51.992.845 ALAMO CARIO FERNANDES DE HOLANDA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Musica, categoria Voz e Instrumento, para atender o evento Arte Pela Paz, que acontecerá na Praça em frente à igreja São Miguel, Bairro Calafate, que se realizará no dia 29 de maio de 2024, das 18:00h às 20:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Musica, categoria Voz e Instrumento, para atender o evento Arte Pela Paz.	01	18:00h às 20:00h	29/05/2024	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)
1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 29/05/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e 51.992.845 Alamo Cario Fernandes de Holanda, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 122/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ 17.740.644 SABRINA SONDRE DE OLIVEIRA REIS

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO, Prestação de serviço artístico, seguimento Música, Categoria Grupo de forró estilizado, para realizar apresentação no evento Arraial Comunitário, Parque Tucumã.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, seguimento Música, Categoria Grupo de forró Estilizado, para realizar apresentação no evento Arraial Comunitário, no Parque Tucumã.	02	19:00h às 21:00h	31/05/2024 e 02/06/2024	R\$2.000,00
VALOR TOTAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 29/05/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e 17.740.644 Sabrina Sondre de Oliveira Reis como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 126/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Musica, categoria Voz e Instrumento, para atender o evento que acontecerá no Restaurante Popular, que se realizará no dia 24 de maio de 2024, das 08:30h às 10:30h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Musica, categoria Voz e Instrumento, que acontecerá no Restaurante Popular.	01	08:30h às 10:30h	24/05/2024	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 23/05/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 128/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/RAIMUNDO NONATO DE LIMA MORAES.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, segmento Música, na categoria Voz e Instrumento, para atender no Esquentão São João, localizado no Bairro Cadeia Velha, nos dias 07 e 09 de junho de 2024, das 19:00hrs às 21:00hrs.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Música, na categoria Voz e Instrumento, para atender no Esquentão São João.	01	19:00h às 21:00h	07/06/2024	R\$ 1.000,00
02	Prestação de serviço artístico, segmento Música, na categoria Voz e Instrumento, para atender no Esquentão São João.	01	19:00h às 21:00h	09/06/2024	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 05/06/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e o Senhor Raimundo Nonato de Lima Moraes como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 145/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ EDVAN GONÇALVES DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, segmento Culturas Populares e Tradicionais, na categoria Quadrilha Junina, para atender no 1º Festival Escova Elétrica, localizado no Bairro Benfica, no dia 14 de junho de 2024, das 20:00hrs às 21:00hrs.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Culturas Populares e Tradicionais, na categoria Quadrilha Junina, para atender no 1º Festival Escova Elétrica.	01	20:00h às 21:00h	14/06/2024	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 11/06/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e o Senhor Edvan Gonçalves da Silva como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 1º

Número do contrato: 01140053/2023

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e LUISA NASCIMENTO CALEGARI.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 010/2023.

Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do contrato 01140053/2023, por mais 12 meses a partir de 20 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025 e o reajuste de valor pelo índice IPCE -FIPE, referente ao período de 09 de maio de 2023 a 08 de maio de 2024.

Do valor: Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 194.760,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais). Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação de Equipamento/Máquina e Veículo	Valor hora estimado	Valor mensal estimado 200 horas	Valor Global estimado anual	Valor acrescido do contrato original	Perc. do reajuste	Valor hora estimado após Reequilíbrio	Valor Mensal Reequilibrado	Valor anual Reequilibrado
08	Serviço de Pá carregadeira com operador potência mínima 105 HP, ano de fabricação mínima 2008.	R\$ 78,99	R\$ 15.798,00	R\$ 189.576,00	R\$ 5.784,00	2,739604%	R\$ 81,15	R\$ 16.230,00	R\$ 194.760,00

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II e seu art. 40 XI, e art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante

Signatários-Contratado: Luisa Nascimento Calegari

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 1º

Número do contrato: 01140054/2022

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Anglete Lima de Andrade.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 013/2022.

Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do contrato 01140054/2023, por mais 12 meses a partir de 20 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025.

Do valor: Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 136.896,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais). Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante

Signatários-Contratado: Anglete Lima de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 1º

Número do contrato: 01140057/2023

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e L.C.V. FONTINELE-ME.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 010/2023.

Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do contrato 01140057/2023, por mais 12 meses a partir de 20 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025 e o reajuste de valor pelo índice IPCE -FIPE, referente ao período de 09 de maio de 2023 a 08 de maio de 2024.

Do valor: Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 54.862,92 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Conforme tabela abaixo:

Itens	Discriminação	Valor Mensal estimado	Valor Global estimado mês	Valor acrescido do contrato original	Perc. do reajuste	Valor Mensal Reequilibrado	Valor anual Reequilibrado
03	Serviço de Caminhão carga seca ¾ com condutor, com todo, com capacidade de carga de 4.0 a 6.0 toneladas, movido a diesel comum ou diesel s-10, ano de fabricação mínima 2002.	R\$4.450,00	R\$53.400,00	R\$ 1.462,92	2,739604%	R\$ 4.571,91	R\$ 54.862,92

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II e seu art. 40 XI, e art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante

Signatários-Contratado: Luiz Carlos Viana Fontenele

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO/PGM/Nº. 009/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28485/2022)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 241/2021 – SESACRE

ATA SRP Nº. 035/2022 - SESACRE

DAS PARTES: Procuradoria Geral do Município – PGM/PMRB, como CONTRATANTE, e a Empresa J. W. C. MULTISERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.090.759/0001-63, como CONTRATADA, representado pela senhora ZENILDA DE LIMA PESSOA, inscrita no CPF nº. 655.033.842-53.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa para prestação de serviço de terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender a recepção do prédio da Procuradoria Geral do Município – PGM.

DO OBJETO DESTES TERMOS: repactuação de preços em 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento), o que gerou um acréscimo sobre o valor total do Contrato, correspondendo ao que dispõe o inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como a previsão do § 4º do art. 44 do Decreto Municipal nº 269/2018 conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo PROJURI SAJ nº 2022.02.001790 de 22 de maio de 2024.

DO VALOR: o valor do contrato será repactuado, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 - AC000012/2024, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa, e retroagirão a 01 de janeiro de 2024, com base no disposto no Art. 58, inciso I da IN 05/2017 da SLTI do MPOG, bem como, as orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do PROJURI SAJ nº 2022.02.001790 de 22 de maio de 2024, passando a ser conforme abaixo.

Valor Contratado:

Item	Categoria Profissional	Unid.	Instrumento Base	Valor Unit. Salarial	Valor Total mensal
1	Recepcionista 44 horas semanais	Posto	SL-CONSETAC	R\$ 1.377,00	R\$ 3.420,99
VALOR GLOBAL 12 MESES					R\$ 41.051,88

Valor Solicitado:

Item	Categoria Profissional	Unid.	Instrumento Base	Valor Unit. Salarial	Valor Total mensal
1	Recepcionista 44 horas semanais	Posto	SL-CONSETAC	R\$ 1.482,34	R\$ 3.974,38
VALOR GLOBAL 12 MESES					R\$ 47.692,56

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta repactuação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 01.007.001.03.09 2.0404.2020.0000 (Manutenção das Atividades de Administração e Assistência Jurídica); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), na Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas.

Dê Ciência,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 12 de junho de 2024.

Josney Cordeiro da Costa

Procurador Geral do Município

Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 – CPL 01

A Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 – CPL01/PMRB, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material asfáltico (Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, Emulsão Asfáltica – RR-2C e Asfáltico Diluído de Petróleo – CM-30), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

– SEINFRA, Compras.gov.br 90004/2024 (UASG 980139), Processo administrativo nº 303/2023 – CPL/SMGA/PMRB, em virtude de pedidos de esclarecimento/impugnação.

Rio Branco – Acre, 17 de junho de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Edital de Notificação para comparecimento no Departamento de Vigilância Sanitária.

A GERENTE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições o parágrafo III do art. 98, inc. III do Código Sanitário do Município de Rio Branco, aprovado pela Lei nº 1.623 de 29 de dezembro de 2006, considerando:

O Disposto no artigo 46, inc. III, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.623, de 29 de dezembro de 2006 - Código Sanitário do Município de Rio Branco, Resolve: Art. 1º. Intimar o responsável abaixo descrito, ou quem estiver na posse do imóvel para que tome ciência do Processo oriundo do Ministério Público do Acre, onde foi identificado os (a) proprietários (a) dos imóveis Sito na Rua: Itaúba, 264, Bairro: Novo Horizonte.

Proprietário/responsável: Nereide Dias Santoro.

CNPJ/ CPF: 081.718.298-56.

Endereço do Imóvel: Itaúba, 264, Bairro: Novo Horizonte.

Localidade: Rio Branco/AC.

Dispositivo Legal ou Regulamentar Transgredido: art. 18. Da Lei Municipal n. 2.215/2016.

Especificação das Irregularidades: Proprietário possui animais domésticos acima da quantidade permitida pela legislação municipal, e ocasiona mau cheiro na vizinhança pelo os detritos gerados por estes animais.

As irregularidades constatadas encontram-se tipificadas no art. 18. Da Lei Municipal n. 2.215/2016, c/c Art. 32 e 42 inc. III da Lei Municipal nº 1623/2006.

A presente notificação científica o (a) responsável pelo imóvel a partir da data da ciência deste, nos termos legais, e o não atendimento acarretará em transgressão de dispositivo (s) legal (is) regulamentar (ES) transgredido (os) em Processo Administrativo Sanitário.

O Proprietário do Imóvel deverá comparecer perante o Departamento de Vigilância Sanitária, situado à Rua Coronel José Galdino, nº699 – Bairro: Bosque. Fone/Fax (68) 3212-7511 de 07:00 às 13:00 ou de 14:00 às 17:00 horas.

Art. 3º Tornem-se os efeitos de intimação do proprietário acima especificado em vigor, após 5 dias a partir da data de publicação deste Edital.

Deane da Silva Fernandes
Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária/SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMSA
UNIDADE EDUCATIVA LUIZ DE CARVALHO FONTENELLE
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA LUIZ DE CARVALHO FONTENELLE

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEX.LCF /2024

Rio Branco - AC, 13 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA

LUIZ DE CARVALHO FONTENELLE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação, de acordo com p Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 400/23, composta pelos membros abaixo discriminados:

Olíndina Ferreira de Moraes– Presidente

Ângela Pinheiro da Cunha

Silvania da Silva Martins

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Luiz de Carvalho Fontenelle, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº. 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 09, de 13 de abril de 2018, Nº. 16, de 07 de outubro de 2020, Nº. 06, de 20 de abril de 2021, Nº.22, de 24 de outubro de 2023 e Nº. 03, de 07 de março de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 13 de junho de 2024

Valéria Maria da Silva Souza
Presidente do Conselho Escolar/UEX Luiz de Carvalho Fontenelle

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
UNIDADE EDUCATIVA PROFESSORA MAURICILA SANT'ANA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA PROFESSORA MAURICILA SANT'ANA.

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEX.PMS/2024.

Rio Branco - AC, 07 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA

PROFESSORA MAURICILA SANT'ANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação, de acordo com p Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 400/23, composta pelos membros abaixo discriminados:

Raylane Farias Monteiro– Presidente

Joelma Figueiredo de Oliveira

Thais Bezerra de Souza

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Professora Mauricila Sant'Ana, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº. 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 07, de 22 de março de 2018, Nº. 09, de 13 de abril de 2018, Nº. 16, de 07 de outubro de 2020, Nº. 06, de 20 de abril de 2021, Nº. 15, de 07 de outubro de 2020 e Nº. 03, de 07 de março de 2024.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 07 de junho de 2024.

Francineide Lira de Barros
Presidente do Conselho Escolar/UEX Professora Mauricila Sant'Ana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE CONTRATO/SEME/Nº. 086/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2023
CONTRATO WEB Nº. 4732/2024

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ALAB & ALAB – LTDA (ME), doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, desta Secretaria Municipal de Educação - Seme.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 065/2023 e o valor atribuído individualmente por item adquirido será o seguinte:

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Açúcar cristal - embalagem com 01kg. Aspecto: na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem contendo endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos). Marcas pré aprovadas: Itamaraty Bela Vista, Doce Dia, Barracol, ou similar de qualidade igual ou superior. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	Pct com 01kg	2.280	R\$ 3,58	R\$ 8.162,40
04	Arroz Agulhinha tipo 1 – embalagem com 01kg. Aspecto: grão íntegro, cor uniforme, beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, de primeira qualidade. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA. Marcas pré-aprovadas: Tio Urbano, Tio João Brilhante, Kumbuca, MC, ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar	KG	53.650	R\$ 4,46	R\$ 239.279,00
20	Leite tipo em pó integral – embalagem com 400g. Características na composição nutricional, em 26g de leite (mínimo): 125 kcal/9g de carboidratos / 6,8g de proteína / 6,5g de lipídios / 0g de gordura trans. Devendo ter boa solubilidade e rendimento. Embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: Italc, Tradição, Elegê, Piracanjuba ou similar de qualidade igual ou superior. Produto com registro no MS e inspecionado pelo SIF. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.	PCT	7.135	R\$ 13,78	R\$ 98.320,30
21	Leite Integral longa vida (UHT) – embalagem com 01 litro. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: Tradição, Elegê, Piracanjuba, Batavo, Itambé ou similar de qualidade igual ou superior. Produto com registro no Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.	LT	29.375	R\$ 6,30	R\$ 185.062,50
22	Macarrão tipo espaguete- embalagem com 500g. Características: produto de primeira qualidade, à base de farinha de trigo. Embalagem secundária em saco plástico transparente, resistente. Embalagem primária em saco plástico, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: Liane, Miragina, Tainá, Dallas, Dona Benta ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.	PCT	10.585	R\$ 2,88	R\$ 30.484,80
26	Molho de tomate temperado e peneirado – embalagem com 520g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: Olé, Arisco Fugini ou similar de qualidade igual ou superior. Registro no MS. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE	PCT	695	R\$ 3,78	R\$ 2.627,10
27	Óleo de soja refinado tipo 1, sem colesterol, rico em vitamina E, 0% gordura trans. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Soya, Concórdia, Sinhá ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.	Pet ou lata 900ml	2.080	R\$ 6,80	R\$ 14.144,00
	VALOR TOTAL				R\$ 578.080,10

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato com vigência limitada ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão/Und. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.13	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500–RP / 1552-FNDE
01.13	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar		
01.13	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar - Creche		
01.13	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar - EJA		

Rio Branco - AC, 12 de junho de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação – SEME
CONTRATANTE
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
CONTRATANTE
Valdemir de Oliveira Lima
ALAB & ALAB – LTDA (ME)
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE CONTRATO/SEME/Nº. 090/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2023
CONTRATO WEB Nº. 4731/2024

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, desta Secretaria Municipal de Educação - Seme.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 065/2023 e o valor atribuído individualmente por item adquirido será o seguinte:

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Sal de cozinha refinado iodado - embalagem com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: Nota 10 Supremo, Salmonete ou similar de qualidade igual ou superior. Com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.	Pct	3.040	R\$ 1,85	R\$ 5.624,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.624,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato com vigência limitada ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão/Und. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.13	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500–RP / 1552-FNDE
01.13	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar		
01.13	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar - Creche		
01.13	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar - EJA		

Rio Branco - AC, 12 de junho de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação – SEME
CONTRATANTE
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
CONTRATANTE
AUGUSTO SOUZA DE ARAUJO,
AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE CONTRATO/SEME/Nº. 087/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2023

CONTRATO WEB Nº. 4733/2024

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DELYBOM ALIMENTOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, desta Secretaria Municipal de Educação - SEME.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 065/2023 e o valor atribuído individualmente por item adquirido será o seguinte:

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Colorífico à base de urucum ou pimentão vermelho (Colorau) – embalagem com 500 g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: Sinhá, Nero ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.	PCT	590	R\$ 4,91	R\$ 2.896,90
14	Farinha de mandioca – embalagem com 01 kg. Características: de primeira qualidade, tipo 1, granulometria fina. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: Tia Eliza, Vale do Yaco, Cereacre, A Saborosa ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA	KG	4.080	R\$ 5,42	R\$ 22.113,60
30	Sardinha conservada em óleo comestível, com ABERTURA LACRE FÁCIL – embalagem 125g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: 88, Gomes da Costa, Coqueiro ou similar de qualidade igual ou superior. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.	LATA	44.545	R\$ 4,06	R\$ 180.852,70
VALOR TOTAL					R\$ 205.863,20

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato com vigência limitada ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão/ Und. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.13	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500–RP /1552- FNDE
01.13	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar		
01.13	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar - Creche		
01.13	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar - EJA		

Rio Branco - AC, 12 de junho de 2024.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação – SEME

CONTRATANTE

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

CONTRATANTE

Marcos Vinicius da Costa Machado

DELYBOM ALIMENTOS LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE CONTRATO/SEME/Nº. 088/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2023

CONTRATO WEB Nº. 4734/2024

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J. S. COMERCIO IMP. EXP LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, desta Secretaria Municipal de Educação - SEME.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 065/2023 e o valor atribuído individualmente por item adquirido será o seguinte:

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Feijão cariquinho tipo 1 – embalagem com 01 Kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: Tia Eliza, Bastida, Supremo, MC, Verão ou similar de qualidade igual ou superior. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	Pct com 01 Kg	5.775	R\$ 8,50	R\$ 49.087,50

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato com vigência limitada ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão/Und. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.13	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500-RP/ 1555-FNDE
01.13	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar		
01.13	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar - Creche		
01.13	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar - EJA		

Rio Branco - AC, 12 de junho de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação – SEME
CONTRATANTE
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
CONTRATANTE
João Florêncio da Costa
J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE CONTRATO/SEME/Nº. 089/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2023
CONTRATO WEB Nº. 4735/2024

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa KELLE DE MELO OLIVEIRA - ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 065/2023 e o valor atribuído individualmente por item adquirido será o seguinte:

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Extrato de tomate – embalagem com 270g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: Olé, D'ajuda, Quero, Bonare, Fugini ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO SE A MARCA NÃO FOR PRÉ APROVADA.	EMB	3.230	R\$ 1,79	R\$ 5.781,70
VALOR TOTAL					R\$ 5.781,70

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato com vigência limitada ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão/Und. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.13	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500-RP / 1552-FNDE
01.13	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar		
01.13	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar - Creche		
01.13	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar - EJA		

Rio Branco - AC, 12 de junho de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação – SEME
CONTRATANTE
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
CONTRATANTE
Kelle de Melo Oliveira
KELLE DE MELO OLIVEIRA - ME
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO/SEME/Nº. 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/SEME/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2021– CPL 02/PMRB – SEFIN

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, usando das suas atribuições, e conforme o disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, registra por meio deste Termo de Apostilamento as condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEME, no município Rio Branco/AC, conforme especificações contidas no Termo de referência, Anexo I do Edital.

DO OBJETO DESTES TERMO: Constitui objeto deste termo, a alteração da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica), para a 3.3.90.34.00.00.00 (Outras Despesas De Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização). Portanto,

onde lê-se:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
§1º Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.013.003.12.361.0501.2132.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 01 (RP).

leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

§1º Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.013.003.12.361.0501.2132.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Elemento de Despesa: 3.3.90.34 (Outras Despesas De Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização); Fonte de Recursos: 01 (RP).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentação legal o parágrafo 1º do artigo 18 da Lei 101/2020, que trata da Responsabilidade Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta repactuação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.34.00 (Outras Despesas De Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização), na Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas.

Rio Branco – Acre, 10 de junho de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - SEME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 241/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - SESACRE

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 015/2022/SEME

CONTRATO WEB Nº 1780/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, usando das suas atribuições, e conforme o disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, registra por meio deste Termo de Apostilamento as condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – Seme.

DO OBJETO DESTES TERMO: Constitui objeto deste termo, a alteração da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica), para a 3.3.90.34.00.00.00 (Outras Despesas De Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização). Portanto, onde lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA
Subcláusula Segunda. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recursos: 01-RP.

leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA

Subcláusula Segunda. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000. Elemento de Despesa: 33.90.34.00. Fonte de Recursos: 01-RP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentação legal o parágrafo 1º do artigo 18 da Lei 101/2020, que trata da Responsabilidade Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta repactuação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.34.00 (Outras Despesas De Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização), na Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas.

Rio Branco – Acre, 10 de junho de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 01070029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023
PROCESSO Nº 3967/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 01070029/2024, aos itens do respectivo contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. INICIAL	QUANT. ADITIVO DE 25%	VALOR UNI.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Computador All-in-one com processador equivalente ou superior a core i5 de 12ª, 8GB DDR4, HD SSD 256GB PCIE NVME M.2, tela de 23,8"	UNID	30	7	R\$ 305,00	R\$ 2.135,00	R\$ 25.620,00
5	Monitor 23,8 polegadas, 60HZ, tenha ajuste de inclinação, com entrada HDMI e VGA, 1 ano de garantia.	UNID	40	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00
14	Fragmentadora de Papel 110V, mínimo 10 folhas, 1 ano de garantia.	UNID	15	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
VALOR TOTAL							R\$36.864,00

VALOR: O valor deste termo aditivo, se dar-se-á sob o valor anual de R\$ 36.864,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

DESPESA: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria: Programa de Trabalho: 01.008.003.2092.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte: 150 (Recursos Próprios).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato nº 01070029/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Data da assinatura: 04 de junho de 2024.

Assinam: Douglas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e José dos Reis Ferreira pela empresa I9 Soluções do Brasil LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 1º

Número do contrato: 01140052/2023

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Alessandra Cristina Cunegundes Silva Lima.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 010/2023.

Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade, além da prorrogação de prazo do contrato 01140052/2023, por mais 12 meses a partir de 20 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025, o reajuste de valor pelo índice IPCE -FIPE, referente ao período de maio/2023 a maio de 2024.

Do valor: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 54.209,52 (cinquenta e quatro mil, duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos). Conforme tabela abaixo:

Itens	Discriminação	Valor mensal trabalhado	Valor Anual Contrato	Valor Mensal reequilibrado	Perc. do reajuste	Valor Acrescido do contrato original	Valor anual Reequilibrado
04	contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Maquinas e veículos, em caráter não eventual (caminhão carga seca 3/4).	R\$ 4.397,00	R\$ 52.764,00	R\$ 4.517,46	2,739604%	R\$ 1.445,52	R\$ 54.209,52

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II e seu art. 40 XI, e art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante

Signatários-Contratado: Alessandra Cristina Cunegundes Silva Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do termo aditivo: 2º

Número do contrato: 01140057/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 034/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e Etenge – Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comércio Eireli.

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços fins e meios dos Contratos Firmados entre a Secretaria Municipal de cuidados com a Cidade – SMCCI, através do Departamento de Iluminação Pública – DIP, disponibilizando profissionais de Técnico em eletrotécnica, Auxiliar de Escritório, Desenhista Detalhista e Engenheiro Eletricista, conforme especificações contidas no Termo de referência do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: Início: Dia 15 de junho de 2023.

Término: Dia 14 de junho de 2024.

Do valor: Dá -se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 1.962.339,60 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta

centavos), conforme tabela abaixo:

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante

Signatários-Contratado: Sérgio Tsuyoshi Murata

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Termo de Colaboração nº. 26/2024

Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e SEMEAR

Objeto: O apoio financeiro para o projeto “Semear Alimentando Vidas”.

Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 24, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de emenda parlamentar, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Vigência: O presente instrumento vigora de junho ao dia 31 agosto de 2024.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0504.1502.0001 – SEMEAR

Elementos de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00

Fonte de Recursos: 1500

Administração Pública: o Sr. Wellington Divino Chaves de Souza– Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil o Sr. Makllayne dos Santos Moreira - Presidente da SEMEAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 241/2023

PROCESSO Nº 16574/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 205/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 205/2023.

Descrição dos itens abaixo:

COMFORT RBO LTDA – CNPJ: 48.660.273/0001-99, com sede na Estrada Dias Martins, 1359, Jardim de Alah, fone (68) 3222-2686, (68) 99255-4070, E-mail: comfort.rbo@gmail.com, representada neste ato pela senhora Yohana do Nascimento de Oliveira, CPF: 017.400.152-58.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. PARA REGISTRO	MARCA	QTDE. MINÍMA PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
5	FOGÃO 4 BOCAS - Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca.	UNID	50	BRASLAR/SIRIUS	20	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 28.000,00

INFOJURUA LTDA – CNPJ:37.837.041/0001-47, com sede na rua Djalma Dutra, nº 511, Bairro Colégio – CEP: 69.980-000 – Cruzeiro do Sul – ACRE, E-mail: juruatecologias@hotmail.com, marinee_fidelis@hotmail.com, telefone (68) 3322-1115, (68) 99938-3875, neste ato representada pelo senhor Iuri Silva do Nascimento, CPF: 855.808.052-68.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. PARA REGISTRO	MARCA	QTDE. MINÍMA PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
08	FRITADEIRA ELÉTRICA - sem óleo 3,2 Litros. Modelo de referência Fritadeira elétrica Air Fryer 220v. Apresentação: Entrega por unidade. Características: Acompanha cesto removível. Ajuste de temperatura de 140 a 200°C, Desligamento automático. Potência 1240W. 220v ou bivolt. Luz indicadora. Base antiderapante. Garantia contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID	10	Condence FRT 410	03	R\$ 340,09	R\$ 3.400,00
09	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - Máquina Lavar Roupas Tipo: Automática, Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágue E Centrifugação, Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior, Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico, Material Cesto: Aço Inoxidável.	UND	12	Consul CWH15A B ANA	05	R\$ 2170,63	R\$ 26.047,56
VALOR TOTAL							R\$ 29.447,56

M S SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA – ME – CNPJ: 22.172.177/0001-08, com sede na rua Minas Gerais, 900 – Preventório, CEP:69.900-129, telefone (68) 99976-4039, E-mail: m.s.servico@hotmail.com neste ato representada pelo senhor Michel Messias Diniz, RG: 0284758 – SSP/AC e CPF: 606.650.092-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. PARA REGISTRO	MARCA	QTDE. MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
02	BATEDEIRA PLANETÁRIA doméstica 127 V 220 V (Bivolt), potência 500w, 8 velocidades, tigela com 4 litros de capacidade e 3 batedores inox preta.	UNID	10	ARNO DELUX INOX 600W SX73	03	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.600,00	

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37, Yohana do Nascimento de Oliveira pela Comfort RBDO Ltda – CNPJ: 48.660.273/0001-99, Iuri Silva do Nascimento pela Infojuria Ltda – CNPJ: 37.837.041/0001-47 e Michel Messias Diniz pela MS Serviços Comércio e Representações Ltda – ME – CNPJ: 22.172.177/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100074/2023

Processo nº 8609/2022

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e DF Importação e Exportação de Produtos para Sapude, inscrita no CNPJ nº 05.687.069/0001-59.

Objeto do Contrato: Contratação de Locação de Unidade Móveis Odontológicas.

Objeto do Aditamento: Aumentar o quantitativo do(s) item(ns) 1, perfazendo um impacto de 25% (Vinte e cinco por cento, com amparo legal previsto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescendo 2 (duas) Unidades Móveis Odontológicas, onde o acréscimo anual será de R\$ 1.145.499,84 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Valor do contrato: R\$ 4.582.000 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil reais),

Valor com acréscimo: R\$ 5.727.499,84 (Cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos Programa de Trabalho: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de pessoa jurídica), Fonte de Recursos: 1600 – SUS.

Data da Assinatura: 23/05/2024

Contratante: Eliatian da Silva Nogueira

Contratada: Rogenildo Augusto Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100208/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 137/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 136/2023

PROCESSO Nº 11839/2023

Do objeto: Aquisição de Material Permanente do Tipo Refrigeração, (Emenda Parlamentar nº 84317.205000/1200-04 e 84317.2050001/20-008) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através da Diretoria de Assistência a Saúde - DAS, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 137/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Marca	Unid.	QTDE	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
12	Freezer / Geladeira Horizontal: Características: Tipo: Horizontal; Especificações: Material interno: liga metálica de alta resistência à corrosão; Capacidade aproximadamente: 534 litros; Características gerais - Consumo aproximado de energia: 70,41 kWh/mês - Congelamento rápido - 2 Portas - 4 pés com rodízio - Tipo de degelo: Manual - Controle de Temperatura - Painel de controle - Dreno frontal - Função: Freezer ou refrigerador; Cor predominante Branco; Degelo Manual; Dreno Frontal; Informações gerais - Congelamento rápido - Controle de temperatura - Painel de controle - Função: Freezer ou refrigerador; Altura aproximada (cm)96,0; Largura aproximada (cm)147,3; Peso aproximado do produto sem embalagem (kg) 68,0; Profundidade (cm) 78,0; Tensão/ voltagem-ml 10V/220V; Classificação energética Selo Procel A; Classificação de consumo (selo procel)A; Garantia: 12 meses.	ELECTROLUX H550	Unid	1	R\$ 3.899,33	R\$ 3.899,33
14	Geladeira/Refrigerador: de 260 a 299 litros, SEM separação de freezer, Cor: branco. Voltagem: 110V (não é bivolt). - Consumo de energia mensal: 22.6 kWh/mês, sem separação do congelador. garantia de mínimo de 12 (doze) meses.	CONSUL CRA 30FB	Unid	1	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
Valor Total					R\$ 5.839,33	

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 5.839,33 (Cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), Emenda Parlamentar nº 84317.205000/120-008, Elemento de Despesa: 4.4.52.00.00 (Equipamento e material permanente), Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios); 1600 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 12 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Thais de Castro Pacheco Lourenço dos Santos pela TCP Eletros Ltda - CNPJ nº 49.998.224/0001-23, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 002/2024- RBPREV

O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, Convida Fornecedores - Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado, em que abrange o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para contratação por meio de procedimento licitatório,

em consonância com a legislação vigente, em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, em que pese se deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais normas legais pertinentes.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de expediente, gênero alimentício, copa e limpeza para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO: Os interessados poderão solicitar o formulário de cotação com as quantidades e especificações, bem como esclarecer dúvidas através do e-mail: rbprev@gmail.com ou rbprev@riobranco.ac.gov.br, e também pelo telefone: 68 3212 7456.

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações poderão ser enviadas para o e-mail: rbprev@gmail.com ou rbprev@riobranco.ac.gov.br, até as 17h00 do dia 24 de junho de 2024.

Rio Branco-AC, 17 de junho de 2024.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

A Pregoeira da CPL04 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024 – CPL04/PMRB cujo objeto é Aquisição de Kits Didáticos tecnológicos e Treinamento para Equipe Escolar (Docentes, Mediadores e Assistentes Educacionais), a fim de contribuir com a consolidação do processo do ensino e da aprendizagem por meio de metodologias focadas no ensino de Língua Portuguesa, Ciências, Matemática e ainda, conhecimentos básicos de Tecnologia e Engenharia em consonância com a BNCC, através do número 1046700, no site www.licitacoes-e.com.br, Processo Administrativo nº 041/2024/CPL04/PMRB, em virtude de apontamentos ao instrumento convocatório.

Rio Branco-AC, 17 de junho de 2024

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
COMISSÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

NOTA TÉCNICA Nº 08/2024

NÚMERO DE PROTOCOLO: 30866/2023

REQUERENTE: VERLOG CONDOMÍNIO LOGÍSTICO SPE LTDA

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO

DO RELATÓRIO: Trata o processo administrativo em análise de requerimento para Aprovação de Projeto, para terreno proposto localizado na Via Verde, 156 - Amapá.

A motivação da presente análise por esta Comissão Técnica se deu em função de requerimento do requerente solicitando a “compensação da área institucional do VERLOG CONDOMÍNIO LOGÍSTICO, seja feita mediante compensação onerosa, conforme autoriza o plano diretor”.

DO MÉRITO: No dia 06 de dezembro de 2023 foi solicitado a Aprovação de Projeto do referido empreendimento. O pleito foi analisado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA) e respondido por meio do Despacho No 21/2023 que apontou, dentre outras coisas, a falta de diretrizes urbanísticas.

No dia 11 de janeiro de 2024 a Comissão Técnica Multidisciplinar Do Plano Diretor Municipal se reuniu e avaliou o caso, criando a Nota Técnica No 06/2024 com os regramentos para este tipo de empreendimento; a referida nota foi publicada no dia 24 de janeiro de 2024.

No dia 30 de janeiro de 2024 foi emitido o Parecer Técnico No 02 listando uma série de pendências à serem atendidas pelo requerente, quanto à Documentação, Projeto Urbanístico e Projetos.

No dia 20 de março de 2024 foi emitido o Parecer Técnico No 03 listando pendências citadas no Parecer Técnico No 02, quanto à Documentação, Projeto Urbanístico e Projetos e que ainda não estavam sanadas.

No dia 20 de maio de 2024 foi anexado ao processo requerimento da empresa requerente solicitando a “compensação da área institucional do VERLOG CONDOMÍNIO LOGÍSTICO, seja feita mediante compensação onerosa, conforme autoriza o plano diretor”.

No dia 23 de maio de 2024 foi emitido o Despacho 16/2024 solicitando apreciação da Comissão de Casos Omissos “quanto a possibilidade do Município receber em pecúnia o valor de mercado correspondente a área institucional para condomínios industriais, logísticos e de serviços”.

Ocorre que tal pedido do requerente pode ser analisado à luz da Lei Nº 1993 de 19/07/2013, que “dispõe sobre a implantação de loteamentos fechados e de condomínios horizontais de lotes em Rio Branco e dá outras providências”.

DA DECISÃO:

Pelo exposto esta Comissão Técnica opina que para análise deste requerimento se aplique, no que couber, as disposições da Lei Nº 1993 de 19/07/2013, em especial o artigo 49 e demais diretrizes e especificidades técnicas que deverão ser definidas pela Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos da SEINFRA:

“Art. 49. As áreas institucionais terão percentual mínimo de 10% (dez por cento) da área total parcelada e deverão localizar-se obrigatoriamente fora do perímetro de fechamento do condomínio, podendo ainda, a critério da Administração, situar-se total ou parcialmente fora da gleba, desde que no perímetro urbano e sempre com acesso para a via pública.

§ 1º Na hipótese de ser aceito imóvel para área institucional em outra gleba, o seu valor de mercado deverá ser equivalente àquele correspondente à que seria destinada na mesma gleba do empreendimento.

§ 2º Poderá a Administração, ainda, aceitar receber em pecúnia o valor de mercado correspondente à área institucional, a ser destinado ao Fundo Municipal de Habitação Social - FMHS.

Dê-se ciência ao Requerente e a Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos da SEINFRA, publique-se no Diário Oficial do Estado para completude dos efeitos desta Nota Técnica.

Rio Branco, 29/05/2024

Ana Maria Cardoso Cunha Araújo – SEINFRA
Benedito de Carvalho Lopes Júnior – SEINFRA
Alex Salvany Felinto – SEINFRA
Cristiane Barbosa Moura Cavalcante – SEINFRA
Victor Hugo Sestito Salomão – RBTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – CPL 01/PMRB

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, e em atenção ao art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo licitatório referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – CPL 01/PMRB, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para pavimentação dos ramais Colibri, Sena, Estrada Velha e Vertente, localizados na estrada de Porto Acre, Km - 08, no município de Rio Branco - Acre e ADJUDICO o LOTE 01 - CONSTRUTORA GBM - LTDA, CNPJ nº 14.768.890/0001-90, no valor de R\$ 1.013.869,18 (um milhão treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) e o LOTE 02 CONSTRUTORA GBM -LTDA, CNPJ nº 14.768.890/0001-90 no valor de R\$ 1.153.533,25 (um milhão cento e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) Rio Branco, 14 de junho de 2024.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto nº 049/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO DO INSTRUMENTO JUDICIAL: TERMO DE FOMENTO Nº 051/2024

A Secretária Municipal de Agropecuária - SEAGRO, inscrita no CNPJ sob nº. 04.034.583.0017-90, com sede na Estrada Ac 90, Rodovia Transacarana, Floresta Sul, nº 2.003 Rio Branco – AC, doravante denominada Administração Pública, neste ato representada pelo seu Secretário, Eracides Caetano De Souza, inscrito no CPF nº. 176.302.079-72, RG. Nº 040813-A, SEPC/AC, residente e domiciliado na Avenida Oeste, nº 836, Conj. Tucumã, CEP 69.919-673, Rio Branco

- Acre, nomeado pelo Decreto nº 012, de 1º de janeiro de 2021.

Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agrícola Do AcrE - ACISA, inscrita no CNPJ nº. 63.599.120/0001-77, com sede na Avenida Ceará, 2.351 - Bairro: Dom Giocondo, Rio Branco, AC, doravante denominada Organização da Sociedade Civil - OCS, neste ato representado por seu Presidente, senhor Marcello Henrique Esteves Moura, inscrito no CPF sob nº. 515.868.942-34, RG nº. 295.420, SSP/AC, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada da Invernada, 112 – Morada do Sol, Rio Branco, AC na Avenida Ceará, 2.351 - Bairro: Dom Giocondo, Rio Branco, AC, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, conforme Justificativa de dispensa e em observância às disposições da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Do Objeto: Constitui Objeto Do Presente termo de fomento: “1º Festival Da Macaxeira”

Dos Recursos: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), que será repassado à Organização em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente específica vinculada ao Termo, após a sua assinatura e publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme consta do Plano De Trabalho parte integrante deste Termo de Fomento, conforme Justificativa

de dispensa e Parecer Jurídico – SEAGRO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos disponíveis em dotação orçamentária, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, expedido pelo Secretária Municipal de Planejamento, cópia anexa, no Programa de Trabalho nº 014.001.20.605.0101.2214.0000, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00, contribuições. Da execução das atividades: o presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas neste Termo De Fomento e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Da Vigência Do Termo De Fomento; O prazo de vigência do presente Termo De Fomento será após a liberação dos recursos correspondentes a este Termo até 31/08/2024, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições, conforme previstos no art. 55 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

ERACIDES CAETANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO

MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA

Presidente da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agrícola do Acre - Acisa

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024.

LICITAÇÃO: CARONA Nº007/2024.

CONTRATADA: N. P. BORGES IMP. & EXP. - ME.

CNPJ Nº 40.486.445/0001-48

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COLLETOR E COMPACTADOR DE LIXO.

VALOR GLOBAL: R\$ 504.700,00 (Quinhentos e quatro mil e cem reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SENA MADUREIRA – AC, 12 DE JUNHO DE 2024.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO DE SENA MADUREIRA - AC

SENADOR GUIOMARD

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 062, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora JOELMA FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 4333, que exerce função de Professora do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 1(um) período de 03(três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, com término no dia 29 de maio de 2024.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 13 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guiomard

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 137, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora JAMILLE SUELLEM NOVAIS DOS SANTOS, para exercer cargo em Comissão de Agente Administrativo, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as

disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 07 de maio de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 138, DE 09 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora ALDRIVANA DOMINGOS XIMENES, matrícula nº 4204, que exerce função de Técnico de Agente Comunitário de Endemias do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 1(um) período de 3(três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 02 de maio de 2024, com término no dia 01 de agosto de 2024.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 09 de maio de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 139, DE 09 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora FRANCISCA KEULLY SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 2137, que exerce função de Auxiliar de Saúde Bucal do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 1(um) período de 03(três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 06 de maio de 2024, com término no dia 05 de agosto de 2024.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 09 de maio de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 140, DE 09 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor VILELI DIEK DE ARAUJO FIGUEIRA, matrícula nº 2390, que exerce função de Agente Comunitário de Saúde do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 1(um) período de 2(dois) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 06 de maio de 2024, com término no dia 08 de julho de 2024.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 09 de maio de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 145, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora GRAZIELE BORGES SANTANA, do Cargo em Comissão de Divisão Orçamentaria, Controle e Finanças, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Senador Guiomard, nomeada por meio do Decreto nº 131, de 04 de julho de 2022.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 19 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard – Acre, 22 de maio de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMSA Nº 001/2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa para fornecimento de medicamentos do compósito básico da assistência farmacêutica, DISPROFARMA COMERCIO LTDA, para a Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providencias. ”

O Secretária Municipal de Saúde de Senador Guiomard – AC, Dayana Costa dos Reis, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 135/2024, referente a DISPROFARMA COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 02.335.871/0001-91, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2024, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto fornecimento de medicamentos do compósito básico, que deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, anexo no Edital de Pregão Presencial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Ana Beatriz de Souza Martins – GESTOR

Vagno da Silva Neves – FISCAL (titular)

Maria Antonia Oliveira de Lima Vieira – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Senador Guiomard – Acre, 27 de maio de 2024.

Dayana Costa dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

1º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 113/2023

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 113/2023, firmados entre as partes, através da Processo nº 113/2023, adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023, para a contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de veículo tipo Van Minibus, com condutor e auxiliares/monitores, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros e com plataforma elevatória veicular, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Senador Guiomard/AC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado: MOURA E OLIVEIRA TRANSPORTADORA TURÍSTICA DE SUPERFÍCIE LTDA - CNPJ Nº 07.191.795/0001-01.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A prorrogação de Prazo de vigência e exe-

cução do Contrato nº 113/2023, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO, que será prorrogado de 17 maio de 2024 até 17 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21. Data de assinatura do Termo Aditivo: 16 de maio de 2024.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Marcelo Moura de Oliveira, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

4º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 121/2020

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 121/2020, firmados entre as partes, através do Processo nº 021/2020, Carta Convite nº 001/2020, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços continuados de locação de Equipamentos de Informática (computadores, notebook e scanners), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Senador Guiomard/AC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado: DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.502.105/0001-62.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 121/2020, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO, que será prorrogado de 03 maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21. Data de assinatura do Termo Aditivo: 02 de maio de 2024.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Elison Marcos Falcão de Freitas, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A comissão de licitação, através do seu Pregoeiro, vem, por meio deste, informar que o processo de número 001/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, referente a Contratação de empresa especializada na confecção de Material Digital, Confecção e Instalação em Fly Banner, destinados a atender as demandas institucionais de divulgação e comunicação social realizadas pelas Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de Senador Guiomard - Acre, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre no dia 08 de fevereiro de 2024, e suspensa no dia 20 de fevereiro de 2024, está oficialmente cancelado.

O Cancelamento da presente licitação se dar por elaboração de um novo processo para readequação e modificação do edital mediante alerta do Tribunal de Contas do Estado do Acre, o que nos impede de prosseguir com o processo licitatório conforme previsto. Para maiores esclarecimentos, estamos à disposição pelo e-mail cplsenadorguomard2019@gmail.com.

Senador Guiomard/AC, 17 de junho de 2024.

Luciano Gonçalves Brandão
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, para a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador Guiomard/AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo

ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO OBJETO:

Confecção e Instalação de lixeiras para áreas externas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Confecção e Instalação de Lixeira em ACM PERSONALIZADA com acabamento: contorno com moldura em cantoneira, nas seguintes medidas: Altura da Caixa - 60cm Altura com Pés – 110cm Altura dos Pés - 50cm Largura Lateral – 60cm Altura Lateral – 60cm Largura Frontal – 60cm Largura Fundo – 60cm Altura Fundo - 60 cm Piso - 60x60cm Tampa - 60x60cm	UNID	80		
2	Confecção e Instalação de Lixeira em ACM PERSONALIZADAS com acabamento: contorno com moldura em cantoneira, nas seguintes medidas: Altura da Caixa - 60cm Altura com Pés – 110cm Altura dos Pés - 50cm Largura Lateral – 60cm Altura Lateral – 60cm Largura Frontal – 127cm Largura Fundo – 127cm Altura Fundo - 60 cm Piso - 127x60cm Tampa - 127x60cm	UNID	140		
3	Confecção e Instalação de Lixeira PERSONALIZADA EM CHAPA DE AÇO, com 2 tampas e com amortecedor. Com divisória interna para separação de lixo reciclado e não reciclado com pintura em epóxi. Medidas: 200x90x90cm. Medindo: 200cm de comprimento por 90 de largura e 90cm de altura.	UNID	100		
4	Confecção de COLETOR DE LIXO PERSONALIZADO, tipo carrinho em polietileno de Alta Densidade capacidade de 120 litros com rodas, medindo: 932mm de altura e 480mm de largura e 553mm de profundidade, alça para transporte e com duas rodas de borracha maciça e nucleo em polietileno, com 220 mm x 25 mm cada.	UNID	20		
5	Confecção de CONTAINER DE LIXO 1200 litros metálico em chapa de aço laminado fina quente 14 (1,9mm), reforço no pino da pega em chapa estrutural SAE 1020 de 1/4" (6,35mm), reforço dos rodízios em chapa estrutural SAE 1020 de 3/16 (4,35mm), pino da pega em aço SAE 1020 1/4" (31,75mm) e pintura em fundo ÓXIDO e acabamento em base sintética, com rodízios giratórios de aço Carbono com rodas emborrachadas de 6 x 2". Especificação Técnica : LARGURA : 900 MM ALTURA : 1180 MM COMPRIMENTO 1955 MM	UNID	20		
VALOR TOTAL					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 21 de junho de 2024, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, em horário comercial.

Senador Guiomard/Ac, 17 de junho de 2024.

ROZILEUDA MELO DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Secretaria Municipal de Governo

Decreto N.103/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de Material Digital, Confecção e Instalação em Fly Banner, destinados a atender as demandas institucionais de divulgação e comunicação social realizadas pelas Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de Senador Guiomard - Acre.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO OBJETO:

MATERIAL DIGITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Confecção e instalação de adesivo vinil 0,08mm impresso digitalmente 4 x 0 cores a ser colados em locais a ser definidos pela gestão (Várias artes diferentes)	M²	500		
02	Confecção e instalação de lona vinil 440g impressa digitalmente 4 x 0 cores aplicada em metalon 50x50mm na chapa #18 a serem instalados em locais a serem definidos pela gestão. (várias artes diferentes).	M²	300		
03	Impressão digital em lona vinil 380g para banner, faixas, placas, testeira e fundo de palco, podendo ser usado em anúncio se caso for necessário.	M²	1.000		
04	Impressão digital em adesivo vinil 0,10mm medindo 1,20 x 0,60m. A serem instalados em locais definidos pela gestão. (Várias artes diferentes)	UN	600		
05	Impressão digital em adesivo vinil 0,10mm medindo 0,60 x 0,60 a serem instalados em locais definidos pela gestão. (Várias artes diferentes)	UN	600		
06	Placa de sinalização; cavalete medindo 1,0x0,70cm, com pé de 30cm metalon; de 20x20; na chapa #20 com lona pesando 440gramas; com impressão digital dupla face.	UN	300		
07	Serviços de confecção e instalação de placas em chapa galvanizadas #20, com adesivo vinil impresso. Medindo 1,5x1m. Com suporte em tubo galvanizado medindo 3m na chapa #16, 5 cm de diâmetro, instalado em base de concreto.	UN	80		
08	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA. Placas para sinalização viária vertical, destinadas à regulamentação, advertência, orientação e informações turísticas; refletiva, em chapa de aço #18, com tratamento antiferrugem; pintura eletrostática. Chapas planas de aço zincadas que deverão atender a norma ABNT NBR 11904/92. O verso das chapas serão revestidos com tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140°C. Deverá ser colocado no verso da placa as seguintes informações: mês/ano da fabricação – nome do fabricante.; letras epictogramas em Películas Retro-Refletiva Tipo III A constituídas, tipicamente, por lentes prismáticas gravadas em resina sintética transparente e seladas por fina camada de resina, que lhe confere uma superfície lisa e plana, permitindo, assim, apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos. Serão utilizadas, normalmente, nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul, laranja e marrom, e devem atender a NBRABNT 14.644/2013 e de acordo com a lei 9.503/97 - código de trânsito brasileiro. Excluído poste	M²	200		
09	Confecção e instalação de conjuntos toponímicos para identificação de vias e logradouros públicos da cidade de Senador Guiomard - AC: Conjunto com 02 placas de logradouros: Placas em chapa de aço galvanizado nº 18 medindo 30x60cm, 0,95mm de espessura, na cor azul mineral. Letras: vinil adesivo, película anti-vandalismo, com proteção UV e 05 anos de garantia. Suporte das placas: Conjunto de suporte em ferro chato com furação padrão para fixação das placas, em alumínio ou ferro fundido, galvanizado a fogo. Postes: tubo de ferro galvanizado a fogo por imersão, medindo 3,50m, sendo 0,70m enterrados, sobra no topo do poste de 10cm, espessura de 3,0mm, diâmetro de 60,3mm, com fixação através de concreto com FCK mínimo de 10 MPA.	UN	400		
Valor total					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguioimard2019@gmail.com até o dia 21 de junho de 2024, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguioimard2019@gmail.com, em horário comercial.

Senador Guiomard/Ac, 17 de junho de 2024.

ROZILEUDA MELO DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Secretaria Municipal de Governo

Decreto N.103/2023

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 057, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de vacância do cargo para assumir outro cargo inacumulável, protocolado pela servidora a seguir, devidamente identificado em 14 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 847/2015 faz menção, em seu Art. 33: a vacância do cargo público decorrerá de: I - exoneração; II - demissão; III - readaptação; IV - aposentadoria; V - posse em outro cargo inacumulável; VI - falecimento.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de técnica em enfermagem, ocupado pela servidora, ANDREIA NASCIMENTO CORREIA, CPF Nº 023.417.072-70, matrícula nº 8877, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso V da Lei Municipal nº 847/2015.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2024.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

DECRETO Nº 058, DE 17 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2024 e dá outras Providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Tarauacá,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2024, para até o dia 30/07/2024.

Art. 2º Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2024, em Cota única até o dia 31/07/2024, beneficiará de desconto de 20% (vinte por cento) desde que não subsistam dívidas de exercícios anteriores, nos termos do inciso I do Art. 27 da Lei Complementar nº. 007/2015 do CTM (Código Tributário Municipal).

Art. 3º Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2024, em até 6 (seis) parcelas da seguinte forma:

- 1º. Parcela com vencimento em.....30/07/2024
- 2º. Parcela com vencimento em.....30/08/2024
- 3º. Parcela com vencimento em.....30/09/2024
- 4º. Parcela com vencimento em.....30/10/2024
- 5º. Parcela com vencimento em.....30/11/2024
- 6º. Parcela com vencimento em.....30/12/2024

Art. 4º Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2024.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / Dispensa de Licitação

A PREFEITURA DE TARAUACÁ, consignada no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS, visando atender as demandas da secretaria, municipal de cultura, desporto e turismo (RH) através de Dispensa de licitação, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão acessar o arquivo completo através do site da Prefeitura de Tarauacá <https://www.tarauaca.ac.gov.br>. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail: scultcotacao24@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Diário Oficial do Estado do Acre / DOE, sendo imprescindível que contenha os seguintes elementos: I – elaborada em papel timbrado da empresa; II – o carimbo com o CNPJ da empresa; III – o nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação; e

IV – informação sobre o prazo de validade da cotação e outros. Tarauacá-Acre, 04 de junho de 2024.

Assina: Gêania Maria Portela Souza / Sec. Mun. de Cultura, Desporto e Turismo / Dec. 030/2023.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de engenharia para a Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tarauacá/AC, em atendimento ao Convênio nº 930217/2022 SICONV, celebrado entre o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e a Prefeitura de Tarauacá, em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e seus anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. RETIRADA: 18/06/2024. O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e no portal www.comprasnet.gov.br. DATA DA ABERTURA: 03/07/2024 às 10h30min (horário de Brasília) - A sessão ocorrerá online no portal www.comprasnet.gov.br. Tarauacá - Acre, 14 de julho de 2024.

Assina: Janeth Rebouças de Almeida Santos - Agente de Contratação.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/ACRE

GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 2238/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, através da Prefeita Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 014/2024, com fundamento legal no Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 129/2024, cujo objeto é a Contratação Direta - Dispensa de Licitação / Contratação de empresa para Aquisição Emergencial de Cestas Básicas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Promoção Social juntamente com a Coordenadoria da Defesa Civil para a população em Situação de Vulnerabilidade Social afetadas pelas cheias/enchentes dos rios nos meses de fevereiro e março/2024 no município de Tarauacá-Acre, em razão da Pessoa Jurídica C. MONTEIRO PEREIRA LTDA, inscrito no CNPJ: 32.806.907/0001-39, com o valor unitário para o fornecimento de Cesta Básica de R\$ 157,47 (Cento e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Tarauacá – Acre, 14/06/2024.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE DATA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Tipo: Menor Preço por Item

A Comissão Permanente de Licitação, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados que a Concorrência Eletrônica n.º 001/2024, com abertura marcada para o dia 28/06/2024 às 10h:30min (horário de Brasília), foi alterado para o dia 02/07/2024 às 10h:30min (horário de Brasília), por interesse Administrativo. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em Via com Drenagem e Calçadas no Município de Tarauacá/AC, em atendimento ao Convênio Nº 938763/2022 SICONV, celebrado entre o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e a Prefeitura de Tarauacá, em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e seus anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. RETIRADA: 18/06/2024. O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e no portal www.comprasnet.gov.br. A sessão ocorrerá online no portal www.comprasnet.gov.br. Tarauacá-Acre, 14 de junho de 2024.

Assina: Janeth Rebouças de Almeida Santos - Agente de Contratação.

XAPURI

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE Nº 002/2024
“CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAPURI ACRE”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município de Xapuri- Acre; Considerando Lei municipal Nº1217 de 24 de abril de 2024 que dispõe sobre a criação da Equipes Multidisciplinares(Emulti) e autorização legislativa ao poder executivo para realizar contratação provisória para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu Quadro de Pessoal, servidores suficientes para atender as ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências; Torna pública a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais das áreas da saúde e formação de cadastro de reserva para a Secretaria de Saúde, em conformidade com o disposto do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação emergencial de profissionais das áreas da saúde e de apoio para prestação de serviços nas ações e serviços públicos de saúde, na Secretaria de Saúde de Xapuri, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período; O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, por meio de acurada análise curricular.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Planejamento do Município de Xapuri em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão composta por:

Tabela 01 – da Comissão Organizadora			
Ordem	Membros	Órgão/Função	Atribuições na Comissão
01	Mathaus Silva Novais	Gabinete do Prefeito/Procurador Jurídico	Presidente Comissão - responsável pelas delegações da equipe e por avaliar os currículos.
02	Eriberto Brilhante da Mota	Secretaria Municipal de Saúde/Vereador	Avaliar os currículos
03	Francisco Andrade da Silva Souza	Secretaria Municipal de Saúde/Enfermeiro	Avaliar os currículos
04	Jenário Ferreira Roque	Câmara Municipal de Xapuri/Vereador	Avaliar os currículos
05	Paulo Alberto Mota Lima	Secretaria Municipal de Planejamento/Secretário	Avaliar os currículos

1.4 A comissão é soberana para dirimir quaisquer problemas ou dúvidas que venham a surgir no andamento do processo.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado contemplará profissionais de Nível Superior, para exercício dos cargos devidamente descritos no item 2.0 (Tabela 02)

1.6 O processo seletivo ocorrerá dentro dos prazos previstos de acordo com o cronograma.

2.0 DOS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS.

Tabela 02 - DOS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS.							
Nível	Cargo	Vagas		Remuneração Mensal (R\$)	Carga Horária	Requisitos Mínimos de formação	Lotação
		Imediata	CR				
Superior	Psicólogo	01	05	R\$ 1.848,87 + gratificações R\$ 1.800,00 + incentivo de desempenho	40h	Ensino Superior em Psicologia, Registro e Regularidade no Conselho de Classe	Emulti/Caps /UBS e abrangências /Centro Sensorial
	Nutricionista	01	05	R\$ 1.848,87 + gratificações R\$ 1.800,00 + incentivo de desempenho	40h	Ensino Superior em Nutrição, Registro e Regularidade no Conselho de Classe	Emulti/Caps/ UBS e abrangências / Centro Sensorial
	Farmacêutico	01	05	R\$ 1.848,87 + gratificações R\$ 1.800,00 + incentivo de desempenho	40h	Ensino Superior em Farmácia, Registro e Regularidade no Conselho de Classe UBS	Emulti/Farmacia Central/ UBS e abrangências
	Fonoaudiólogo	01	05	R\$ 1.848,87 + gratificações R\$ 1.800,00 + incentivo de desempenho	40h	Ensino Superior em Fonoaudiologia, Registro e Regularidade no Conselho de Classe UBS	Emulti/Centro Sensorial/ UBS e abrangências

3.0 DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS.

3.1 Os candidatos que não comprovarem os pré-requisitos necessários na análise curricular serão desclassificados;

3.2 Atribuições específicas para cada cargo:

CARGOS E ATRIBUIÇÕES

PSICÓLOGO

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção;

Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional, e as portarias do ministério da Saúde do Brasil nº 634/2023 e nº 3493/2024.

NUTRICIONISTA

Planejar, orientar e supervisionar a elaboração e execução de planos e programas de nutrição, alimentação e dietética nos campos hospitalares, de saúde pública e de educação, avaliando, permanentemente o conteúdo nutricional e as carências alimentares, a fim de contribuir para a melhoria das condições de saúde, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos diversos segmentos da população; Desenvolver visitas domiciliares junto com as ESF; Orientação à população sobre cuidados e importância da alimentação saudável; Ministras palestras nas escolas e PSF sobre obesidade e hábitos alimentares saudáveis; Orientação nas escolas sobre a importância de uma boa alimentação para o adequado desenvolvimento das crianças e adolescentes; Executar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis; Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Executar

outras atividades inerentes ao cargo e as portarias do ministério da Saúde do Brasil nº 634/2023 e nº 3493/2024.

FONOAUDIOLÓGO

Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, do centro de estimulação sensorial, nas emultis, e demais instituições da Secretaria Municipal de Saúde, e outras atividades inerentes ao cargo, e as portarias do ministério da Saúde do Brasil nº 634/2023 e nº 3493/2024.

FARMACEUTICO

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação e as portarias do ministério da Saúde do Brasil nº 634/2023 e nº 3493/2024.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para cada cargo e para formação do cadastro de reserva serão gratuitas e realizadas única e exclusivamente de forma presencial a ser realizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, localizada na Rua 24 de Janeiro Nº 280 - Centro, durante os dias 19 a 24 de junho 2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h às 17h.

4.2 O Formulário de Inscrição estará disponível na Secretaria de Planejamento no ato da inscrição e deverá ser entregue juntamente com currículo do candidato em via impressa dentro de um envelope;

4.2.1 São considerados requisitos mínimos no currículo profissional:

a) Dados Pessoais (nome completo, endereço completo com CEP, telefone, e-mail);

b) Objetivo (informar vaga a qual pretende se candidatar);

c) Habilidades (capacidades adquiridas para desempenhar as do cargo escolhido que irá atuar na área do cargo que irá atuar);

d) Experiência Profissional (inserir o nome das instituições, função e período em que trabalhou; descrever as responsabilidades em cada experiência de forma objetiva e sucinta);

e) Formação Acadêmica (inserir o nome da instituição de ensino, curso, data de início e término).

4.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar o currículo profissional.

4.4 Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste edital. Constatado mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.

4.5 A relação dos candidatos selecionados e classificados para o cadastro de reserva será publicada no site www.xapuri.ac.gov.br, e nos murais das Secretarias Municipal de Saúde e de Planejamento, Prefeitura Municipal de Xapuri, Diário Oficial do Acre.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção será realizada por meio de Avaliação de Títulos, Atualização acadêmica (Cursos/seminários/Extensão) e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae e documentos comprobatórios, valendo de 35 pontos para os cargos de nível superior conforme disposto no item 6.10, deste Edital.

6. ANÁLISE CURRICULAR.

6.1 A análise do "Curriculum Vitae" compreende a Avaliação de Títulos, Atualização acadêmica (Cursos/extensão) e Tempo de Serviço na Área em que concorre, devendo ser anexadas:

6.1.1 Cópia de todos os títulos;

6.1.2 Cópias dos comprovantes referente a atualização acadêmica;

6.1.3 Cópias dos comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação;

6.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

6.2.1 Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

6.2.2 Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado.

6.2.3 Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

6.3 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

6.4 Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados, só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar;

6.5 Não será computado como experiência de trabalho o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

6.6 Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.7 Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.8 A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

6.9 No prazo de 5 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos;

6.10 A pontuação relativa aos documentos comprobatórios se limitará ao valor máximo de 35 pontos para os cargos de nível superior de acordo com a Tabela de pontuação abaixo:

TABELA 03: CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Crêterios	Especificação	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação por mês e/ou Título	Pontuação máxima
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Exercício da Profissão: Tempo de experiência profissional na área da saúde em que concorre ao cargo	24 (vinte e quatro) Meses	0,5	12
TÍTULO	Conclusão de Pós- Graduação (Especialização ou MBA)	01 (um título)	3	3
	Conclusão de Mestrado	01 (um título)	5	5
	Conclusão de Doutorado	01 (um título)	5	5
ATUALIZAÇÃO ACADÊMICA	Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública, carga horária mínima de 30 horas e realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	10 (dez)	1,0	10,0
Total				35 pontos

6.11 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado na forma do item 4.5 do presente Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6.12 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de Títulos, Atualização acadêmica (Cursos/seminários/Extensão) e Tempo de Serviço.

6.12.1 Os candidatos selecionados para os cargos de nível superior, serão avaliados de acordo com a pontuação do item 6.10, tabela 03;

6.13 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constantes deste edital, bem como, os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados;

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- 7.1.1 Maior tempo de experiência profissional;
- 7.1.2 Maior pontuação no item Análise dos Títulos apresentados;
- 7.1.3 Maior pontuação geral no item Atualização acadêmica apresentada;
- 7.1.4 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DOS RECURSOS

8.1 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Localizada na Rua 24 de Janeiro Nº 280 - Centro, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da divulgação do resultado preliminar.

8.2 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail, via Correios;

8.3 Serão indeferidos os recursos que:

- 8.3.1 Não estiverem devidamente fundamentados;
- 8.3.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- 8.3.3 Estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 8.3.4 Estiverem fora do prazo estabelecido;
- 8.3.5 Apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- 8.3.6 Apresentarem contra terceiros;
- 8.3.7 Cujo teor despreze a Comissão Julgadora.

8.4 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada conforme subitens 8.1, 8.2 e 8.3;

8.5 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. A decisão proferida pela Comissão será irrecurável.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL / HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação do resultado final será publicada no site www.xapuri.ac.gov.br/ e nos murais das Secretarias Municipal de Saúde e de Planejamento, Prefeitura Municipal de Xapuri, Diário Oficial do Acre;

9.2 Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no site www.xapuri.ac.gov.br e nos murais das Secretarias Municipal de Saúde e de Planejamento, Prefeitura Municipal de Xapuri, Diário Oficial do Acre.

10. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1 O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

- 10.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- 10.1.2 Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos;
- 10.1.3 Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- 10.1.4 Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- 10.1.5 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;
- 10.1.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 10.1.7 Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- 10.1.8 Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- 10.1.9 Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- 10.1.10 Estar adimplente com suas obrigações junto ao seu Conselho de Classe no ato da contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração municipal;

11.2 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado;

11.3 Os candidatos classificados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas www.xapuri.ac.gov.br/ e nos murais das Secretarias Municipal de Saúde e de Planejamento, Prefeitura Municipal de Xapuri e Diário Oficial do Acre;

11.4 Após a convocação, o candidato terá o prazo de 07 (sete) dias, contados para apresentação dos documentos necessários para contratação;

11.5 O prazo disposto no item 11.4 poderá ser prorrogado uma única vez, dentro do prazo exigido, de acordo com a necessidade da Administração;

11.6 Não comparecendo os candidatos convocados no prazo previsto nos itens 11.4 e 11.5, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória;

11.7 Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos classificados a apresentação de documentos que será fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (Recursos Humanos);

11.8 O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados;

11.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

11.10 Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado;

11.11 Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração Municipal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital;

12.2 Este Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

12.3 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato;

12.4 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata;

12.5 Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo;

12.6 A gratificação e o pagamento por desempenho constantes na tabela 02 do item 2.0 deste edital obedecerá os requisitos do § 4 do Art. 6º da lei Municipal nº 1217 de 24 de abril de 2024.

12.7 Será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento;

12.8 É proibida a contratação, nos termos do art. 6o da Lei Complementar no 130/2001, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Es-

tados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada a compatibilidade de horários;

12.9 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Xapuri, Acre 12 de junho de 2024.

FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS
PREFEITO DE XAPURI – ACRE
MAIRON JOSÉ MENEZES MOTA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO ALBERTO MOTA LIMA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DADOS DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: DIA/MÊS/ANO ____/____/____ SEXO () M () F

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: Nº/ORG. EXP. _____

CPF Nº: _____ - _____ TELEFONE CELULAR () _____ - _____

ENDEREÇO

Rua: _____

Nº _____ Bairro: _____ CEP Nº _____ - _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

E-MAIL: _____

FUNÇÃO (ASSINAR COM X A FUNÇÃO PRETENDIDA E/OU AREA)

NÍVEL SUPERIOR: () NUTRICIONISTA () FARMACEUTICO () FONOAUDIÓLOGO

() PSICÓLOGO

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Xapuri – AC ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

----- destacar/cortar-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE Nº 002/2024

NOME DO CANDIDATO: _____

FUNÇÃO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

INFORMAÇÕES _____

ASSINATURA DA RECEPÇÃO _____

ANEXO II – MODELO DE CURRICULUM

NOME:

DATA DE NASCIMENTO – DIA/MÊS/ANO:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: Nº _____ ORG. EXP. _____

CPF Nº:

ENDEREÇO

Rua:

Nº _____ Bairro: _____ CEP Nº _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

E-MAIL:

Experiência Profissional:

Informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 2(dois) anos.

Formação Acadêmica - Títulos: Informar instituições de ensino, ano da conclusão, curso e área de habilitação)

Capacitação Profissional ou Atualização Acadêmica:

Informar os cursos concluídos nos 5 (cinco) últimos anos.

Data

Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE Nº 02/2024 Secretaria Municipal de Saúde, publicados no site da Prefeitura Municipal de Xapuri e no Diário Oficial do Estado do Acre.

Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____ SSP/AC, para concorrer a uma vaga no processo seletivo simplificado Nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de _____

_____ apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo. O objeto deste recurso é:

() Recurso do resultado preliminar

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Xapuri - Acre, de.....de 2024.

Identificação e Assinatura do Candidato

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Localizada na Rua 24 de Janeiro Nº 280 - Centro, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da divulgação do resultado preliminar.

COMPROVANTE DE RECURSO
NOME DE CANDIDATO:
CARGO QUE CONCORRE
DATA
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SENHOR ERIVAN SILVA DE SOUZA, CPF Nº 783.481.532-68. PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM MOTORISTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 119.291 SSP/AC domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a pessoa física ERIVAN SILVA DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADO, Brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 358464 SSP/AC do CPF Nº 783.481.532-68, residente e domiciliado na Rua 24 de janeiro, nº 1784. CEP: 69930-000, Xapuri-AC, doravante denominada CONTRATADO, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para fornecimento de serviço de Locação de Veículo Utilitário Pick-Up 1.6, cabine dupla, capacidade para 05 pessoas, flex com ar-condicionado, vidro elétrico, trava, 4x4 ano 2020 em diante com motorista. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri-Ac.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – VIGENCIA – Pelo presente Termo Aditivo, Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o PRAZO DO CONTRATO nº 082/2021, passará a ser de 23 de junho de 2024 a 31 dezembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE – O Extrato do presente Termo Aditivo será publicada no Diário Oficial do Estado, conforme, estabelece o parágrafo 1º, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes abaixo.

Xapuri – AC, 20 de maio de 2024.

Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e ERIVAN SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF Nº783.481.532-68, COMO Contratado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo GRP nº 2024-123. Pregão Eletrônico nº 20/2024. Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, ao TJAC, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.gov.br/compras/pt-br, com o nº 900202024, no dia 03 de julho de 2024, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco–AC, 17 de junho de 2024.

Gilcineide Ribeiro Batista

Pregoeira TJAC

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 037/2023.

PORTARIA Nº 14 DE 17 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 002, 003 e 004/2024, e seus respectivos contratos, Processo Administrativo nº 89/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2023 – ANSSAU, cujo objeto é a Aquisição de Tecido hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;

I – Gestora da Ata de Registro de Preços/Contratos:

Gestor Titular: JOANA SIQUEIRA DOS SANTOS – Matrícula Nº1196.

II – Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contratos:

Fiscal Titular: EVILÁSIO DE LIMA SILVA – Matrícula 1187.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência

do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024.

PORTARIA Nº 15 DE 17 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das ATAS de Registro de Preço nº 068 e 069/2024, Processo administrativo nº 34/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: J. S. NUNES LTDA. e MEDPLUS COMÉRIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., cujo objeto é REAGENTES PARA LABORATÓRIO IMUNO HEMATOLÓGICOS INVITROCLONE E INVITROLIQ, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos: JOANA SIQUEIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 1196, DIRETORA DE APOIO.

II- Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contratos: MARIA TAMIRES MELO MOURA – MATRÍCULA Nº 1144, AUXILIAR DE FARMÁCIA.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTA DA ANSSAU

ATA DA I ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ESTADO DO ACRE – CINRESOAC. 29 de MAIO DE 2024.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h (dez horas), no Auditório da AMAC, no Município de Rio Branco, reuniram-se os prefeitos dos municípios associados, a saber: O Prefeito do Município de Rio Branco, Sr. Sebastião Bocalom Rodrigues; o Prefeito do Município de Acrelândia, Sr. Olavo Francelino de Rezende; o Prefeito do Município de Assis Brasil, Sr. Jerry Correia Marinho; a Prefeita do Município de Brasília, Sra. Fernanda de Souza Hassem Milani; o Prefeito do Município de Bujari, representado pela Vice-Presidente da Câmara de Vereadores, Sra. Maria de Jesus Mendes Rodrigues; o Prefeito do Município de Capixaba, Sr. Manoel Maia Beserra; o Prefeito do Município de Epitaciolândia, Sr. Sergio Lopes de Souza; o Vice-Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Sr. Henrique Afonso Soares Lima; o Prefeito do Município de Jordão, representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Maria Ivanete Lopes da Rocha; o Prefeito de Manoel Urbano, representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Wanderléia Vaz da Silva Pereira; o Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo, Sr. Valdério José do Nascimento Furtado; o Prefeito do Município de Porto Acre, Sr. Benedito Cavalcante Damasceno; o Prefeito do Município de Rodrigues Alves, Jailson Pontes Amorim; o Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, Sr. José Altamir Taumaturgo de Sá; o Prefeito do Município de Sena Madureira, representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Daniel Herculano, para a I ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CINRESO/AC. O Presidente do CINRESO e Prefeito Tião Bocalom, iniciou agradecendo a todos presentes, registrou a presença do Deputado Estadual Tadeu Hassem e passou a palavra ao Coordenador Executivo, Emerson Leão. Emerson iniciou agradecendo a todos. Destacou a importância da prestação de contas e serviços que vem realizando no consórcio. Falou do tempo em que esteve a frente do Consórcio – CONDIAC, da Região do alto Acre e o município de Capixaba, diz que enfrentou muitos desafios mas também muitas realizações e agora, no CINRESO reconhece os avanços feitos no tratamento de resíduos sólidos no Acre, a exemplo de Rio Branco, que possui o melhor aterro sanitário da região Norte, reconhecido pelo Ministério do Meio Ambiente. A responsabilidade de gerenciar os resíduos sólidos é grande, e diz estar trabalhando para atender todos os municípios do Acre. Agradeceu ao Prefeito Bocalom e também Presidente da AMAC, por ceder um espaço dentro do prédio da associação para fazer o escritório do consórcio provisoriamente, até construir o prédio próprio. Falou também da cessão de uma caminhonete Hillux da AMAC para o Consórcio. Ressaltou que seu objetivo é implementar soluções que eliminem a necessidade de aterros sanitários, seguindo exemplos bem-sucedidos como o consórcio de Itajaí/SC, que recentemente, visitou juntamente com o Prefeito Bocalom. Lá conheceram tecnologias que transformam resíduos em energia. Disse que o controle do processo de gestão de resíduos é fundamental para evitar problemas e garantir a sustentabilidade ambiental. Se inspirando no consórcio intermunicipal do Vale do Itajaí, que transforma 90% do lixo em produtos reutilizáveis, como tijolos e meio-fio, a proposta para Rio Branco é implantar um modelo similar, que envolveria a construção de pequenas usinas de transformação de resíduos, reduzindo significativamente a quantidade de lixo enviada aos aterros sanitários. O Prefeito Bocalom enfatizou que a prefeitura de Rio Branco firmará um contrato com o consórcio do Vale do Itajaí, no valor de 215 mil reais, para desenvolver o projeto inicial. Também falou do método proposto pelo Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), de construir aterros sanitários consorciados e ampliar a Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos – UTRE, em Rio Branco, que é uma das opções. Mas precisamos avaliar cuidadosamente todas as alternativas para evitar custos excessivos e dependência de empresas privadas. A implementação começaria com um projeto piloto em Rio Branco para processar 60 toneladas de resíduos por dia, seguido pela expansão para os 12 municípios vizinhos à Rio Branco. Esse projeto seria financiado por recursos buscados junto ao governo federal. Para viabilizar o transporte dos resíduos dos municípios vizinhos até Rio Branco, o consórcio poderá gerenciar carretas e contêineres, além de construir rampas de transbordo. Essa iniciativa permitirá um transporte eficiente e seguro dos resíduos, garantindo que os mesmos sejam adequadamente processados e descartados. O custo estimado para essa infraestrutura é de 23 milhões de reais, um investimento que trará benefícios significativos em termos de sustentabilidade ambiental e eficiência operacional, podendo também o consórcio administrar o tratamento e a transferência de recursos entre as prefeituras. Disse ser fundamental envolver todas as prefeituras da região no consórcio para garantir a sustentabilidade do projeto. Os prefeitos precisam colaborar e aprovar as medidas propostas, como a criação de usinas menores nos municípios afastados. A implementação desse modelo trará benefícios ambientais e econômicos, reduzindo a dependência de aterros sanitários e promovendo a reciclagem e reutilização de resíduos. A parceria entre os municípios e o governo federal será crucial para o sucesso do projeto. A proposta de gestão de resíduos inspirada no modelo de Santa Catarina é uma alternativa promissora para Rio Branco e municípios vizinhos. Com a implementação de usinas de transformação de resíduos e uma logística eficiente e que será possível criar um sistema de gestão de resíduos mais sustentável e ambientalmente correto. Referente ao resíduo de Bujari, a solução do município está praticamente resolvida. Em relação a soluções para resíduos, Bujari precisa apenas de legalização. Em seguida a representante do Prefeito de Bujari, a vereadora Maria Aparecida, indagou se haverá um documento de parce-

ria entre a prefeitura de Rio Branco e a Prefeitura de Bujari? O Coordenador Emerson esclareceu que haverá um modelo padrão para todos os municípios. Prefeito Bocalom disse, que a Prefeitura de Rio Branco está colocando à disposição a UTRE, sendo que os municípios deverão pagar pelo tratamento e transporte dos resíduos. Que nesse primeiro momento, o custo do transporte é uma preocupação, mas com a obtenção de recursos em Brasília, isso poderá ser resolvido com compra de carretas, reduzindo o custo. Será necessário discutir com os deputados e senadores para encontrar soluções viáveis. Também falou do método de termoplástico em Santa Catarina, que poderá ser uma solução e implantado em aterro controlado de cada município. O consórcio está trabalhando na regularização e no desenvolvimento de soluções. O Coordenador disse que os municípios devem mandar um ofício à prefeitura de Rio Branco, para formalizar a parceria e garantir a legalidade do transporte de resíduos, (qualquer tipo de resíduos), evitando problemas como acidentes no transporte sem documentação adequada. Disse também que, os resíduos infectantes, há uma preocupação do Ministério Público em relação ao manejo e descarte adequado, que é de suma importância que os municípios estejam em conformidade com as legislações ambientais e possuam os laudos técnicos necessários. O Presidente do CINRESOAC, Sebastião Bocalom disse que a prefeitura de Rio Branco, já reestruturou o sistema de saúde e investiu 6 milhões de reais em recursos próprios para a construção de uma célula de disposição final de resíduos, com vida útil de cinco anos. O município de Rio Branco, propôs receber os resíduos de 12 municípios vizinhos, que geram aproximadamente 60 toneladas por dia. Prefeito Bocalom, enfatizou as notificações do Ministério Público sobre a necessidade de aterros sanitários, e atualmente, apenas Rio Branco possui uma unidade de tratamento adequada. O restante dos municípios ainda enfrenta desafios significativos. Em seguida disse, que a equipe do CINRESOAC, está revisando seu estatuto para adequá-lo às legislações vigentes e melhorar a Administração. E que será colocado em pauta na próxima reunião. Sendo que, com sua visita ao Consórcio de Resíduos Sólidos – CIMVI, do Vale do Itajaí/SC, obteve experiências que poderão auxiliar na revisão do estatuto, como a gestão e coordenação. Uma das alterações vista necessária no estatuto, será manter o cargo de Coordenador Executivo por no mínimo quatro anos. Dando Continuidade, ocorreu a transmissão de cargo do Presidente do CINRESOAC para a Vice-Presidente, a Prefeita do Município de Brasília, Sra. Fernanda de Souza Hassem Milani, brasileira, casada, natural de Brasília/AC, portadora do RG: 370.143, CPF:665.295.902-00, residente a Rua Odilon Prataji, 155, Centro, Brasília-AC, CEP: 69932-000, que foi aclamada por unanimidade. A Vice-Presidente assumirá suas funções a partir de 03 de junho de 2024, levando em conta o requerimento de afastamento do Presidente do CINRESOAC, para dia 31 de maio de 2024. Em seguida, a Prefeita do Município de Brasília e então Presidente do CINRESOAC, Sra. Fernanda Hassem, se manifestou dizendo que é uma honra para ela como mulher assumir o cargo de Presidente. Agradeceu a oportunidade e enfatizou que veio para somar junto aos municípios. E nesse tempo que presidirá o CINRESOAC, todos os associados podem contar com sua dedicação à frente da associação. Para concluir, o Coordenador Emerson Leão, finalizou falando que a equipe nomeada para o Consórcio, no momento está composta por Coordenador Executivo, Secretária Executiva e Diretora Financeira. Também falou da importância das prefeituras em cumprir com as obrigações financeiras, para que o consórcio possa funcionar eficientemente. O compromisso de cada município é crucial para o sucesso do consórcio e para atender as exigências do Ministério Público. Na sequência a Prefeita e agora Presidente, Fernanda Hassem, falou de um compromisso que tem na Prefeitura de Brasília pela parte da tarde e com isso precisa se retirar. E, nada mais havendo para tratar, o Presidente Sebastião Bocalom deu por encerrada a reunião e eu, Marilice Maffi que servi de Secretária Ad hoc da Assembleia, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo Presidente do CINRESOAC.

Rio Branco – Acre, 29 de maio de 2024

Sebastião Bocalom Rodrigues
Presidente do CINRESOAC
Marilice Maffi
Secretária Ad hoc da Assembleia

AUTO POSTO 364 COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
POSTO 364

Torna público que requereu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE-IMAC, a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 208/2020, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTE E GLP, Localizado na RODOVIA BR 364, S/N.º, Bairro 2 DISTRITO no município de BUJARI-ACRE.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC

AVISO – ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, constituído pela Lei nº 3.636/2020, alterada pela Lei 3.779/2021, sediado no Endereço Avenida Ceará, nº 4.278, Sala 206, Bairro Estação Ex-

perimental, CEP 69.918-160, em obediência ao que dispõe o artigo 286, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, por meio de sua Divisão Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que está em andamento processo de contratação de empresa especializada nos serviços técnicos especializados na instalação e configuração de rede lógica de computadores, instalação, clipagem e cabeamento (mudança de posicionamento de servidor), para atender as demandas do IGESAC. Para tanto, solicitamos apresentação de propostas de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no D.O.E.. O Termo de Referência e o Formulário para preenchimento poderão ser retirados diretamente na sede administrativa do Instituto, no endereço supramencionado ou solicitado via e-mail: contato@igesac.org.br ou alternativamente no e-mail: compras.igesac@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-6554, ou em um dos e-mails já indicado.

Divisão Administrativa
IGESAC

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO

Partes: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE e W. ANDRADE SILVA, CNPJ sob o nº 17.960.616/0001-45. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Acre. Vigência de 12(doze) meses, a conta da assinatura deste aditivo. Rio Branco, 08 de maio de 2024.

Jairo Dockhorn
Presidente do CRO/AC

CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024 PROCESSO Nº. 013/2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do contrato nº 013/2024, Processo nº. 013/2024 e dispensa de licitação nº 012/2024, nas conformidades do art. 75, II e parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, bem como DETERMINAR a publicação no sítio eletrônico oficial. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica e desobstrução de tubulação para suprir as necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Acre. EMPRESA VENCEDORA: E. DE AGUIAR FROTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.758.482/0001-02. VALOR TOTAL: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 22/04/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.007 – Manutenção de bens imóveis/instalação Rio Branco – AC, 23 de abril de 2024.

Jairo Dockhorn
Presidente

CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024 PROCESSO Nº. 012/2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do contrato nº 012/2024 Processo nº. 012/2024 e dispensa de licitação nº 011/2024, nas conformidades do art. 75, II e parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, bem como DETERMINAR a publicação no sítio eletrônico oficial. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado. EMPRESA VENCEDORA: BOTELHO E GASPAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.727.209/0001-14. VALOR TOTAL: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 19/04/2024 a 18/04/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.007 – Manutenção de bens imóveis/instalação. Rio Branco – AC, 19 de abril de 2024.

Jairo Dockhorn
Presidente

CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

PROCESSO Nº. 011/2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do contrato nº 011/2024, Processo nº. 011/2024, de dispensa de licitação, nas conformidades do art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, bem como DETERMINAR a publicação no sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Serviço de lavagem completa de veículos.

EMPRESA VENCEDORA: GRUPO VIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.623.545/0001-92.

VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 19/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.003 – manutenção de bens móveis.

Rio Branco – AC, 20 de maio de 2024

Jairo Dockhorn

Presidente

CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

PROCESSO Nº. 002/2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do contrato nº 002/2024 Processo nº. 002/2024, de dispensa de licitação, nas conformidades do art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, bem como DETERMINAR a publicação no sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

EMPRESA VENCEDORA: DOZE SEGURANÇA DO TRABALHO CONSULTORIA E TREINAMENTOS IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.652.759/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 05/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 – Serviço de Medicina do Trabalho.

Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2024

Jairo Dockhorn

Presidente

EZEQUIEL LOPES DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA BOA VISTA, Município de ACRELÂNDIA, com área de 39,66 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 0,81 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.

b) Promover a recuperação de 1,48 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2024 a 2026.

c) Promover a recuperação de 2,53 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2024 a 2026.

d) Promover a recuperação de 0,24 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.

e) Promover a recuperação de 4,02 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obe-

decendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.

Do Compromitente:

a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

a) Exclusão do PRA;

b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)

e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente

André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Márcio Rodrigo Alécio - Superintendente Regional do INCRA

Compromissário:

Ezequiel Lopes de Souza

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IR. NAIR TERESINHA REICHERT

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE- ANSSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, ADJUDICA E HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, tipo "menor preço por item" que tem como objeto a Aquisição de Reagentes de Laboratório para atender as demandas do Hospital Regional do Juruá, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir:

J S NUNES LTDA inscrita no CNPJ: 40.802.993/0001-30, nos itens de nº 1, 2 e 4, com o valor global de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

MEDPLUS COMERCIO inscrita no CNPJ: 10.193.608/0001-33, nos itens de nº 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, com o valor global de R\$ 22.344,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Rio Branco-AC, 17 de junho de 2024.

Joana Pedro dos Santos

Presidente da ANSSAU

I. C. OLIVEIRA ME

CNPJ:05.988.393/0001-07

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, nº 380/2018 para a atividade de FRIGORÍFICO – ABATE DE BOVINOS E PREPARAÇÃO DE CARNES COM CAPACIDADE DE ABATE DE 30 (TRINTA) ANIMAIS/DIA, localizado à rodovia BR-364, Km 09, Zona rural, no município de Manoel Urbano – Acre.

IVONE DOS SANTOS BARROS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA PARAÍSO, Município de RIO BRANCO, com área de 86,07 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 10,89 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.

b) Promover a recuperação de 0,38 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2024.

c) Promover a recuperação de 1,04 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024 e 2025.

Do Compromitente:

- a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

- a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitentes:**

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre
Márcio Rodrigo Alécio - Superintendente Regional do INCRA

Compromissário:

Ivone dos Santos Barros

NIVALDO PEREIRA POLIDO**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA SÃO JOSÉ, Município de Acrelândia, com área de 74,04 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

- a) Promover a manutenção da área de 18,53 hectares de remanescente de vegetação nativa existente no imóvel e destinada a composição da Área de Reserva Legal – ARL.
b) Promover a recuperação de 0,25 hectares em área consolidada, classificada como Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.
c) Promover a recuperação de 2,28 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2024 à 2027.
d) Promover a recuperação de 0,05 hectares em área antropizada classificada como Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.
e) Promover a recuperação de 6,15 hectares em área antropizada classificada como Área de Reserva Legal - ARL, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.

Do Compromitente:

- a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

- a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitentes:**

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre

Compromissário:

Nivaldo Pereira Polido

PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ:84.010.040/0054-16

Torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO – Nº 014/2020, com validade de 03 (três) anos e 2 (dois) meses, para atividade de REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, localizado na Rod. BR 364 KM 18, Aeroporto Internacional Plácido de Castro - AC.

CONSTRUMAD COMERCIO DE MADEIRAS MATERIAL DE CONSTRUCAO E AGROPECUARIO LTDA

CNPJ: 46.834.140/0001-66

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizado a Rodovia AC-40, KM 09, Bairro Vila Acre, Rio Branco - AC.

DI ARTUSO INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA

CNPJ: 29.602.603/0001-45

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Empresarial referente à Unidade de Produção Anual – UPA 01, com 3.001,9131 hectares, Fazenda Paraíso do Oeste, localizada à margem esquerda do Rio Iaco, Sena Madureira/AC

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: J. S. NUNES LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de reagentes de laboratório imuno hematológicos invitroclone e invitroliq, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 068/2024						
J. S. NUNES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 40.802.993/0001-30, estabelecida a Rua Isaura Parente nº 238, Bairro Bosque, cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-471, Telefone: (68) 3226-5885 E-mail: hospitamed@hotmail.com						
Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	Preço	Total
1	SORO ANTI-A MONOCLONAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	60	Frasco	EBRAN	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
2	SORO ANTI-B MONOCLONAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	60	Frasco	EBRAN	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
4	SORO ANTI-D MONOCLONAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	60	Frasco	EBRAN	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
TOTAL GERAL R\$:						4.680,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de reagentes de laboratório imuno hematológicos invitroclone e invitroliq, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 069/2024						
MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 10.193.608/0001-33, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.890, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-670, Telefone: (68) 3224-8821/ 3224-6592, E-mail: licitacao@medplusonline.com.br.						
Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	Preço	Total
3	SORO ANTI-AB MONOCLONAL - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	48	Frasco	SCAN DIAGNÓSTICA	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
5	CONTROLE- Rh - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	48	Frasco	SCAN DIAGNÓSTICA	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
6	BIO-PEG PARADETECÇÃO DE ANTICORPOS, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	96	Frasco	SCAN DIAGNÓSTICA	R\$ 43,00	R\$ 4.128,00
7	ANTI- IgG - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	120	Frasco	SCAN DIAGNÓSTICA	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
8	REVERCEL A1/B - APRESENTAÇÃO: KIT COM DOIS FRASCOS DE 10ML	24	Frasco	SCAN DIAGNÓSTICA	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
9	TRIACEL I/II - APRESENTAÇÃO: KIT COM DOIS FRASCOS DE 10ML	24	Frasco	SCAN DIAGNÓSTICA	R\$165,00	R\$ 3.960,00
10	CONTROCEL (Coombs Control) - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	24	Frasco	SCAN DIAGNÓSTICA	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
TOTAL GERAL R\$:						22.344,00



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076